



Carimuro

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 169

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.497 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Educação e Saude, o crédito especial de 12:000\$0, para atender a pagamento de diárias

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saude, o crédito especial de 12:000\$0 (doze contos de réis), para atender, no corrente exercício, à despesa (Pessoal) com o pagamento de diárias a servidores da Escola Nacional de Minas e Metalurgia.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.498 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Educação e Saude, o crédito suplementar de réis 6:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 6:000\$0 (seis contos de réis) à seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saude (Anexo n. 15, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 04 — Contratados

33 — Departamento Nacional de Educação

14 — Divisão de Ensino Industrial

01 — Diretoria 6:000\$0

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.499 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Dispõe sobre matérias primas necessárias à fabricação de gasogênios

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Para que tenha início imediatamente a produção intensiva de gasogênios, a Comissão Nacional de Gasogênio do Ministério da Agricultura e a Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha ficam autorizadas a tomar as medidas constantes deste decreto-lei, julgadas necessárias à obtenção de material metálico, novo ou usado, que possa servir à fabricação de gasogênios.

Art. 2.º Além das atribuições conferidas pelo decreto-lei n. 1.284, de 18 de maio de 1939, compete à Comissão de Metalurgia:

a) estabelecer uma escala de prioridade para a compra e venda de matérias primas metálicas de utilidade na defesa militar e econômica do país;

b) levantar estoques, controlar transações comerciais, estabelecer preços básicos e requisitar todo e qualquer material metálico que possa interessar à Comissão Nacional de Gasogênio.

Art. 3.º Todas as firmas, importadoras, revendedoras ou industriais, possuidoras de material metálico utilizável na fabricação de gasogênios ficam obrigadas a declarar seus estoques à C. M. dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente decreto-lei;

§ 1.º A relação de material de que trata este artigo será organizada pela C. N. G. e deverá ser solicitada da C. M. pelas firmas acima referidas.

Art. 4.º Nenhuma transação comercial poderá ser realizada com o material a ser especificado para a construção de gasogênios, sem o visto da C. M.;

§ 1.º Nos Estados e Território do Acre a C. M. poderá delegar poderes às Comissões Estaduais de Gasogênio ou a repartições públicas, ou ainda, às agências do Banco do Brasil, para controlar o disposto neste artigo.

Art. 5.º Para a boa execução das demais providências a que se refere o art. 2.º a C. M. expedirá instruções sempre em perfeita coordenação com a C. N. G.

Art. 6.º Contra os infratores do disposto neste decreto-lei serão aplicadas as penas estabelecidas pela legislação vigente sobre economia popular e segurança nacional.

Art. 7.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho,

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima,

Oswaldo Aranha.

Apolonio Sales.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.500 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Provê à situação da Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini em face da necessidade, de suspensão dos seus serviços internacionais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que os interesses materiais e morais da Nação impõem um rigoroso controle das comunicações telegráficas de qualquer natureza;

Considerando que no caso da Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, concessionária de um serviço de comunicações internacionais interessando vários pontos do território brasileiro, preponderam as razões de ordem pública que justificam uma ampla intervenção do Governo Federal, para harmonizar os interesses patrimoniais da empresa e os direitos dos seus empregados com os ditames da segurança nacional e continental, decreta:

Art. 1.º A Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, na sua pessoa jurídica e no seu patrimônio existente em território nacional, passa, até ulterior deliberação, à administração do Governo Federal.

Art. 2.º O Departamento dos Correios e Telegrafos mandará proceder, mediante inventário, com assistência de representantes da companhia, ao recebimento de suas instalações e arquivos, com indicação, em cada caso, das condições em que se encontrem os materiais e equipamentos.

(Continua na pág. 11.483).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Págs.
DECRETO-LEI N. 4.497, de 20 de julho de 1942	11.481
DECRETO-LEI N. 4.498, de 20 de julho de 1942	11.481
DECRETO-LEI N. 4.499, de 20 de julho de 1942	11.481
DECRETO-LEI N. 4.500, de 20 de julho de 1942	11.481
DECRETO-LEI N. 4.501, de 20 de julho de 1942	11.483
DECRETO N. 9.271, de 20 de abril de 1942	11.483
DECRETO N. 10.017, de 20 de julho de 1942	11.483
DECRETO N. 10.018, de 20 de julho de 1942	11.483
DECRETO N. 10.019, de 20 de julho de 1942	11.483
DECRETO N. 10.020, de 20 de julho de 1942	11.483
DECRETO N. 10.021, de 20 de julho de 1942	11.483
DECRETO N. 10.022, de 20 de julho de 1942	11.483
DECRETO N. 10.023, de 20 de julho de 1942	11.483
DECRETO N. 10.024, de 20 de julho de 1942	11.483
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Decretos de 14 e 20 de julho de 1942	11.485
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 20 de julho de 1942	11.485
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 20 de julho de 1942	11.485
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 20 de julho de 1942	11.485
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 13 de julho de 1942	11.485
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de Extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento	11.436
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração, Secção do Pessoal e da Divisão de Cinema e Teatro	11.488
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Ato da Presidência e do Plenário	11.489
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	11.489
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Meteorologia	11.489
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Expediente do Departamento de Administração, Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, Departamento Nacional de Educação, Divisão do Ensino Superior, Divisão de Educação Física; e do Departamento Nacional de Saude: Serviço de Administração	11.491
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Serviço do Pessoal; Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, e da Recebedoria do Distrito Federal	11.492
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra	11.502
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e da Imprensa Nacional	11.505
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente: do Tribunal Marítimo Administrativo	11.506
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspetoria; e de Justiça do Trabalho: Conselho Nacional do Trabalho e Conselho Regional do Trabalho	11.507
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação	11.514
TRIBUNAL DE CONTAS	11.517
TERMOS DE CONTRATO	11.521
RENDAS PÚBLICAS	11.521
NOTICIÁRIO	11.521
PARTE COMERCIAL	11.521
EDITAIS E AVISOS	11.525
SOCIEDADES	11.535
ANÚNCIOS	11.543

N. R. — Em Suplemento a esta edição:

Ministério da Guerra — Diretoria de Saude do Exército — Mapa da concorrência n. 3, realizada em 9 de dezembro de 1941.

((Continuação da 1.ª página))

Art. 3.º A exploração dos serviços será feita, na totalidade ou em parte das linhas de comunicações interiores e internacionais, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, sob a supervisão do respectivo diretor geral, que proporá a designação do administrador e respectivos auxiliares, os quais vencerão as gratificações aprovadas pelo Governo Federal.

Art. 4.º O pagamento das gratificações arbitradas ao pessoal comissionado para a administração, correrá à conta da renda dos respectivos serviços.

Art. 5.º Os atuais empregados da companhia serão mantidos com os mesmos salários que estão a perceber, sujeitos, porém, enquanto durar a administração do Governo, ao regime estabelecido para o pessoal das empresas administradas pela União, podendo ser dispensados, sumariamente, os que, de qualquer forma, se tornarem inconvenientes ao serviço ou suspeitos à defesa dos interesses nacionais.

Art. 6.º Os serviços conservarão contabilidade própria, correndo as despesas totais de custeio e conservação, assim de referência a pessoal como no que respeita a material, à conta da renda realizada.

Art. 7.º Em se verificando *deficit* na exploração dos serviços o Governo abrirá, para cobri-lo, no correr de cada exercício, os créditos indispensáveis.

Art. 8.º Os saldos ou os *deficits* apurados no encerramento de cada exercício serão, respectivamente, creditados ou debitados à companhia, para ajuste oportuno de contas.

Art. 9.º A receita dos serviços será depositada no Banco do Brasil, sendo movimentada pela administração, mediante autorização do Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 10. Dentro de 30 dias, a partir da data da publicação do presente decreto-lei, o Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos submeterá à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, as instruções que deverão ser observadas na exploração dos serviços da companhia, durante o período em que estiverem os mesmos sob a administração do Governo.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.501 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Prorroga o prazo referido no parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei número 2.618, de 23 de setembro de 1940.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado por mais seis meses, a partir de 1 de julho do corrente ano, o prazo previsto no parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 2.618, de 23 de setembro de 1940 e de que cogitam os decretos-lei 3.156, 3.517 e 4.110, respectivamente, de 31 de março e 18 de agosto de 1941 e 12 de fevereiro de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 9.271 — DE 20 DE ABRIL DE 1942

Outorga à Prefeitura Municipal de Lavras concessão para aproveitamento de energia hidráulica na Cachoeira das Perobas, no rio Capivari, distrito de Itumirim, município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º É outorgada concessão à Prefeitura Municipal de Lavras para aproveitamento de energia hidráulica, até 1.058 kw, correspondentes à descarga de derivação de treze mil (13.000) litros e à altura da queda de oito (8) metros, na Cachoeira das Perobas, no rio Capivari, distrito de Itumirim, município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, serviços de utilidade pública e comércio de energia no município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente concessão, a concessionária obriga-se a:

I — Registrá-la na Divisão de Águas dentro de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas para os fins de registro dentro dos sessenta (60) dias que se seguirem ao registro do mesmo no Tribunal de Contas.

IV — Apresentar em 3 (três) vias, à referida Divisão de Águas, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do presente decreto:

a) dados sobre o regime do curso d'água a aproveitar, principalmente os relativos à descarga de estiagem e à de cheia, assim como à variação do nível d'água a montante e a jusante da fonte de energia a aproveitar;

b) planta, em escala razoável, da área onde se fará o aproveitamento de energia, abrangendo a parte atingida pelo remanso da barragem; perfil do rio a montante e a jusante no local do aproveitamento;

c) método de cálculo da barragem, projeto, épura, justificação do tipo adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem. Cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas, tomada d'água, canal de derivação, castelo d'água. Disposições que assegurem a conservação e a livre circulação dos peixes. Seções longitudinais e transversais. Orçamento;

d) condutos forçados: cálculo e justificação do tipo adotado. Planta e perfil com todas as indicações necessárias, observando as seguintes escalas: para as plantas, um por duzentos (1/200) e, para os perfis, horizontal, um por duzentos (1/200), e vertical um por cem (1/100); cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio, se indicada; assentamento e fixação por meio de pilares, pontes e blocos de ancoragem, seus cálculos e desenhos; orçamento;

e) edifício da usina; cálculo, projeto e orçamento; turbinas: justificação do tipo adotado, seu rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; indicação da velocidade característica de embalagem ou disparo, sentido de rotação; indicação da velocidade com 25, 50 e 100% de carga, reguladores e aparelhos de medição, desenho das turbinas; tempo de fechamento; canal de fuga, etc.; orçamentos respectivos;

f) geradores: justificação do tipo adotado, potência, tensão, fator de potência com que foi calculado, rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga, respectivamente com $\cos \phi = 0.7$, $\cos \phi = 0.8$ e $\cos \phi = 1$; frequência de 50 ciclos, variação da tensão e sua regulação; excitatriz, seu tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento; queda de tensão de curto circuito; detalhes e características na escala fornecida pelos fabricantes; GD2 do grupo motor gerador; esquema das ligações; orçamento;

g) indicação dos aparelhos montáveis fora dos painéis de alta tensão de transmissão, antes e depois das barras gerais; isoladores, chaves, interruptores, transformadores de corrente e de tensão, cabos, barras de segurança, seus dispositivos entre si e as paredes;

h) transformadores elevadores: as mesmas exigências feitas aos geradores;

i) indicação da linha de saída de alta tensão de transmissão, para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões; cálculo mecânico e elétrico da linha de transmissão com o fator de potência igual a 0.8; perda de potência; tensão na partida e na chegada a plena carga; distância entre condutores e fator de potência; projeto da linha de transmissão acompanhado do mapa da região, em escala razoável e com detalhes; orçamento.

V — Obedecer em todos os projetos às prescrições de ordem técnica determinadas pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º A concessionária é assegurada, durante a vigência da presente concessão e respeitados direitos de outrem anteriormente adquiridos, a autorização de fazer o comércio de energia hidroelétrica na zona discriminada no parágrafo único do art. 1.º do presente decreto.

Art. 6.º O capital a ser remunerado será o efetivamente invertido nas instalações da concessionária, em função de sua indústria, concorrendo, de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, de maneira que seja sempre proporcionada ao capital uma justa remuneração (item III do citado art. 180), dentro de limites que deverão ser estipulados no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 8.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 6.º do presente decreto, será criado um fundo de reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "fundo de estabilização", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Essas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Findo o prazo da concessão, toda a propriedade da concessionária que, no momento, existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido, reverterá ao Estado de Minas Gerais, em conformidade com o estipulado nos arts. 165 e 166 do Código de Águas, mediante indenização, na base do custo histórico, do capital não amortizado, deduzido o "fundo de estabilização", a que se refere o parágrafo único do art. 8.º deste decreto.

§ 1.º Se o Estado de Minas Gerais não fizer uso do seu direito a essa reversão, a concessionária poderá requerer ao Governo Federal que a concessão seja renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista.

§ 2.º Para os efeitos do § 1.º deste artigo, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Estado de Minas Gerais, e a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até seis (6) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 10. A concessionária, gozará, desde a data do registo de que trata o art. 4.º e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.514 — 20-7-42 — 169\$3)

DECRETO N. 10.017 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 10 cargos da classe C da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da exoneração de Maria Augusta Mourão Alves, Wires Silva, promoção de Maria de Barros, Emilia de Freitas dos Passos, Amaro Candido dos Santos, Francisco Alves da Silva, Maria de Lourdes Carvalho da Silva, falecimento de Lindolfo Caldeira, Rosa Maria da Conceição e aposentadoria de Edith Cardoso dos Santos, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.018 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 4 cargos da classe 3 da carreira de Guarda Sanitário Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos 2, em virtude da promoção de Ildefonso Telembergue e Nerval Veras e 2, conforme constam da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.019 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Zorcastro Tavares de Menezes, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.020 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 2 cargos da classe D da carreira de Prático de Farmácia do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde,

vagos em virtude da exoneração de Amílcar Gifoni e promoção de Gabriela de Araujo Feitosa, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.021 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 cargos sendo 1 da classe G, 1 da classe H e 1 da classe I da carreira de Estatístico cartografista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos conforme constam da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.022 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe D da carreira de Auxiliar de ensino do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Georgina Ribeiro de Aguiar, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.023 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 cargos da classe 3 da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Antônio Bispo da Costa, Francisco Antônio da Silva e José Lopes da Silva, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.024 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 5 cargos da classe 4 da carreira de Foguista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da aposentadoria de Feliciano Antônio e Manoel Jerônimo Pereira, e promoção de José da Silva Maméde, Severino Vieira Paula e João Cancio da Rosa, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 36.519, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Oscar Ramos Cavalcanti no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937:

Anibal dos Reis Lirio, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Antônio Barbosa Cardoso, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Alvaro de Souza Sampaio Viana, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Miécio Tolentino da Costa, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Celencino da Silva Lisboa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Mariana Teixeira e Silva, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Gerardo Magela da Silva Cunha, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Quintiliano Neri de Melo, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Gilson Pinto Atias, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Hilda Pontual Machado, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Hilda Medeiros da Silva Lisboa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Zelinda Sá e Souza, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Ibeir Carlos Gomes Pinto, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Armandino Adelino da Costa, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Isolina Rodrigues Lima Monção Soares, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério,

vago em virtude da nomeação para outro cargo de Moacir Matos Peixoto, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Itala Estrela, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Artur Rodrigues Maia, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Jadir Freire Ribeiro, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de João Loques, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Joaquim José da Silva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José Gonçalves Colona, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Lucia da Saldanha da Gama Bacelar, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Elsa Soares Duque Estrada, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Marta Bittencourt, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Judite Pereira, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Marcos Fioravante de Almeida, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Augusto Gauland, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Nelson da Cunha Marelin, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Arnaldo de Souza, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Wolkmar Matos Schleh, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de João Alfredo Gomes Neto, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lair Short de Azevedo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.304, de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O decreto de 15 de maio de 1942, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Jurema Andrade Duffles, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Moacir Maiani, ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.561, de 1942, da Secretaria da Marinha:

O decreto de 30 de abril de 1942, que promoveu, por merecimento, de acordo com o artigo 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Ulisses de Azeredo Coutinho, do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio de Sousa Miranda.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n. 1.543, de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O decreto de 26 de fevereiro de 1942, que exonerou, de acordo com o artigo 17, § 6.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Moacir Maiani, do cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupava interinamente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Luciano Jaques de Moraes da função de membro do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.

NOMEAR:

De acordo com o parágrafo único do artigo 1.º do decreto-lei n. 2.666, de 3 de outubro de 1940.

Membro do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, Antonio José Alves de Souza, diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 283 de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Que a aposentadoria de Americo de Campos Ferreira, no cargo da classe D da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por decreto de 3 de maio de 1941, teve fundamento no artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.490 — 13-7-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde relaciona despesas, no valor de 268:540\$1, efetuadas, no exercício de 1938, além das dotações orçamentárias pelos seguintes estabelecimentos: Hospital São Sebastião, Hospital São Francisco de Assis, Hospital Estácio de Sá, Hospital Pedro II, Colégio Pedro II (internato), Escola Ana Neri, Colônia Gustavo Riedel e Hospital Psiquiátrico.

2. Segundo consta do processo, essas despesas correspondentes, em sua maioria, a alimentação, combustíveis e medicamentos, foram reconhecidas pelos diretores daqueles órgãos e realizadas, por intermédio da antiga Comissão Central de Compras, de conformidade com a autorização prevista no § 1.º do art. 240 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que assim dispõe:

"No caso de necessidade impreterível, deverão os chefes de repartições solicitar autorização escrita do Ministro competente, que a dará, se julgar conveniente, nos mesmos papéis de que constar a insuficiência dos créditos e a razão da despesa".

3. Observa o Ministério da Educação que a importância acima, apurada nas diligências que efetuou junto às repartições interessadas, é inferior, em 9:453\$6, à de 277:993\$7, encontrada pela Comissão Central de Compras em seus lançamentos.

4. Com estas informações, aquele Ministério deveria ter remetido o processo ao Ministério da Fazenda, uma vez que foram especialmente coligidas para atender à requisição contida no ofício, que recebera deste, sob n. 38, de 21 de junho de 1941.

5. Mas, acontece que o processo não se acha convenientemente ordenado, porque reúne, sem aparente justificação, três petições dirigidas a V. Ex. por "Standard Oil Company of Brazil", "Anglo Mexican Petroleum Company" e "Marcos Pedro Maibon", pleiteando, respectivamente, pagamento das quantias de réis 778:240\$0, 5.055:453\$5 e 8:191\$2, relativas a fornecimentos que fizeram, conforme declaram, à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1938.

6. Diante do exposto, este Departamento tem a honra de sugerir o encaminhamento do processo ao Ministério da Fazenda, afim de que este promova as diligências pertinentes à separação e liquidação das contas mencionadas, bem como à apuração, na forma da lei, das responsabilidades dos funcionários que lhes deram origem. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado — Em 16-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.498 — 13-7-42 — Mirtaristides Simões dos Reis pediu aproveitamento em qualquer Ministério, aqui ou fora desta Capital.

Parecer

Verificada a impossibilidade de ser atendido o pedido, pelo M.V.O.P., o D.A.S.P. ouviu o M.A.

2. Sugeriu, então, o M.A., o aproveitamento do requerente em uma das colônias agrícolas existentes nos Estados do Pará ou do Amazonas, da D.T.C., em função compatível com seus conhecimentos.

3. Nestas condições, o D.A.S.P. opina no sentido de ser aprovada a sugestão do M.A., devendo o aproveitamento verificar-se na mesma modalidade de extranumerário-diarista em que se encontrava o candidato, quando foi dispensado, encaminhando-se o processo ao M.A., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 16-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.530 — Em 16 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde apresenta um projeto de decreto-lei abrindo um crédito suplementar de 6:000\$0, destinado à majoração do salário que figurava no contrato a ser assinado com o professor suíço Carlos Hilpert.

2. O assunto já foi objeto da exposição de motivo n. 1.072, de 30 de maio último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência a 8 de junho findo, e o projeto apresentado é apenas um complemento indispensável ao que então ficou resolvido.

3. Este Departamento, em observância ao modelo adotado para os atos da natureza do de que se trata, elaborou, porém, um substitutivo ao projeto anexo ao processo e, submetendo-o a Vossa Excelência, tem a honra de esclarecer que o crédito pode ser aberto de acordo com o aludido despacho de 8 de junho findo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 17-7-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.498, de 20 de julho de 1942).

N. 1.534 — Em 16 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde, no anexo processo que Vossa Excelência submeteu à apreciação deste Departamento, propôs a abertura de um crédito especial de 12:000\$0 para atender, no corrente exercício, a despesa com o pagamento de diárias ao pessoal da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, de Ouro Preto.

2. O orçamento vigente não consignou dotação própria para pagamento da despesa em causa, visto que, como esclareceu a Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, nenhuma proposta foi feita nesse sentido.

3. Ocorre, porém, agora, que a referida Escola, fazendo estimativa da despesa, demonstrou quais os serviços prováveis e necessários que poderão ser executados fora da sede, justificando a necessidade dos mesmos.

4. Assim sendo, e em face da natureza dos serviços de que decorrerá a concessão de diárias ao pessoal indicado, nada há a opor à medida pleiteada pelo aludido Ministério.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela expedição do decreto-lei, que junta em substituição ao elaborado pelo Ministério da Educação e Saúde, ao qual deverá ser encaminhado o mesmo processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 17-7-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.497, de 20 de julho de 1942).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativos a admissões, aproveitamentos e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.445-A — Ministério da Viação — Admissão de Antônio Florentino de Sousa, Machado Mendes Benigno, José Alberto Lopes, Antônio Marques de Carvalho Filho, Maria de Lourdes Silva e Antônio Luiz Ferreira da Silva na função de telegrafista VII, Eufrásio Rodrigues Coutinho na função de telegrafista-auxiliar VI, e Maria Rosa Lopes Ferreira e Corália Moura Bastos na função de praticante de tráfego IV; e melhoria de salário de Feleciano José Bezerra, telegrafista-auxiliar, Maria Madalena Brito Sobral e Laura Rosa do Rego Monteiro, praticantes de tráfego. As referidas propostas são da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí.

N. 1.484 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Ana Alves Ripamonte, agente auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto.

N. 1.487 — Ministério das Relações Exteriores — Aproveitamento de Palmira de Sousa Duarte na função de auxiliar de escritório VIII na Secretaria de Estado.

N. 1.489 — Ministério da Viação — Admissão de Délia Mila e Irineu de Araujo Santos na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná.

N. 1.494 — Ministério da Viação — Admissão de Benedita Rodrigues Vieira e Maria de Lourdes de Oliveira na função de agente auxiliar I e de Clóvis Cordeiro na função de praticante de tráfego III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiânia, e melhoria de salário de José Fleury de Brito, praticante de tráfego da aludida Diretoria.

N. 1.496 — Ministério da Justiça — Admissão de Freitas Bokel, Diva de Almeida Sousa, Idil São de Ubaldo Teixeira de Carvalho, Evaldis Duque Estrada Bastos, Oscar Alves dos Santos e Valdir Damásio na função de identificador VII na Polícia do Distrito Federal.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 5.799-42 — Sobre concessão de ajuda de custo.

Despacho: No entender do DASP, houve, no caso, remoção de fato, uma vez que funcionários que, como médicos sanitaristas tinham exercício em determinado órgão de repartição, como médicos sanitaristas também, passaram a tê-lo em outro órgão.

É bem verdade que não houve, para tanto, ato de remoção mas designação. Isso se deve, porém, ao fato de se usar expedir, atualmente, decreto de nomeação ao interino que se habilita em concurso, ao invés de se considerá-lo mantido no cargo, no caráter que essa habilitação lhe assegura, independentemente daquele decreto, como cogita fazer, de futuro, o DASP.

Faça-se, entretanto, abstração da forma e ficará patente a efetivação do movimento que caracteriza a remoção.

Se, pois, desse movimento decorreu deslocamento de sede que criou para os funcionários por ele atingidos despesas extraordinárias de viagem e nova instalação, não há como se lhes negar, no entender do DASP, a concessão da ajuda de custo que a lei prevê justamente, para indenização dessas despesas.

Com este parecer, o D. A. S. P. restitue o processo ao Sr. D. R. do D. A. do M. E. S. Em 20-7-42. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 5.898-42 — Alcinda Carneiro Dias — Consulta sobre seu aproveitamento.

Despacho: Não consta dos fichários da D. F., entre os candidatos habilitados em prova, o nome de Alcinda Carneiro Dias.

A candidata em apreço deverá esclarecer a prova a que se submeteu e em que órgão oficial foi publicado o resultado da mesma. Restituo ao Presidente do T. C. Em 20-7-42. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 5.942-42 — Sobre abertura de crédito para pagamento de gratificação.

Despacho: A audiência prévia do D. A. S. P., como determina a lei, já foi atendida por ocasião da elaboração do decreto-lei número 4.041-A, de 21-1-42, expedido especialmente, como manda também a lei, para conceder a gratificação "por exercício em determinadas zonas ou locais", no caso concreto de que se trata.

Restituo, assim, o processo ao D. A. do M. E. S., para que, na aplicação do decreto-lei n. 4.041-A, ouvindo mais uma vez o órgão técnico respectivo, em face do intuito que ditou aquele decreto-lei, qual seja o de conceder a gratificação enquanto as zonas por ele compreendidas oferecerem, de fato, risco de saúde, tenha em vista as conclusões do mesmo órgão. Em 20-7-42. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 6.135-42 — Geraldo Assunção e outros — Proposta de admissão.

Despacho: O D. A. S. P. restitue ao senhor Ministro da *Agricultura*, esclarecendo que a proposta está prejudicada, à vista do § 2.º do art. 1.º do decreto n. 9.808, de 30-6-42. Em 20-7-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 6.175-42 — Juvêncio Mariz de Lira — Pedido de cancelamento de faltas.

Despacho: O D. A. S. P. está de acordo com a conclusão do parecer da S. A., e assim sendo é pelo indeferimento do pedido, porque não será possível, a essa altura, examinar-se reclamação relativa à classificação básica, de antiguidade. — A D. P. A. — Em 20-7-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.299-42 — Sobre irregularidades verificadas.

Despacho: O telegrafante não pode dirigir-se diretamente ao D. A. S. P.

Encaminhe-se à Diretoria do Imposto de Renda, para os devidos fins. — Em 20-7-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

OFÍCIOS

N. 2.073-42 — A D. P. E. — Pedido de informação sobre se foi efetivada a medida relativa a denúncia de irregularidades verificadas nos trabalhos a cargo do S. P. H. A. N.

N. 2.074-42 — Ao Sr. Ministro da Educação — Reiterando sugestões constantes do ofício DF-821, solicitando reexame de assunto sobre admissão de extranumerários.

N. 2.080-42 — Ao Presidente da C. D. E. N. — Citação para apresentação de defesa.

N. 2.083-42 — A D. P. J. — Sr. Diretor — Em resposta ao ofício 6.226, de 10-7-42, em que essa D. P. consulta sobre se pode ser concedida dispensa de ponto a dois extranumerários deste Ministério, inscritos no "Curso de Emergência para os Dentistas Cívís, Reservistas", organizado pelo M. G., visto que o funcionamento do mesmo, duas vezes por semana, coincide com o horário normal de trabalho dos mesmos servidores, o D. A. S. P. esclarece que, não se tratando, no caso, de convocação militar, que atenderia aos interesses da defesa nacional e para a qual já prevê a legislação vigente solução adequada, não há como conceder-se a dispensa de ponto de que se trata, uma vez que tanto se opõe, como acertadamente acentua essa D. P., a legislação geral que, na hipótese, se aplica. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Enfermeiro — de qualquer Ministério. — C.-61 — Trata o presente processo do concurso que acaba de ser realizado, no Distrito Federal, para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Enfermeiro de qualquer Ministério.

2. As Instruções Especiais, aprovadas pela portaria n. 1.360, de 13 de setembro de 1941, foram observadas integralmente em todas as fases do concurso, bem como as condições de ordem geral postas em vigor pelas portarias n. 661 e 1.411, respectivamente, de 2 de julho de 1940 e 7 de outubro de 1941.

3. As Inscrições foram abertas a partir de 15 de outubro de 1941 e encerradas a 13 de novembro do mesmo ano. Por edital, publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1941, foram os interinos dessa carreira convidados a completar suas inscrições.

4. O levantamento das inscrições, feito no dia do encerramento, acusou o total de 155 candidatos, sendo 141 do sexo feminino e 14 do sexo masculino.

5. A Banca Examinadora foi integrada pelos senhores: Samuel Libanio, presidente, Adauto Botelho, substituto do presidente, José Paranhos Fontenelle, Pedro de Souza da Costa e Sá e Marina Bandeira de Oliveira.

6. A primeira prova que se realizou foi a de prática de serviço, na Escola Ana Nery. Afim de facilitar os trabalhos, a Banca Examinadora dividiu os candidatos em turmas.

7. Assim, foi a prova iniciada no dia 19 de janeiro e concluída a 26 de fevereiro. Prestaram essa prova, dos 155 candidatos inscritos,

139. Foram 120 habilitados e chamados a prestar a prova escrita de habilitação, no dia 13 de março, no Externato Pedro II. A essa prova faltaram dois candidatos do sexo feminino, e, por isso, somente 118 candidatos disputaram até a última prova do concurso. Entre esses, havia uma candidata à transferência de carreira — Atendente para Enfermeiro — que não figura na classificação, porque o caso constitui assunto à parte.

8. Esses 118 candidatos, uma vez que as instruções especiais estabeleceram uma prova complementar, apresentaram seus títulos, que foram julgados de acordo com o critério previamente assentado pela Banca Examinadora e aprovado pelo Diretor da Divisão. O resultado dessa prova, de acordo com o parágrafo 1.º, do artigo 28, das Instruções Gerais, só foi computado quando serviu para melhorar a classificação dos candidatos. Apesar disso, 3 candidatos não conseguiram a média final mínima, necessária à classificação.

9. O I. N. E. P. remeteu a esta Divisão o resultado da prova de sanidade e capacidade física, que inhabilitou seis candidatos, todos do sexo feminino. A essa prova foram chamados 119 candidatos, um dos quais faltou.

10. Em virtude do que foi exposto, somente 108 candidatos conseguiram habilitar-se no concurso. O resultado final foi publicado no *Diário Oficial* de 26 de junho próximo passado.

11. Esta Divisão opina pela homologação dos resultados.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: — Homologado. Em 20-7-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.736-42 — Trata o presente processo da transferência, a pedido, de Carlos Luis Taveira, Postalista classe L, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Examinado o assunto, verificou-se que o candidato foi habilitado, em 1921, ao então cargo de 3.º oficial e que passou, pela lei 284, a denominar-se Oficial Administrativo, pelo que a D. S. é de parecer que seja dispensado das provas exigidas para a transferência, devendo submeter-se, apenas, a de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 20 de julho de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.073-42 — Olavo Camara de Castro, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, em Recife, sob o n. 62, recorre do despacho do Diretor da Divisão de Seleção, que, à vista da prova e de acordo com o parecer dos examinadores, manteve o julgamento de sua prova de Português e Matemática.

2. O recorrente não apresenta qualquer argumento que justifique o provimento do recurso.

3. Esta Divisão opina pelo indeferimento.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. — Despacho: Indeferido. Em 20 de julho de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.902-42 — Hugo Ernesto Humphreys, Postalista-Auxiliar classe G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita sua transferência independentemente de prestação de provas, para igual classe da carreira de Escriurário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Anteriormente à fusão dos Quadros do Departamento dos Correios e Telégrafos, efetuada por força do decreto-lei n. 2.678, de 7-10-40, o requerente ocupava cargo da carreira de Escriurário, pelo que esta Divisão é de parecer que, para a transferência, seja

submetido unicamente à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 20 de julho de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.644-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação para as funções de Mestre XV, realizadas, por delegação deste Departamento, pela Fábrica de Itajubá do Ministério da Guerra.

2. Não foram observadas as normas estabelecidas por este Departamento no ofício número 970, de 10 de maio de 1941, para realização da prova em referência.

3. A inobservância decorre do seguinte:
a) não foi seguido o programa estipulado para a função de mestre; a prova versou sobre a função de desenhista projetador;

b) não foram desidentificadas as provas, como determinam os itens 21 e 22 das citadas normas.

4. Nestas condições a D. S. propõe a anulação da prova.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 20 de julho de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 4.982-42 — O Sr. Diretor da Divisão do Material do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, participa haver o senhor Fernando Campelo Duarte, funcionário daquela Divisão, matriculado na IV.ª Secção dos Cursos de Administração, entrado em gozo de férias regulamentares no período de 6 a 25 do corrente.

Despacho: Tendo em vista o disposto no artigo 146 do Estatuto do Funcionário Público Civil, determino o cancelamento das faltas verificadas no período a que se refere a comunicação.

D. A. do D. A. S. P. em 20 de julho de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — O Sr. Capitão Instrutor-chefe do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar comunica, para efeito de justificação de faltas, que o senhor Arthur Martins Bahiense, aluno matriculado nos Cursos de Administração, esteve impedido de frequentar as aulas verificadas no período de 22 a 27 de junho por se achar a serviço, em treinamento militar.

Despacho: Determino o cancelamento das faltas verificadas no período a que se refere a comunicação.

D. A. do D. A. S. P. em 20 de julho de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 6.074-42 — Na comunicação do Dr. Orion Lobo, Assistente do Superintendente Geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, pondo a disposição dos Cursos de Administração os serviços mecanizados daquela companhia para que, nos mesmos, se procedesse a uma aula de prática de serviços mecanizados para as turmas do Curso de Organização e Administração de Escritórios, foi exarado o seguinte

Despacho: Agradeça-se e archive-se.

D. A. do D. A. S. P. em 20 de julho de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. — O Sr. Diretor do Museu Nacional de Belas Artes participa que a escriturária Nair Araujo do Carmo Braga, funcionária do referido Museu, esteve em gozo de férias no período de 22 de junho a 11 de julho.

Despacho: Tendo-se em vista o disposto no artigo 146 do Estatuto do Funcionário Público Civil, determino o cancelamento das faltas verificadas no período a que se refere a comunicação.

D. A. do D. A. S. P. em 20 de julho de 1942. — *Mário P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Processo n. — O Sr. Coronel Comandante do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar comunica, para efeito de justificação de faltas que o senhor George Loutz, aluno matriculado nos

Cursos de Administração esteve impedido de frequentar as aulas verificadas no período 6 a 11 do corrente por se achar a serviço em treinamento militar.

Despacho: Determino o cancelamento das faltas verificadas no período a que se refere a comunicação.

D. A. do D. A. S. P. em 20 de julho de 1942. — **Mario P. de Brito**, Diretor de Divisão.

Processo n. — O Sr. Inspetor Geral de Polícia, participa haver a escriturária classe F, Inah Aglaís de Moreira Barbosa, lotada na referida I. G., aluna da Turma B, do Curso de Língua Inglesa da Divisão de Aperfeiçoamento do D. A. S. P., entrado em gozo de férias no dia 15 do corrente.

Despacho: Tendo-se em vista o disposto no artigo 146, do Estatuto do Funcionário Público Civil, determino o cancelamento das faltas verificadas no período das férias regulamentares.

D. A. do D. A. S. P. em 20 de julho de 1942. — **Mario P. de Brito**, Diretor de Divisão.

Processo n. 6.292-42 — Luciano de Roy, funcionário matriculado nos Cursos integrantes da IV.ª Secção, pede cancelamento de matrícula, por incompatibilidade de horários.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P. em 20 de julho de 1942. — **J. R. R. Jubé Junior**, Diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL.

Por conveniência do serviço, foi alterado o período de escala de férias do contínuo, classe G, CN-II-CD, do Ministério da Justiça, Manoel José Viçoso, para 20 de julho de 1942 a 8 de agosto do mesmo ano. — **Evandro Viana**, secretário do diretor geral.

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 1 A 15 DE JULHO DE 1942

Invasão de Bárbaros. (The Invaders) Advance — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 150 metros. — Aprovado.

Invasão de Bárbaros. (The Invaders) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 96 metros. — Aprovado.

Aventuras de um Marujo. (Adventures of Martin Eden). — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 64 metros — Aprovado.

A Orquídea de Brooklyn (Brooklyn Orchid) Drama. Hal Roach. U. S. A. — 1300 metros — Aprovado (sofreu corte).

Oco no Coração. (Son of Fury) Drama. — 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 2.657 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 14 anos. (sofreu corte).

Voando às cegas. (Flying Blind) Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 1.970 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos. (sofreu corte).

Atualidades Rko.-Pathé 75-76 (Pathe News 75-76) Jornal. Pathé News, Inc. U. S. A. — 223 metros. — Aprovado.

O Príncipe e o Mendigo. (The Prince and the Pauper). Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 105 metros. — Aprovado. (renovação de censura).

No Mundo da Carochinha. (Mr. Bug Goes Town). Trailer. — Paramount Pictures. — 64 metros. — Aprovado.

Voando às cegas. (Flying Blind). Trailer. Paramount Pictures. — U. S. A. — 48 metros. — Aprovado.

Invasão de Bárbaros. (The Invaders). Drama. Columbia Pictures. — U. S. A. — 2.875 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

20 Th. Century-Fox Atualidades 24-74 (Fox Movietone News 24x74) Jornal. 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 300 metros. — Aprovado (sofreu corte).

Aventuras de um Marujo. (Adventures of Martin Eden). Drama. — Columbia Pictures. — U. S. A. — 2.403 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n. 96. (British Olympic News 96) Jornal. British Olympic News (Inglaterra) — 224 metros. Aprovado (sofreu corte).

Ulster. (Ulster) Strand Film (Inglaterra) — 335 metros. — Aprovado.

Peritos em Bochas. (Better Bowling). — Short. Paramount Pictures. — U. S. A. — 193 metros. Aprovado.

Mar do Norte. (North Sea) Short. Tida Film (Inglaterra) — 642 metros. — Aprovado.

Os Perturbadores dos Prados. (Wild West Days) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. — U. S. A. — 126 metros. — Aprovado. (renovação de censura).

Os Perturbadores dos Prados (Wild West Days) Filme em séries (13 episódios) Universal Pictures Comp. Inc. — U. S. A. — 7.439 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos. (renovação de censura).

Imprensa Animada "Cineac". (Vol. 2 n. 8) Pan Filme do Brasil Lda. — 199 metros. — Aprovado (sofreu corte).

Reporter da tela n. 55. Sonofilms S. A. — Brasil. — 206 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

No Mundo da Carochinha. (Mr. Bug Goes Town) Desenho. Paramount Pictures — U. S. A. — 2.213 metros. — Aprovado. — Recomendado para as crianças.

Crime ao Luar. (Black Limelight) Trailer. — Alliance Films Corp. — U. S. A. — 39 metros. — Aprovado.

Crime ao Luar. (Black Limelight) Drama. Alliance Films Corp. — U. S. A. — 1.732 metros. — Aprovado. — Impróprio para menores até 18 anos.

Rapsodia Panamericana. (Copacabana Revue). Short. Paramount Pictures — U. S. A. — 270 metros. — Aprovado.

Não me venhas com hipnotismo. (Nix on hypnotricks) Desenho. Paramount Pictures. — U. S. A. — 198 metros. — Aprovado.

O encanto das praias. (Live of the Surf). Short. Paramount Pictures. — U. S. A. — 264 metros. — Aprovado.

O Milagre da Hidráulica. (The miracles of Hydro). Short. — 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 281 metros. — Aprovado.

Sentinela das Antilhas. (Caribeh Sentinels) Short. 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 286 metros. — Aprovado.

Ainda que pareça incrível n. 9. (Stranger than Fiction n. 9). Short. Universal Pictures Comp. Inc. — U. S. A. — 254 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2 n. 131) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil. — 272 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2 n. 135) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil. — 332 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Aço — O Escravo do Homem. (Steel — Man's Servant) Short. — Coordinator of Inter American Affairs. — 300 metros. — Aprovado.

O caso fatídico do Dr. RX (The strange case of Doctor RX) Drama. Universal Pictures Comp. Inc. — U. S. A. — 1.789 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Missão Militar Chilena. — Atualidades. — A. Botelho Filho. — Brasil. — 250 metros — Aprovado. — Boa qualidade.

O ativo ganha sempre. (Bringing home the bacon) Desenho. 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 193 metros. — Aprovado.

Maravilhas do Mar. (Wonder's of the sea) Short. 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 260 metros. — Aprovado.

Sinfonia na Neve. (Symphony in snow) Short. — 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 263 metros. — Aprovado.

Mensageiro de espingarda. (Stagecoach Buckaroo) Drama. — Universal Pictures Comp.

Inc. — U. S. A. — 1.613 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

A mosca e a aranha. (Horse Fly Opera) Desenho. — 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 188 metros. — Aprovado.

Tempos Felizes de Circo. (Happy Circus Day) Desenho. — 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 189 metros. — Aprovado.

A Torre dos Pássaros. (Bird Tower) Desenho. — 20 Th. Century-Fox Corp. — U. S. A. — 190 metros. — Aprovado.

Inimigo dos Malfetores. (Road Agent) — Drama. — Universal Pictures Comp. Inc. — U. S. A. — 1.655 metros. — Aprovado.

Ciclo de Comércio. (Full Circle) Short. — Merton Pack Studios. — Inglaterra. — 420 metros. — Aprovado.

Aço Faz-se ao Mar. (Steel Goes to Sea) Short. Merton Park Studios. Inglaterra. 447 metros. — Aprovado.

Atualidades RKO — Pathé 77-78 (Pathé News 77-78) Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. 207 metros. — Aprovado.

Notícias do dia 38-13. (News of the day 38-13) Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 248 metros. — Aprovado.

20 Th. Century Fox Atualidades 24x76 (Fox Movietone News 24x76) Jornal. 20 Th. Century Fox Corp. U. S. A. — 251 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n. 42x85-86 (Paramount News 85) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 270 metros. — Aprovado.

Freddy Martin e sua Orquestra. (Freddy Martin & Orch.) Short. Vitaphone Corp. U. S. A. — 259 metros. — Aprovado.

Matty Malneck e sua Orquestra. (Matty Malneck & Orch.) Short. Vitaphone Corp. Inc. U. S. A. — 266 metros. — Aprovado.

Ardil Perigoso. (Tough as They Come) Drama. Universal Pictures Com. Inc. U. S. A. — 1.863 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.

Quando morre o dia. (Sundown) Drama. Walter Wanger U. S. A. — 2.510 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.

Cavaleiros do Deserto. (Riders of the Purple Sage). Trailer. 20 Th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 47 metros. — Aprovado.

Cavaleiros do Deserto. (Riders of the Purple Sage). Drama. 20 Th Century-Fox Corp. U. S. A. — 1.546 metros. — Aprovado — Impróprio para crianças até 10 anos.

Brasil Atualidades (Vol. 2 n. 14) Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. 193 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da tela n. 56. Sonofilms S. A. Brasil. 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Atualidades Atlântida n. 7. Jornal. Atlântida. Brasil. 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Filme Jornal n. 137. A. Botelho Filme. Brasil. 225 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Aprendendo a viver. (Learning to Live) Short. Merton Park Studios. Inglaterra. 382 metros. — Aprovado.

Marinheiros de água doce. (In the Navy) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 81 metros. Aprovado.

No Mudo do Soco. (The Leather Pushers) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 45 metros. — Aprovado.

O Caso Fatídico do Dr. RX. (The Strange Case of Dr. RX.) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 46 metros. — Aprovado.

Ardil Perigoso. (Tough as They Come) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 47 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n. 97. (British Olympic News 97) Jornal. British Olympic News. Inglaterra. 245 metros. — Aprovado.

No Mudo do Soco (The Leather Pushers) Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.750 metros. — Aprovado.

Duas vezes meu (Two Faced Woman) Trailer. — Provisório. Metro Goldwyn Mayer do Brasil. 81 metros. — Aprovado.

Traição de Irmão. (Badlands of Dakota) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 94 metros. — Aprovado.

Traição de Irmão. (Badlands of Dakota) Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 2.022 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.* (Sofreu corte).

Louca por música. (Mad About Music) Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. 67 metros. — Aprovado (Renovação de censura)

Louca por música. (Mad About Music) Drama. Universal Pictures, Inc. U. S. A. — 2.653 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Marinheiros de água doce. (In the Navy) Drama. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 2.347 metros. — Aprovado.

Imprensa Animada "Cineac" (Vol. 2 n. 9) Jornal. Pan Filme do Brasil. 181 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Minha esposa diverte-se. (Moon over her Shoulders) Trailer. 20Th. Century — Fox Corp. U. S. A. — 38 metros. — Aprovado.

Minha esposa diverte-se. (Moon over her Shoulders) Drama. 20Th. Century — Fox Corp. U. S. A. — 1.870 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2 n. 136) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 311 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Jornal Aviação n. 11. Filmoteca Cultural Ltda. Brasil. 180 metros. — Aprovado.

Aviação filme Atualidades. Aviação Filme. Brasil. 190 metros. — Aprovado.

Aviação Atualidades n. 15. Aviação Filme. Brasil. 187 metros. — Aprovado.

Atualidades Atlântida n. 8. Atlântida. Brasil. 240 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

A Arte da Defesa Própria. (The Art of Self Defense) Desenho. Walt Disney Prod. Inc. U. S. A. — 220 metros. — Aprovado.

Como Esquiar. (The Art of Skiing) Desenho. Walt Disney Prod. Inc. 225 metros. — Aprovado.

Corsários nas Nuvens. (Captains of the Clouds) Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 77 metros. — Aprovado.

Satan junta conosco. (The Man who came to Dinner) Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 88 metros. — Aprovado.

Kathleen (Kthleen) Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.

A Mulher do dia. (The Woman of the Year) Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 67 metros. — Aprovado.

Sonhos Dissipados. (Dr. Kildare's Wedding Day) Drama. Metro-Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.305 metros. Aprovado.

O Homem que quis matar Hitler. (Man Hunt) Trailer. 20Th. Century — Fox Corp. U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.

O Homem que quis matar Hitler (Man Hunt) Drama. 20Th. Century — Fox Corp. U. S. A. — 2.812 metros. — Aprovado.

Impróprio para crianças até 14 anos.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Atos da Presidência

Pela portaria n. 16, de 19 de junho último, o Sr. Presidente admitiu Maria Rodrigues Cabral, como extranumerário mensalista, pelo prazo de 6 meses e 12 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório VII, com o salário mensal de 400\$0 (quatro centos mil réis), correndo a correspondente despesa por conta da Verba I — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 05 — Mensalistas do orçamento em vigor (decreto-lei n. 3.960, de 19-12-41, art. 3.º, Anexo 10); e pela

Portaria n. 17, também de 19 de junho último, o mesmo Sr. Presidente admitiu, por igual prazo, como extranumerário mensalista, Francisco José Pedro, para exercer as funções de servente classe V, com o salário mensal de

300\$0 (trezentos mil réis), correndo a correspondente despesa por conta da mesma verba acima citada.

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 1 DE JULHO DE 1942 (253.ª)

Presidência do Sr. tenente-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha

Presentes também os Srs. Maciel Filho, Waldemar de Carvalho e Galliez Filho.

Início, às 12 horas e meia. Encerramento, às 14 horas e meia.

Ata. — Não foi lida.

Expediente — Não foi lido nenhum. O senhor presidente restitue ao Sr. Waldemar de Carvalho o processo n. 278-42, relativo a um serviço de eletricidade para o município de Camboriú (Santa Catarina) e o Sr. Galliez Filho devolve, para diligência, o processo número 651-42 (ampliação da usina elétrica de Rio Casca).

Ordem do dia. — Relatando o processo número 638-42, referente ao pagamento da taxa sobre o kW pelas empresas de eletricidade, o Sr. Galliez Filho conclue propondo mantenha o Conselho o critério adotado pela Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, o que é aprovado. Em seguida, o Sr. Waldemar de Carvalho apresenta, de conformidade com o decidido no processo n. 626-42, o correspondente projeto, que é aprovado, relativo à outorga de autorização ao Estado de São Paulo para aproveitamento de energia proveniente de um des-

nível, no ribeirão Monte Alegre, no município de Araraquara.

A sessão seguinte foi marcada para o dia 3, sexta-feira.

Atos do Plenário

Pela sua resolução n. 90, de 8 deste mês, o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decidindo sobre contestação apresentada pela Inspeção de Serviços Públicos da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, manteve a classificação de águas públicas, atribuída às do rio Atibaia, pela Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, em edital de 7 de maio de 1941 (proc. n. 1.055-41).

Pela resolução n. 91, de 15 de julho corrente, o mesmo Conselho se recusou a determinar o suprimento, que, da Companhia Paulista de Força e Luz, pretendia a Empresa Força e Luz de Pederneras Limitada e deliberou promover todas as medidas concernentes ao ativamento da efetuação do aumento da barragem e consequente ampliação das instalações dessa empresa (proc. n. 708-42).

Pela resolução n. 92, também de 15 deste mês, determinou ainda o Conselho a interligação da usina "São Miguel", da Companhia Força e Luz Minas Sul, com as linhas da Companhia Industrial Força e Luz e reconheceu a necessidade de ser, por esta empresa, construída uma linha de transmissão entre a cidade de Pedra Branca, Estado de Minas Gerais, e a referida usina "São Miguel", situada no município de Santa Catarina, e de propriedade daquela Companhia (proc. n. 661-42).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DO REPÚBLICA

Claudonor Antonio de Araujo, ex-praça da Escola de Aviação Militar, solicitando providências afim de lhe ser entregue a Carteira de Reservista.

Parecer

Exmo. Sr. Presidente da República:

Restituindo a V. Excia. o documento número 12.384, da Secretaria da Presidência da República e n. 4.375, deste Ministério, em que o Sr. Claudonor Antonio de Araujo pede providências afim de lhe ser entregue a caderneta de reservista, cumpre-me informar a V. Excia. que o requerente foi incluído, como voluntário, na Escola de Aeronautica, em 17 de abril de 1934; em 19-1-35, foi declarado mobilizável, e, em 30-13-37, foi expulso das fileiras do Exército, em consequência do movimento subversivo de novembro de 1935.

Assim, julgo, salvo melhor juízo de V. Excência, que o peticionário deverá juntar do-

cumentos comprobatórios da sua não participação no referido movimento de 1935, para conseguir o que deseja.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Salgado Filho.*

Despacho: Aprovado. Em 14-7-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1942

Requerimento:

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para que o capitão aviador — Roberto Carlos de Assis Jatahy, possa ausentar-se do país, afim de comandar uma de suas aeronaves que deverá realizar uma viagem especial a Miami, EE.UU. — Sim.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de julho de 1942.

Alcides José Moreira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.040-42.

Antonio Cicero de Menezes — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 3.266-42.

José Morato — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.230-42.

Dia 13

Abreu & Lopes Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido, à vista do parecer. DGPM. 2.670-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de julho de 1942

Anisio Corrêa de Lacerda — Pedido de restituição de saldo. — Compareça à S. A. do DNPM. DGPM. 5.954-42.

Sociedade de Minérios Limitada — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaca as exigências dentro do prazo. DGPM. 5.840-42.

Amadeu Pinheiro — Pedido de autorização para lavra. — Compareça à S. A. do DGPM. DGPM. 1.337-40.

Dia 15

Virgílio José de Abreu — Pedido de restituição de documentos. — Indeferido. DGPM. 6.728-42.

Dia 16

Augusto Stockler Carvalhais — Pedido de providências contra José Naves Carvalhais. — Arquivado. DGPM. 5.424-42.

José Pio da Motta — Pedido de certidão. — De acordo.

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. ministro da Agricultura no processo DGPM. 1.362-42 e do item I da portaria baixada por S. Excia., em 4 do corrente, indeferiu os seguintes requerimentos de autorização de pesquisa:

D. G. P. M. — Interessado

- N. 5.663-42 — Luiz de Azevedo Silveira.
 N. 6.708-42 — Mario Coelho Rodrigues.
 N. 6.706-42 — Gabriel de Moraes Barros.
 N. 6.084-42 — Enoch Silas dos Santos.
 N. 6.072-32 — Gualberto Labond.
 N. 5.965-42 — Agenor Guedes Nogueira de Mattos.
 N. 5.939-42 — Carlos Teixeira da Silva.
 N. 5.901-42 — Ananias de Souza Lima.
 N. 5.896-42 — João Tamborindeguy Fernandes.
 N. 6.248-42 — Alvaro Baptista Martins e outros.
 N. 6.281-42 — Pedro Dutra Nicacio Neto.
 N. 6.245-42 — Osmano Junqueira.
 N. 6.551-42 — Darli Vieira Campos.
 N. 5.554-42 — Blândina Teixeira Pereira.
 N. 6.013-42 — Isolino Teixeira de Rezendes.
 N. 5.834-42 — Nicolau Priolli.
 N. 5.921-42 — João Baptista de Oliveira.
 N. 5.361-42 — Ayrton Souza.
 N. 5.361-42 — Geraldo Barbosa do Carmo.
 N. 5.375-42 — Pedro Alves Maciel.
 N. 5.381-42 — Carlos Matta Teixeira.
 N. 5.412-42 — Raimundo Vieira de Andrade.
 N. 5.417-42 — Marinba Pires Moulin.
 N. 5.428-42 — Alcebiades da Costa Dornellas.
 N. 5.478-42 — Sebastião Ferreira Pimentata.
 N. 5.470-42 — Geraldo Caldeira Valle.
 N. 5.547-42 — José da Silva Lopes.
 N. 5.557-42 — Rodolpho Narciza Vieira.
 N. 5.559-42 — Bento Caldeira de Alkimim.
 N. 5.589-42 — Osmario Oscar de Mattos.
 N. 5.560-42 — José de Oliveira Freire.
 N. 5.591-42 — Francisco Netto Motta.
 N. 5.618-42 — Paulo Teixeira Tardin.
 N. 5.632-42 — José Miguelino Neto.
 N. 5.648-42 — Pedro Rosas.
 N. 5.659-42 — Joathur Pereira Pimenta Bueno.
 N. 5.660-42 — Joathur Pereira Pimenta Bueno.
 N. 5.661-42 — Joathur Pereira Pimenta Bueno.
 N. 5.683-42 — Evaristo Santana de Lima.
 N. 5.727-42 — Francisco de Araujo Couto.
 N. 5.732-42 — Sebastião Policiano da Silva.
 N. 5.813-42 — Wantuil de Oliveira.
 N. 5.836-42 — José Julio Rodrigues Alves.
 N. 5.847-42 — Nerval de Figueiredo.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 18 de julho de 1942, no Departamento Nacional da Produção Mineral:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local Município — Estado

N. 6.903-42 — Geminiano Alves Dornas. Cristal de rocha, Cerca Nova, Buenópolis, Minas Gerais.

N. 6.907-42 — Armando Solia, manganês, cromo e associados, Oco do Pau, Silvianópolis, Minas Gerais.

N. 6.908-42 — Amando Solia, manganês, cromo e associados, imóvel de João Machado e Fernandes Osorio, Silvianópolis, Minas Gerais.
 N. 6.913-42 — Nicomedes de Araujo Lima, cassiterita e associados, Engenho do Capão, São João Del Rei, Minas Gerais.

Dia 17-6-42

Rodrigo de Queiroz Lima — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. 4.165-42.

Dia 18-6-42

Odaír de Andrade Dutra — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal dentro de 20 dias. — DGPM. 1.573-1942.

Agenor Xavier Lopes de Abreu — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. — 4.244-42.

Dia 19-6-42

Sociedade Importadora Exportadora Limitada. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. — 2.615-42.

Florianio Nunes Pereira — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal e reconheça a firma de um documento. — DGPM. — 5.265-42.

José Melgaço — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. — 7.975-42.

Jeronimo José Teixeira Pena — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. — 4.687-42.

Augusto Trajano de Azevedo Antunes — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. — 4.535-42.

Luiz Tofani — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. — 4.798-42.

Fernando Souza Mello Vianna — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. — 4.614-42.

Dia 22-6-42

Fernando Souza Mello Vianna — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. — DGPM. — 4.615-42.

Dia 24-6-42

Ignez Moreira de Azevedo — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal até 3 de agosto de 1942. — DGPM. 5.219-42.

Francisco Wanderley Bayão — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal dentro de 30 dias e sele devidamente o processo. — DGPM. — 4.079-42.

Dia 24-6-42

Emanuel de Souza Lima — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. do DNPM, dentro de quinze dias afim de tomar conhecimento das exigências a cumprir. — DGPM. — 6.278-42.

Israel Jacob Averbuch — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal dentro de dez (10) dias. — DGPM. — 1.848-42.

Hortencio Leon — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito dentro de quinze (15) dias. — DGPM. 856-42.

Dia 30-6-42

Francisco Antonio Bastos — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito dentro de quinze (15) dias. — DGPM. — 5.649-41.

José Julio Rodrigues Alves — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. do DNPM. — DGPM. — 7.403-41.

José de Castro Nunes — Pedido de certidão. — Sele devidamente o requerimento. — DGPM. — 6.043-42.

Dia 3-7-42

Lopes & Ribás Limitada — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. do DNPM. — DGPM. — 5.448-42.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 19 de junho do corrente ano a folhas n. 9.907 onde diz: José Severino Hottis. — Apresentação do relatório de pesquisa, etc. etc. Leia-se: José Severino Hottis. — Apresentação de relatório de pesquisa. — Em face do parecer do D. G. do DNPM, não aprovo o relatório. — DGPM. 3.491-42.

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. ministro da Agricultura no processo DGPM. 1.362-42 e do item I da Portaria baixada por S. Excia., em 4 do corrente, indeferiu os seguintes requerimentos de autorização para pesquisa:

- N. 6.162-42 — Joathur Pereira Pimenta Bueno.
 N. 6.160-42 — Marieta Pacheco de Figueiredo.
 N. 6.157-42 — Amador Ribeiro de Amorim.
 N. 6.150-42 — Antonio Gomes Barbosa.
 N. 6.143-42 — Astrogildo Amaral.
 N. 6.106-42 — Sergio Antonio Martins.
 N. 6.105-42 — Constantino Abdala Turquia.
 N. 6.099-42 — Francisco Santiago Gomes de Mattos.
 N. 6.095-42 — Angelo Suzana.
 N. 6.091-42 — Arnulfo de Almeida Cardoso e outro.
 N. 6.074-42 — Mineração Mocapir Ltda.
 N. 6.009-42 — João Corrêa Gaião de Oliveira.
 N. 6.008-42 — João Corrêa Gaião de Oliveira.
 N. 6.004-42 — Alcipio Alves de Mello.
 N. 5.997-42 — José Tavares Pereira.
 N. 5.995-42 — Florentino Campelo.
 N. 5.986-42 — Luiz Carvalho Queiroz de Oliveira.
 N. 5.971-42 — Hermenegildo Pimenta Metzpaiz.
 N. 5.996-42 — Aldir de Oliveira.
 N. 5.961-32 — Francisca Gomes dos Santos.
 N. 5.960-42 — Victor Pereira.
 N. 5.952-42 — Eunapio Rabelo de Lima.
 N. 5.943-42 — Dolabella Portella & Cia.
 N. 5.942-42 — Dollabela Portella & Cia.
 N. 5.941-42 — Dolabella Portella & Cia.
 N. 5.949-42 — Hersilio de Souza Couto.
 N. 5.911-42 — João da Rocha Pinto.
 N. 5.910-42 — Cristovam Colombo de Carvalho.
 N. 5.909-42 — Dilermando Rocha.
 N. 5.888-42 — Alberto Abdon Rodrigues.
 N. 5.871-42 — Joaquim Fernandes da Silva.
 N. 5.873-42 — Antonio Barbosa Ottoni.
 N. 5.866-42 — Artur Tavares.
 N. 5.863-42 — Narciso Gomes Viana.
 N. 5.546-42 — Mineração Mocapir.
 N. 5.855-42 — Remy Pires Campos.
 N. 5.785-42 — Coralio Soares de Oliveira.
 N. 5.783-42 — Benjamin de Mattos Lima.
 N. 5.750-42 — Artur Custodio Ferreira e outro.
 N. 5.759-42 — Geraldo Manuel de Souza e outro.
 N. 5.682-42 — José Caetano Pimentel.
 N. 5.661-42 — Mario Martins Delgado.
 N. 5.662-42 — Joathur Pereira Pimenta Bueno.
 N. 6.312-42 — Prefeitura Municipal de Cabo Frio.
 N. 6.311-42 — Celso Rodrigues.
 N. 6.309-42 — Victor Lage.
 N. 6.303-42 — Rodolfo Gonçalves de Siqueira.
 N. 6.301-42 — Clenio Martins Lima.
 N. 6.283-42 — Arlindo Salazar da Veiza Pessoa.
 N. 6.280-42 — João Manuel de Souza.
 N. 6.250-42 — José Patricio da Silva Junior.
 N. 6.214-42 — José Alvim dos Santos.
 N. 6.225-42 — Bento Caldeira Alkimim.
 N. 6.193-42 — Luiz Garcia Raggi.
 N. 6.197-42 — Olimpio Euzebio da Rocha.
 N. 6.170-42 — Elpio Ferreira de Figueiredo e outros.
 N. 6.169-42 — Marcilio José Cardoso.
 N. 5.585-42 — Henrich vahlldiek.
 N. 6.377-42 — Cia. Salinas Perynas.
 N. 6.194-42 — Nascif Salim.

N. 5.656-42 — Joaquim Dias Leandro.
 N. 5.981-42 — Mario José Ribeiro.
 N. 6.373-42 — Isnard Pimenta.
 N. 6.412-42 — José Vilela Andrade Costa.
 N. 6.392-42 — Eduardo Vieira de Miranda.
 N. 6.391-42 — Gilberto Caldeira Brant.
 N. 6.385-42 — Celso Augusto de Rezende.
 N. 6.383-42 — Dilermando Rodrigues Mel-
 lo.
 N. 6.372-42 — Oscar Machado.
 N. 6.368-42 — Osvaldo de Carvalho Mon-
 teiro.
 N. 6.367-42 — Joaquim Vieira de Barros.
 N. 6.366-42 — Levindo Gomes Barbosa.
 N. 6.351-42 — Octaviano de Queiroga Xi-
 bin.
 N. 6.350-42 — Sinval Rodrigues Coelho.
 N. 6.339-42 — Antonio Gonçalves Gomes.
 N. 6.325-42 — Cia. Cimento Portland Itau.
 N. 6.320-42 — Alvaro Gabriel Dias Netto.
 N. 6.510-42 — José Candido de Oliveira.
 N. 6.539-42 — Jarbas Candido de Oliveira.
 N. 6.538-42 — Cristovam Colombo de Car-
 valho.
 N. 6.537-42 — Manuel Calhau.
 N. 6.414-42 — José Miguel Soares.
 N. 6.689-42 — Osolino de Aguiar Tavares.
 N. 6.686-42 — José Gonçalves de Oliveira.
 N. 6.599-42 — Ernestina Esparjer Rachid.
 N. 6.598-42 — Maximiano Vieira de Faria.
 N. 5.555-42 — Ivo de Magalhães.

N. 5.553-42 — José Antonio da Costa Filho.
 N. 5.498-42 — Oreno Rodrigues Ruas.
 N. 5.497-42 — Miguel Mauro da Silva Pe-
 reira.
 N. 5.454-42 — Pedro José da Silva.
 N. 5.358-42 — Abel de Assunção.
 N. 5.344-42 — Ivo da Silva Armanini.
 N. 5.335-42 — Octaviano de Queiroga.
 N. 5.327-42 — João Baptista Ferreira.
 N. 5.323-42 — Moacir Teixeira.
 N. 5.316-42 — Domingos de Campos.
 N. 5.313-42 — José Martins Ferreira.
 N. 5.360-42 — Dilermando Rocha.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 21 de julho de 1942

Requerimentos despachados:
 A. Thun & Companhia Limitada. — Com-
 pareça à Secretaria.
 Ayres Ferreira dos Santos. — Certifique-se.

**AVISO — As assinaturas seme-
 trais, terminadas em 30 de junho
 último, poderão ser renovadas du-
 rante o mês de julho.**

N. 29.826-42 — Luiz Mendes Pereira. —
 Aguarde o despacho do processo análogo, pelo
 qual se firmará doutrina sobre o assunto.
 N. 36.744-42 — Carmen Esteves Ribas. —
 Promova a retificação do título.

Departamento Nacional de Saude

PORTARIA N. 140

O diretor geral do Departamento Nacional
 de Saude, no uso de suas atribuições legais e
 de acordo com a proposta do diretor do Serviço
 de Saude dos Portos,

Resolve baixar as seguintes instruções que
 deverão regular a prova de habilitação para
 médicos da marinha mercante:

a) DA INSCRIÇÃO

1.º — A abertura de inscrição para a prova
 de habilitação para médicos de marinha mer-
 cante e a fixação do prazo respectivo, serão di-
 vulgadas em edital assinado pelo diretor do
 Serviço de Saude dos Portos e publicado 3 ve-
 zes no *Diário Oficial* e em nota nos jornais.

2.º — A inscrição será feita em requerimen-
 to, que deverá ser instruído com os seguintes
 documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, cons-
 tante de certidão de registro civil de nascimento
 ou de casamento, título de naturalização ou tí-
 tulo declaratório de nacionalidade, caderneta
 ou certidão de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira
 oficial de identidade, de caderneta ou cer-
 tificado de reservista, de carteira profissional
 ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação an-
 ti-variólica, feita no máximo até dois anos an-
 tes, passado por autoridade sanitária federal;

d) certificado de sanidade física e mental;

e) folha corrida;

f) diploma de médico expedido por faculdade
 oficial ou oficialmente reconhecida, devida-
 mente registrada na repartição competente;

3.º — Os documentos apresentados para ins-
 critção serão devolvidos, mediante recibo do
 candidato ou do seu procurador, depois de an-
 notadas sua natureza, data e origem.

4.º — Ultimados os trabalhos de inscrição,
 cujo encerramento se efetuará no dia e hora
 prefixados no edital de abertura, será ela sub-
 metida à aprovação do diretor do S. S. P.

b) DA BANCA DAS PROVAS

5.º — A prova de habilitação será conduzida
 por uma banca examinadora de três membros
 designada pelo diretor geral do D. N. S. me-
 diante indicação do diretor do S. S. P. e con-
 stará de um exame escrito e um exame prático-
 oral.

6.º — A banca examinadora terá um presi-
 dente, designado entre seus membros pelo di-
 rector do S. S. P.

Parágrafo único — Para secretariar os tra-
 balhos da Banca Examinadora o diretor do
 S. S. P. indicará um funcionário da lotação do
 referido serviço.

7.º — Logo após a sua designação a Banca
 Examinadora fixará as datas de realização de
 todas as provas do concurso, bem como os pra-
 zos dentro dos quais deverão estar ultimados
 os julgamentos.

8.º — Terminados os exames a Banca Exa-
 minadora apresentará o seu relatório ao dire-
 tor do S. S. P.

9.º — O exame escrito de duração máxima
 de três horas versará sobre todo o programa e
 constará de 25 perguntas formuladas de modo
 a facilitar respostas sucintas, não se prestando
 a dissertações.

10.º — A Banca Examinadora preparará várias
 séries de 25 perguntas, uma das quais será sor-
 teada na ocasião da prova.

11.º — O exame prático-oral constará das par-
 tes I, II e III do programa e cada candidato
 será interrogado pelos três examinadores.

12.º — Durante a realização das provas, será
 vedado ao candidato qualquer consulta a livros
 ou notas.

Parágrafo único — As solicitações feitas à
 banca examinadora, só poderão ser feitas quan-
 do de caráter geral e deverão ser respondidas
 em voz alta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de junho de 1942

Antonio Filgueiras pedindo aproveitamen-
 to no Serviço Nacional de Malária, onde já
 trabalhou. — Arquite-se (7.225-42).

Dia 13 de julho de 1942

Eurídice Freitas, auxiliar de ensino, clas-
 se F, do Ministério da Agricultura. — Au-
 torizada sua permanência à disposição deste
 Ministério no período de 1-7-42 a 30-6-43.
 (Proc. 34.562-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1942

Zélia de Almeida, pedindo restituição de
 documentos. — Restituam-se, mediante re-
 cibo. (12.913-42). — Não havendo ainda o
 resultado dos exames complementares à ins-
 peção de saúde a que se submeteu Maria Ca-
 cilda Cerqueira do Amaral para efeito de pos-
 se no cargo para que foi nomeada, prorroga-
 novamente, por 30 dias, o prazo para esse fim.
 (Proc. 33.222-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de julho de 1942

Processo n. 39.031-42 — Professor Achille
 Bassi — Despacho: O interessado deverá obser-
 var a lei do selo. — *Biltencourt de Sá*, diretor
 geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 43.422-41 — Matheus da Silva Reis. —
 Não havendo o interessado feito juntada do di-
 ploma, devolvam-se os demais documentos, con-
 forme requereu, na forma da lei.

N. 64.183-41 — José Bonaim. — Devolvam-
 se, na forma da lei.

N. 27.789-42 — Augusto Francisco de Castro.
 — Mantenho o despacho de 4 de maio de 1942,
 no sentido de provar que é reservista de 1.ª ou
 de 2.ª categoria do Exército Nacional.

N. 22.390-42 — Alfredo de Albuquerque San-
 tos. — Devolva-se, na forma da lei.

N. 34.813-42 — Agostinho Romualdo. —
 Prove a qualidade de inferior das classes ar-
 madas ou a de oficial comissionado, ao tempo
 em prestou os exames de preparatórios.

N. 36.081-42 — Thopasio Baroni. — Não
 se tratando de estabelecimento de ensino su-
 perior subordinado ao Ministério da Educação e
 Saude, não cabe registro neste serviço.

N. 36.816-42 — Bruno Alipio Lobo. — Pro-
 ve, com documento original, a aquisição de na-
 cionalidade brasileira.

N. 37.080-42 — Aloisio Nicodemos da Silva.
 — Junte o instrumento de procuração.

N. 37.367-42 — Ernestina Giordano. — Le-
 galize o instrumento de procuração e requeira
 os registros separadamente.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1942

N. 35.422-42 — Pedro de Souza Campos. —
 De acordo com o parecer da D. E. Física.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D.N.E.

Dia 17 de julho de 1942

N. 50.922-41 — Marina Versiani Batelli. —
 Registre-se o diploma.

N. 50.924-41 — Ruth Leme da Veiga. —
 Registre-se o diploma.

N. 22.491-42 — Francisco de Oliveira. —
 Deferido.

N. 26.525-42 — Benedito de Negreiros Mez-
 zacappa. — Deferido.

N. 27.926-42 — Adibe Abujamra. — Regis-
 tre-se.

N. 32.542-42 — Maria Aparecida Monteiro
 L. Ribeiro. — Registre-se.

N. 34.264-42 — Candida Luiza Cerne de
 Carvalho. — Deferido.

N. 36.834-42 — Colégio Batista — Distrito
 Federal — De acordo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 55.607-41 — Odaly Miguel Saretta. —
 Providencie a retificação do diploma.

N. 28.763-42 — Beatriz Soares Barbosa. —
 Sele o diploma.

N. 28.764-42 — Helena Gomes Leiras. —
 Sele o diploma.

c) DOS JULGAMENTOS

13 — O julgamento será feito em escala censural.

14 — Cada examinador conferirá uma nota ao exame escrito e outra ao oral, sendo a nota final a média aritmética das 6 notas obtidas pelo candidato.

15 — No julgamento da prova escrita, as questões valerão até 4 pontos cada uma.

16 — Só serão habilitados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60.

17 — Se entre as notas atribuídas pelos examinadores, comparadas duas a duas, em qualquer prova, houver divergência superior a 20 pontos, o presidente da Banca convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar por escrito a nota atribuída.

18 — Em caso de empate, será observada ordem de referência para o candidato que tiver obtido melhor resultado na prova prática.

19 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições da presente prova de habilitação tais como aqui se acham estabelecidas.

20 — Do julgamento da Banca Examinadora caberá recurso ao diretor do S. S. P. e da sua decisão ao diretor geral do D. N. S.

21 — Encerrados os trabalhos da prova de habilitação, os papéis, livros, atas, serão apresentados, com o relatório do presidente da Banca Examinadora, ao diretor do S. S. P. para homologação, ou não, dos resultados, o que deverá ser feito dentro do prazo máximo de 10

dias. — Dr. João Barros Barreto, diretor geral do D. N. S.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n. 36.423-42 — José Monteiro de Queiroz. — Pede permissão para organizar nesta Capital uma Exposição de Produtos Farmacêuticos de fabrico nacional. — Parecer do secretário geral da Comissão Executiva da XI Conferência Panamericana:

"O projeto é digno de apoio, e sobretudo oportuno como demonstração das possibilidades da indústria farmacêutica nacional, por coincidir com a realização da XI Conferência Panamericana, na qual será discutido o tema "Defesa Continental e Saúde Pública".

Julgamos entretanto que qualquer forma de patrocínio oficial a ser pleiteado do M. E. S. ou dos seus órgãos técnicos, somente se justificaria, na hipótese de, ter a aludida exposição, o seu plano de organização submetido à aprovação do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, e o seu funcionamento permanentemente fiscalizado pelo mesmo órgão. — *Almir Castro*. 10-7-42."

De acordo, à consideração do Sr. ministro — Barros Barreto — 13-7-42.

"De acordo com o parecer.

11-7-42. — *Capunema*."

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

N. 13.256 — Joaquim Raimundo Teixeira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 13.257 — Joaquim Raimundo Teixeira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — vol. e *ex-officio* — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 13.258 — Joaquim Raimundo Teixeira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — vol. e *ex-officio* — Rel. Sr. Serôa da Mota.

N. 13.260 — Joaquim Raimundo Teixeira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — vol. e *ex-officio* — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 13.326 — Abdo Aziz & Comp. — imp. renda — Del. Rend. em Pernambuco — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 13.328 — S. A. Fábricas Orion — imp. renda — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 13.338 — Adolfo Jaeger — imp. renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 13.351 — Francisco Ribeiro Conrado — imp. renda — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga.

Secretaria 1.º Conselho de Contribuintes, em 21 de julho de 1942. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Realizou-se no dia 14 de julho, às 14 horas a 669.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Carlos Freire Zenha, presidente, Aprigio Fontes, Braga, vice-presidente, Josué Serôa da Mota, Francisco Fabres da Rocha, Miguel Lins; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa, tendo faltado o Sr. Garcia de Souza com motivo justificado.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 10 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

(Sessão Pública)

Recursos:

N. 1.270-R — Mario M. Ponzini & Cia. — Imp. selo — Recons. ac. n. 6.652 — Rec. número 6.488 — Recch. Fed. de São Paulo — Rel. Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 7.612 — Carlos Barbino Netto — Imp. selo — Del. Fiscal. Estado de Santos — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 12.655 — Mario Andrade e Roland Jacob — Imp. selo — Del. Fiscal, Piauí — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.673 — José Felipe & Irmão — Imp. selo — Del. Fiscal, Minas Gerais — Rel. Senhor Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser cobrado o selo com simples revalidação, nos termos do artigo n. 62, letra C, *in-fine*, do decreto n. 1.137 de 7-10-1936, contra os votos dos Srs. Aprigio Braga e Fabres da Rocha.

N. 12.691 — Cassio Muniz & Cia. — Imp. selo — Recch. Fed. São Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.715 — Empresa Nacional de Construções Ltda. — v. merc. — Recch. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.721 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Ltd. — (Moinho Inglês) v. merc. — Recch. D. Federal — Rel. Senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.756 — Spencer, Hartmann & Cia. — Imp. selo — Consulta — Del. Fiscal, Pernambuco — *ex-officio* — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Primeiro Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 24 de julho às 14 horas.

(Sessão Pública)

N. 12.889 — Casa Bancária Hilarião Rodrigues Chaves — fisc. banc-Del. Fiscal em M. Gerais — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.961 — Agenor S. Lopes & Comp. — v. merc. — Recch. D. Federal — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 13.027 — Banco Comercial e Agrícola de Varginha — fisc. banc. — Del. Fiscal em M. Gerais — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha.

Sessão Secreta

N. 1.259-R — Lameirão & Comp. Ltda. — imp. renda — recons. ac. 12.075 — rec. 11.010 — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 1.260-R — Lameirão & Comp. Ltda. — imp. renda — recons. ac. 12.073 — rec. 11.008 — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Serôa da Mota.

N. 1.261-R — Lameirão & Comp. Ltda. — Imp. renda — recons. ac. 12.074 — rec. 11.009 — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins.

N. 12.645 — José Pieroni — imp. renda — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.847 — José Pieroni — imp. renda — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.908 — Nelson Dourado — imp. renda — Del. Imm. Renda na Baía — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.913 — Nelson Dourado — imp. renda — Del. Imp. Renda na Baía — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.915 — Nelson Dourado — imp. renda — Del. Imp. Renda na Baía — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 12.919 — José Rodrigues Lima — imp. renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Norte — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 12.925 — João Ugliengo — imp. renda — Del. Imp. Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha.

N. 13.236 — Nelson Dourado — imp. renda — Del. Imp. Renda na Baía — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 13.241 — Olga de Magalhães Ferreira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Miguel Lins.

N. 13.242 — Olga de Magalhães Ferreira — imp. renda — Del. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 13.243 — Olga de Magalhães Ferreira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Serôa da Mota.

N. 13.244 — Olga de Magalhães Ferrair — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Fabres da Rocha — vol. e *ex-officio*.

N. 13.245 — Olga de Magalhães Ferreira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — vol. e *ex-officio* — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 13.246 — Olga de Magalhães Ferreira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — vol. e *ex-officio* — Rel. Sr. Serôa da Mota.

N. 13.248 — José de Magalhães Santeiro — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 13.249 — José de Magalhães Santeiro — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Miguel Lins.

N. 13.250 — José de Magalhães Santeiro — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Fabres da Rocha.

N. 13.251 — José de Magalhães Santeiro — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — vol. e *ex-officio* — Rel. Sr. Garcia de Souza.

N. 13.252 — José de Magalhães Santeiro — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — vol. e *ex-officio* — Rel. Sr. Serôa da Mota.

N. 13.253 — José de Magalhães Santeiro — imp. renda — Del. Renda em M. Gerais — vol. e *ex-officio* — Rel. Sr. Miguel Lins.

N. 13.254 — Joaquim Raimundo Teixeira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 13.255 — Joaquim Raimundo Teixeira — imp. renda — Del. Imp. Renda em M. Gerais — Rel. Sr. Aprigio Braga.

N. 12.822 — Adolfo Weber Junior — Imp. selo — Del. Fiscal de Santa Catarina — e Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.858 — Emilio Muller Filho e outros — Imp. selo — Del. Fiscal, R. G. do Sul — *ex-officio* — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio* por incabível na espécie, unanimemente.

N. 12.930 — Souza, Seabra & Cia. Ltda. — Imp. selo — Recb. D. Federal — Rel. Senhor Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.954 — Alexandre Navarini, sócio liquidante da firma Aguillar Navarina & Companhia — Op. banc. — Recb. D. Federal — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.020 — Laborterapia Ltda. — Imp. selo — Recb. Fed. São Paulo — Rel. Senhor Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 1.263-R — Malharia Sedan S. A. — Imp. renda — Recons. ac. n. 12.431 — Rec. n. 11.552 — Del. Imp. Renda, M. Gerais — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.297-R — Felipe & Moysés Rosentzvaig — Imp. renda — Recons. ac. n. 12.744 — Rec. 12.018 — Del. Imp. Renda, M. Gerais — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 7.949 — Caetano Saporiti (espólio) — Imp. renda — Del. Imp. Renda, São Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 7.950 — Caetano Saporiti (espólio) — Imp. renda — Del. Imp. Renda, São Paulo — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.714 — Julio Gallo — Imp. renda — Del. Imp. Renda, São Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 11.426 — Leopoldo Pedrosa de Mello — Imp. renda — Del. Imp. Renda, Pernambuco — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.355 — Antonio Adolfo de Souza Santos — Imp. renda — Del. Imp. Renda, em Santos — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser reconhecido o direito à dedução para "conservação" no limite estabelecido no § 1.º do art. 37 do anterior regulamento do imposto de renda, contra os votos dos Srs. relator e Fabres da Rocha, que negavam provimento ao recurso. — Designado para redigir o acórdão o Sr. Aprigio Braga.

N. 12.487 — Souza Santos & Cia., procurador de José Albino Paiva Cruz — Imp. renda — Del. Imp. Renda, Santos — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser reconhecido o direito à dedução para "conservação" no limite estabelecido no § 1.º do art. 37 do anterior regulamento do imposto de renda, contra os votos dos Srs. relator e Fabres da Rocha, que negavam provimento ao recurso. — Designado para redigir o acórdão o Sr. Aprigio Braga.

N. 12.527 — Cia. de Terras Norte do Paraná — Imp. renda — Del. Imp. Renda, Paraná — Rel. Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 12.529 — Cia. de Terras Norte do Paraná — Imp. renda — Del. Imp. Renda, Paraná — *ex-officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.697 — Sociedade Abastecedora de Gasolina e Óleos-Ltda. — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Rendas no Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados: 12.555 — Metro-Goldwyn Mayer do Brasil — Imp. selo.

N. 1.298-R — Felipe & Moysés Rosentzvaig — Imp. renda.

N. 12.786 — Miguel A. Rinaldi — (espólio) — Imp. renda.

Vista: 12.870 — Cia. Nitro Química Brasileira — Imp. selo — Consulta — Ao Sr. Fabres da Rocha.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 1942 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Cornelio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Tobias Candido Rios Filho, João Constant de Magalhães Serejo e Carlos de Figueiredo Braga, membros do Conselho; Orlando Batista Bittencourt, suplente convocado; Bel. Pedro Teixeira Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 10 de julho corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 12.558 — Rec. n. 11.879 — Isaac Kohan — Imposto de consumo — Recbedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.559 — Rec. n. 12.166 — Julio Lima & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.560 — Rec. n. 12.724 — Filizola & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular todo o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.561 — Rec. n. 12.244 — Cia. Química Rhodia Brasileira — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular o processo a partir da decisão de fls., inclusive, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.562 — Rec. n. 12.709 — Hilario Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.563 — Rec. n. 12.717 — Usina Catende S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator senhor Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por escapar a matéria à competência do Conselho, contra o voto do Sr. Tobias Rios Filho.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.564 — Rec. n. 12.731 — João Franco e Antonio da Costa Pereira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento aos recursos *ex-officio* e voluntário e encaminhou-se o processo ao se-

nhor ministro com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta a Antonio da Costa Pereira, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.565 — Rec. n. 12.628 — Azevedo, Paula Leite & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recbedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Carlos Braga. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, contra os votos dos senhores relator e Magalhães Serejo, que dele conheciam e remetiam o processo à instância inferior. Foi designado o senhor Tobias Rios Filho para redigir o acórdão.

N. 12.566 — Rec. n. 12.630 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.567 — Rec. n. 12.646 — Jacob Antar — Imposto de consumo — Recbedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Carlos Braga. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, contra os votos dos senhores relator e Magalhães Serejo, que dele conheciam e remetiam o processo à instância inferior. É designado o Sr. Onaldo Machado para redigir o acórdão.

N. 12.568 — Rec. n. 12.730 — Carminio Peixoto e José Dantas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso de Carminio Peixoto e encaminhou-se o processo ao senhor ministro com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta e deu-se provimento, em parte, ao recurso de José Dantas, para reduzir a multa a 200\$0, unanimemente.

N. 12.569 — Rec. n. 12.774 — José das Neves Junior — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao senhor ministro com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta, unanimemente.

N. 12.570 — Rec. n. 12.778 — Leandro da Silveira Lara e Luiz Diccini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento a ambos os recursos e encaminhou-se o processo ao senhor ministro com a proposta de serem, por equidade, dispensadas as multas, unanimemente.

Diligências: recursos ns. 12.030 e 12.642.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 14 de julho de 1942. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 17 de julho de 1942 (sexta-feira) às 14 horas.

Compareceram os Srs. Cornelio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Tobias Candido Rios Filho, João Constant de Magalhães Serejo e Carlos de Figueiredo Braga, membros do Conselho; Orlando Batista Bittencourt, suplente convocado; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 de julho corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 12.571 — Recurso 677-R — Adriano Pimentel — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 11.651 — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.572 — Recurso 12.377 — Américo Sabatini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, senhor Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente. Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.573 — Recurso 13.241 — J. R. Tonding — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio*, para anular o processo a partir da decisão recorrida, inclusive, unanimemente. Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.574 — Recurso 13.340 — Ermano Colosimo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente. Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.575 — Recurso 13.609 — Silva Parada & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente. Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.576 — Recurso 18.032 — Alfredo Loxau — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.577 — Recurso 11.685 — A. Glitz & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.578 — Recurso 12.847 — Xavier Irmãos — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.579 — Recurso 13.268 — J. R. Tonding — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, pelo voto de qualidade, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho, Onaldo Machado e Orlando Bittencourt, que davam provimento.

N. 12.580 — Recurso 13.298 — João Gomes Lima — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.581 — Recurso 13.343 — Herculina Gonsales — Imposto de consumo (consulta)

— Delegacia Fiscal na Baía, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.582 — Recurso 17.870 — Ferragens e Laminiação Brasil, A. Fares & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.583 — Rec. 18.871 — Sabo & Reinholz, Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.584 — Recurso 17.891 — Herber! Herz & Cia. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.585 — Recurso 12.752 — Viuva João Calixto & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Onaldo Machado.

N. 12.586 — Recurso 12.808 — M. Correia da Cunha, suc. de Correia & Mendonça e Seraphim José Villaga & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta, unanimemente.

Ausentes os Srs. Onaldo Machado e Carlos Braga.

N. 12.587 — Recurso 12.822 — M. Almeida & Cia. — Imposto de consumo — Alfaândega de Santos — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular o processo a partir do despacho de fls., inclusive, unanimemente.

Ausentes os Srs. Onaldo Machado e Carlos Braga.

N. 12.588 — Recurso 17.610 — Ernesto Fabel & Filhos — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausentes os Srs. Onaldo Machado e Carlos Braga.

N. 12.589 — Recurso 17.613 — Francisco Pane — Imposto de Consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausentes os Srs. Onaldo Machado e Carlos Braga.

N. 12.590 — Recurso 17.955 — Egidio Ferrari & Cia. — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausentes os Srs. Onaldo Machado e Carlos Braga.

N. 12.591 — Recurso 12.923 — Cia. Industrial Belo Horizonte — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausentes os Srs. Onaldo Machado e Carlos Braga.

N. 12.592 — Recurso 13.334 — Fritz Lorenz — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausentes os Srs. Onaldo Machado e Carlos Braga.

N. 12.593 — Recurso 17.596 — Malharia Aguiar Limitada. — Imposto de consumo — (Consulta) — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.594 — Recurso 17.614 — Eugenio Kusnetsoff — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Ausentes os Srs. Onaldo Machado e Carlos Braga.

N. 12.595 — Recurso 13.299 — Ernesto Maioli — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.596 — Recurso 17.750 — José Fonseca Nadaes — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.597 — Recurso 17.825 — A. Antonio & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.598 — Recurso 17.869 — Vicente Amato Sobrinho & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Adiados:

Recurso ns. 12.659 — 13.333 — 14.110 — 17.664 e 17.936.

Diligência:

Recurso n. 17.688. Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 17 de julho de 1942. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 28

Usando da faculdade que me confere o artigo 27 do decreto-lei n. 240, de 1938, resolvo admitir José Pinto Bandeira para exercer a função de trabalhador com a diária de 12\$0, correndo a despesa à conta da verba I (dotação de 84.000\$0, consignação II, subconsignação 06 — destinada ao Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

Sociedades por Ações

((Dec.-lei n. 2.627 — 26-9-40))

((Dec.-lei n. 2.928 — 31-12-40))

DIVULGAÇÃO N. 41

(2.ª edição)

PREÇO: 2\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 16 DE JULHO DE 1942 (N. 72)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.295	Abilio F. Magalhães & Comp.	601.103/4	3	Brim algodão pardo	Recusado.
10.305	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.022	9	Papel: C-270	Accepto.
10.306	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.022	8	Idem idem	Accepto.
10.318	J. R. Pires & Comp.	207.036	7	Cretone	Recusado.
		261.049	2, 8, 11		
		261.050	5		
		415.009	2		
		601.203	2, 3		
		601.208	1, 2		
10.319	Magalhães Sucupira ...	217.071	8	Cretone	Accepto.
10.324	José Silva & Comp. Ltda.	226.103	2	Algodãozinho de 1. ^a	Accepto.
10.321A	José Silva & Comp. Ltda.	226.103	2	Algodãozinho de 1. ^a	Accepto.
10.321B	José Silva & Comp. Ltda.	226.103	2	Algodãozinho de 1. ^a	Accepto.
10.321C	José Silva & Comp. Ltda.	226.103	2	Algodãozinho de 1. ^a	Accepto.
10.321D	José Silva & Comp. Ltda.	226.103	2	Algodãozinho de 1. ^a	Accepto.
10.325	Alfaiataria Cardoso	260.007	4	Brim branco de algodão	Accepto.
10.326	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.022	10	Papel: C-270	Accepto.
10.327	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.001	1	Tinta p/carimbo de borracha ...	Accepta.
10.328	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	601.119	1	Tinta de escrever carmim	Accepta.
10.329	Irmãos Spina	450.097	2	Fita p/máquina	Accepta.
10.330	Papelaria Mascotte	417.041	5	Papel: SV-30	Accepto.
10.330A	Papelaria Mascotte	417.041	5	Idem idem	Accepto.
10.330B	Papelaria Mascotte	417.041	5	Idem AP-57	Accepto.
10.330C	Papelaria Mascotte	417.041	5	Idem C-180	Accepto.
10.331	Papelaria Mascotte	417.041	3	Idem SV-30	Accepto.
10.331A	Papelaria Mascotte	417.041	3	Idem AP-57	Accepto.
10.331B	Papelaria Mascotte	417.041	3	Idem C-180	Accepto.
10.331C	Papelaria Mascotte	417.041	3	Idem SV-30	Accepto.
10.332	Papelaria Mascotte	417.041	6	Idem idem	Accepto.
10.332A	Papelaria Mascotte	417.041	6	Idem C-180	Accepto.
10.332B	Papelaria Mascotte	417.041	6	Idem AP-57	Accepto.
10.332C	Papelaria Mascotte	417.041	6	Idem SV-30	Accepto.
10.333	Castro Sobral & Comp.	624.147	2	Idem ilustração de 1. ^a	Accepto.
10.334	Cia. Paulista P. A. Gráficas	624.008	2	Idem buffon de 2. ^a	Accepto.
10.336	Festas & Ferreira	243.046	2	Filele	Accepto.
10.337	Castro Sobral & Comp.	624.147	1	Papel ilustração de 1. ^a	Accepto.
10.338	Waldemar C. Pinto	243.046	3	Filele	Accepto.
10.339	Abilio F. Magalhães & Comp.	217.078	8	Cretone	Accepto.
10.340	Heitor Ribeiro & Comp.	901.085	1	Papel: C-270	Accepto.
10.341	Albino Castro & Comp.	243.046	1	Filele	Accepto.
10.342	Heitor Ribeiro & Comp.	615.024	1	Papel: C-270	Accepto.
10.344	Heitor Ribeiro & Comp.	615.024	2	Idem idem	Accepto.
10.345	Heitor Ribeiro & Comp.	903.133/35	12	Tinta de escrever azul-preta	Recusada.
10.346	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	253.101/2	1	Papel milimetrado	Recusado.
10.347	Abilio F. Magalhães & Comp.	236.031	1	Cobertor de lã	Accepto.
10.348	Papelaria Mascotte	234.027	16	Papel: AP-75	Accepto.
10.349	Papelaria Mascotte	234.027	11	Idem idem	Accepto.
10.350	Papelaria Mascotte	234.027	13	Idem idem	Accepto.
10.351	Papelaria Mascotte	234.027	12	Idem idem	Accepto.
10.352	Papelaria Mascotte	234.027	14	Idem idem	Accepto.
10.353	Papelaria Mascotte	234.027	15	Idem idem	Accepto.
10.354	Papelaria Mascotte	234.027	17	Idem idem	Accepto.
10.355	Irmãos Spina	224.015	2	Idem cartão	Recusado.
10.356	Oscar Rudge	450.069	1	Idem K-75	Accepto.
10.357	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.001	3	Tinta de escrever azul-preta	Accepta.
10.358	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.001	4	Tinta de escrever azul-preta	Accepta.
10.359	Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda.	801.213-A	2	Tinta de escrever azul-preta	Accepta.
10.360	Jorge Pereira & Comp. Ltda.	801.011	7	Tinta de escrever azul-preta	Accepta.
M-302	Abilio F. Magalhães & Comp.	257.003	1	Meia cinza para criança	Recusada.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 20 DE JULHO DE 1942 (N. 73)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.343	L. J. Costa & Comp.	224.019	1	Papel: C-270	Recusado.
10.361	J. G. Pereira & Comp.	901.065/6	17	Idem AP-75	Aceito.
10.362	J. G. Pereira & Comp.	901.065/6	11	Idem AP-57	Aceito.
10.364	J. G. Pereira & Comp.	226.077	1	Idem idem	Aceito.
10.365	Heitor Ribeiro & Comp.	801.106	1	Idem C-270	Aceito.
10.366	C. Gusmão & Comp.	801.318	1	Idem C-180	Aceito.
M-304	Alvaro P. Silva.....	301.021/2	6	Ficha de cartolina.....	Recusada.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 20 DE JULHO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Cia. Nac. Prod. Importadora de Máquinas Moveis	104.010	1	Fichário de aço.....	Aceitos.
Martins Junior & Comp.	110.035	1	Cadeiras C-2	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	142.126	1	Armários A-1	Aceitos.
P. Kastrup & Comp.	142.126	8	Mesas MM-1	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	221.006	3	Armários A-1	Aceitos sob condição.
Casa Souza Baptista Ltda.	410.010	1	Armários A-1	Aceitos.
P. Kastrup & Comp.	417.016	1	Mesas M-3	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	427.015	1	Estante de madeira.....	Aceita.
Martins Junior & Comp.	504.011-A	2	Armários A-2	Aceitos.
Martins Junior & Comp.	504.011-A	8	Mesas A-2	Aceitas.
Santos & Ventura Ltda.	608.007	1	Mesa para exame clínico.....	Aceita.
G. Pereira & Filhos	801.238	1	Arquivo de aço.....	Aceito.
Cia. Nac. Prod. Imp. de Máquina Moveis "Conap"	904.087	1	Cofres	Aceitos.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

N. 234 — O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. pagador do Tesouro Nacional que os pagamentos relativos aos vencimentos e pensões, correspondentes ao mês de julho, serão efetuados a partir de 29 do corrente, devendo ser observada a seguinte tabela:

TABELA DE PAGAMENTOS

1.º DIA

Presidência da República e Órgãos Subordinados

Presidência da República.
Gabinete Civil e Gabinete Militar.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Ministério da Fazenda

Ministro de Estado e Gabinete.
Diretor Geral da Fazenda e Gabinete.
Procuradoria Geral da Fazenda.
Diretoria da Despesa Pública.
Serviço do Pessoal.
Diretoria das Rendas Internas.
Diretoria das Rendas Aduaneiras.
Diretoria do Domínio da União.
Divisão do Material.
Serviço de Comunicações.

Recebedoria do Distrito Federal.
Contadoria Geral da República.
Tribunal de Contas.
Conselho Técnico de Economia e Finanças.
Conselho de Contribuintes.
Conselho Superior de Tarifa.
Palácios Presidenciais.
Avulsas.

Ministério da Justiça

Supremo Tribunal Federal.
Tribunal de Segurança Nacional.
Tribunal de Apelação.
Ministério Público.
Juizes de Direito e Juizes Substitutos.
Procuradoria Geral da República.
Côngruas.

2.º DIA

Ministério da Fazenda

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira.
Divisão do Imposto de Renda.
Laboratório Nacional de Análises.
Ministros e Desembargadores aposentados.

Ministério da Justiça:

Secretaria de Estado (todos os órgãos).
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.
Escola João Luiz Alves.
Serviço de Assistência a Menores.
Colônia Penal Candido Mendes.
Secretaria da extinta Câmara dos Deputados.
Secretaria do extinto Senado Federal.

Ministério do Exterior:

Secretaria de Estado. (todos os órgãos).
Corpo Diplomático.

Presidência da República e Órgãos Subordinados:

Departamento de Imprensa e Propaganda.
Conselho Federal do Comércio Exterior.
Conselho de Imigração e Colonização.

3.º DIA

Ministério da Fazenda:

Aposentados da Fazenda (A a Z).
Pessoal em disponibilidade.
Pensões da Guarda Civil.

Ministério da Justiça:

Instituto Profissional Quinze de Novembro.
Penitenciária Central do Distrito Federal.
Presídio do Distrito Federal.
Arquivo Nacional.
Tribunal de Apelação (Oficiais de Justiça).

4.º DIA

Ministério da Fazenda:

Cobreadores da Dívida Pública.

PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Ministério da Justiça:

Diretoria da Despesa.
Serviço do Pessoal.
Diretoria das Rendas Internas.
Tribunal de Contas.

Contadoria Geral da República.
Divisão do Imposto de Renda.
Diretoria de Estatística Económica e Financeira.
Serviço de Comunicações.
Departamento Federal de Compras.
Diretoria do Domínio da União.
Divisão do Material.

Ministério do Exterior:

Secretaria de Estado.

Ministério da Justiça: (mensalistas)

Secretaria de Estado
Supremo Tribunal Federal
Tribunal de Apelação
Tribunal de Segurança Nacional
Procuradoria Geral da República
Juízo de Menores
Arquivo Nacional
Penitenciária Central do Distrito Federal
Conselho Penitenciário
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política

Escola João Luiz Alves
Instituto Profissional Quinze de Novembro
Serviço de Assistência a Menores (S.A.M.)
Colônia Penal Candido Mendes.
Presidência da República e órgãos subordinados
Secretaria da Presidência da República
Departamento Administrativo do Serviço Público

Departamento de Imprensa e Propaganda
Conselho Federal do Comércio Exterior
Conselho de Imigração e Colonização
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica
Comissão da Defesa da Economia Nacional.

5.º DIA

Ministério da Fazenda:

Agentes Fiscais do Imposto de Consumo do Distrito Federal
Aposentados dos Ministérios da Agricultura, Educação, Exterior e Justiça (A a Z).

6.º DIA

Ministério da Fazenda:

Aposentados dos Ministérios da Guerra e do Trabalho (A a Z).
e Ministério da Viação (A a I).

7.º DIA

Ministério da Fazenda:

Aposentados da Viação (J a Z).
Abono provisório a aposentados dos Ministérios do Exteriores e Fazenda (A a Z).

8.º DIA

Ministério da Fazenda:

Abono provisório a aposentados dos Ministérios da Agricultura, Educação, Justiça, Trabalho e Viação (A a Z).

9.º DIA

Ministério da Fazenda:

Abono provisório a aposentados dos Ministérios da Marinha e da Guerra (A a Z).
Aposentados do Ministério da Marinha
Aposentados do Ministério da Justiça (Escrivães e Tabeliães) (A a Z).

Ministério da Justiça:

Ministério Público (Promotores Substitutos).
Extranumerários: diaristas e tarefeiros.

10.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério do Exterior (A a Z).
Pensões (A a Z).
Abono provisório a pensionistas (A a Z) e Pensões Reunidas (A a M).

11.º DIA

Ministério da Fazenda:

Pensões Reunidas (O a Z).
Montepio Civil do Ministério da Guerra (A a Z).
Montepio do Ministério da Fazenda (A a D).

12.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Fazenda (E a T).

13.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Fazenda (U a Z).
Montepio Civil do Ministério da Marinha (A a Z).

Diversas Pensões do Ministério da Marinha (A a I).

14.º DIA

Ministério da Fazenda:

Diversas Pensões do Ministério da Marinha (J a Z).

Montepio Militar do Ministério da Marinha (A a Z).

15.º DIA

Ministério da Fazenda:

Diversas Pensões do Ministério da Guerra

16.º DIA

Ministério da Fazenda:

Diversas Pensões do Ministério da Guerra

17.º DIA

Ministério da Fazenda:

Meio-soldo (A a Z).
Montepio Militar do Ministério da Guerra (A a Z).
Montepio do Ministério da Justiça (A a E).

18.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Justiça (F a Z).
Montepio do Ministério da Agricultura (A a Z).

Pensões do Ministério da Viação (acidentes) (A a F).

19.º DIA

Ministério da Fazenda:

Pensões do Ministério da Viação (acidentes) (G a Z).

Montepio do Ministério da Educação (A a Z).

20.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Viação (A a C 2.ª).

21.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Viação (C 3.ª a H 1.ª).

22.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Viação (H 2.ª a R 1.ª).

23.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Viação (M 3.ª a R 1.ª).

24.º DIA

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Viação (R 2.ª a Z).

Pensões Militares do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar (A a Z).

Montepio do Ministério do Trabalho (A a Z).

Diretoria da Despesa Pública. 20 de julho de 1942. — *Raymundo Brígido Borba*.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO DE CONTABILIDADE****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 16 de julho de 1942

Portarias:

N. 105-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, artigo 2 do decreto número 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o engenheiro interino classe J do Q.P. deste Ministério, Sr. José Martins Leite Pereira para ter exercício no Serviço Regional no Piauí.

N. 106-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, resolve desligar dos serviços da Divisão de Cadastro e Registro o Sr. José Martins Leite Pereira, engenheiro interino da classe J do Q.P. deste Ministério, visto ter sido designado para ter exercício no Serviço Regional no Piauí.

N. 107-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, o engenheiro interino da classe J do Q.P. deste Ministério, Sr. José Maria Leal de Macedo, do Serviço Regional no Rio Grande do Norte para idêntico Serviço no Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 72 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939 e decreto número 6.223, de 4 de setembro de 1940.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO**

Dia 13 de julho de 1942

Processos:

N. 20.362-1942 — Gastão Rodrigues Vaz requer regularização de imóvel na avenida Atlântica. — Apresente carta de aforamento e recibo de quitação de foros.

N. 92.545-1941 — Companhia Imobiliária Administrativa S. A. requer regularização de terreno na avenida Princesa Isabel. — Satisfaca às exigências.

N. 67.794-41 — Aristides Lima requer fornecimento de material para consertos no próprio nacional da rua da Alegria n. 418 c/18. — Indeferido.

N. 96.972-1941 — Alice Rosa da Cunha Santos e Nair dos Santos Sportitsch requerem regularização de imóveis na rua Carlos Seidl. — Requeiram separadamente. Autorizo a retirada do recibo de foros para ser extraída uma cópia fotostática.

N. 35.276-1942 — A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas" requer regularização dos imóveis ns. 294 e 294-A da rua Benedito Hipólito. — Declaro caduco o aforamento em causa. De acordo com o art. 27 § 1.º do decreto-lei número 3.438, de 17 de junho de 1941 o interessado poderá nos 90 dias seguintes à publicação deste recorrer do mesmo ou requerer revogação do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para novo cálculo do foro.

N. 4.694-1942 — A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas" requer regularização do terreno da rua Julio do Carmo s/n. — Declaro caduco o aforamento em causa. De acordo com o artigo 27 § 1.º do decreto-lei n. 3.438 de 17 de junho de 1941, nos 90 dias seguintes à publicação deste ato, o foreiro poderá recor-

rer da decisão, ou pedir revigoração de aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para novo cálculo de foro.

Dia 18 de julho de 1942

N. 51.633-42 — Grivaldo Dias da Costa requer reconsideração de punição que lhe foi imposta. — Indeferido o pedido de reconsideração.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de julho de 1942

Processos despachados:

N. 93.058-41 — Requerimento em que Carmelita dos Santos Moraes pede lhe seja alienado o lote n. 28 da rua General Olímpio, em Santa Cruz, nesta Capital. — Autorizo a alienação na forma do parecer. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 14 de julho de 1942

N. 88.500-41 — Alienação do domínio pleno do terreno lote n. 5 da rua Príncipe Grac Pará, em Santa Cruz, nesta Capital, requerida por José Anísio de Oliveira. — Autorizo a alienação na forma do parecer. — *Ulpiano de Barros*.

N. 40.458-41 — Concorrência para alienação do domínio pleno do terreno situado na travessa Vieira ns. I a IV, esquina da rua Barreiros, em Ramos, nesta Capital. — Aprovo a concorrência. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 15 de julho de 1942

N. 82.738-39 — Remessa n. 31, do Serviço Regional no Piauí, sobre alienação de terras em Altos. — Devolvido o processo para satisfazer as exigências. — *A. C. Marchand*.

N. 53.775-41 — Remessa n. 88, do Serviço Regional no Ceará, relativa a bens vacantes deixados por Francisco T. Simão. — Restituído o processo para os fins indicados. — *A. C. Marchand*.

N. 55.466-42 — Aviso n. 1.751, do Ministério da Viação, referente à pretensão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará para estudo. — *A. C. Marchand*.

N. 71.252-40 — Ofício n. 888, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre terrenos da ilha Coroa-Grande, em São Gonçalo. — Remetido o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para o fim proposto.

N. 53.798-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha pretendido por Maria Loura Wally Rosa. — Enviado o processo ao Serviço Regional no Ceará para satisfazer a exigências. — *A. C. Marchand*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados:

N. 29.926-42 (Tesouro) — De interesse de Bruno de Mendonça Lima. — Arquite-se.

N. 48.186-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Vidraria Santa Marina. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido foi prestado pelo senhor diretor Geral da Fazenda Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular n. 26, de 18 de julho de 1942 — De conformidade com a solicitação constante do aviso EC-AC-362-8907 (42) (32), de 21 de maio último, do Ministério das Relações Exteriores, fichado no Tesouro sob n. 43.105-42, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e Administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do País, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o texto do Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Chile, assinado em Santiago a 18 de novembro de 1941, aprovado pelo Exmo Sr. Presidente da Repú-

blica no decreto-lei n. 4.290, de 4 de maio deste ano, e publicado no *Diário Oficial* de 19 subsequente, se acha em regime de aplicação provisória consoante as disposições do seu art. XV e enquanto não se efetuar a troca da ratificações — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

No processo n. 23.916-42, em que Kepler Gonçalves Palhano, ex-topógrafo, referência XIII, deste Ministério, pede certidão de tempo de serviço, o senhor diretor do pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se o interessado a comparecer neste Serviço, afim de receber a certidão pedida, uma vez pago o selo devido.

No processo n. 25.003-42, em que Alaide de Aguiar Lopes, viúva de Antonio Lopes Junior, ex-chefe de portaria do Tribunal de Contas, falecido em 3 de fevereiro do corrente ano, pede pagamento dos dias deixados de receber pelo referido ex-funcionário, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se pela última vez, a interessada a apresentar o atestado a que se refere a circular n. 1, de 5 de janeiro de 1935, deste Ministério.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1942

Requerimentos despachados

N. 8.280-40 — Dorliska Mattos de Castro — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento reclamado, e cobre-se a multa constante do cálculo de fls. 27, n.º 145 do art. 145 letra a, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último.

N. 10.758-41 — Nicanor Lobo. — O lançamento *ex-officio* foi procedido com base nos esclarecimentos prestados pelo próprio interessado e a retificação pretendida se opõe o estatuto no art. 98, do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932, revigorado pelo art. 53 § 4.º do decreto-lei n. 1.168 de março último. Ante o exposto, indefiro a reclamação interposta, afim de manter o lançamento.

N. 12.605-41 — Gilbert Cornelius Berg. — De acordo com as razões do parecer, indefiro a reclamação interposta, e mantenho os lançamentos contestados dos exercícios de 1936-40.

N. 14.300-41 — João Salustiano de Campos — Deferido. Retifique-se a exigência correspondente ao adicional do decreto-lei n. 3.200 de 1941, segundo o cálculo retro.

N. 14.466-41 — Oswaldo Carijó de Castro. — O lançamento ao contrário do que pensa o contribuinte se refere ao exercício de 1941, quando se tornou obrigatório o pagamento do adicional impugnado. No prazo legal de entrega das declarações de rendimentos daquele exercício, o reclamante não possuía o filho que menciona, subordinando-se assim, ao tributo, conforme já resolveu esta Divisão em despacho publicado no diário oficial de 11 de março último. Indeferido, pois o pedido formulado, para manter o lançamento.

N. 14.660-41 — Paulo Muzell Faria. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 14.878-41 — Manuel Marques de Faria. — Deferido. Retifique-se a cobrança do adicional de acordo com a informação e cálculo de fls. 7.

N. 14.924-41 — Alpheu da Costa Doria. — Defiro em parte o pedido, para determinar que a cobrança do adicional seja feita na base de 5%, segundo o art. 33, do decreto-lei número 3.200 de 1941.

N. 15.008-41 — Manoel José Nogueira da Gama. — Retifique-se a cobrança de acordo com a informação.

N. 15.160-41 — Manoel Vieira Furtado (espólio). — Cancele-se o lançamento a que se refere a notificação n. 16.414, e proceda-se a novo, de acordo com o parecer supra e cálculo retro.

N. 15.368-41 — Antonio Pina Formoso. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança como de lei.

N. 15.458-41 — Luiz Carneiro Vianna. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.465-41 — Odette Toledo. — Mantenho o lançamento nos termos do parecer.

N. 15.464-41 — Odette Toledo. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 15.728-41 — Manoel Ferreira Guimarães. — Cancele-se o adicional, por indevido. Mantenho a exigência do imposto.

N. 18.420-41 — João Coelho de Souza. — Nos termos da informação, mantenho o lançamento. Na falta de documentos que comprovem as deduções pleiteadas cabe ser admitida apenas uma quota razoável e considerada indispensável a percepção dos rendimentos. Prossiga-se na cobrança.

N. 18.505-41 — Joaquim Pacheco Piragibe. — Cancele-se o lançamento reclamado, e cobre-se a multa de réis, como de lei.

N. 18.506-41 — Joaquim Pacheco Piragibe. — Idem.

N. 18.712-41 — Luiz Gonçalves Pereira. — Indeferido, de acordo com o parecer da seção de Revisão.

N. 19.392-41 — João Tjader. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e cálculo de fls. 14.

N. 20.426-41 — Eduardo Pinto da Fonseca. — Em face da procedência das alegações formuladas dou provimento à reclamação, interposta, afim de determinar a retificação do lançamento de acordo com o parecer e cálculo de fls. Deixo de recorrer *ex-officio* deste despacho, em face do estatuto na parte final do artigo 160, do decreto-lei n. 4.178 do ano em curso.

N. 20.427-41 — Bordallo & Simão. — Indeferido em face do art. 89 do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932.

N. 20.432-40 — Maria Luiza Perdigão Medeiros da Fonseca (espólio). — Indeferido, de acordo com o parecer. A incidência do imposto é sobre os rendimentos auferidos no exercício da profissão e não diretamente sobre a mesma profissão como está julgando o reclamante. Mantenho pois os lançamentos contestados dos exercícios de 1936-37.

N. 20.606-41 — Constantino Cupello. — Indeferido, de acordo com a informação. Dada a improcedência dos exercícios, não podem ser compensados no balanço que instrui a declaração de fls. os prejuízos advindos de anos anteriores.

N. 20.753-40 — Heli Caire de Castro Faria. — O processado deixou de atender no prazo legal o pedido de esclarecimentos, perdendo, assim o direito às deduções e abatimentos de conformidade com o art. 79 do regulamento vigente. Indeferido, pois a reclamação interposta e determino o prosseguimento da cobrança.

N. 20.754-40 — Heli Caire de Castro Faria. — Não sendo atendido no prazo legal o pedido de esclarecimentos perdeu o processado o direito às deduções e abatimentos nos termos do art. 79 § 2.º do regulamento do imposto de renda em vigor.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção Preparatória do Julgamento

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1942

Autos:

N. 2.780-42 — Luiz da Costa Vieira, rua General Pedra, 401. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 30\$0 (trinta mil réis, *ex-vi* dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, combinado com o n. 106 da Tabela B, do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 3.452-41 — Mercetaria e Bar Dois Irmãos Ltd. — Almira Alexandrino, 882. — Indeferido, em face do que estabelece o artigo 58, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.709-39 — Maria Leocadia Ribeiro de Almeida — Professor Gabizo, 182. — Declaro a firma de que trata este processo, "devedor remisso", aplicando-se-lhe as sanções, do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937.

N. 3.710-39 — Idem.

N. 5.932-40 — Eva Grinberg — Joaquim Silva, 131. — Idem.

N. 1.491-39 — Erasmo Monteiro — Vieira Fazenda, 59. — Idem.

N. 1.521-42 — Joaquim Assis — São Carlos, 23-A. — Julgado improcedente devendo ser cobrado o imposto simples, na importância de 25\$0, de acordo com os ns. 102 e 106, da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-32.

N. 1.857-42 — Lerner & Cia. — Senador Euzébio, 34. — Julgado procedente e imposta a multa de 106\$0 duas vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 62, letra c, n. 24, da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, das Normas Gerais do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 1.368-42 — The National City Bank of New York — Alfandega, 23-27. — Julgado improcedente. Arquive-se o auto após a entrega à autuada dos documentos apreendidos, devidamente averbada a 2.ª via, como requer.

N. 114-42 — Banco Israelita Brasileiro — São Pedro, 40. — Julgado improcedente. Feitas as devidas anotações e pago o imposto na importância de 124\$8 do selo do papel e 4\$8 da taxa de Educação e Saúde, arquive-se o processo.

N. 478-42 — Tuwja Kraczelnik — Marquês de Sapucaí, 373. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 1.º, alínea v, inciso 5 do decreto-lei n. 2.898, de 23-12-40 e mais o pagamento do imposto devido no total de 175\$2.

N. 5.860-41 — Ricardo Araujo Fernandes e outros — Frei Caneca, 171. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0 a cada uma das firmas, mínimo do art. 81, combinado com o art. 87, § 2.º, a, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 5.606-41 — Usina Química E. Paulsen — João Caetano, 189/97. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 92, a, combinado com o art. 57, § 3.º, letra l, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 5.088-41 — Casa Leandro Martins S. A. — Senador Pompeu, 27. — Julgado procedente e imposta a multa de 882\$0, de acordo com o art. 1.º, alínea v, inciso 5 do decreto-lei n. 2.898, de 23-12-40, e mais o pagamento do imposto devido, no total de 882\$0.

N. 345-42 — Companhia Química "Merck" Brasil S. A. — Travessa Patrocínio, 119. — Julgado procedente e imposta a multa de 595\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, m, alínea v, inciso 5, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, alterado pelo decreto-lei n. 2.898, de 23-12-40, e mais o pagamento do imposto devido no total de 595\$0.

N. 493-42 — Sociedade Anônima Schering — Moraes e Silva, 43. — Julgado procedente e imposta a multa de 4.757\$5, de acordo com o art. 111, § 1.º, m, alínea v, inciso 5 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, alterado pelo decreto-lei n. 2.898, de 23-12-40, e mais o pagamento do imposto devido no total de réis 4.757\$5.

N. 3.455-42 — Estevam Todor — Andradás, 81. — Julgado improcedente. Determino seja entregue o cartão, apenso a fls. 4, arquivando-se em seguida, o processo depois de feitas as devidas anotações.

N. 395-41 — Comp. Mineira e Agrícola Ltd. — Luiz Guimarães, 65. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 112, § 4.º, letra a, do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

Ns. 3.134 e 3.136-41 — S. A. Fábrica Colombo — Joaquim Palhares, 567. — Julgado

procedente e imposta a multa de 500\$0, prevista pelo art. 111, § 1.º m, alínea v, inciso 5, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, alterado pelo decreto-lei n. 2.898, de 23-12-40 e mais o pagamento do imposto devido no total de 757\$440.

N. 1.762-42 — O. S. Albuquerque — Garcia d'Avila, 173-E. — Julgado procedente e imposta a multa de 30\$0, ex-vi dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7-10-36 e n. 106, da Tabela B do mesmo decreto.

N. 3.723-41 — Van Berkel Limitada — Av. Rodrigues Alves, 157. — Julgado procedente e imposta a multa de 6.698\$0, de acordo com o art. 1.º, alínea v, inciso 5, do decreto n. 2.898, de 23-12-40 e mais o pagamento do imposto em igual importância de 6.698\$0.

N. 2.456-42 — Silva Sá & Cia. Ltd. — S. Clemente, 171. — Julgado procedente e imposta a multa de 3.577\$6, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.365-42 — Ribeiro & Campos — São Clemente, 187. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 18\$7 nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto-lei n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.364-42 — João Aniceto — São Clemente, 429. — Julgado procedente e imposta a multa de 524\$5, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.453-42 — Alfredo Pavageau & Cia. Ltd. — Constituição, 44. — Julgado procedente e imposta a multa de 100\$0 além da obrigação de recolher a importância de 62\$5 de imposto devido nos termos do art. 30, § 3.º — B — combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.535-42 — A. Cunha & Irmão — Rua Marquês de Olinda n. 95-B. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 28\$9, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 2.761-42 — Cravo Irmão & Cia. Ltda. — Rua Souza Barros n. 166. — Julgado procedente e imposta a multa de 30\$0, ex-vi dos artigos 62, letra c, e 63, § 2.º, combinado com o n. 106, da Tabela B, do decreto n. 1.137, de 7-10-36.

Notificação:

N. 2.878-42 — Miguel Teixeira — Rua Joaquim Silva n. 13. — Multa de 150\$0 mais a importância de 60\$0, relativa aos emolumentos de registro.

Representações:

N. 44.079-42 — Emir Nunes de Oliveira e Umbelina Rosa Corrêa. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 46.838-42 — Renato Ladeira de Viveiros e outros. — Idem.

N. 48.000-42 — Maria Ramos Maurity Santos e outro. — Idem.

N. 46.58-42 — D. Silvia Gerber Figueira de Melo e outros. — Idem.

N. 47.445-42 — Berta Usitel e outro. — Idem.

N. 47.731-42 — José Luiz de Castro. — Idem.

N. 47.875-42 — Alice Ferreira Braga Torres e outros. — Idem.

N. 44.542-42 — O'Neill Fernandez Ltd. — Julgado improcedente a representação de folhas. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, arquivando-se o presente processo.

Requerimentos:

N. 10.371-42 — Mario Raymundo. — Transfira-se, nos termos do parecer de 20 de março p.p. e dê-se baixa a partir de 1943 p. vindouro, nos termos propostos. Imponho a M. Raymundo, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 60.236-42 — Comp. Carbonífera Rio Grandense. — Proceda-se a inscrição, nos termos propostos. Imponho à Cia. Carbonífera Rio Grandense, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 48.513-42 — Luiz Campos Filho & Companhia. — Proceda-se a inscrição, nos termos propostos. Imponho a Luiz Campos Filho & Cia., a multa de 300\$0, mínimo da lei.

N. 48.922-42 — Raul Carvalho Bastos. — Idem.

N. 37.674-42 — Vivaldo V. Lima. — Proceda-se a retificação proposta. Imponho a Vivaldo V. Lima, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 36.990-42 — Antonio Rabelo. — Idem.
N. 39.927-42 — Antonio P. de Oliveira. — Idem.

N. 6.451-42 — V. Fitipaldi. — Transfira-se. Imponho a V. Fitipaldi, as multas de réis 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. Remeta-se a S.C.E., para anotar.

N. 28.152-42 — Lorenzo Bertran Quixa. — Proceda-se à inscrição da coleta de fls. 2, e dê-se baixa, em seguida, no lançamento existente em nome de Salvador de Araujo Barreto, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente venha a ficar apurado ter havido sucessão. Imponho a Lorenzo Bertran Quixa, a multa de 100\$0, e a Salvador de Araujo Barreto, a de 125\$0, nos termos dos arts. 17, § 3.º, e 44, respectivamente, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 48.883-42 — Sociedade Industrial Farmacêutica. — Averbê-se a mudança ex-officio, nos termos propostos. Imponho à Sociedade Industrial Farmacêutica, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.927-42 — Empresa de Águas de São Lourenço S. A. — Transfira-se, nos termos propostos. Imponho a Empresa de Águas de S. Lourenço S. A., a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 32.423-42 — Laboratório Fidosan Limitada. — Averbê-se a mudança, nos termos propostos. Imponho a Laboratório Fidosan Ltda., as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. Remeta-se à S.C.E. após, para anotar.

N. 30.179-42 — Diogenes Benevides Falcão. — Transfira-se. Imponho a Diogenes Benevides Falcão, as multas de 50\$0 e 30%, sobre os emolumentos de registro, nos termos do artigo 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto n. 739 de 1938, respectivamente. Remeta-se à S.C.E. após, para anotar.

N. 26.710-42 — Almeida, Moreira & Comp. — Averbê-se a mudança, anotando-se o valor locativo de 12.900\$0 para 1943 p. vindouro, sem prejuízo do que vier a ser apurado em revisão. Outrossim, proceda-se a alteração da classificação, nos termos propostos. Imponho a Almeida Moreira & Comp. a multa de 125\$0, médio da lei. Remeta-se à S. C. E. após, para as devidas anotações.

N. 23.906-42 — Luiz Coelho da Rocha e outros. — Transfira-se. Imponho a Luiz Coelho da Rocha e Antonio Coelho da Rocha, Manoel Barreto e Artur de Souza Peralta a multa de 50\$0, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142 de fevereiro de 1904. Remeta-se à S. C. E., após, para anotar.

N. 28.707-42 — João Pedro Francisco. — Averbe-se a mudança. Imponho a João Pedro Francisco a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 81.610-41 — Barros & Machado. — Transfira-se. Imponho à firma Barros & Machado as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registo, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142 de fevereiro de 1904, e 219 § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938 respectivamente. Remeta-se, após, à S. C. E., para anotar.

N. 3.358-42 — Albino Pinto Nunes. — Idem.

N. 16.832-41 — Antonio Cordeiro & Comp. — Transfira-se. Imponho à firma Antonio Cordeiro & Comp. a multa de 50\$0, mínimo da lei. Remeta-se à S. C. E., após, para anotar.

N. 28.929-42 — Carvalho & Novela. — Idem.

N. 51.276-42 — Vieira & Rebelo. — Idem.

N. 18.874-42 — Empresa Construtora Siemens Baunton do Brasil S. A. — Idem.

N. 27.586-42 — Ernesto Antunes. — Idem.

N. 30.194-42 — Manoel Vieira Barcelos. — Idem.

N. 30.639-42 — José dos Santos Oliveira. — Idem.

N. 33.935-42 — Florencia Leal Brandão. — Idem.

N. 33.951-42 — Alexandre do Amaral. — Idem.

N. 35.311-42 — Anibal Alves da Silva. — Idem.

N. 42.154-39 — Domingos da Mota. — Idem.

N. 7.923-42 — Caldeira & Comp. Ltda. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

N. 36.304-42 — Marcelino Marques Ferreira. — Idem.

a juros, lançadas a crédito de cada correntista e não entradas por caixa, estão sujeitas ao selo de que trata o art. 99 da Tabela anexa do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942, consoante o princípio firmado nas notas 1.ª e 2.ª ao dispositivo em apreço. — *Janserico de Assis*.

N. 24.720-42 — M. E. H. Katz — Consulta sobre incidência do imposto de consumo sobre pó, que pretende fabricar, para exclusivo emprego no fabrico de sorvetes. — Aprovado. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. — Despacho aprovado: Responda-se à consulta de acordo com a informação do Encarregado da T. V. Submeto este despacho à consideração do Sr. diretor. — *Moacir Pereira*, chefe. Parecer: "O Pó Sibiria", que o Laboratório Nacional de Análises definiu como "uma mistura de farinhas alimentícias, coco ralado e pequena quantidade de açúcar e sal comum, aromatizado com vanilina", destinado, como alega o consulente, à preparação de sorvetes, picolés, etc. — está sujeito ao imposto de consumo, por se enquadrar, dada a sua composição, na alínea VIII, do § 9, do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. — *Janserico de Assis*, chefe da T. V.

S/N — Gilvan Fonseca da Costa Alecrim — Pedindo alteração de escala para gozo de férias. — Deferido. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. — Parecer aprovado: "Concordo com o pedido de transferência das férias para o período de 1 a 20 de outubro de 1942. — *Moacir Pereira*, chefe.

Em 18 de julho

N. 20.176-37 — Joaquim Ferreira. — Declara devedor remisso o de que trata este processo, nos termos do decreto-lei n. 3, de 13 de novembro de 1937. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

N. 39.038-37 — J. Giannetti & Cia. — Idem.

N. 1.389-38 — Judka Goldwasser. — Idem.

N. 5.833-38 — Abilio Correa. — Idem.

N. 22.863-38 — Domingos Malato. — Idem.

N. 33.094-38 — Adriano Pinto Segundo. — Idem.

N. 42.100-38 — C. F. Figueiredo. — Idem.

N. 43.279-38 — Americo Furtado Guimarães. — Idem.

N. 45.166-38 — Evaristo Villarejo & Filho. — Idem.

N. 46.076-38 — Camilo Kahn. — Idem.

N. 44.112-39 — Alberto Duarte. — Idem.

N. 3.300-41 — Lages & Ramos Ltda. — Idem.

N. 3.965-41 — Companhia de Seguros Minas Brasil (Sucursal de Rio de Janeiro). — Idem.

N. 5.702-41 — Marcelo Borges e Armando de Oliveira Maia. — Idem.

N. 6.120-41 — João Rangel Barreto. — Idem.

N. 6.157-41 — Heliodoro Jaramillio Taylor. — Idem.

N. 10.619-41 — Bogado & Oliveira Ltda. — Idem.

N. 12.903-41 — J. Gomes do Amaral & Cia. — Idem.

N. 29.525-41 — Barroso & Oliveira. — Idem.

N. 12.904-41 — M. Ferreira & Costa. — Idem.

N. 31.584-41 — A Imobiliária Norte-Sul do Brasil, Ltda. — Idem.

N. 32.210-41 — Ivo Felisberto de Souza. — Idem.

N. 34.616-41 — J. Lage. — Idem.

N. 50.080-41 — Companhia Swift do Brasil. — Idem.

N. 76.402-41 — Sebastião de Melo Menezes. — Idem.

N. 82.457-41 — Pires & Figueira. — Idem.

N. 83.224-41 — Maria do Rosário Lito. — Idem.

N. 85.379-41 — Tomé & Cia. Ltda. — Idem.

N. 88.708-41 — Maria Rosa Martins Loureiro. — Idem.

N. 2.286-42 — Sindicato Nacional de Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos. — Idem.

N. 6.447-42 — Camas Portateis Atlas Ltda. — Idem.

N. 9.795-42 — Pinto Filho. — Idem.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Em 16 de julho

N. 40.603-42 — José Joaquim de Araújo. — Prove o alegado na petição. — *Moacir Pereira*, chefe.

Em 17 de julho

N. 81.178-41 — F. Guimarães — Pedido de transferência de lançamento. — Indeferido, em virtude de não haver satisfeito a exigência de pagamento da multa imposta em notificação n. 1.987 e auto n. 5.500, de 1941. — *Moacir Pereira*, chefe.

N. 49.612-42 — B. Cardoso, Soares & Cia. Ltda. — Declare o exercício e imposto. — *Moacir Pereira*, chefe.

N. 49.613-42 — J. Gomes Puga. — Certifique-se o que constar. — *Moacir Pereira*, chefe.

N. 49.614-42 — J. Gomes Puga. — Declare o exercício e o imposto. — *Moacir Pereira*, chefe.

Cartões do Imposto de Vendas e Consignações transferidos, prontos para entrega N.S.P.-A:

Protocolo — Firmas — Ruas

N. 9.793 — 365 — Carolina Marques Moraes — Rua José Lourenço n. 147.

N. 43.095 — 421 — Domingos Fernandes — Rua Americo Rocha n. 595.

N. 6.103 — 506 — Manoel da Costa Cardoso — Rua Aristides Lobo n. 255.

N. 38.133 — 520 — Manoel Leite da Silva — Rua Gravata n. 43-A.

N. 50.839 — 556 — Antonio dos Santos — Rua Montevideo n. 1.313.

N. 7.652 — 607 — Lino Antonio da Cruz e José Maria da Cruz — Rua Padre Nobrega n. 32.

N. 32.945 — 609 — E. Piedade Mattos — Rua Cachambi n. 254.

N. 38.612 — 620 — Irmãos Assis & Hasselmann Ltda. — Rua Humaitá n. 63-A.

N. 43.018 — 624 — Helio Sauti — Praia do Flamengo n. 194, apartamento 101.

N. 829 — 632 — Agostinho Moreira — Rua Barão de São Felix n. 54.

N. 30.095 — 634 — José Largman — Rua Senhor dos Passos n. 253.

N. 4.016 — 612 — Eliza Audibert — Praia do Flamengo n. 20, térreo.

N. 28.544 — 644 — Adalberto & J. Silva — Rua Barão de Mesquita n. 129.

N. 95 — 645 — A. Onofre — Avenida João Ribeiro n. 301.

N. 20 — 646 — Chataek & Feres — Rua Marechal Floriano n. 145.

N. 36.996 — 647 — João De Louro — Rua da Carioca n. 69, 1.º andar.

N. 17.266 — 648 — João Cosme dos Reis — Rua Joaquim Palhares n. 358-A.

N. 40.402 — 649 — A. O. Tavares — Rua São Cristóvão n. 585.

N. 44.964 — 650 — Antonio Hollanda Cavalcante — Rua da Assembléia n. 70, 2.º andar.

N. 19.258 — 657 — Edgard M. Rodrigues & Companhia Ltda. — Rua Camerino n. 87.

N. 4.045 — 660 — M. Lorga & Cia. Ltda. — Rua Camerino n. 90.

N. 959 — 674 — Antonio Novais de Carvalho — Rua do Senado n. 258.

N. 5.070 — Sem número — José Gomes e Adelino Gomes — Rua Aristides Lobo n. 88.

N. 12.427 — Sem número — Mondego & Oliveira — Rua Vasco da Gama n. 112.

N. 16.040 — Sem número — Irmãos Nobre — Avenida Automovel Club n. 2.854.

N. 17.693 — Sem número — Domingos Augusto Pereira & Cia. Ltda. — Avenida Suburbana n. 7.924-A.

N. 29.075 — Sem número — João Affonso Carvalho — Rua Haddock Lobo n. 87.

N. 40.612 — Sem número — Branquinho Monteiro & Cia. — Rua Barão de Mesquita n. 958.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 44.295 — Sem número — Albano da Silva — Estrada do Engenho da Pedra número 581.

N. 49.708 — Sem número — F. Paulo Figueira & Cia. — Rua Riachuelo n. 405, 1.^a loja.

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consignações, prontos na S.P.A., para entrega aos interessados:

N. 53.855 — 74-B — J.P. Costa & Silva — Rua Pedro Americo n. 32.

N. 53.857 — 142 — Michel Khouri — Rua dos Inválidos n. 34.

N. 53.850 — 179 — Rex Vocis Ltda. — Rua São José n. 79, 1.^o andar, s. fundos.

N. 16.040 — 321 — Irmãos Nobre — Estrada Monsenhor Felix n. 481.

N. 53.856 — 332 — José Bernardo Marquês — Rua Senador Euzébio n. 234.

N. 53.814 — 401 Moysés Augusto Lopes — Rua Gen. Gurjão n. 166, porta.

N. 53.858 — 437 — Sebastião Noronha Alckmin — Av. Paulo Frontin n. 500-D, loja.

N. 53.859 — 535 — Raul Rangel & Cia. — Rua Engenho de Dentro n. 364.

N. 53.812 — 538 — A. Cunha — Rua Visconde de Itauna n. 529.

N. 53.810 — 609 — Laboratório Pomar Limitada — Rua Aristides Lobo n. 71, loja.

N. 53.851-610 — Soc. Ind. Prod. Químicos e Farmacêuticos Quimofar Ltda — Avenida Rio Branco n. 108, 10.^o pavimento, sala 1.002, Edif. Martinelli.

N. 53.848-613 — Rádio Oceânia Ltda. — Rua da Alfândega n. 450, 1.^o andar.

N. 53.817 — 614 — Aron Josef Mine — Rua Alvaro Alvim n. 27-A, 5.^o andar, sala 502.

N. 53.827 — 615 — Florence Jordan — Avenida Rio Branco n. 128, 15.^o andar, salas 1.509-11.

N. 53.854 — 617 — Salomão Triger — Rua Gonzaga Bastos n. 229.

N. 53.836 — 618 — Josif Roizenbruch, rua Senador Vergueiro n. 118, apartamento 303.

N. 53.824 — 619 — Chaim Jefim Jungerman, rua Henrique Valadares n. 62.

N. 53.815 — 627 — Amalia Bloch, rua Gustavo Sampaio n. 151.

N. 53.846 — 628 — Manoel Beckman, rua General Pedra n. 397-B.

N. 53.821 — 629 — Costa & Fernandez, rua Felipe Cardoso n. 242.

N. 53.837 — 631 — João Moncorvo Gusmão, rua Ouvidor n. 160, 2.^o andar, sala 5.

N. 53.852 — 636 — Soares & Mainenti, rua Buenos Aires n. 280, 1.^o andar.

N. 53.835 — 638 — J. P. de Souza, rua Haddock Lobo n. 13-A.

N. 53.839 — 639 — Luiza Ferrer Gusmão, rua Leopoldina Rego n. 480.

N. 53.829 — 640 — Geraldo Soares do Rosario, rua Francisca Ayden n. 56, casa 1.

N. 53.847 — 641 — Pilar & Valentina Ltda., praia do Flamengo n. 88, apartamento 2.

N. 53.819 — 651 — Alipio Pereira Roza, rua Limites n. 910.

N. 38.361 — 652 — Abel Rodrigues Segundo, rua Ana Neri n. 2.094-B.

N. 53.813 — 653 — Antonio de Figueiredo, rua Visconde do Rio Branco n. 58, fundos.

N. 42.864 — 654 — Julius Kulick, rua do Passeio n. 70.

N. 42.864 — 655 — Julius Kulick, avenida Rio Branco ns. 118-120, loja 21, Galeria.

N. 53.834 — 656 — H. M. Ponzini, avenida Nilo Pecanha n. 155, 8.^o andar, salas 803-804.

N. 53.818 — 659 — A. Marynow, rua Djalma Ulrich n. 202, apartamento 303.

N. 53.853 — 662 — Sociedade de Representações de Madeiras, Ltda. "Sorema", avenida Ric Branco n. 9, 3.^o andar, sala 313.

N. 53.841 — 663 — Maria do Alívio Pereira da Silva, estrada Vicente de Carvalho n. 27.

N. 53.849 — 665 — Rosalina Rocha, rua Gonçalves Dias n. 68, 2.^o andar.

N. 53.830 — 666 — Bilda Jorge Botelho, estrada do Otaviano n. 257.

N. 53.838 — 667 — José Ignacio Martins, rua Antonio Carlos n. 516.

N. 53.820 — 668 — Alcibiades Siqueira do Desterro, praça Honório Gurgel n. 313-A.

N. 53.825 — 669 — E. Lopes & Rocha, rua Barão de Ipanema n. 118-B.

N. 53.834 — 671 — Jurandyr Lopes, rua São Pedro n. 109, sobrado, sala da frente.

N. 53.833 — 673 — Jakob Kopel Djament, rua Pedro Rodrigues n. 21, 2.^o andar.

N. 53.832 — 675 — I. P. Fernandez, rua Visconde Pirajá n. 611-A.

N. 53.814 — 676 — M. Ferreira Brandão, avenida Paulo de Frontin n. 500-B.

N. 53.828 — 677 — Geraldo de Oliveira, rua Leopoldo n. 58.

N. 53.823 — 678 — Cartonagem Ind. Ltda., avenida Mem de Sá n. 203, térreo.

N. 53.843 — 679 — Miguel Beiro Cambeiro, rua Barbosa da Silva n. 84.

N. 53.842 — 680 — Maria Alcina Soares Villa, avenida Rio Branco n. 311, 2.^o andar, sala 208.

N. 332 — 681 — Sloper & Comp. Ltda., rua General Câmara n. 92, sobrado.

N. 53.826 — 682 — F. Godoy, rua General Polidoro n. 6, Mercado de Flores.

N. 53.845 — 685 — Maria S. Soederberg, rua Xavier Silveira n. 45, apartamento 55.

N. 53.846 — 686 — Alberto & Comp., rua São José n. 85, 2.^o andar, sala 205.

N. 53.822 — 687 — Ch. Hecht, rua Visconde Pirajá n. 595, loja D.

N. 53.860 — 690 — Cartonagem Cruz de Malta, Ltd., rua da Gamboa n. 123.

Inscrições de exigências:

N. 422 — Antonio Ferreira, rua do Amparo n. 111.

N. 616 — Evaristo de Vasconcelos, rua Pedro Americo n. 82, 1.^a loja.

N. 621 — A. S. Barbosa, rua 7 de Setembro n. 176, sala 10, 1.^o andar.

N. 623 — A. Alves de Souza, rua Lopes da Cruz n. 425.

N. 625 — Artur da Encarnação Sá, estrada Vicente de Carvalho n. 602.

N. 630 — Ferreira Pacheco, rua Araçatuba n. 1-B.

N. 633 — Antonio Pepino Ferreira, rua Barão do Bom Retiro n. 451.

N. 643 — Antonio Duarte da Rocha, plataforma da Estação de Rocha Miranda.

N. 658 — Ademair dos Reis, estrada do Rio do Pau n. 234.

N. 664 — Arnaldo Ferreira da Costa, estrada Marechal Rangel n. 72.

N. 670 — J. Oberg & Comp. Ltda., rua 24 de maio n. 993, 1.^a loja.

N. 672 — Moysés Abramovitz, rua Carvalho Monteiro n. 14, apartamento 604 (quarto).

N. 683 — Deolinda Coelho, rua Bambina.

N. 684 — Gabriela Elvira Balassa, rua Barão do Bom Retiro n. 747.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 21 de julho de 1942

Autos:

N. 3.551-42 — Monteiro Brazo & Irmãos, rua General Canabarro n. 1. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 163\$4, nos termos do artigo 1.^o do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.787-42 — Santiago & Ferreira, rua Sotero dos Reis n. 11. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 433\$3, nos termos do art. 1.^o do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.316-42 — Praia Hotel Ltda, Praia do Flamengo n. 12. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:072\$8, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia, nos termos do artigo 1.^o do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto-lei n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1930-42 — Francisco de Castro, rua Visconde de Niterói n. 290. — Julgado procedente e imposta a multa de 752\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia, nos termos do artigo 1.^o do decreto-lei n. 3.449, combinado com o art. 38 do decreto-lei n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.305-42 — Olhon P. Bravo & Canemberg Ltda, rua Bela n. 43. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 28\$4, nos termos do art. 1.^o do decreto n. 22.061, de 9-11-42.

N. 2.532-42 — Paulo Hendel, avenida Tomé de Sousa n. 139. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 73\$3, nos termos do art. 1.^o do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.306-42 — Albano Alves de Freitas, Praça Cruz Vermelha n. 13. — Julgado procedente e imposta a multa de 700\$2, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia nos termos do artigo 1.^o do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.721-42 — José Gonçalves de Sá, rua da Quitanda n. 20. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:558\$0, duas vezes o valor do selo de acordo com o art. 62, letra c e número 24 da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.437, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 6.286-40 — Banco dos Estados, travessa do Ouvidor n. 28. — Havendo o Banco dos Estados recolhido pelo conhecimento número 5.591, de hoje, em depósito, a importância de 5:000\$0, torro de nulo o efeito o desrecho em que o referido Banco foi considerado devedor remisso. Publique-se.

N. 1.439-42 — Antonio Lopes de Carvalho, largo de S. Francisco n. 36. — Multa de 150\$0, mais a importância de 420\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 5.486 — The Sydney Ross Co. Inc. — The National City Bank of New York, rua da Assembléia n. 401 e avenida Rodrigues Alves n. 825. — Aceito o fiador oferecido por The Sydney Ross Co. Inc. — The National City Bank of New York, por se tratar de estabelecimento bancário de reconhecida idoneidade financeira. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de cinco (5) dias para assinalatura do termo de fiança. (Publicado novamente por ter saído com incorrecções no Diário Oficial do dia 20 de julho de 1942)

Notificações:

N. 762-40 — Antonio Briar e Silva — Frei Caneca n. 45, 1.^o — Não havendo oportunidade para aplicação das sanções determinadas pelo decreto-lei n. 5, de 1937, de vez que a notificada não mais se encontra estabelecida no local indicado, declaro a firma Antonio Briar e Silva "devedor remisso". Oficie-se às repartições interessadas sobre a inidoneidade prevista no decreto-lei citado.

N. 3.693-39 — Henrique Nunes — Rua Arquias Cordeiro n. 364. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que, embora a notificada tenha pago os emolumentos para comerciar com a maioria dos produtos descritos na peça inicial, fê-lo, no entanto, tomando por base um capital inferior ao que na realidade possui, omitindo ainda a espécie louças e vidros com que também negocia. Reconsidero, pois, em parte a anterior decisão para, mantendo a multa imposta, retificar a importância dos emolumentos para 65\$0. Intime-se, na forma da lei.

N. 3.600-39 — Maria Chaer — Rua Alice de Freitas n. 146. — Não tendo a interessada satisfeito o pagamento no prazo regulamentar, declaro-a "devedor remisso", oficiando-se oportunamente às repartições interessadas sobre a inidoneidade prevista no decreto-lei número 5, de 1937.

N. 41-41 — Manoel da Luz — Rua Barra n. 315 — feiras-livres. — Não tendo sido satisfeito o pagamento dentro do prazo regulamentar, declaro a firma de que trata este processo devedor remisso.

N. 876-42 — Habib Haddad — Rua da Alfândega n. 188. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que a notificada deixara de efetuar o pagamento dos emolumentos de registro, dentro do prazo regulamentar. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 876-42 — Habib Haddad — Rua da Alfândega n. 188. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que a notificada deixara de efetuar o pagamento dos emolumentos de registro, dentro do prazo regulamentar. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 2.799-42 — João Dias Pinto — Rua Luiz Gonzaga n. 167. — Desde que, conforme afirma o notificante, a firma em apreço ainda não iniciou suas atividades comerciais, não há como exigir a obrigatoriedade do registro. Julgo, pois, improcedente a notificação de fls. 2. Anote-se e archive-se.

N. 2.803-42 — N. Guimarães & Cia — Rua Capitão Felix n. 28. — Verificado que está pelo notificante que a interessada não iniciou as suas atividades comerciais, não há como exigir obrigatoriedade da patente de registro. Julgo, pois, improcedente a notificação de folhas. Anote-se e archive-se.

N. 2.827-42 — Elevadores Alpha, Ltda. — Rua Felix ns. 30-30 A. — Em face da notificação, imponho a Elevadores Alfa, Ltda., estabelecida com o comércio descrito, à rua Barão de S. Felix ns. 30-30 A. a multa de 1:400\$0, por infração dos arts. 8.º e 14, a, dos decretos ns. 17.464 e 739, respectivamente de 6 de outubro de 1926, e 24 de setembro de 1938, a qual devesse recolher com a importância de 1:200\$0, relativa a emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento nos exercícios de 1931 a 1942. Intimé-se, na forma da lei.

N. 522-42 — Victor Manoel Videira — Rua Santa Clara ns. 56 e 58. — Não tendo a firma Victor Manoel Videira recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa, como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 514-42 — Torrefação Mogiana, Ltda. — Rua João Pessoa n. 2. — Idem.

N. 513-42 — Antonio Novacs — Rua da Relação n. 29. — Idem.

N. 512-42 — José Francisco Simões — Rua Tadeu Korciurko n. 25. — Idem.

N. 510-42 — Companhia Nacional de Indústria e Comércio, S. A. — Rua do Rezende n. 87. — Não tendo a firma Companhia Nacional de Indústria e Comércio, S. A., recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 509-42 — Aziz Pedro Horé — Rua Barão de São Felix n. 91. — Idem.

N. 507-42 — Antonio Carlos Crim — Rua Lopes Moura n. 59. — Idem.

N. 503-42 — Antonio Baptista Segundo — Avenida Carmen n. 247. — Idem.

N. 502-42 — Filomena dos Santos Melo — Avenida Isabel n. 563. — Idem.

N. 501-42 — José Maria da Silva — Rua D. João VI n. 4, Santa Cruz. — Idem.

N. 496-42 — José Bernstein & Cia. — Rua Macalhões n. 14 A. — Idem.

N. 499-42 — Albertina dos Santos Rosa — Rua Senado Câmara n. 67. — Idem.

N. 495-42 — Pinto & Féres, Ltda. — Rua Itapirú n. 175. — Idem.

N. 490-42 — C. Brasil — Rua Lino Teixeira n. 289. — Idem.

N. 485-42 — João Rodrigues David — Rua Primeiro de Março n. 131. — Idem.

N. 475-42 — Anibal de Sá Menezes — Rua Vilela Tavares n. 117. — Idem.

N. 472-42 — José Miquelles Esteiro — Rua da Assembléia n. 8. — Idem.

N. 471-42 — Aron Talenado — Rua da Assembléia n. 10. — Idem.

N. 468-42 — Augusto Letra — Rua Visconde de Santa Isabel n. 261. — Idem.

N. 467-42 — S. Pinheiro & Filhos — Rua Visconde de Santa Isabel n. 85. — Idem.

N. 462-42 — Hermínia Neri — Rua General Câmara n. 319. — Idem.

N. 460-42 — Maria de Lourdes Braga Dias — Rua General Câmara n. 122. — Idem.

N. 459-42 — Mauricio da Rocha Pinto — Rua General Câmara n. 176. — Idem.

N. 449-42 — Eduardo Alves Matias — Rua Coronel Vieira n. 243. — Idem.

N. 448-42 — Natal Greco — Rua Carolina Machado n. 470. — Idem.

N. 447-42 — Malonda & Cia. Ltda. — largo da Carioca 13-15 — 2.º andar. Não tendo essa firma Malonda & Cia. Ltda. recolhido as importâncias reclamadas neste processo considero-a devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publi-

que-se e encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações.

N. 435-42 — Serafim Sampaio Junior — Senhor dos Passos n. 42. — Idem.

N. 430-42 — Julieta Ramos — Fagundes Varela 197. — Idem.

N. 429-42 — Francisco Rodrigues Terceiro — Engenho de Dentro 110. — Idem.

N. 425-42 — Raimundo Segreto. — Avenida Amaro Cavalcanti 425. — Idem.

N. 424-42 — Espólio de Maria Dande — Clarimundo de Melo 1.130. — Idem.

N. 422-42 — Arnaldo J. S. Martins — Clarimundo de Melo 351. — Idem.

N. 421-42 — D. Ferreira — Clarimundo de Melo 407. — Idem.

N. 419-42 — Elmano Gomes & Pereira — Sacadura Cabral 230. — Idem.

N. 416-42 — Soares & Capolillo & Cia. — Avenida Venezuela 53. — Idem.

N. 415-42 — Daniel Teixeira — Sacadura Cabral 35. — Idem.

N. 414-42 — Armandio Augusto Tomé e outro — Barão de Gamboa. — Idem.

N. 412-42 — Joaquim Antonio de Carvalho — Marechal Floriano 224. — Idem.

N. 416-42 — Casa Ortofran Ltda. — Avenida Marechal Floriano 21. — Idem.

N. 409-42 — Idem.

N. 408-42 — Abram Wantocki — Avenida Marechal Floriano 737. — Idem.

N. 404-42 — Custodio Cardoso Bastos — Cerqueira Daltro 128. — Idem.

N. 403-42 — Malaquias Augusto Sampaio — Cerqueira Daltro 22-26. — Idem.

N. 398-42 — Jovelina Esprinoso Reis — Avenida Suburbana 9.426. — Idem.

N. 391-42 — Armando & Martins — Buenos Aires 157. — Idem.

N. 385-42 — Nasim David Harari — Barata Ribeiro 391-B. — Idem.

N. 381-42 — João Rosa Martins — Paulino Nogueira 82. — Idem.

N. 380-42 — Abram Alberto Herszterg — Passeio n. 70. — Não tendo a firma Abram Herszterg recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à S.F. para as devidas anotações.

N. 378-42 — J. A. Sales — Lapa n. 63. — Idem.

N. 377-42 — Alcindo Guanabara 17-21. — Idem.

N. 372-42 — Francisco Hilario Fernandes e outro — Travessa Barão de Petrópolis 1. — Idem.

N. 367-42 — A. G. da Silva Filho — Visconde de Itauna 53-A. — Idem.

N. 365-42 — A. G. da Silva Filhos — Visconde de Itauna 53-A. — Idem.

N. 364-42 — M. A. Matos — Dezenove de Fevereiro 80. — Idem.

N. 362-42 — G. Schind — Miguel Couto 39. — Idem.

N. 360-42 — Jankiel Gelluda — Avenida Rio Branco 114. — Idem.

N. 359-42 — Armando Felipe da Silva — Avenida Rio Branco 136. — Idem.

N. 357-42 — Moreira Viegas & Cia. — São Bento 16. — Idem.

N. 355-42 — W. S. Malheiros — Conselheiro Saraiva 9. — Idem.

N. 347-42 — Saturio Sant'Ana — Barão do Bom Retiro 249-A. — Idem.

N. 345-42 — Delgado e Ferreira — Barão do Bom Retiro 10. — Idem.

N. 343-42 — Romeu Pelliciani — Praça Duque de Caxias 33. — Idem.

N. 342-42 — F. Pellegrini — Praça Duque de Caxias 9. — Idem.

N. 340-42 — Francisco Mangaba Pimentel — Praça Duque de Caxias 31. — Idem.

Representações:

N. 47.987-42 — Luiz Lacroix Leivas. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 48.211-42 — Djanira Coelho dos Santos. — Idem.

N. 48.747-42 — Ernesto Supelli e outra. — Idem.

N. 48.786-42 — José Gonçalves Pena. — Idem.

N. 48.342-42 — Francisco Duarte e Silva e outro. — Idem.

N. 48.674-42 — Barra da Tijuca Imobiliária S. A. e outro. — Idem.

N. 48.745-42 — Casa Bancária Sul Americana Ltda. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 7.º do reg. baixado com o decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936. Cobre-se outrossim, a diferença de imposto verificada, na importância de 3\$2, sem revalidação, tendo em vista o artigo 92 do mesmo decreto-lei.

N. 45.215-42 — Geralda Mosqueira Pitanga e outro — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-42. — Cobre-se, outrossim, o imposto simples pela diferença do imposto, na importância de 4\$0, tendo em vista a garantia de 600\$0 consignada no parágrafo único do referido documento.

N. 48.568-42 — Masson & Cia. Ltda. — Julgado improcedente. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, archive-se o presente processo.

N. 48.183-42 — Joaquim Gomes Duarte. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-42, devendo ainda recolher o selo de 10\$0 diferença verificada no contrato de fls. 2, assim como o selo de 3\$0 e a taxa de Educação e Saúde da petição de fls. 4.

N. 511-42 — Cia. Nacional de Indústria e Comércio S. A. — Rezende 87. — Não tendo a firma Companhia Nacional de Indústria e Comércio S. A. recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 48.568-42 — Masson & Cia. Ltda. — Julgado improcedente. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, archive-se o presente processo.

N. 48.183-42 — Joaquim Gomes Duarte. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-42, devendo ainda recolher o selo de 10\$0 diferença verificada no contrato de fls. 2, assim como o selo de 3\$0 e a taxa de Educação e Saúde da petição de fls. 4.

N. 511-42 — Cia. Nacional de Indústria e Comércio S. A. — Rezende 87. — Não tendo a firma Companhia Nacional de Indústria e Comércio S. A. recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 48.568-42 — Masson & Cia. Ltda. — Julgado improcedente. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, archive-se o presente processo.

N. 48.183-42 — Joaquim Gomes Duarte. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-42, devendo ainda recolher o selo de 10\$0 diferença verificada no contrato de fls. 2, assim como o selo de 3\$0 e a taxa de Educação e Saúde da petição de fls. 4.

N. 511-42 — Cia. Nacional de Indústria e Comércio S. A. — Rezende 87. — Não tendo a firma Companhia Nacional de Indústria e Comércio S. A. recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 48.568-42 — Masson & Cia. Ltda. — Julgado improcedente. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, archive-se o presente processo.

N. 48.183-42 — Joaquim Gomes Duarte. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-42, devendo ainda recolher o selo de 10\$0 diferença verificada no contrato de fls. 2, assim como o selo de 3\$0 e a taxa de Educação e Saúde da petição de fls. 4.

N. 511-42 — Cia. Nacional de Indústria e Comércio S. A. — Rezende 87. — Não tendo a firma Companhia Nacional de Indústria e Comércio S. A. recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 48.568-42 — Masson & Cia. Ltda. — Julgado improcedente. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, archive-se o presente processo.

N. 48.183-42 — Joaquim Gomes Duarte. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-42, devendo ainda recolher o selo de 10\$0 diferença verificada no contrato de fls. 2, assim como o selo de 3\$0 e a taxa de Educação e Saúde da petição de fls. 4.

N. 511-42 — Cia. Nacional de Indústria e Comércio S. A. — Rezende 87. — Não tendo a firma Companhia Nacional de Indústria e Comércio S. A. recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 48.568-42 — Masson & Cia. Ltda. — Julgado improcedente. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, archive-se o presente processo.

N. 48.183-42 — Joaquim Gomes Duarte. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-42, devendo ainda recolher o selo de 10\$0 diferença verificada no contrato de fls. 2, assim como o selo de 3\$0 e a taxa de Educação e Saúde da petição de fls. 4.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

Dia 20 de julho de 1942

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 17 de julho de 1942

Avisos:

(*) N. 1.879 — Aprovo o ato do comandante da 2.ª Região Militar criando no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da mesma Região, uma Seção de Engenharia, com organização semelhante à que funciona em Itajubá, e o do Diretor de Engenharia nomeando Instrutores da mesma Seção os primeiros Tenentes Luiz de Assis Duque Estrada e Alberto Garcez Duarte.

(*) N. 1.888 — O II Grupo do 3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Avisos:

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 1.908-393 — Mandai distribuir ao Agente Diretor da Diretoria de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — I, Material Permanente — S/c. n. 11-14 (Material de transmissão, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 8:900\$0 (oito contos e novecentos mil réis), para atender a despesas com a instalação de amplificadores de sons no pátio interno deste Ministério, para serviço da 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

N. 1.909-394 — Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos às unidades mencionadas na mesma, à conta da Verba 2 — Material — II, Material de consumo — III, Diversas despesas — do atual orçamento deste Ministério.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ABAIXO, COM DISCRIMINAÇÃO DA REPARTIÇÃO PAGADORA

DISCRIMINAÇÃO	VERBA 2. ^a — MATERIAL		
	II — MATERIAL DE CONSUMO		III — DIVERSAS DESPESAS
	S/C 26/21 — Produtos químicos, produtos biológicos, etc.	S/C 28/21 — Vestuários e uniformes, chapéus, etc.	S/C 39/21 — Lavagem e engomagem de roupa, etc.
Saldo existente na D.F.E.....	575:000\$0	52:500\$0	2:000\$0
Importância da proposta.....	6:000\$0	6:600\$0	12:000\$0
Fica em ser na D.F.E.....	569:000\$0	45:900\$0	10:000\$0
<i>Serviço de Fundos da 1.^a R.M.</i>			
Laboratório Químico Farmacêutico Militar	\$	1:600\$0	\$
Soma.....	\$	1:600\$0	\$
<i>Serviço de Fundos da 3.^a R.M.</i>			
Hospital Militar de Santa Maria.....	\$	\$	2:000\$0
Hospital Militar de Bagé.....	6:000\$0	5:000\$0	\$
Soma.....	6:000\$0	5:000\$0	2:000\$0

N. 1.910-395. — Mandai distribuir ao agente diretor do Hospital Militar de Porto Alegre, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos I — Diversos — S.c. n. 36-21-10 (Pagamento a irmãs de caridade etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 9:000\$0 (nove contos de réis) para atender a despesas com admissão de cinco Irmãs de Caridade para o serviço de enfermagem do referido Hospital, à razão de 300\$0 mensais a cada uma.

N. 1.911-396. — Mandai distribuir ao agente Diretor do Depósito de Reprodutores de São Paulo, à conta da Verba 2 — Material; I — Material Permanente — S.c. n. 13-17 (Moveis em geral etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 30:000\$0 (trinta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

Ao Sr. Diretor de Engenharia.

N. 786 — Declaro-vos que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos da 5.^a Região Militar, encaminhado com os Offícios ns. 379-S. E. R., de 13 de maio do corrente ano, daquela Região, e 256-T, de 1 de junho, também do corrente ano, dessa Diretoria, sobre terrenos a serem adquiridos em Castro, Estado do Paraná, para ampliação do quartel do 15.^o Regimento de Cavalaria Independente.

Os terrenos em apreço, adjacentes ao do atual quartel, tem, respectivamente, as áreas aproximadas de 12.13.000, 11.163.00 e 3.520.00 metros quadrados e são de propriedade de Alfredo Geisler, Octavio Zadra e Germano Kauler, tendo sido julgados satisfazer aos requisitos exigidos para o fim indicado.

Portarias do dia 20 de julho de 1942

N. 3.484 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão médico da Reserva de 1.^a classe Dr. Antônio Firmo Cardoso.

N. 3.485 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril

de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva de 1.^a classe, da Arma de Artilharia, Diogo Batista Fernandes.

N. 3.486 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.^o tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Infantaria, Valter José Ramos Maia.

N. 3.487 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do Decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.^a classe, Arma de Artilharia, Antônio Godoy Junior e José Alves Acioly.

N. 3.488 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva de 1.^a classe, Arma de Infantaria, Hermenegildo de Freitas Lobato.

N. 3.489 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva de 1.^a classe, Arma de Infantaria, José Alves de Brito Branco.

N. 3.490 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva de 1.^a classe, Arma de Infantaria, João Francisco da Silva.

N. 3.491 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.^a classe, Arma de Artilharia:

José Guilherme de Carvalho
Alaor Soares de Souza e Melo
Mauro Pontes de Alencastro Graça
Antônio Damasceno Ribeiro
Edgard Alberto Moreira da Rocha
Oscar Machado Vieira
Levi José de Miranda Reis
Vitor Bittencourt dos Santos.

N. 3.492 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Infantaria, João Crisóstomo de Campos.

N. 3.493 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva de 2.^a classe, Arma de Infantaria, Venício João Motti.

N. 3.494 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.^o tenente da Reserva de 2.^a classe, da Arma de Infantaria, Moacir de Souza Maia.

DESPACHOS

É nomeado, por necessidade do serviço, o Capitão Leo Nascimento, da Arma de Cavalaria, para exercer as funções de Sub-Diretor do Ensino da Escola de Estado Maior.

É nomeado instrutor estagiário da Escola de Estado Maior o Capitão Jayme Ribeiro da Graça.

É nomeado escrivão do Inquérito Policial Militar de que se encontra encarregado o Coronel Euclides Hermes da Fonseca, o Capitão Ilton da Fontoura, da Diretoria de Artilharia.

É designado, por necessidade do serviço, o Capitão Mario Guimarães Carneiro, da Arma de Artilharia, para servir na Fábrica do Realongo.

São concedidos trinta dias de prorrogação do prazo para conclusão dos inquéritos policiais militares de que são encarregados o Coronel João Felipe Bandeira de Melo e o Major Leonidas Lima Botelho.

Conforme comunicação da Recbedoria do Distrito Federal, em Offício n. 6.943, de 7 do corrente mês, foram suspensas as sanções do decreto-lei n. 4, de 13 de novembro de 1937, à firma José Tomaz Filho, ficando, assim, restabelecida a idoneidade da mesma.

O Sr. Ministro de Estado da Marinha, em Aviso n. 1.082, de 13 do corrente mês, comunica que, atendendo ao que requereu O. Cardoso, negociante estabelecido à rua de São Pedro n. 51, nesta cidade, resolveu tornar sem efeito a inidoneidade da referida firma para transigir com o referido Ministério, conforme comunicação feita ao Ministério da Guerra em Aviso n. 1.200, de 24 de setembro de 1940.

REQUERIMENTOS

Alberto de Luca — Solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para o prédio a ser construído no terreno da rua Domingos Ferreira n. 232, em Copacabana. — Não há inconveniente em ter o prédio em apreço a altura máxima atualmente permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar.

Alípio Silveira — ex-cabo — Pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, afim de completar o tempo mínimo para ser incluído na reserva remunerada. — Indeferido. A reinclusão não beneficiará o requerente, pois que atingirá o limite de idade para permanência no serviço ativo, antes de completar os 20 anos de serviço, necessários à inclusão na reserva remunerada.

Anaurelino Santos Vargas — Capitão — Pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Arnaldo Julio de Freitas — artífice classe F. — Aposentado, pedindo seja reviso seu processo de aposentadoria, completando-se, em nova inspeção de saúde, o diagnóstico da junta médica que o julgou inválido, afim de ser a mesma aposentadoria enquadrada no art. 201, do Estatuto dos Funcionários. — Mantenho o despacho anterior, em face do parecer da Diretoria de Saúde do Exército.

Augusto de Lima — bacharel — Pedindo sua nomeação para o cargo vago de 1.^o Ajudante de Promotor da Auditoria da 7.^a Região Militar. — Indeferido. Não há vaga.

Carlos d'Avila Pacca — Capitão — Pedindo que seja de acordo com o art. 30, letra "a", do C.V.V.M.E., a licença de três meses que lhe foi concedida. — Indeferido por falta de amparo legal.

Eduardo Spiller Junior — proprietário dos lotes de terreno sitos à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 2 e rua Antonio Vieira n. 32, precisando fazer prova perante a Prefeitura do Distrito Federal, de que os referidos lotes estão fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra, solicita por certidão o teor do despacho de 13 de setembro de 1941, exarado no requerimento da Companhia Aigner. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Pereira Lima Filho. — Auditor substituto da Justiça Militar — Designado para ter exercício na Auditoria da 4.ª Região Militar, pedindo seja sua designação retificada para a 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar. — Indeferido. O bacharel Abel de Azevedo Caminha foi designado para a 1.ª Auditoria da 1.ª R.M. em virtude de proposta do Presidente do S.T.M. de conformidade com o decreto-lei n. 3.581, de 3-9-41. E o peticionário foi novamente designado para a Auditoria da 4.ª R.M., onde já servira, por solicitação pessoal sua, apresentando razões respeitáveis, tanto que tomou posse em 18-12-41 e já entrou em exercício no corrente ano, sem ter suscitado qualquer reclamação, o que só agora faz por estar a 1.ª Auditoria da 1.ª R.M. dando direito ao substituto a receber vencimentos correspondentes ao do auditor afastado do cargo.

Hilário de Oliveira — escriturário classe E — Pedindo seja transferido da Diretoria de Fundos do Exército para o Serviço de Identificação do Exército. — Indeferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Joaquim Luiz Alves — escrivão da 1.ª Auditoria da 2.ª R.M. — Pedindo contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria. — Aguarde oportunidade. A contagem de tempo de serviço é feita na ocasião da aposentadoria.

João Cury, solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para o prédio a ser construído no terreno da rua Ministro Viveiros de Castro n. 39, em Copacabana. — Não há inconveniente em ter o prédio em apreço a altura máxima atualmente permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar.

João Facó, tenente-coronel, pedindo licença com vencimentos. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

João de Melo Rezende, capitão, pedindo anulação de carga. — Indeferido, em face das informações. Faça-se a retificação a que se refere a letra a do item III da informação da S.G.M.G. (*)

José Augusto de Arruda Botelho, pedindo seja mandado examinar o aparelho de transfusão de sangue, de sua invenção, afim de que, caso o mesmo satisfaça aos técnicos militares, possa ser padronizado pelo Exército. — Em face dos pareceres, inclua-se na tabela de material cirúrgico do Exército.

Moacir Edgard Ribeiro Corrêa, 1.º tenente I.E., pedindo que seja de acordo com a letra a do art. 30 do C.V.V.M.E. a licença que lhe foi concedida. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro, capitão, pedindo licença para tratamento de pessoa de sua família. — Indeferido, em face das informações.

Odorico de Albuquerque Barreto, major farmacêutico, pedindo licença para tratamento de saúde de uma filha. — Deferido, de acordo com as alíneas a e d do art. 30, do C.V.V.M.E.

Olívio de Oliveira Bastos, major, pedindo seja considerado promovido àquele posto, pelo princípio de antiguidade, com data de 24 de maio do corrente ano, e, consequentemente, seja sua reforma, no posto de tenente-coronel, com data do decreto de 29 do mesmo mês. — Indeferido, em face do parecer unânime da Comissão de Promoções do Exército.

Osvaldo Freire da Fonseca, 2.º sargento da 2.ª Bda. de Infantaria (Rio Grande do Norte),

pedindo cancelamento de uma repreensão sofrida em 6 de dezembro de 1930. — Deferido.

Umbelino Pacheco Vitola, 1.º sargento do Grupamento Leste, pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Wicar Parente de Paula Pessoa, tenente-coronel da Reserva, professor da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo que seja contada de 15 de setembro de 1941 a licença de 12 meses que lhe foi concedida para tratar de interesses particulares. — Deferido.

Zulmira de Mattos Vellozo, solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para o prédio a ser construído no terreno da avenida Atlântica n. 178, e rua Gustavo Sampaio n. 195, em Copacabana. — Não há inconveniente em ter o prédio em apreço a altura máxima atualmente permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar.

O aviso ao Sr. ministro da Fazenda, de 17 de julho corrente, referente ao pagamento (sem efeito) da quantia de 1:486\$5 a Propício Leite da Silva, tem o n. 1.878-292.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Requerimentos despachados

Feres Abdalla ou Feres Abdalla Rimi, pedindo pagamento de requisição militar. — O requerente não provou satisfatoriamente que o automóvel era de sua propriedade; o veículo requisitado foi utilizado pela tropa revolucionária apenas na viagem até Campinas, onde foi entregue à polícia local; não é devido pelo Governo Federal o preço do automóvel. Arquivase (D-1 — Prot. 18.590-41).

Dia 17 de julho de 1942

José de Souza Frota, por seu procurador Rodolpho Pfrimer, versando sobre pagamento de requisição militar. — Arquivase. O interessado não apresentou a requisição, nem selou regularmente a procuração apresentada, como foi exigido por intermédio da Prefeitura de Sítio da Abadia, Estado de Goiás (D-1 — Prot. 10.315-41);

Moisés de Oliveira ou Moisés Antonio de Oliveira, por seu procurador Guilherme Hermínio Ranzini, versando sobre pagamento de requisição militar. — Pela não satisfação de exigência feita pelo Diário Oficial de 10 de agosto de 1939, verificou-se a prescrição de que tratam os arts. 5.º e 9.º do decreto número 20.910, de 6 de janeiro de 1932. Arquivase (D-1 — Prot. 15.157-41).

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Requerimentos despachados:

Amadeu Torres, operário de artes gráficas da classe H, do Q.S., lotado na Imprensa Militar, pedindo aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer da D-4 (D-4 — Processo n. 14.922-42);

Benedito Alves Marinho, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, de acordo com a informação da D-4 (D-4 — Proc. n. 6.782-42);

José Quirino de Albuquerque, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo melhoria de aposentadoria. — Arquivase, de acordo com o parecer da D-4 (D-4 — Processos ns. 4.242, 27.812, 27.815, 28.306-41 e 4.804, de 1942).

Licenças:

Foram concedidas:

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Oito dias a Alcebiades Antônio da Silva, artífice da classe D, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 9 até 16 de junho de 1942 (D-4 — Proc. n. 18.396-42);

Seis dias a Arion dos Santos Leal, artífice da classe E, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 25 até 30 de maio de 1942 (D-4 — Proc. n. 18.397-42);

Tinta dias a Gentil Emílio Baraúna, artífice da classe E, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 19 de maio até 17 de junho de 1942 (D-4 — Proc. n. 18.393, de 1942);

Noventa dias a José Cardoso Serra, servente da classe C, do Q.S., lotado na Escola Militar, a partir de 17 de junho até 14 de setembro de 1942 (D-4 — Proc. n. 18.263-42);

Trinta dias a Paulo de Andrade, artífice da classe C, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 1 até 30 de junho de 1942 (D-4 — Proc. n. 18.395-42);

Cinco dias a Valdemar Cursino Ramos, artífice da classe E, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22 até 26 de maio de 1942 (D-4 — Proc. n. 18.398-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cento e oitenta dias a Abílio Augusto da Silva, servente da classe D, do Q.S., lotado na Escola Militar, a partir de 7 de junho até 3 de dezembro de 1942 (anteriormente 180 dias — D-4 — Proc. n. 18.262-42);

Trinta dias a Eurico Eduardo Lisboa, artífice da classe E, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 10 de junho até 9 de julho de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — Proc. n. 18.469-42);

Cento e vinte dias a José Antonio Machado, servente da classe B, do Q.S., lotado no Depósito Central de Material de Engenharia, a partir de 14 de abril até 11 de agosto de 1942 (anteriormente 120 dias — D-4 — P. 16.247 de 1942);

Dez dias a José Soares Ribeiro, artífice da classe F, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22 até 31 de maio de 1942 (anteriormente 80 dias — D-4 — P. 18.391 de 1942);

Um dia (21-6-42) a Raul Ferreira, escrevente da classe G, do Q.S., lotado na Diretoria do Arquivo do Exército (D-4 — P. 18.270 de 1942);

Dez dias a Nelson Ferreira Guimarães, oficial administrativo da classe H, do Q.P., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 156, e 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 21 até 30 de maio de 1942 (anteriormente 45 dias — D-4 — P. 18.399-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938;

Oito dias a Amadeu Aires de Almeida Freitas, auxiliar de escritório, referência IX, da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, a partir de 10 até 17 de junho de 1942 (D-4 — P. 18.111-42);

Trinta dias a Amaro Saldanha Santa Rita, mestre referência XIII, da Fábrica do Andaraí, a partir de 29 de junho até 28 de julho de 1942 (D-4 — P. 18.162-42);

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938;

Três dias a Carlos Arlindo Júnior, auxiliar de escritório, referência VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 11 até 13 de junho de 1942 (anteriormente 10 dias — D-4 — P. 18.470-42);

Trinta dias a Valtter Teixeira, auxiliar de escritório, referência VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 29 de maio até 27 de junho de 1942 (anteriormente 60 dias — D-4 — P. 18.070-42).

Dez dias a Carlos Arlindo Júnior, auxiliar de escritório, referência VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 57, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 até 10 de junho de 1942 (D-4 — P. 18.109 de 1942).

Pelo comandante do Forte "Marechal Hermes":

Trinta dias a Cesídio Madeira Pinheiro, artífice da classe F, do Q.S., nos termos dos artigos 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, do

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

28 de outubro de 1939, a partir de 18 de junho de 1942 (anteriormente 30 dias — ofício número 278, de 30-6-42, do F. M. H.).

Pelo chefe da 7.^a C. R.:

Noventa dias a Altino Pinto de Figueiredo, escriturário da classe G, do Q. P., nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 15 de maio de 1942 (rádio n. 180-S, de 14-7-942, da 7.^a C. R.).

Falecimento:

Faleceu no dia 5-7-942, o servente da classe D, do Q. S., Arlindo Lucas da Silva, que tinha exercício no Hospital Militar Divisionário de Porto Alegre (rádio n. 143-S, de 14-7-942, do H. M. de Porto Alegre).

Suspensão:

Por suspensão por dez dias, Pedro Rodrigues de Lima, servente da classe C, do Q. S., lotado na Escola das Armas, de acordo com o artigo 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (ofício n. 1.027-A, de 16-7-942, da E. A.).

Retificação ao *Diário Oficial* de 3-7-942.

Página 10.596 — 3.^a coluna — Licença.

Onde se lê:

Quarenta e quatro dias a Francisco José Alves de Lima, ...

Leia-se:

Quarenta e quatro dias a Francisco José Soares de Lima, ...

Retificação ao *Diário Oficial* de 15-7-942. Página 11.165 — 1.^a coluna — 27.^a linha.

Onde se lê:

de acordo com o decreto n. 8.813, ..

Leia-se:

de acordo com o decreto n. 8.513...

Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra

Dia 16 de julho de 1942

Processos despachados:

Nos processos abaixo enumerados, foram examinados pelo Sr. coronel diretor, os seguintes despachos:

Noemia Moreira Lazary (Pagamento por exercícios findos). — Prove não haver seu filho deixado descendentes. (P. G. número 3.947-42).

Rosalvina Augusta Pinheiro Ribeiro (Habilitação de pensão vitalícia). — Arquite-se, visto não ter sido provado a participação de seu esposo na campanha do Paraguai. (P. G. n. 1.272-41).

José da Silva Braga, general reformado (Adicional de 50%). — Arquite-se, visto haver falecido o requerente. (P. G. n. 2.274-42).

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia (Pagamento de conta). — Requeira o pagamento por exercícios findos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra. (P. G. n. 5.807-42).

Centro Federal de Auxílios (Consignação). — Satisfaça o parecer da S. 2. (P. G. número 7.367-42).

pela Companhia contra o Banco do Brasil?; 4.^o — Em cada caso, necessitam a expropriação e os expropriados de permissão prévia da Comissão de Fundo de Indenizações?; Quanto ao 1.^o item: As desapropriações de bens de súditos de países agressores, estando sujeitos à cláusula de inalienabilidade, somente por via judicial, com avaliação pelo Juízo, poderão efetuar-se. Quanto ao 2.^o item: O depósito deverá recolher-se pela forma prevista na Portaria n. 5.408. Quanto ao 3.^o item: Sim, mediante guia do escrivão, e quanto ao 4.^o item: Não, observados os dispositivos legais.

Gilberto Francisco Biondi — Consulta se estão sujeitos às obrigações do decreto-lei os bens pertencentes à sua esposa, de nacionalidade italiana. — A resposta está contida no art. 1.^o, § 3.^o, ns. I e II da portaria n. 5.408.

Herta Mueller Helena Oldendorf e Walter Robenhorst — Pedem autorização para vender imóvel. — Indeferido.

João Avanzo e Segundo Rigotti — Pedem isenção das obrigações do decreto-lei n. 4.166. — Indeferido.

Luiz Guaraná, tabelião — Pede autorização para que dois súditos italianos possam vender o direito e ação que tem na herança de Tereza Presta. — Em face do art. 44 do Código Civil que considera imóvel, para os efeitos legais, o direito à sucessão aberta, combinado com o art. 9.^o, do decreto-lei n. 4.166, indeferido.

Pantaleone Arcuri — Pede autorização para levantar do Banco do Brasil quantia que fora deduzida de seus depósitos bancários, uma vez que já se encontra no gozo dos direitos da cidadania brasileira. — Em face do art. 1.^o, § 1.^o, n. III, b, alínea, da portaria n. 5.408, está, automaticamente, excluído da aplicação do decreto-lei n. 4.166, e seus bens fora de quaisquer restrições impostas aos súditos de nações estrangeiras, quem estiver na posse do título de cidadania brasileira.

Rafael de Filipo — Reclama contra desconto feito em seus depósitos bancários. — Junte prova do alegado.

Rosa Coronelli — Pede autorização para passar a escritura de venda de imóvel visto ter pago o imposto de transmissão em data anterior à vigência do decreto-lei n. 4.166. — Junte prova do alegado.

Rudolf Hilger — Consulta sobre a situação de sua esposa em face do decreto-lei n. 4.166, uma vez que se considera casado no regime de comunhão de bens e sobre o pagamento e cálculo das percentagens previstas no citado decreto-lei. — Quanto ao 1.^o item: Junte prova do regime de bens. Quanto ao 2.^o item: o assunto está regulado na portaria n. 5.408. Quanto ao 3.^o item: O cálculo deve ser feito de acordo com o art. 3.^o da portaria.

Sally Hacker — Pede autorização para vender as quotas que possui em empresa comercial. — Não podendo a sociedade subsistir e estando a quota do capital clausulada de inalienabilidade (art. 9.^o do decreto-lei n. 4.166) somente mediante subrogação judicial do preço integral em apólices da União, pela forma prevista na lei comum, poderá admitir-se, sem prejuízo do Fundo de Indenizações, o que pede o requerente.

Werner Julius Hollweg — Pede autorização para contrair empréstimo sob garantia hipotecária de imóvel. — Indeferido.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.325-41 — Recurso de Nelson Balmaceda Manguiera e Nemr Jorge, de São Paulo. — Não foi tomado conhecimento do recurso, porem sugerido à Interventoria o reexame do assunto.

N. 3.701-41 — Recurso de Severiano Lopes Sodré, do Pará. — Negado provimento.

N. 3.055-41 — Pedido de D. Lidia Camilo de Oliveira, de São Paulo. — Arquite-se.

N. 779-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Cantagalo (Estado do Rio) que institua a "Taxa de Calçamento". — Aprovado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

(Decreto-lei n. 4.166)

Dia 16 de julho de 1942

Affonso Feurle — Pede se declare não estar sujeito às obrigações do decreto-lei número 4.166 por ter adquirido a nacionalidade brasileira. — Sim. O decreto-lei n. 4.166 não se aplica àqueles que adquiriram a nacionalidade brasileira e estão no gozo dela.

Armando Dias de Azevedo — Requer seja tornada sem efeito a declaração de bens pertencentes a Maria Sarli Tortorelli, por ter a mesma falecido na Itália em data anterior à vigência do decreto-lei n. 4.166. — Dirija-se, por intermédio do juiz do inventário, ao Banco do Brasil.

Banco do Brasil, Curvelo — Consulta sobre o levantamento de depósitos pertencentes a súdito italiano falecido em abril de 1942, sendo única herdeira viúva brasileira; e se imóveis, também deixados pelo mesmo súdito italiano, estão sujeitos à quota bloqueada e em caso de liberação se deve ser retida a quota da lei. — A transmissão dos bens de súditos de países agressores, em virtude de morte ocorrida após a vigência do decreto-lei n. 4.166, entende-se condicionada aos preceitos deste, porque o defunto não poderia transmitir mais direitos do que possuía. Estão pois sujeitos ao recolhimento as percentagens calculadas sobre quantias e bens pertencentes ao defunto na data de seu falecimento ocorrido posteriormente à vigência do decreto-lei n. 4.166. O recolhimento deverá ser escriturado em nome do espólio.

Banco Germânico da América do Sul — Pede autorização para financiar a construção de um prédio destinado a súdito de nacionalidade alemã. — Indeferido.

Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais — Pede autorização para anular o desconto feito em depósito de Justa Rodrigues Cecim, brasileira. — Deferido, feita a prova junto ao Banco pelos meios regulares, de que Justa Rodrigues Cecim é a mesma Justa Santiago Rodrigues.

Carlos Falcometa Moreira — Pede autorização para vender imóvel. — Indeferido. O peticionário poderá requerer o título declaratório de cidadania brasileira na forma do decreto-lei n. 389, de 1939, querendo.

Carmino Antonio Pasquarelli — Pede liberação de importância depositada em banco e que alega pertencer à firma de que é empregado. — Indeferido.

Carmene Labanca — Consulta sobre o recolhimento de percentagens previstas no decreto-lei n. 4.166, provenientes de juros e capital de duplicata. — O recolhimento de percentagens está previsto no decreto-lei n. 4.166.

Companhia Fiduciária Brasileira — Sendo administradora de um prédio pertencente a súdito alemão, casado com separação de bens e possuindo o imóvel em metação com sua esposa, consulta: 1.^o — Se deve recolher as percentagens da lei: a) sobre a renda bruta dos aluguéis ou sobre o líquido da renda mensal, descontadas as despesas de administração, conservação etc. e b) se pode continuar a depositar, mensalmente, de acordo com as instruções de seus comitentes, o produto da administração em partes iguais na conta bancária do marido e da esposa, recolhendo a percentagem separadamente para cada um dos cônjuges. 2.^o — Se o pagamento de gratificações a empregados, de quantias superiores a 2.000\$0, por ano, está sujeito aos descontos previstos no decreto-lei n. 4.166. Quanto ao 1.^o item: a) O cálculo deve ser feito sobre o aluguel percebido, descontados apenas os impostos e taxas devidas aos cofres públicos que recaiam sobre o imóvel; e b) Nada há a opor quanto ao recolhimento em nome dos cônjuges. Quanto ao 2.^o item: O desconto e o recolhimento devem ser feitos, uma vez que os pagamentos são efetuados após a vigência do decreto-lei n. 4.166.

Companhia Melhoramentos de Niterói — Consulta, em relação a desapropriações amigáveis de imóveis pertencentes a súditos de países agressores: 1.^o — Em casos dessa natureza, ultimados por escritura de desapropriação, deve ser efetuado o depósito integral no Banco do Brasil; 2.^o — Ou deve o depósito ser apenas das percentagens previstas no decreto-lei número 4.166?; 3.^o — Numa ou noutra hipótese, deve o depósito ser efetuado por meio de guia do escrivão ou simplesmente mediante cheque

N. 759-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Monte Siao (Minas Gerais) que isenta de tributações as exposições públicas de sociedades desportivas, direta ou indiretamente filiadas ao Conselho Nacional de Desportos. — Aprovado.

N. 217-42 — Reclamação de Hormisilas de Carvalho, do Estado de Goiaz. — Atendida.

Parecer

Processo n. 534-42 — Alteração dos artigos ns. 95 e 101 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Alagoas.

A Interventoria Federal (I.F.), no Estado de Alagoas, submeteu ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M.J.I.N.), o anexo projeto de decreto-lei, alterando o disposto no art. 95 do decreto-lei n. 2.704, de 28-10-41, que baixou o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis daquele Estado.

2. O Departamento Administrativo do Estado (D.A.E.) manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

3. Estabelece o projeto de decreto-lei que se acrescente um item XIV aos 13 constantes do art. 95 do Estatuto Estadual, *verbis*:

"XIV — Exercício, em comissão, de cargo público estadual ou municipal, em território de outros Estados, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 1.º do art. 203", afim de permitir que contem tempo de serviço o funcionário estadual que exercer, em comissão, cargo estadual ou municipal em outros Estados, com a prévia autorização do chefe do Poder Executivo Estadual.

4. A medida proposta é semelhante à pleiteada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.), que mereceu aprovação do Senhor Presidente da República, convertida no decreto-lei n. 3.522, de 19 de agosto de 1941, que alterou a redação do art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, deixando, porém, de previr, o exercício de função de chefia ou direção.

5. O dispositivo do item XIV do art. 95 deverá ser assim redigido:

"exercício, em comissão, de cargo ou função, de chefia ou direção, estadual ou municipal, em território de outros Estados, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 1.º do art. 203".

6. Sugeriria, aproveitando, ainda, a experiência colhida pelo D.A.S.P., que se alterasse, também, a redação do art. 101 do Estatuto Estadual, conforme se procedeu na esfera federal com a expedição do decreto-lei n. 3.764, de 25-10-41, afim de torná-lo de mais prática e fácil inteligência como aplicação, da forma como se segue:

"Art. 101. Além do vencimento ou da remuneração do cargo, o funcionário só poderá receber as seguintes vantagens pecuniárias:

- I — ajuda de custo;
- II — diárias;
- III — auxílio para diferenças de caixa;
- IV — função gratificada, prevista em lei;
- V — gratificações

a) pelo exercício em determinadas zonas ou locais;

b) pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde;

c) pela prestação de serviço extraordinário;

d) pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico;

e) de representação, quando em serviço ou estudo no estrangeiro ou no país, ou quando designado pelo Chefe do Poder Executivo, para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva ou para função de sua confiança;

f) adicional por tempo de serviço;

g) de magistério;

h) de representação do Gabinete; e

i) outras que forem previstas em lei posterior à vigência deste Estatuto;

VI — Honorários, quando designado para exercer fora do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiver sujeito, as funções de auxiliar ou membro de bancas e comissões de concurso ou prova ou de professor de cursos legalmente instituídos;

VII — Quota parte de multa e porcentagem fixadas em lei;

VIII — Honorários pela prestação de serviço peculiar à profissão que exercer, e em função dela, à Justiça, desde que não o execute dentro do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiver sujeito.

§ 1.º Excetuados os casos expressamente previstos neste artigo, o funcionário não poderá receber, a qualquer título, seja qual for o motivo ou forma de pagamento, nenhuma outra vantagem pecuniária, dos órgãos do serviço público, das entidades autárquicas ou paraestatais, ou outras organizações públicas, em razão de seu cargo ou função nas quais tenha sido mandado servir.

§ 2.º O não cumprimento do que preceitua este artigo importará na demissão do funcionário, por procedimento irregular e na imediata reposição aos cofres públicos da importância recebida pela autoridade ordenadora do pagamento.

§ 3.º Nenhuma importância relativa às vantagens constantes deste artigo será paga ou devida ao funcionário, seja qual for o seu fundamento, se não houver crédito próprio, orçamentário ou adicional, salvo os casos de quota parte de multa e de honorários por serviços profissionais prestados à Justiça.

§ 4.º O pagamento de qualquer das vantagens, a que se referem os itens I a VI deste artigo, dependerá de parecer do órgão de pessoal respectivo que opinará sobre a legalidade e, quando estiver na sua alçada, também sobre a conveniência da despesa.

§ 5.º A despesa não poderá ser registrada sem prévia publicação da folha de pagamento no órgão oficial do Estado ou do serviço ou repartição que o possuir.

§ 6.º As importâncias devidas por terceiros, em virtude de leis especiais, pela prestação de serviços de inspeção ou fiscalização, serão

recolhidas aos cofres públicos e incorporadas à receita geral do Estado, excetuadas as que se destinam ao pagamento das vantagens a que aludem os itens VII e VIII deste artigo".

6. Lembraria, outrossim, que se recomendasse aos Estados e à Prefeitura do Distrito Federal a adoção das alterações ora sugeridas, com exceção do Estado do Rio Grande do Sul, que ainda não tem o Estatuto de seus funcionários, decretado.

7. Nestas condições, sou por que seja aprovado o projeto de decreto-lei.

Em 9-5-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota: O parecer acima foi aceito pelo Sr. ministro e aprovado pelo Sr. Presidente da República.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 16 de junho de 1942

Processo:

N. 11.319-42 — Romeu de Menezes Ferreira. — Compareça ao Arquivo de Permanência para prestar esclarecimentos.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

Dia 21 de julho de 1942

José Paulo da Silva Filho. — Sim, mediante recibo.

Processo n. Mestre 3.404 (10.216-42).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 508

ACORDÃO

Encalhe em alto fundo não mencionado nas em zona não convenientemente hidrografa e considerada como "suja" pelas cartas. Navegação imprudente feita muito próximo à costa (e dentro do setor pontilhado) e contrária aos conselhos expressos na carta e roteiros. Condenação do capitão do navio.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é autora a Procuradoria junto a este Tribunal e representado o capitão de cabotagem José de Albuquerque Alves, consta deles que o vapor "Timbau", de propriedade e armação da Cia. Carbonífera Riograndense, às 13.30 horas, do dia 7 de dezembro de 1940, encalhou em um banco ou num alto fundo próximo ao litoral do Estado de Alagoas, nas coordenadas: lat. 9º 29' 10" S. e long. 35º 29' G., conseguindo se safar às 20.30 horas com suas próprias máquinas, na preamar.

Foi o inquérito respectivo instaurado na Capitania dos Portos de Pernambuco, onde foi o protesto também ratificado, apesar de ter sido Cabedelo o primeiro porto de escala e a comunicação devida ter sido feita ao capitão dos Portos do Estado da Paraíba. Pela pericia realizada em Recife e informes do capitão do navio, constatou-se que havia as seguintes avarias no casco: um rasgão na chapa na altura do paiol da amarra com 8 polegadas de comprimento por 1 de largura; 14 rebites saltados a boreste na altura do porão n. 1; abertura de uma bainha de chapa a boreste numa extensão de 40 centímetros faltando 8 rebites, dos quais 3 também faltavam e 2 estavam frouxos, ainda a boreste na altura do porão n. 2. Com auxílio do escafrandista foi ainda encontrada no fundo, a boreste e na altura do tanque n. 6, uma bainha de chapa aberta numa extensão de 30 centímetros. Do diário de bordo se verifica que a tripulação encontrou água salgada nos tanques um, dois e seis no fundo duplo.

Essa entrada d'água foi verificada durante o prosseguimento da viagem, pelo que foi utilizada a bomba de esgotamento para aliviar os ditos tanques, fundeando afinal o navio no porto de Cabedelo, às 16.25 horas, do dia 8. Não houve avaria na carga, não tendo sido avaliados os danos no casco.

No inquérito regulamentar depuseram seis testemunhas, concluindo o relatório pela casualidade do ocorrido, pelos motivos que expõem. A Procuradoria requereu que se pedissem à Diretoria de Navegação informes sobre a eventual existência de algum alto fundo de cascalho e areia no local. A informação prestada está concebida nos seguintes termos:

"1. Em resposta à solicitação feita, esta Diretoria tem a informar que a existência ou não existência de um perigo à navegação só pode ser afirmada depois que especialmente para esse fim forem feitas pesquisas rigorosas na posição indicada.

2. A esse respeito os Serviços Hidrográficos, em geral, dão em suas publicações uma nota de precaução, a esta Diretoria, na introdução ao Roteiro, sua publicação oficial, diz textualmente:

"Deve-se ter sempre em mente que o principal método para se conhecer o relevo do fundo mar é o laborioso processo de sondagem, e que, quando uma embarcação ou navio sonda uma determinada área, conserva-se sobre determinadas linhas, e que, cada vez que se lança o prumo ou se faz uma sondagem, obtém-se a profundidade sobre uma área diminuta, por conseguinte, as linhas de sondagem devem sempre ser consideradas como representando o relevo submarino em uma faixa de diminuta largura.

Por vezes, nada tendo permitido suspeitar da proximidade de um alto fundo, pode o conhecimento de sua existência escapar, quando se sondam duas linhas que o la-deiam, sendo essa possibilidade tanto maior quanto menor for a escala da carta de construção. As cartas costeiras, por conseguinte, não devem ser consideradas como infan-

líveis, não se devendo numa costa rochosa passar por dentro da linha de sondagem de 20 metros, sem se tomar toda precaução para evitar um possível perigo”.

3. A única informação que pode ser fornecida em relação à posição em questão é o que consta das cartas e publicações oficialmente adotadas para a navegação:

a) Na carta inglesa n. 891 ela fica a cerca de 15 milhas NE do farol da Ponta Verde, menor de 3 milhas da costa, em local cuja profundidade indicada é de 9 braças.

b) A mesma carta contém, entretanto, uma nota de precaução, nos seguintes termos:

“Caution — The coast between Barra Grande and Maceió has been very imperfectly surveyed, and should not be approached within a distance of 13 miles except with extreme caution. The coast line is reported to be 3 miles further West than charted”.

c) Do “Roteiro — Brasil — 1936”, transcrevemos o seguinte (pág. 165):

“Perigos ao largo — a menos de 13 milhas da costa, só devem os navios navegar nesse trecho com extremo cuidado por ser a zona suja tendo sido comunicados os seguintes perigos”...

Esclarecendo a Procuradoria, dada a promoção de fls. 9, ainda deu o juiz relator, sobre a real posição do navio e sua distância da costa o seguinte despacho de fls.: “Respondendo à informação pedida pelo Dr. Procurador, devo esclarecer que as coordenadas geográficas da posição onde ocorreu o acidente, localizaram o navio distante cerca de uma milha dos recifes que margeiam a costa, em frente à foz do rio Sapucaí”. Destarte representou por fim a Procuradoria contra o capitão do navio por ter tocado fundo em ponto assinalado na carta como “zona suja, isto é, perigosa, o que leva a crer que, sendo zona suspeita, dela poderia se haver afastado o suplicado em sua imprudente navegação, o que não fez, tornando-se por isso responsável pelo evento”. Defendeu-se o representado por seu advogado, alegando que foi utilizada a navegação aprovada pelo armador; ter-se o representado em outras viagens utilizado da mesma rota sem qualquer anormalidade, o mesmo tendo feito outros capitães, que o banco em questão é de formação recente e não assinalado nas cartas e que, finalmente, não é possível dar crédito absoluto a uma carta que assinala a costa a três milhas do lugar onde realmente se acha a fixa faróis em posições inexistentes. Na instrução o acusado arrolou como testemunhas três capitães que todos depuseram. Foram juntos aos autos uma carta geográfica; públicas formas do diário de navegação e uma certidão da Capitania dos Portos desta capital sobre uma vistoria em seco feita no navio em 20 de dezembro de 1940, vistoria essa que se limitou a reconhecer preencherem as exigências regulamentares os consertos feitos no fundo do navio. A pedido do relator foi ainda ouvido em Maceió o capataz de S. Antonio Grande, que esteve a bordo por ocasião do encalhe, para responder nos quesitos esclarecedores de certas circunstâncias e formulados pelo MM. relator, pelo Dr. procurador e advogado do representado. A esses quesitos respondeu o dito capataz que o navio encalhou próximo à barretas existentes nos arrecifes defronte à povoação de Tabuda; que calcula que o navio encalhou a uma distância aproximada de 2 quilômetros da costa no baixo conhecido como Baixo do Arruda e que o vapor não estava montado nos arrecifes; que ignora se a zona é considerada suja; que o tráfego pelo local é comumente feito por embarcações a vela de pequena cabotagem e finalmente que o banco onde bateu o navio fica entre os rios S. Antonio e Sapucaí e mais próximo a este. Alegaram por fim as partes.

E tudo assim exposto,

Considerando que o navio, calando 10 pés e 9 polegadas à proa e 11 pés à popa, navegava sem dúvida a uma distância de uma milha dos arrecifes que margeiam a costa, dadas as coordenadas da posição onde encalhou (depo. de fls. e fls. e diário náutico);

Considerando que tal navegação era feita contrariamente às indicações e sem as precauções mencionadas na carta (N. 891 de 1859 e revisada em 1932) e no próprio roteiro organizado pelo armador ao qual se refere o representado, “que manda resguardar os pontos duvidosos assinalados embora fiquem os capitães autorizados, em certas circunstâncias, a fazer a navegação que julgarem conveniente, para economizar tempo e combustível” (declaração de fls.).

Considerando que, conforme se vê da própria carta junto aos autos, apesar de assinaladas nela as profundidades próximo à costa e nos arrecifes, essas indicações não podiam ser tomadas pelo representado como certas, por isso que é ainda a própria carta que afirma terem sido essas sondagens imperfeitamente feitas, pelo que aconselha que a navegação se faça a uma maior distância da mesma costa e nunca para dentro da linha pontilhada, que assinala a zona que considera suja ou perigosa;

Considerando que, assim sendo, não é admissível a alegação de que razões havia para ser seguida a rota preferida, razões essas que são, como visto, passagens anteriores pelo mesmo local e a indicação (?) do fundo mencionado na carta (9 braças). Como bem fazem certos os depoimentos dos capitães que depuseram na instrução e da testemunha de fls. 125, o local só é comumente trafegado por embarcações a vela de pequena cabotagem. Outrossim, motivos não havendo para ser admitida a hipótese da formação recente de um alto fundo no local, uma vez que a dita testemunha de fls. (capataz da Capitania) afirma ser o banco conhecido como o Banco do Arruda, e se tal formação fosse a causa do evento, ainda isso em nada justificaria a aventura de passar o navio por uma zona perigosa não devidamente hidrográfada e sujeita, assim, a essas e outras surpresas, pois possível seria a existência

de um antigo banco e próximo a ele ter passado incólume o navio nas alegadas viagens anteriores;

Considerando ainda que, como é obvio acrescentar, a indicação da carta de estar o litoral afastado cerca de três milhas para oeste dos limites traçados na mesma, em nada altera a possibilidade do navio em relação à costa;

Considerando que, assim, o fato ora em julgamento está devidamente apreciado por este Tribunal, em suas funções preventivas, para amplo conhecimento de todos os interessados e para que, de futuro, a navegação naquele litoral se faça com a prudência aconselhada sob pena de mais rigorosa aplicação das sanções legais;

Considerando afinal tudo o mais que dos autos consta e as várias circunstâncias que, na espécie, militam a favor do representado atenuando a sua responsabilidade, como se concluiu da discussão em plenário;

Acordam os Juizes deste Tribunal, por maioria de votos, caracterizar o evento acima como encalhe do navio em um banco de localização não mencionada, mas situado em uma zona indicada na carta como não convenientemente hidrográfada, o que obrigava a embarcação a navegar mais afastada da costa, e de cujo acidente desultram os danos descritos, mas não avaliados. Julgam, consequentemente, o representado como incurso na letra i do art. 61 do decreto n. 24.585 de 1934, combinado com a letra d do art. 56 do mesmo decreto, impondo-lhe por isso a pena de advertência sob reserva, e custas da lei. P. I. C. R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T. M. A., em 29 de maio de 1942. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Américo de Araujo Pimentel*. — *Raul Romão A. Torres Braga*. — *Francisco José da Rocha*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, vencido. — Fui presente; *Carlos Américo Brasil*, procurador.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de julho de 1942 (aditamento)

MTIC. 24.985-39. (P. 81-4) (A. 023-7) (D. 21-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador Tertuliano Fernandes & Cia., estabelecido em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. De acordo com os elementos constantes do processo, e ainda, com as informações fornecidas pela empresa em causa, os empregados desta se encontram filiados a três Institutos, assim distribuídos: a) ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais — os empregados no serviço de exportação e escritório; b) ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — os empregados nas salinas (operários); c) à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Natal — os empregados na usina elétrica. Aprovo o parecer da Comissão Especial, para o efeito de ser mantida a situação atual, quanto à filiação dos empregados da empresa acima referida às instituições de previdência social.

MTIC. 22.177-912 (P. 99.4E) (A. 032.1) (D. 21-7) — Carmelinda Esteves, residente nesta Capital, solicita o seu aproveitamento num dos ambulatórios médicos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais. — Informa o Instituto dos Comerciais que o “o nome de Carmelinda Esteves está registrado na Secção do Pessoal deste Instituto, devendo aguardar a inauguração dos ambulatórios,

quando, então, ver-se-á a possibilidade do seu aproveitamento em um deles”. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 18.180-42 (P. 99.4M) (A. 256.1) (D. 21-7) — Amelia Azevedo Martins, residente nesta Capital, solicita providências no sentido de ser o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos intimado a cumprir a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que lhe concedeu direito a pensão. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, o processo, em que é interessada Amelia Azevedo Martins foi devolvido à mesma instituição em 30 de junho do corrente ano, motivo pelo qual se tornava impossível, antes daquela data, o cumprimento das obrigações decorrentes da decisão do Conselho Nacional do Trabalho. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 30.158-41 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 21-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à apreciação deste Ministério o processo relativo à dúvida quanto à filiação do empregador George Hirth, Laubisch & Cia., ora sucedido por Carlos Laubisch & Hirth, desta Capital. Do exame do processo, apura-se que a empresa em apreço, que vende unicamente moveis de sua fabricação, tem caráter nitidamente industrial. Pelo exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial, que considera todos os empregados da empresa citada segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com exceção dos motoristas, que pertencem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC. 4.729-942 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 21-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais submete a este Ministério o exame do processo referente à dúvida suscitada quanto à filiação da empresa

Assunção Serra & Cia. Limitada, estabelecida na capital de São Paulo, com o negócio de venda de algodão beneficiado e aparelhos de rádio; e, em Jaboticabal, com o negócio de compra de algodão, em bruto, por pregos estabelecidos pela matriz, para beneficiá-lo e remetê-lo, em seguida, para aquela capital, afim de ser vendido. Informa o Instituto dos Industriários: a) que 10% desse beneficiamento era feito para terceiros; b) que, no caso em exame, a venda de algodão beneficiado constituía, para a matriz, uma atividade complementar da industrial; c) que, por ter sido extinta a firma, em 31 de dezembro de 1940, não foi possível apurar os empregados da matriz trabalhavam indistintamente para as seções de venda de algodão beneficiado e de aparelhos de rádio e qual dessas atividades proporcionava maior volume de negócios. Assim, de acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprova, e atendendo à falta de elementos precisos para a apreciação da hipótese, devem continuar filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da filial de Jaboticabal, e os da Matriz, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

MTIC 29.011-39 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 21-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submeteu a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida quanto à inscrição dos empregados da empresa Luiz Ferreira Lima, estabelecida em Pedreira, Estado do Maranhão, com mercearia e padaria. Foram ouvidos os Institutos interessados, que divergiram nas informações prestadas com referência à atividade preponderante da empresa, o que levou a Comissão Especial a solicitar esclarecimentos da mesma empresa sobre o assunto. Dos elementos constantes do processo, verifica-se que a sua atividade principal é a de padaria e que empregados diversos trabalhavam indistintamente para as duas seções, sendo a escrita da firma feita englobadamente. Aprovo o parecer da Comissão Especial, para o efeito de considerar filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da firma Luiz Ferreira Lima, com exceção dos motoristas que, se houver, deverão ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC 22.172-942 (P. 99.4C) (A. 253.2) (D. 21-7) — Joaquim Vicente de Carvalho, residente nesta Capital, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, solicita aumento do quantum da aposentadoria que lhe foi concedida. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ao segurado Joaquim Vicente de Carvalho foi, de início, concedido o seguro-invalidez, na importância de oitenta e quatro mil e quinhentos réis mensais, tendo sido o cálculo baseado nas contribuições recolhidas ao mesmo Instituto. Efetivada, porém, a transferência de contribuições que o postulante recolhera anteriormente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, foi o processo submetido a revisão de cálculo, bem assim transmitidos ao órgão local, em 17-6-41, os novos elementos do benefício, que passou a ser cento e quarenta e oito mil e quinhentos réis. Transmitem-se e arquivam-se.

Dia 13

MTIC 23.156-42 (P. 09.12) (A. 035.5) (D. 21-7) — O Delegado Regional de Belém do Pará, em despacho telegráfico, solicita autorização para requisitar passagens aéreas em favor do Tenente-Coronel Aristoteles de Lima Câmara, membro do Conselho de Imigração e Colonização, que se acha, naquele Estado, incumbido do serviço de colocação dos trabalhadores nordestinos na Amazonia. Determinada a audiência do Departamento Nacional de Imigração, informa o respectivo Diretor que nada há a ser autorizado por este Ministério, por isso que a requisição pleiteada corre por conta do crédito aberto àquela Delegacia Regional pelo Conselho de Imigração e Colonização. Esclarece, ainda, o Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, que idên-

tico telegrama lhe fora enviado e que já dera ciência do seu texto ao Presidente do Conselho de Imigração e Colonização e à Delegacia Regional. Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 4.578-37 (P. 93.3) (A. 321) (D. 21-7) — A Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta solicita autorização, por equidade, para efetuar o pagamento correspondente ao segundo período trienal da patente de modelo industrial n. 136, que expirou a 15 de fevereiro de 1941. De acordo com o parecer do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e consoante precedentes, em casos análogos, defiro o pedido da requerente mediante as condições estabelecidas no decreto-lei 1.603, de 1939, quanto ao pagamento de taxas e publicidade, afim de evitar qualquer possível surpresa a terceiros.

MTIC 22.136-42 (P. 93.3) (A. 076.1) (D. 21-7) "Standard Brands of Brazil" recorre ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio contra o ato do Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, que lhe impôs multa de 100\$0, por falta de cumprimento do parágrafo único do artigo 176 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. A "Standard Brands of Brazil Inc" enviou ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho uma relação de ns. do *Diário Oficial* que estamparam balanços e demais documentos exigidos em lei, deixando de enviar os exemplares das publicações. Reza a lei: "Os retiros de sociedades nacionais e os representantes de sociedades estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, enviarão ao mesmo Serviço (S. E. P. T.) ate trinta dias após a publicação, o número do jornal oficial que tiver publicado os documentos referidos nos artigos 70 e 99". Argumenta o recorrente com interpretação puramente gramatical e primitiva da lei, afirmando que a palavra "número" se refere a número de ordem e não a exemplar. A interpretação dos dispositivos legais não se faz apenas através de um determinado sentido que possam ter as palavras, sem o exame de seus objetivos. No caso, o que visa a lei é fornecer documentação direta para fins estatísticos, ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, através de publicações oficiais, e não mera referência às fontes, como pensa o reclamante. Nego provimento ao recurso.

MTIC 22.133-42 — (P. 99.4-N) (A. 039.1) (D. 21-7) — Carlos Eugenio Figueiredo Neves, em telegrama dirigido a este Ministério, pede urgente solução para o seu processo. Conforme se vê da informação de Conselho Nacional do Trabalho, os autos já foram concluídos à Câmara de Previdência Social — órgão competente para o julgamento da hipótese. Transmitem-se e arquivam-se.

MTS 22.116-42 — (P. 99.4S) (A. 321.3) (D. 21-7) — Antonio Joaquim da Silva, proprietário do título de estabelecimento *Casa Paulicéa*, registrado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial sob o n. 59.009, requereu, nestes autos, o registro da marca emblemática *Café da Casa Paulicéa*, para distinguir produto de sua indústria e comércio, incluído na classe 41 (café torrado e moído). Opuzeram-se à concessão do pedido Soares Pinheiro & Cia. e Consórcio Paulista S. A., titulares, respectivamente, das marcas *Café Paulista* e *Café da Casa de S. Paulo*, para produtos iguais na mesma classe 41. O Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923, indeferiu o pedido do requerente, tendo o Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, mantido a decisão recorrida. Não se conformando, o requerente recorre nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 2.680, de 1940. Não tem razão o recorrente. Examinemos o caso à luz dos autos. É bem certo que, pela simples semelhança de nomes com as marcas de seus oponentes, não se poderia negar ao recorrente, que é proprietário da *Casa Paulicéa*, o direito ao uso da expressão *Café da Casa Paulicéa*, uma vez que se procede à moagem do café, no estabelecimento, e a lei permite que seja usado como marca, o nome do estabelecimento originário do produto. Ademais, os adjetivos gentílicos, por si só, não podem constituir marca de indústria ou de comércio, visto como as expressões indicativas de origem são inapropriáveis, e a ninguém é

lícito pretender gozá-las com exclusão de outrem, por isso que, as marcas que delas se valem, devem apresentar outras características diferenciais. Entretanto, essas características diferenciais não são encontradas na marca do recorrente, que, no aspecto de conjunto, imita quase integralmente a marca opente Consórcio Paulista. A confrontação dos invólucros, juntos aos autos, o demonstram. De fato, os rótulos são da mesma qualidade e cor. Do topo de um e outro rótulo, aparece uma faixa marrom. Num, existe a palavra *Bandeirante*; noutro, a palavra *Paulicéa*. A seguir, no centro de um e outro existe um emblema cercado de flores, com as mesmas cores: verde, melho, verde e marrom. Cercando esse emblema, na marca registrada, vê-se a denominação "*O Café da Casa de S. Paulo*", e, na marca registrada, a denominação "*O Café da Casa Paulicéa*". Logo abaixo, no mesmo emblema, em ambas as marcas lê-se: "*Marca Registrada*". Desse modo, caracteriza-se perfeitamente neste processo a figura da imitação proibida no inciso 7.º, artigo 80, do decreto n. 16.264, de 1923. Isto posto, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Dia 15

MTIC 22.171-42 — (P. 94.2) (A. 013) (D. 21-7) — "União Fluminense", Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres, reclamando contra as exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, no processo em que solicitou a aprovação da reforma de seus estatutos. — Dê-se conhecimento à interessada da informação do assistente-técnico e arquivam-se. — (Segundo a informação prestada pelo Sr. assistente técnico, tem apoio em dispositivos do Regulamento de Seguros as exigências do referido Departamento, cabendo, porém, à interessada, caso julgue mal interpretada as disposições em que o mesmo se baseou para fazê-las recorrer ao Sr. ministro).

M. T. I. C. 22.445-41 (P. 84) (A. 012) (D. 21-7) Sindicato dos Proprietários de Farmácias e Drogarias de Campos, solicitando reconsideração do despacho exarado no processo em que pediu retificação do reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Produtos Farmacêuticos de Campos". — Em face da informação e tendo em vista que a cópia de fls. 22 evidencia o engano da data constante do carimbo de fls. 2, reconsidero o despacho do meu ilustre antecessor, de fls. 29 verso, para autorizar o prosseguimento do processo.

M. T. I. C. 31.623-41 (P. 99.4 B) (A. 223.2) (D. 21-7) Oscar Briich — Pai de um menor, vítima de acidente no trabalho, reclama contra a empresa seguradora pelo fato de ter promovido um acordo, desfavorável ao referido menor, com o fim de liquidar o processo da respectiva indenização. Das diligências procedidas pela Delegacia Regional, em Porto Alegre, verifica-se que o caso estava afeto à justiça comum, tendo sido liquidado sob as vistas do respectivo juiz de direito. Assim, escapa o caso à alçada da autoridade administrativa que, aliás, nada tem a providenciar. — Arquivam-se.

RETIFICAÇÕES

Na publicação da portaria ministerial de 12 de fevereiro de 1942, constante do *Diário Oficial* de 16 daquele mês, à pág. 2.412 foi omitido o seguinte título: Portaria ministerial número SC-795, de 12 de fevereiro de 1942.

Portaria ministerial n. SC-838, de 15 de junho de 1942

Na publicação desta portaria, constante do *Diário Oficial*, de 18 do mês corrente, à página 11.339, foi omitida a seguinte introdução: O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Na publicação constante do mesmo *Diário Oficial* do processo n. M. T. I. C. 36.096-41, devem também ser feitas as correções seguintes:

Na pág. 11.340, 27.ª linha do respectivo texto, intercale-se entre as palavras — Alimentação — e — no art. — a seguinte: previsto.

Na 51.ª linha, insira-se entre — as palavras — entre — e — empregado — a seguinte: empregador e; e, na 5.ª linha, da pág. 11.341 — onde se lê — honorários — leia-se — honorários.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 18 de julho de 1942

DNT — 32.889-41 — Nelson Francisco Trocado — Distrito Federal — “De acordo com a informação e parecer da Seção e atendendo a que as circunstâncias alegadas foram verificadas pela Inspetoria, resolve dar provimento ao recurso afim de reformar a em parte a decisão recorrida, reduzir para 500\$0 (cinquenta mil réis) multa legal, a multa imposta ao recorrente nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940”.

N. 11.581-42 — Carlos Mokreys — São Paulo — “De acordo com a informação e parecer da Seção, resolve negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040 de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão decorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de fls. 3.

Constando-se entretanto a existência de dissídio individual, devidamente caracterizado, desde que se reclama o pagamento de indenizações correspondentes a férias não concedidas, já havendo o reclamante deixado o serviço do estabelecimento, o que constitui matérias de exclusiva competência da Justiça do Trabalho, devolva-se o presente à Delegacia Regional de origem, afim de que o encaminhe à autoridade competente para dele conhecer”.

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 18 de julho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39: DNT — 712-42 — Florencio Augusto Rodrigues — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto-lei infringido. Em 14-7-42.

Pedidos de certidões:

DNT — 13.066-42 — Cardoso Costa & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-42.

DNT — 12.725-42 — Cia. Técnica Brasileira — Certifique-se. Posteriormente, diga novamente o Serviço Externo. Em 15-7-42.

DNT — 12.724-42 — Cia. Industrial São Paulo e Rio — Retifique a relação de empregados. Em 15-7-42.

DNT — 12.661-42 — Soc. Técnica de Vendas e Representações Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11 de julho de 1942.

DNT — 12.611-42 — Homero & Cia. Ltda. — Requeira em termos. Arquite-se. Em 15 de julho de 1942.

DNT — 12.518-42 — Paul J. Christoph Company — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-7-42.

DNT — 12.319-42 — Laboratórios Moura Brasil S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-42.

DNT — 12.314-42 — Simões Corrêa & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-42.

DNT — 12.309-42 — Tavares de Souza & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-42.

DNT — 12.063-42 — Casa Leandro Martins S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-7-42.

DNT — 11.628-42 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Cite o número da relação de empregados da rua do Livramento n. 106. Em 14-7-42.

DNT — 11.539-42 — Joaquim R. Ferreira & Cia. — Compareça, para esclarecimentos, durante o expediente normal. Em 14-7-42.

DNT — 11.462-42 — Santos & Ventura Limitada — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-7-42.

DNT — 11.441-42 — Casa Mayrink Veiga S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-7-42.

DNT — 11.075-42 — Chindler & Adler — Retifique a relação de empregados. Em 14 de julho de 1942.

DNT — 10.928-42 — Importadores Fornecedores e Construtores Brasil S. A. — Certifique-se, arquivando-s e em seguida o processo. Em 15-7-42.

DNT — 10.840-42 — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-42.

DNT — 9.893-42 — Rosa Saad — Ciente. Ao Arquivo Geral. Em 15-7-42.

DNT — 13.255-42 — J. A. Costa & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-7-42.

DNT — 13.448-42 — Jacob Kloczowier — Cite o número da relação apresentada no presente exercício. Em 14-7-42.

DNT — 13.634-42 — Empresa de Etiquetas de Madeiras Ltda. — Requeira em termos. Arquite-se. Em 15-7-42.

Diversos despachos:

DNT — 20.577-41 — Cia. Babrida de Botões e Artefatos de Metal — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 9.446-42). Providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 13 do decreto número 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 16-7-42.

DNT — 3.791-42 — Julio Poetzcher — Defiro o pedido de fls. 6. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em seguida, archive-se. Em 16-7-42.

DNT — 10.230-41 — Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — Prossiga-se. Em 6-6-42.

Processos arquivados:

DNT — Arsena Arsenian (DNT 15.675-41).
DNT — 20.268-41 — Leonardus de Zwart.
DNT — 20.619-41 — Viuva Friederick Wilhelm.

DNT — 22.325-41 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

DNT — 3.927-42 — Serviço Florestal.
DNT — 11.120-42 — I. A. P. G.
DNT — 12.601-42 — Drago & Galbo Ltda.
DNT — 14.298-41 — Antonio José Moreira.
DNT — 13.899-41 — Santos & Adriano.
DNT — 13.896-41 — Café Hanhangá Ltda.
DNT — 13.182-41 — Antonio Corrêa.
DNT — 13.174-41 — Augusto & Carvalho.
DNT — 13.555-41 — Casimiro A. Pinto & Cia.

DNT — 3.881-41 — Mauricio Vilela.
DNT — 24.092-41 — José Antonio Pinto.
DNT — 21.513-41 — Francisco Jesús.
DNT — 21.521-41 — J. Bernardo & Cia. Limitada.

DNT — 13.210-42 — Banco Lavoura Minas Gerais.
DNT — 11.996-42 — Francisco Alvares Câmara.

DNT — 11.688-42 — The Royal Bank of Canadá.

Dia 20

Multa imposta:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40: DNT — 10.442-42 — Sebastião Rodrigues — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 14-7-42.

Diversos despachos:

DNT — 7.637-42 — Banco Borges S. A. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-7-42.

DNT — 10.651-42 — Wolf Wlodawer — Cumpra-se a lei do Selo. Em 14-7-42.

DNT — 12.301-42 — José Lopes da Costa & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 14 de julho de 1942.

DNT — 4.916-42 — Emanuel Bloch & Frere. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 14-7-42.

DNT — 9.285-42 — Insausti Ferreira & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 14-7-42.

DNT — 10.547-42 — Bernarlino de Almeida & Salvador Pinto Barbosa. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 14-7-42.

DNT — 9.976-42 — Abilio da Silva Gomes. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 14-7-42.

DNT — 10.115-42 — Antonio Maria Pinto. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-7-42.

DNT — 10.958-42 — Cia. Carbonifera de Butiá. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16 de julho de 1942.

DNT — 10.602-42 — Pinheiro da Rocha. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-7-42.

DNT — 10.168-42 — Marques Sampaio & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-7-42.

DNT — 10.718-42 — A Sucursal do jornal “A Tarde”, da Baía. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-7-42.

DNT — 10.965-42 — Waldemar Grossman. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-7-42.

DNT — 8.291-42 — Guilherme Romay. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-7-42.

Processos arquivados:

DNT — 557-42 — Braz Gomes Pinto.
DNT — 423-42 — Antonio Soares da Costa.
DNT — 3.232-42 — Bernardino S. Costa.
DNT — 618-42 — V. Quirino da Rocha.
DNT — 117-42 — Antonio Barbosa da Costa Vilela.

DNT — 1.001-42 — João Lopes.
DNT — 1.117-42 — Luciano Martins.
DNT — 645-42 — J. Felix & Irmão.
DNT — 21.900-41 — Abdalla Mussa Gury.
DNT — 25.605-41 — Julio Pinto Afonso.
DNT — 26.406-41 — José Alves & Gonçalves.
DNT — 26.806-41 — T. Lima & Miranda.
DNT — 26.910-41 — Antonio Peres.
DNT 27.223-41 — Henriques Martins.
DNT — 27.232-41 — Julio Otéro.
DNT — 28.446-41 — Edifício Concórdia.
DNT — 29.102-41 — João Alves & Cia. Ltda.
DNT — 29.115-41 — Abilio de Araujo Lago.
DNT — 29.392-41 — Severino Barbosa.
DNT — 29.496-41 — Silva Raposo & Cia.
DNT — 30.176-41 — Eugenio Fernandes Conde.

DNT — 30.193-41 — Celestino Pereira de Oliveira.

DNT — 31.582-41 — Manoel Francisco de Campos.

DNT — 32.182-41 — Alberto Guimarães.
DNT — 32.678-41 — Francisco Antonio Carlos de Almeida.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 15 de julho de 1942

DNT. 20.243-41 — Banco do Comércio S. A. — Distrito Federal — Despacho: De acordo com a informação e parecer da Seção e atendendo às circunstâncias alegadas pelo recorrente, devidamente verificadas pela Inspetoria, resolve dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão que impôs ao recorrente a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 23.322, de 3 de novembro de 1933.

DNT. 11.485-42 — Peter Levasier — Distrito Federal — Despacho: De acordo com as informações e pareceres constantes do processo, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 81-E-932 — Eugenio da Silva — Distrito Federal — Despacho: De acordo com a informação e parecer da Seção defiro o pedido de fls. 25, autorizado, consequentemente, o levantamento solicitado.

DNT. 1.782-A-31 — Alves do Amorim & Cia. Ltda. — Distrito Federal — Despacho: Tendo sido envidados todos os esforços no sentido de elucidar o assunto do presente processo, sem que se obtivesse um resultado satisfatório e atendendo a que pelo tempo de-

corrido deixou de ter objeto a petição de folhas 2, recolha-se o presente ao arquivo.

DNT. 18.626-42 — Banco Francês e Italiano — Santos — São Paulo — Despacho: De acordo com a informação e parecer da Secção, e atendendo a que das diligências procedidas resulta serem procedentes as alegações do recorrente, quanto às funções de direção exercidas pela empregada mencionada no auto de infração, estando, consequentemente, excluída das disposições do dec. número 23.322, de 3 de novembro de 1933, em plena vigência à época da lavratura do mencionado auto, resolve dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão que impôs ao citado recorrente a multa de 500\$0, prevista no art. 15 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933.

DNT. 12.795-42 — José Sinimbú — Piauí — De acordo com a informação e parecer da secção, resolve negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no artigo 1.º do decreto lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls".

Dia 16 de julho de 1942

DNT. 2.819-42 — Brasil Oleícola S/A — Fortaleza Ceará — Despacho: De acordo com a informação e parecer da Secção, resolve dar provimento ao recurso para, anulando o processo a partir do ato que impôs a multa, inclusive, para efeito de ser observado o disposto no art. 12 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

DNT. 8.119-42 — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Distrito Federal — Despacho: Tomo conhecimento do recurso, para anular, como anulo, o processo a partir de fls. 3, de vez que a multa foi imposta sem a prévia audiência da requerente. Devolvam-se os presentes autos à D. R. de origem, para intimar a interessada a apresentar defesa, esclarecendo-se que, sendo o decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, omisso quanto ao processamento dos feitos de infração de seus dispositivos, deve aquela autoridade aplicar ao caso os dispositivos legais análogos.

DNT. 193-42 — Castro & Rodolfo — Distrito Federal — Despacho: A infração está devidamente caracterizada, e os elementos apresentados pelo recorrente, além de contraditórios, não são de molde a determinar a reforma da decisão, pelo que nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Dia 17 de julho de 1942

DNT. 31.865-41 — J. Monteiro & Irmãos Ltda. — Distrito Federal — A infração está devidamente caracterizada e as alegações do recorrente não são de molde a determinar a reforma da decisão recorrida, pelo que resolveu negar provimento ao recurso, para confirmar a referida decisão recorrida.

DNT. 23.348-41 — João de Carvalho — Distrito Federal — Atendendo a que pelos elementos constantes do recibo de fls. 2 não é possível determinar-se a existência de processo de reclamação, bem como não haver o interessado atendido às notificações que lhe foram feitas para prestar os necessários esclarecimentos, recolha-se o presente ao arquivo.

DNT. 4.258-42 — André Ponzo — Barretos — São Paulo — De acordo. O decreto-lei n. 2.368, de 1940, derogou o de número 22.979, de 1933, apenas na parte que diz respeito ao horário, deixando, porém, inteiramente em vigor os demais dispositivos que regulam as condições do trabalho. Assim e de acordo com as informações de fls. 12 e 13, dou

provimento ao recurso, *ex-officio* do Sr. delegado regional (fls. 16), para, nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979 de 1933, impôr à firma infratora a multa de cem mil réis por infração do art. 7.º desse mesmo decreto.

Dia 18 de julho de 1942

DNT. 11.496-42 — Gumerindo Caelano de Souza — Distrito Federal — De acordo com a informação e parecer da Secção, defiro o pedido de fls. 2, para o fim de autorizar o levantamento solicitado.

N. 11.486-42 — Nobrega & Cia. — São Paulo — De acordo com as informações e pareceres constantes do processo, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 30.992-41 — Alves Miranda & Cia. — Distrito Federal — De acordo com a informação e parecer da Secção, e atendendo a estarem devidamente comprovadas as alegações do recorrente, em virtude da diligência procedida pela Inspeção, resolve dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs à mesma recorrente a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 928-42 — Hilpert S/A — Distrito Federal — De acordo com o parecer do Senhor intendente. O recurso foi interposto fora do prazo legal e somente cabia ser efetuado o recolhimento da importância correspondente à multa imposta, tendo sido providenciado quanto à conversão do depósito em recolhimento. Assim, deixo de tomar conhecimento do recurso por interposto fora do prazo legal.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE Dia 21 de julho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 11.980-42 — J.B. Andrade — 100\$0 (cem mil réis). — Em 17-7-42.

DNT. 12.042-42 — Hartwell Preston — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 17-7-42.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 13.772-42 — Companhia Predial São Paulo e Rio — 100\$0 (cem mil réis). — Em 17-7-42.

DNT. 18.512-41 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. — 100\$0 (cem mil réis). — Indefiro o pedido de fls. 2 (DNT. 18.512-41), por isso que a requerente não cumpre com a lei de nacionalização. Em 16 de julho de 1942.

Pedidos de certidões:

DNT. 13.716-42 — Frigorífico Cruzeiro Limitada. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 16-7-42.

DNT. 13.691-42 — Elevadores Sul Americano Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 16-7-42.

DNT. 13.221-42 — Freitas Couto & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-7-42.

DNT. 12.991-42 — Mario Aghina. — Retifique a relação de empregados. Em 16-7-42.

DNT. 12.973-42 — Antonio Paciello. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-7-42.

DNT. 12.886-42 — Fonseca Almeida & Cia Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-42.

DNT. 12.655-42 — Construtora Federal S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-7-42.

DNT. 12.419-42 — Danckaert & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-6-42.

DNT. 12.418-42 — Congoleum Company of Delaware. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-7-42.

DNT. 19.716-41 — Fonseca Lima & Cia. — Arquite-se. Em 14-7-42.

DNT. 12.324-42 — J.F. Brito & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 16 de julho de 1942.

DNT. 12.296-42 — Material Hospitalar S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-42.

DNT. 12.045-42 — Produtos Industriais Maggo Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-7-42.

Diversos despachos:

DNT. 11.467-42 — Riedel & Cia. Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 17-7-42.

Processos arquivados:

DNT. 1.631-42 — Lundgren, Irmãos Limitada.

DNT. 3.740-42 — Tito Livio Augusto Teixeira.

DNT. 852-42 — Jacob Landa.

DNT. 3.372-42 — José Nogueira.

DNT. 1.344-42 — Nestor Lourenço de Almeida.

DNT. 5.428-42 — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares.

DNT. 4.780-42 — Costa & Gonçalves.

DNT. 3.604-42 — G. Maroun.

DNT. 950-42 — M. da Silva.

DNT. 750-42 — Candido Soares de Araujo.

DNT. 2.138-42 — Barbosa & Camanho Limitada.

DNT. 1.914-42 — Neves & Pereira.

DNT. 3.377-42 — José Violante.

DNT. 725-42 — José da Silva Oliveira.

DNT. 1.440-42 — Aiello Vairo & Cia.

DNT. 636-42 — Viso Camano.

DNT. 2.986-42 — Thomaz Bebianio.

DNT. 3.677-42 — Lundgren Irmãos Ltda.

DNT. 1.053-42 — José Elian.

DNT. 3.373-42 — Antero & Waldemar.

DNT. 1.796-42 — M.F. Bragaço & Companhia.

DNT. 1.630-42 — A. Coelho dos Santos.

DNT. 3.194-42 — Rezendes Ferreora & Cia.

DNT. 1.581-42 — Vieira & Gadas Ltda.

DNT. 865-42 — Armando Simão.

DNT. 868-42 — Manoel de Souza Vargas.

DNT. 1.488-42 — Lossio & Cia. Ltda.

DNT. 1.158-42 — Lemos & Cunha.

DNT. 828-42 — Lopes & Rabello.

DNT. 3.259-42 — Joaquim Moreira Soares.

DNT. 3.745-42 — Gervasio Ribeiro.

DNT. 2.044-42 — Antonio da Silva.

DNT. 3.529-42 — Angelo & Domingos.

DNT. 444-42 — Antonio da Rocha Vaz.

DNT. 1.681-42 — M. de Abreu & Lima.

DNT. 57-42 — Perez Guerreiro Ltda.

DNT. 2.930-42 — Alfredo Martins.

DNT. 3.274-42 — Joseph Leopold Franz Jacob.

DNT. 2.966-42 — Joaquim de Carvalho dos Santos.

DNT. 1.345-42 — M. de Souza Mendes.

DNT. 1.440-41 — Manoel Monteiro Machado.

DNT. 9.807-42 — Stefanini Guerra Ltda.

DNT. 13.244-42 — Manoel Alves Boal.

DNT. 13.904-41 — O "Globo".

DNT. 15.207-41 — Manoel Joaquim Lancão.

DNT. 18.848-42 — Jorge C. do Amaral.

DNT. 18.987-41 — N. Nedawar.

DNT. 19.076-41 — A. O. Tavares.

DNT. 19.078-41 — Adelino da Costa Vasconcellos.

DNT. 19.315-41 — Afonso José Marques e José da Silva.

DNT. 19.879-41 — Manoel Sampaio.

DNT. 20.069-41 — N. Murad.

DNT. 20.101-41 — Luiz Licht.

DNT. 20.870-42 — Aiello Vairo & Comp..

DNT. 21.678-41 — Carlos Gomes Leite.

DNT. 21.788-41 — A. Leitão & Comp.

DNT. 21.862-41 — João Pinto Loja.

DNT. 19.837-41 — José Assucena.

DNT. 19.461-41 — J. Figueiredo de Almeida.

DNT. 21.960-41 — A. Esteves Calzada.

DNT. 22.577-41 — Antonio Silva.

DNT. 22.834-41 — Lazaro Pereira da Silva.

DNT. 23.051-41 — Viuva Taveira & Filho.

DNT. 23.284-41 — Carvalho & Braz.

DNT. 23.553-41 — J. Drucker.
 DNT. 23.818-41 — S. A. Restaurante Turismo Internacional.
 DNT. 24.199-41 — José Buarque de Macedo.
 DNT. 24.246-41 — Gouveia & Braz.
 DNT. 24.335-41 — M. Fernandes & Petrola.
 DNT. 24.344-41 — L. D. de Oliveira.
 DNT. 24.860-41 — M. Ventura & Comp.
 DNT. 24.891-41 — J. Teixeira & Franca.
 DNT. 25.080-41 — A. M. Santos & Comp.
 DNT. 25.095-41 — Baptista Godinho & Comp.
 DNT. 25.096-41 — Schaffer & Horvath.
 DNT. 25.099-41 — Sebastião da Silva.
 DNT. 25.226-41 — José Corrêa Ferreira.
 DNT. 26.125-41 — A. Carvalho & Comp. Ltda.
 DNT. 26.193-41 — Fraika & Comp.
 DNT. 26.482-41 — Oswaldo Almeida da Fontoura.
 DNT. 26.640-41 — Gaio Marti & Comp.
 DNT. 26.681-41 — Carnavale & Vilardo.
 DNT. 26.767-41 — Cosme Hols.
 DNT. 26.800-41 — Vieira Rodriguez Queiroz Ltda.
 DNT. 27.076-41 — Nusim Creimer.
 DNT. 27.066-41 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A.
 DNT. 27.079-41 — Cesar & Catarino.
 DNT. 27.268-41 — Manoel Corrêa.
 DNT. 27.673-41 — C. Coelho Barbosa.
 DNT. 27.678-41 — Raymundo Rodriguez Martinez.
 DNT. 27.728-41 — José Maria Alves.
 DNT. 27.915-41 — Julio Rosa.
 DNT. 27.924-41 — Gonçalves Cerqueira & Irmão.
 DNT. 27.940-41 — Ribeiro & Motta.
 DNT. 28.205-41 — Domingos & Comp. Limitada.
 DNT. 28.297-41 — Café e Bar Aimoré Limitada.
 DNT. 28.438-41 — Ayres Pinto da Fonseca.
 DNT. 28.660-41 — Antonio Pereira.
 DNT. 28.851-41 — Eisenverg & Comp.
 DNT. 28.021-41 — Jacob Ostromer.
 DNT. 29.480-41 — Manoel do Nascimento.
 DNT. 29.482-41 — Abel Joaquim de Mattos.
 DNT. 30.854-41 — Otto Nickel.
 DNT. 31.059-41 — C. Henrique & Brankinho.
 DNT. 32.538-41 — Teixeira & Carbalido.
 DNT. 32.912-41 — A. Rodrigues & Deus.
 DNT. 33.170-41 — Edifício Pan-América.
 DNT. 33.267-41 — Abelardo Salgado & Comp. Ltda.
 DNT. 22.358-41 — Companhia América Fabril.
 DNT. 42.248-42 — Metro Goldwyn Mayer.
 DNT. 42.603-42 — Companhia Souza Cruz.
 DNT. 47.706-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
 DNT. 42.786-42 — Banco Boa Vista.
 DNT. 42.893-42 — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.
 DNT. 43.243-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
 DNT. 43.315-42 — Alfredo Altermann & Comp.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 16 de julho de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 20.147-42 — Domingos Ferreira da Silva.
 SIP. 19.979-42 — João Evangelista de Souza.
 SIP. 19.984-42 — Arlindo Vidal.
 SIP. 19.978-42 — Otavio Janasievz de Coctvez.
 SIP. 19.860-42 — Zenaide Paixão.
 SIP. 19.937-42 — Oswaldo Ferreira.
 SIP. 19.547-42 — Jorge de Oliveira Muniz.
 SIP. 19.872-42 — Antonio Tavares Henriques.

SIP. 18.645-42 — João de Oliveira.
 SIP. 18.857-42 — Fernando Ikospam.
 SIP. 18.705-42 — Esmeraldino Adão.
 SIP. 18.835-42 — Eulina Marques da Silva.
 SIP. 19.959-42 — Manoel Antonio de Azevedo.
 SIP. 20.190-42 — Albino Francisco Pinheiro.
 SIP. 20.176-42 — Miguel da Silva.
 SIP. 20.110-42 — Glicerio Alves.
 SIP. 20.129-42 — Abilio Freire.
 SIP. 20.045-42 — Robert Edgard Hygino de Miranda.
 SIP. 20.110-42 — Jandyra Pinheiro.
 SIP. 20.138-42 — João Rosa do Nascimento.
 SIP. 17.168-42 — Avelino da Conceição.
 SIP. 20.017-42 — Marinho Felix Teixeira.
 SIP. 20.030-42 — Odette Mendes Coulo.
 SIP. 20.092-42 — Manoel Serapião.
 SIP. 20.024-42 — José Berna.
 SIP. 20.118-42 — Delicio Cordeiro.
 SIP. 20.150-42 — Sebastião Peçanha.
 SIP. 20.067-42 — Benedicto Alves de Andrade.
 SIP. 20.173-42 — Ernani dos Santos.
 SIP. 20.187-42 — Francisco Vianna de Albuquerque.
 SIP. 20.180-42 — José Luiz de Carvalho.
 SIP. 20.174-42 — Isaias Ezequiel dos Santos.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 18.663-42 — Nilo Meirelles Corrêa.
 SIP. 20.222-42 — Luiz Fernandes da Silva.
 SIP. 20.146-42 — Clarinda Pereira das Neves.
 SIP. 19.471-42 — Oswaldo Teixeira.
 SIP. 19.677-42 — Wilson Muniz de Oliveira.
 SIP. 20.158-42 — José Rodrigues de Oliveira.
 SIP. 20.080-42 — Joaquim dos Santos.
 SIP. 20.075-42 — Luiz Moreira.
 SIP. 20.053-42 — Alexandre Pereira.
 SIP. 16.934-42 — Maria Noya dos Santos.
 SIP. 19.893-42 — Carlos Fernandes das Neves.
 SIP. 20.148-42 — Lourenço José Martins Filho.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 2.175-42 — Antonio Vieira.
 SIP. 20.191-42 — João Machado.
 SIP. 20.210-42 — Joaquim de Souza.
 SIP. 20.192-42 — José da Silva Feno.
 SIP. 13.928-42 — Wilson Coqueiro Santiago.
 SIP. 20.205-42 — João Ignacio Nunes.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 18.597-42 — Alfredo Hensel.
 SIP. 18.595-42 — Jayme Lias.
 SIP. 18.593-42 — Maks Pungartnik.
 SIP. 18.600-42 — Samuel Tesler.
 SIP. 18.601-42 — Adolfo Neuwirth.
 SIP. 18.599-42 — Antonio Rodrigues Pereira Filho.
 SIP. 16.286-42 — Antonio Cavalheiro de Carvalho.
 SIP. 17.375-42 — Ernesto E. P. Pinto.
 SIP. 18.609-42 — Israel Kanter.
 SIP. 18.608-42 — Helena Quade.
 SIP. 18.607-42 — Americo Tavares Nogueira.
 SIP. 18.762-42 — Manoel Martins.
 SIP. 18.603-42 — Oskar Eberle.
 SIP. 17.618-42 — José Boagão Garcia.
 SIP. 17.384-42 — Guilherme Schnepfer.
 SIP. 18.615-42 — Fuad Alexandre Almoar-queg.
 SIP. 18.461-42 — Candida Cohen Ferreira Leite.
 SIP. 12.309-42 — Fritz Gruber.
 SIP. 12.310-42 — Emil Stocker.
 SIP. 12.311-42 — Otto Gustavo Schmidt.
 SIP. 12.312-42 — Eugenio Stoll.
 SIP. 47.788-40 — Margarida Dorotea Freitag.
 SIP. 18.598-42 — Ella Feller.
 SIP. 18.596-42 — João Dias Martins Aydos.
 SIP. 18.591-42 — Anton Burger.

SIP. 17.132-42 — Maria Barco Gresele.
 SIP. 17.230-42 — David Antonio Marques Ferreira.
 SIP. 18.606-42 — Francisco Steidl.
 SIP. 18.605-42 — Helmut Elmers.
 SIP. 18.604-42 — Elisabeth Mary Zimmer.
 SIP. 17.231-42 — Constantino Luksevichey.
 SIP. 18.460-42 — Emilia Julia Cohem Leite.
 SIP. 18.616-42 — Ilie Derenji.
 SIP. 18.614-42 — José Ventimiglia.
 SIP. 18.613-42 — Benjamin Aronis.
 SIP. 18.612-42 — Zambel Bone.
 SIP. 12.308-42 — Otto Mayer.
 SIP. 18.590-42 — Luiz Nasi.
 SIP. 20.106-42 — Carlos Alberto Calheiros.
 SIP. 18.594-42 — Gaston Coudeu Camalez.
 SIP. 18.592-42 — Fritz Keppeler.
 SIP. 18.589-42 — Constantino Rodrigues Ruivo.
 SIP. 2.890-42 — Eva Maag.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 11.274-42 — Tereza de Jesus Sampaio.
 SIP. 51.672-41 — Raymundo Gonçalves da Silva.
 SIP. 10.164-42 — Eulalia Rangel.
 SIP. 11.864-41 — Homero Dornellas.

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 18.039-42 — Fortes Godoy Ltda.
 SIP. 18.002-42 — David Axelbaul.
 SIP. 5.366-42 — J. Amorim & Monteiro.
 SIP. 16.787-42 — I. Berechman & Cia.
 SIP. 14.817-42 — Mario Job.
 SIP. 16.596-42 — Comércio e Indústria Máquinas Recondicionadas Ltda. Cimar.
 SIP. 16.541-42 — Herbet Guss.
 SIP. 13.828-42 — Abnan Rosemberg.
 SIP. 20.051-42 — Eletromar Indústria Elétrica Brasileira S. A.
 SIP. 18.658-42 — Viuva Arthur Lopes & Cia. Ltda.
 SIP. 18.381-42 — Manoel de Oliveira.
 SIP. 17.568-42 — A. Pacheco da Silva.
 SIP. 17.531-42 — Alfredo Pinheiro Porto.
 SIP. 7.809-42 — Josef Leopold Franz Jacob.
 SIP. 19.970-42 — João Baptista Madeira.
 SIP. 18.106-42 — J. M. Costa Pereira.
 SIP. 17.968-42 — Alvaro Mello & Cia. Limitada.
 SIP. 10.843-42 — Antenor & Lourival.
 SIP. 20.008-42 — João Cardoso.
 SIP. 17.782-42 — Laboratórios Moura Brasil S. A.
 SIP. 17.617-42 — Pedro Moraes.
 SIP. 17.532-42 — Alcides B. Cotia.
 SIP. 17.496-42 — A. Voloch.
 SIP. 17.416-42 — Fábrica de Roupas Condor Limitada.
 SIP. 17.383-42 — M. A. Guilherme Filho.
 SIP. 17.189-42 — Alfredo da Silva.
 SIP. 17.001-42 — Carlos Souza & Silva.
 SIP. 16.929-42 — Argemiro Paiva.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 48.987-41 — J. Pereira & Souza.
 SIP. 48.988-41 — Areal & Miranda.
 SIP. 5.501-42 — J. J. Marinho & Comp.

Pedido de transferência de local, deferido:
 SIP. 14.457-42 — Khair Primos Ltda. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Ordem de serviço n. 404 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea d, do art. 28, de regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1941, resolve alterar o horário estabelecido com referência à Identificação, 2.ª Divisão e Tesouraria, que passarão, desta data em diante, a atender ao público até às 16 e meia horas, com excepção dos sábados, cujo expediente, em idênticas condições, será até às 13 1/2 horas.

Ordem de serviço n. 405 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea d do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1941, resolve alterar a determinação constante

da Ordem de Serviço n. 401, de 15-5-42, afim de que os chefes da Secretaria, Contadoria e Divisões, façam o necessário controle de entrada e saída dos serventuários, observando, para isso, fielmente, as normas administrativas em vigor, e encaminhando-se a este Gabinete, diariamente, findo o expediente, os respectivos livros de "ponto".

Processos arquivados:

SIP. 21.648-41 — Viuva Alvaro Costa Fernandes & Comp.
SIP. 14.636-42 — Antonio Garcia de Matos.
SIP. 13.715-42 — Messias de Freitas Barbosa.
SIP. 18.283-42 — Johann Faber Ltda.
SIP. 17.575-42 — Metro Passeio.
SIP. 18.533-42 — Metropolitan Vickers.
SIP. 40.684-41 — Francisco de Souza Paiva.
SIP. 10.560-42 — Helio Lopes de Souza.
SIP. 19.536-42 — Banco Português do Brasil.
SIP. 19.797-42 — Euclides Nascimento de Oliveira.
SIP. 19.951-42 — Perez Gomes & Comp.
SIP. 19.390-42 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia.
SIP. 18.287-42 — Viuva Schmidt & Filhos.
SIP. 2.972-42 — Sebastião dos Santos.
SIP. 11.108-42 — Daniel D'Avila.
SIP. 39.137-41 — Manoel Luiz dos Santos.
SIP. 32.393-41 — Jaemi Contopanhos.
SIP. 11.836-42 — João Américo Filhos.
SIP. 15.656-42 — Laura Rodrigues Amaro.
SIP. 19.533-42 — Galvino Filhos.
SIP. 17.468-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 17.960-42 — 2.^a Delegacia Regional.
SIP. 19.241-42 — 2.^a Delegacia Regional.
SIP. 19.229-42 — 3.^a Delegacia Regional.
SIP. 18.962-42 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 19.211-42 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.156-42 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.958-42 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 19.164-42 — 10.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.155-42 — 15.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.269-42 — 19.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.265-42 — 19.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.955-42 — 20.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.957-42 — 20.^a Delegacia Regional.
SIP. 17.942-42 — 20.^a Delegacia Regional.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Departamento Nacional do Trabalho

PORTARIA N. CNT-54, DE 18 DE MAIO DE 1942

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho usando das atribuições que lhe confere o art. 2.^o, alínea g, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, e tendo em vista as conclusões apresentadas pelo diretor do Departamento de Previdência Social constantes do processo n. 19.675-41, em conformidade com o parecer da Comissão Técnica de Organização Administrativa a respeito do reajustamento dos vencimentos dos engenheiros das Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadorias e Pensões, resolve estabelecer as seguintes normas:

a) As Carteiras Prediais existentes serão classificadas de acordo com o capital aplicado em prédios de moradia para os associados em:

- 1.^o grupo — Até 5.000 contos de réis
- 2.^o grupo — Entre 5 e 10.000 contos de réis
- 3.^o grupo — Além de 10.000 contos de réis;

b) A remuneração dos engenheiros, condicionada a essa classificação e mediante proposta de cada instituição, será fixada até os limites:

Para o 1.^o grupo — engenheiro chefe: 2.000\$0 (dois contos de réis); engenheiro auxiliar: 1.500\$0 (um conto e quinhentos mil réis);

Para o 2.^o grupo — engenheiro chefe: 2.500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis); engenheiro auxiliar: 1.750\$0 (um conto setecentos e cinquenta mil réis);

Para o 3.^o grupo — engenheiro chefe: 3.000\$0 (três contos de réis); engenheiro auxiliar: 2.000\$0 (dois contos de réis). — *Silvestre Péries.*

PORTARIA N. CNT-67, DE 10 DE JULHO DE 1942

Usando da atribuição que lhe confere a alínea g do art. 2.^o do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, e tendo em vista a necessidade de adotar critério uniforme para regular o cálculo da importância a transferir por uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para outra instituição de previdência social, no caso de transferência de um associado da primeira para a segunda,

Resolve determinar às Caixas de Aposentadorias e Pensões que, em tal caso, observem os seguintes preceitos:

Art. 1.^o As contribuições recolhidas antes da vigência da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, devem ser transferidas nos termos do artigo 17, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Art. 2.^o As contribuições arrecadadas após a vigência da referida lei devem ser transferidas pela forma seguinte:

- a) 3/4 da contribuição mensal do associado;
 - b) 3/4 da contribuição mensal da empresa;
 - c) jóia ou contribuição inicial e seus sucessivos aumentos, pagos pelo associado;
 - d) jóia ou contribuição inicial e seus sucessivos aumentos, pagos pela empresa;
 - e) jóia ou contribuição inicial e seus sucessivos aumentos, pagos pela União;
- ficando retidas pela pela instituição transferente, a título de cobertura dos riscos corridos e de indenização das despesas de repartição, atribuíveis ao associado transferido:

- a) 1/4 da contribuição mensal do associado;
- b) 1/4 da contribuição mensal da empresa;
- c) contribuição mensal da União.

Art. 3.^o No caso de transferência para outra instituição de associado vindo de uma instituição anterior, será transferida àquela a importância integral da quantia recebida desta última instituição, a título de transferência.

Art. 4.^o As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua publicação. — *Silvestre Péries.*

PORTARIA N. CNT-68, DE 18 DE JULHO DE 1942

Usando das atribuições que lhe confere o art. 2.^o alínea g, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, e atendendo à representação do Departamento de Previdência Social constante do processo n. 13.105-42, resultante dos estudos que estão sendo feitos no mesmo Departamento, para cumprimento do disposto nos arts. 13 e 14 do decreto-lei número 3.939, de 16 de dezembro de 1941, resolve, em aditamento à portaria n. CNT-27-42, de 13-3-42, suspender, até ulterior deliberação as mudanças de classe decorrentes do disposto nos arts. 6.^o e 7.^o das instruções para dapronização dos vencimentos e cargos do pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1942. — *Silvestre Péries.*

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DO TRABALHO

Em 20 de julho de 1942

A 1.^a Região, no Distrito Federal:
CNT 7.712-37 (MTIC 5.680-39) de José Pereira da Silva e The Leopoldina Railway Comp. Ltd.

Em 21

A 1.^a Região, no Distrito Federal:
CNT 1.895-42 de Antonia Fernandes Delgado e Cia. América Fabril.

A 2.^a Região, em São Paulo:
CNT 1.353-42 de Albina Trindade e Precioso & Falanga.

A 5.^a Região, em Salvador:
CNT 205-42 de Mario Monteiro Alves e Cia. Linha Circular de Carris da Baía.

A 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento, no Distrito Federal:
CNT 2.005-42 de Rudolf Von Doen e A. Thun & Cia. Ltda.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E RECURSOS

Processos despachados

Dia 15 de julho de 1942

Proc. DPS 17.885-41 — Interessados: CAP de Serviço de Mineração em Morro Velho e Petronilha Martins da Silva. Assunto: Recurso interposto pelo segundo interessado de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido, para arrazoar pelo prazo de trinta dias, na forma do art. 36, § 1.^o, do Regimento Interno do Conselho.

Proc. DPS 2.366-42 — Interessados: IAP dos Comerciantes e Maria Rocha Toledo. Assunto: Recurso interposto pelo primeiro interessado de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido, para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, na forma do art. 36, § 1.^o, do Regimento Interno do Conselho.

Proc. DPS 3.642-42 — Interessados: IAP dos Marítimos e Arminda Silveira. Assunto: Recurso interposto pelo primeiro interessado de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido, para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, na forma do art. 36, § 1.^o, do Regimento Interno do Conselho.

Dia 16 de julho de 1942

Proc. DPS 22.758-41 — Interessados: IAP dos Comerciantes e José Maria Leiroz. Assunto: Recurso interposto pelo primeiro interessado de decisão da Câmara de Previdência Social. Despacho: Dê-se vista ao recorrido, para arrazoar, pelo prazo de trinta dias, na forma do art. 36, § 1.^o, do Regimento Interno do Conselho.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 24 DE JULHO DE 1942 (SEXTA-FEIRA)

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França. Processo n. 1.433-41.

Assunto: Walfredo Fabião Araujo Luna recorre do ato da C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, que lhe indeferiu um pedido de empréstimo.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 13.043-41.
Assunto: José Truta recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de seguro de velhice.

Relator: conselheiro Nelson Procopio do Souza.

Processo n. 10.005-42.
Assunto: Jacinto Antonio Louro recorre do ato da C. A. P. dos Ferroviários da São Paulo Railway, que indeferiu o seu pedido de pagamento da aposentadoria a contar de data anterior ao requerimento.

Relator: conselheiro Nelson Procopio do Souza.

Processo n. 10.264-42.
Assunto: Delcio da Costa Pimentel, membro da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil e Durvalina Machado recorrem do ato da mesma Junta Administrativa que, indeferiu o pedido de pensão para o menor Luzalves, suposto filho de Manoel Mendes.

Relator: conselheiro Antonio Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 798-41.
Assunto: Alfredo Camargo dos Santos recorre da decisão da C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista, que indeferiu o seu pedido de inscrição em favor de Francisca da Costa Amaro.

Relator: conselheiro Antonio Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 8.180-41.
Assunto: Roberto Pais Campean recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de T. L. P. e Gás do Rio de Janeiro, que lhe negou financiamento da internação hospitalar de sua esposa.

Relator: conselheiro Antonio Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 12.089-41.

Assunto: José de Franco recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de seguro-velhice.

Relator: conselheiro Antonio Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 19.588-41.

Assunto: Hideo Nomiyama recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de auxílio-funeral.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. 21.529-41.

Assunto: Gercí Gomes Lopes recorre do ato da C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, que lhe indeferiu o pedido de restituição da importância relativa a dois terços da indenização.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. 4.536-42.

Assunto: Humberto Urrutya recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 10.598-42.

Assunto: Leonisia Freire recorre do ato do I. A. P. dos Marítimos, que indeferiu o seu pedido de pensão.

Relator: conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. 11.379-42.

Assunto: José Augusto Serrala e outro recorrem do ato da C. A. P. dos Serviços de T. L. Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o requerimento em que pleiteam a remessa do contrato firmado entre o I. A. P. e Augusto da Silva, sobre cobrança de empréstimo.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 4.944-40.

Assunto: Maria Martins de Souza recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista, que indeferiu o seu pedido de revisão do cálculo de pensão.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. Rec. ob. 1.211-37.

Assunto: O presidente da C. A. P. dos Portuários de Manaus embarga a decisão da 3.ª Câmara, para o fim de ser mantido o ato da mesma Caixa que concedeu aposentadoria a Charles Earsham Furner, conforme o cálculo da referida Caixa.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 18.690-41.

Assunto: Alfredo Mallmann Laydner recorre do ato do I. A. P. dos Empregados em Transportes e Cargas, que lhe negou restituição de contribuições.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 11.228-42.

Assunto: Sinibaldo Macilio recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que indeferiu o pedido de tratamento especializado para Edith Ribeiro Tatagiba, associada da mesma Caixa.

Relator: conselheiro Vicente de Paula Galiez.

Processo n. 23.399-41.

Assunto: Maria das Dores Cavalcanti recorre do ato da C. A. P. dos Servs. Urbanos Oficiais de João Pessoa, que lhe negou pagamento da despesas médicas, provenientes da internação de sua irmã.

Relator: conselheiro Vicente de Paula Galiez.

Processo n. 8.284-42.

Assunto: Antonio Teixeira de Mendonça recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Estrada Araraquara, que lhe negou pagamento de despesas médicas.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da Franca.

Processo n. 24.802-41.

Assunto: Antonio Guedes de Carvalho recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da Franca.

Processo n. 3.839-42.

Assunto: Clovis Ludolf e outros recorrem do ato da C. A. P. dos Servs. Urbanos Oficiais, em Belo Horizonte, que lhes negou restituição de contribuições.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 10.632-41.

Assunto: Alcides Silveira Paim recorre do ato do I. A. P. dos Marítimos que o demitiu de suas funções.

Visto, Elisa Lispector, secretário.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRECIADOS NA SESSÃO DE 20 DE JULHO DE 1942

Processos:

CRT-271-41 — Recursos ordinários interpostos de uma decisão da 5.ª J. C. J., sendo recorrentes José Joaquim da Costa Simões Junior e a Companhia Horbart Dayton do Brasil e recorridos os mesmos.

Relator, vogal Amadeu Medeiros.

Resultado. — Negado provimento aos recursos interpostos.

CRT-7.90-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª J. C. J., por Altamiro Velloso, sendo recorrida a firma Mario Mendonça S. A.

Relator, vogal Antonio de Andrade Botelho.

Resultado. — Negado provimento ao recurso.

CRT-1.631-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 3.ª J. C. J., pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, sendo recorrido Antonio Antunes.

Relator, vogal Newton da Silva Lima.

Resultado. — Adiado a pedido do relator, para a próxima sessão.

CRT-512-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª J. C. J., pela Companhia Cassino Copacabana S. A., sendo recorrida Shirley Seigel.

Relator, vogal Antonio de Andrade Botelho.

Resultado. — Dado provimento ao recurso.

CRT-1.607-42 — Recurso ordinário com fundamento no art. 224 do decreto n. 6.596 de 1940, sendo recorrente Mario Vieira Bittencourt e recorrida a 1.ª J. C. J., do Distrito Federal.

Relator, vogal Aldemar Beltrão.

Resultado. — Negado provimento ao recurso.

CRT-1.617-42 — Inquérito administrativo instaurado pela Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança contra sua empregada Adeline Pereira da Costa, instruído no Juízo de Direito de São Gonçalo.

Relator, vogal Amadeu Medeiros.

Resultado. — Convertido em diligência.

CRT-1.364-42 — Inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company, Limited, contra seu empregado Candido Chagas, instruído no Juízo de Direito de Macaé.

Relator, vogal Newton da Silva Lima.

Resultado. — Vista à Procuradoria Regional.

CRT-970-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª J. C. J., por Monteiro, Aranha & Cia. Ltda., sendo recorrido Francisco Souto de Castro.

Relator, vogal Antonio de Andrade Botelho.

Resultado. — Dado provimento ao recurso, por maioria.

CRT-134-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico contra Alfredo Firmo de Oliveira, instruído no 4.ª J. C. J.

Relator, vogal Aldemar Beltrão.

Resultado. — Negado a autorização para a dispensa do empregado. — Gerardo Magella Machado, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29 DE JULHO DE 1942

Processos:

CRT-1.637-42 (J. D. Macaé) — Inquérito administrativo instaurado pela "The Leopoldina

Railway Company, Limited contra seu empregado Walter Corrêa, instruído no Juízo do Direito de Macaé.

Relator: Vogal Antonio de Andrade Botelho. CRT-1.284-41 (4 J. C. J. 707-41) — Recurso ordinário interposto por Victorine Gomelet, da decisão da 4.ª J. C. J. que julgou procedente a reclamação apresentada por Eva Kukezyk Uribe.

Relator: Vogal Newton da Silva Lima.

CRT-1.523-42 (J. D. Rezende) — Recurso ordinário interposto por Th. Marinho de Andrade, da decisão do Juízo de Direito de Rezende, que julgou procedente a reclamação apresentada por Eugenio Paulino Neto e outros.

Relator: Suplente de vogal Amadeu Medeiros.

CRT-1.520-42 (1 J. C. J. 493-42) — Inquérito administrativo instaurado por Serviços Marítimos Madrid, Ltda. contra Antonio Teixeira, instruído na 1.ª J. C. J.

Relator: Vogal Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.289-41 (4 J. C. J. 750-41) — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª J. C. J. sendo recorrente Eurico de Seixas Monteiro e recorrida a Companhia Souza Cruz.

Relator: Vogal Newton da Silva Lima.

CRT-2.404-41 (3 J. C. J. 6.550-41) — Recurso ordinário interposto por José Alfredo Rodrigues da decisão da 3.ª J. C. J. que julgou procedente a reclamação apresentada contra o mesmo por seu empregado Loreto Vitorino.

Relator: Suplente de vogal Amadeu Medeiros.

CRT-2.391-41 (6 J. C. J. 1.103-41) — Recurso ordinário interposto por Mauricio Caldeira Brant, da decisão da 6.ª J. C. J. que deixou de tomar conhecimento de sua reclamação apresentada contra o Departamento Nacional do Café (D. N. C.).

Relator: Vogal Antonio de Andrade Botelho. — Gerardo M. Machado, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 1942

Processos:

CRT-721-41 (P. 11.206-39) — Inquérito administrativo instaurado ex-officio na reclamação de Karl Mueller contra a firma A. J. Teixeira, instruído na 3.ª J. C. J., do Distrito Federal.

Relator: Vogal Newton da Silva Lima.

CRT-3-42 (J. D. Terezópolis) — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juízo do Direito de Terezópolis, por Artur de Souza Dias, sendo recorrida a firma Lino & Comp.

Relator: Vogal Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.559-42 (J. C. J. 32-42 Vitória) — Recurso ordinário interposto de uma decisão da J. C. J. de Vitória, pela firma Empresa Brasileira Grubenilf Limitada, sendo recorridos Alfredo Martins da Costa e outros.

Relator: Suplente de vogal Amadeu Medeiros.

CRT-2.184-41 — Dissídio coletivo suscitado pelo "Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Esgotos do Rio de Janeiro" com The Rio de Janeiro City Improvements, Ltd.

Relator: Vogal Newton da Silva Lima.

CRT-2.667-41 — Embargos opostos à decisão do Conselho Nacional do Trabalho da 1.ª Região, no processo CRT-2.667-41, por José de Assunção, sendo embargada a Empresa de Viação Vitória, Limitada.

Relator: Vogal Antonio de Andrade Botelho.

CRT-1.605-42 (6 J. C. J. 602-41) — Recurso ordinário interposto por E. Spiller Junior da decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento do D. F. que julgou procedente a reclamação apresentada por Vicente Pecorone.

Relator: Suplente de vogal Amadeu Medeiros. — Gerardo M. Machado, secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PAUTA PARA O DIA 24 DE JULHO DE 1942

JCI-851-42.

Reclamante: Maria Helena Magalhães.

Reclamado: Fábrica de Ligas Guarani.

Assunto: Suspensão.

Hora marcada: 13,40 horas.

JCI-852-42.

Reclamante: Altair José de Almeida.
Reclamado: Pimenta de Mello & Cia.
Assunto: Suspensão.
Hora marcada: 13,40 horas.
JC1-853-42.

Reclamantes: José Nunes Barreto e José Ferreira da Silva.
Reclamado: Schneider & Irmão.
Assunto: Salários.
Hora marcada: 13,50 horas.
JC1-768-42.

Infrator: Dario Rodrigues de Macedo.
Assunto: Infração do art. 219 do Regulamento da Justiça do Trabalho.
Hora marcada: 14,20 horas.
JC1-769-42.

Infrator: Oscar Reis.
Assunto: Infração do art. 219 do Regulamento da Justiça do Trabalho.
Hora marcada: 14,30 horas.
JC1-797-42.

Infrator: Alberto Pinto Brandão.
Assunto: Infração do art. 219 do Regulamento da Justiça do Trabalho.
Hora marcada: 14,40 horas.
JC1-798-42.

Infrator: Antonio Irineu.
Assunto: Infração do art. 219 do Regulamento da Justiça do Trabalho.
Hora marcada: 14,50 horas.
JC1-827-42.

Reclamante: Justino Moysés dos Santos.

Reclamado: E. Peixoto.
Assunto: Férias.
JC1-654-42.

Reclamante: Antonio Ferreira Ribeiro..

Reclamado: Cia. Ferro Carril Jardim Botânico.
Assunto: Justa causa e aviso prévio.
Hora marcada: 14,25 horas.

Audiência especial:

JC1-683-42.

Reclamante: Joaquim Mendes.

Reclamado: Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.
Assunto: Embargos.
Hora marcada: 16 horas.

PAUTA PARA O DIA 27 DE JULHO DE 1942

Reclamante: União dos Alfaiates e Classes Anexas.

Reclamado: Steinberg Irmãos.
N. do processo: JC1-783-42.
Assunto: Férias.
Hora marcada: 13,30 horas.

Reclamante: Roberto José da Silva.

Reclamado: Joaquim Gomes Santos (filho).
N. do processo: JC1-788-42.
Assunto: Férias.
Hora marcada: 13,35 horas.

Reclamante: Florentino Fernandes Souza.

Reclamado: Lar Brasileiro S. A.
N. do processo: JC1-789-42.
Assunto: Férias.
Hora marcada: 13,40 horas.

Reclamante: Ivo Jean Jacques.

Reclamado: Ovidio Pinto Ferreira.
N. do processo: JC1-787-42.
Assunto: Aviso prévio.
Hora marcada: 13,45 horas.

Reclamante: Oswaldo Carvalho.

Reclamado: Lopes & Carneiro J.
N. do processo: JC1-818-42.
Assunto: Aviso prévio.
Hora marcada: 13,50 horas.

Reclamante: Antonio Pereira.

Reclamado: Serafim Gonçalves & Irmão.
N. do processo: JC1-817-42.
Assunto: Férias.
Hora marcada: 13,55 horas.

Reclamante: Adelino Martins Varanda

Reclamado: Franz Kaendl.
N. do processo: JC1-854-42.
Assunto: Justa causa.
Hora marcada: 14 horas.

Reclamante: Osmar de Almeida Messeder.

Reclamado: Café e Bilhares Carioca (José Batista).
N. do processo: JC1-856-42.
Assunto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 14,10 horas.

Reclamante: Clotilde de Souza.

Reclamado: A. C. Braga.
N. do processo: JC1-857-42.
Assunto: Aviso prévio e salários.
Hora marcada: 14,20 horas.

Reclamante: Arimá Fonseca Coutinho.

Reclamado: Domingos G. de Oliveira & Cia.
N. do processo: JC1-858-42.
Assunto: Aviso prévio.
Hora marcada: 14,30 horas.
José S. Corrêa, pelo secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

4.ª Relação dos jornalistas beneficiados pelo decreto-lei n. 4.144, de 2 de março de 1942.

EMPRESA — SINDICATO DOS JORNALISTAS
PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO

Abílio Correia.
Abner Mourão.
Abram Jagle.
Adalberto Chaves Menezes.
Adalberto Souza Aranha.
Adalma Fontes Santos.
Adelino Ricciardi.
Adriano Campanhole.
Adolpho Queiroz de Souza.
Adolpho Toledo Diniz.
Afonso Bernardo Montá.
Afonso Schmidt.
Agenor Cesar Correa Pinto.
Agnelo Rodrigues de Mello.
Aidano Arruda.
Aires Martins Torres.
Alaor Pacheco Ribeiro.
Alarico da Silva Lisboa..
Albertino Franco da Silva.
Alberto Galvão Porto.
Alberto Lopes.
Alberto Ricardini.
Alberto Sarmento Rodrigues.
Alberto Sartini.
Alencar de Carvalho.
Alexandre Fernandes de Carvalho.
Alexandrino Prado Sampaio.
Alfredo Gomes.
Alfredo Monteiro de Barros.
Alfredo Pereira Mendes.
Alfredo Ribeiro de Castro.
Alvaro Duarte.
Alvaro Oscar Alegre.
Alvaro Vieira.
Altino Mendes.
Alzira Godoi.
Amadeu Macedo Carvalho Jor.
Amadeu Nogueira.
Amador Galvão de França Filho.
Américo Bologna.
Américo Calabrese.
Américo da Silva Lisboa.
Américo Mendes.
Américo Porto Alegre.
Américo Neto.
Amilcar Bagnatari.
Ana Delfina Natividade Antunes.
Anatole Kajan.
André Nogueirol.
Angelo Calabrese.
Angelo D'Arezzo.
Anibal de Andrade.
Anibal Domingues da Silva.
Anibal Machado.
Anibal Torres de Mello.
Antenor Rodrigues Duarte.
Antenor Verdiani.
Antônio Andreolo.
Antônio Azevedo Ribeiro.
Antônio Barja.
Antônio Bastos Filho.
Antônio Campos de Oliveira.
Antônio Carlos da Fonseca.
Antônio Cuoco.
Antônio dos Santos Figueiredo.
Antônio Guenaga.
Antônio J. Carini.

Antônio Jorge.
Antônio Lanaro.
Antônio Lavieri.
Antônio Machado Sant'Ana.
Antônio Mercelino de Carvalho.
Antônio Martiniano de Oliveira Cesar.
Antônio Mendes de Almeida.
Antônio P. B. Gama Antelo.
Antônio P. Costa.
Antonio Padua Nunes.
Antonio Rodrigues da Silva.
Arastosthenes Azevedo.
Ari Dias Garcia.
Aristides de Basile.
Armando Brussolo.
Armando Alencar.
Armando Figueiredo.
Armando Rios.
Armando Tamiso.
Arnaldo Frangello.
Arnaldo Pedrosa D'Horta.
Arne Enge.
Arthur Caratan.
Arthur Pereira Schmidt.
Astro Cintra.
Ataliba Marcondes Machado.
Atila Bonilha Filho.
Avilmar Caldas.
Benedito Bastos Barreto.
Benedito Chaves.
Benedito Filadelfo Soares de Souza.
Benedito Leite.
Benedito Merlin.
Benedito Quintino da Silva.
Benedito Sartini.
Bento de Deo.
Boris Gelensniack.
Boris Kauffmann.
Braulino Mendes Nogueira.
Breno Pinheiro.
Breno Silveira.
Bruno Puteri.
Caetano Sanja Paula Neto.
Calixto Garcia.
Camilo Elias Gauch.
Cândido Hernandes.
Cândido Mota Toledo.
Carlos A. Botelho de Azevedo.
Carlos A. Nobrega da Cunha.
Carlos Coriolano Cruz.
Carlos Cerf.
Carlos de Andrade Rizini.
Carlos Raul Pereira Caldas.
Carlos Rocha Amorim.
Carlos Saino Júnior.
Carlos Serpa Duarte.
Carlos Thiago Pereira.
Carlos Walter Casino.
Carmen de Almeida.
Cecê Cesar Júnior.
Célio de Arruda Campos.
Célio Manuel Vieira.
Cesar Coelho.
Cesarino Pires dos Santos.
Cícero Pereira dos Santos.
Cid Silveira.
Ciro Campos Proença.
Ciro Lacerda.
Ciro Tassara de Padua.
Claudine Florêncio.
Conrado Mattos Júnior.
Constantino Iani.
Cornélio Procópio A. de Carvalho.
Cristiano Coutinho Cordeiro.

Cristovão Dantas.
 Dacio Aranha Arruda Campos.
 Daniel Saraiva.
 Danton Gomes.
 Décio Villares de Andrade.
 Deocleciano Nasi.
 Diógenes Lemos de Azevedo.
 Dimas Alves de Almeida.
 Dimas Rolim.
 Domingos Antonio D'Angelo Netto.
 Domingos de Rogatis.
 Domingos Rubilota.
 Edgar Lenenroth.
 Edison Teles de Azevedo.
 Edmundo Ferreira Maciel.
 Edmundo Rossi.
 Ednan Mariano Leme da Costa.
 Eduardo Amaral Vasconcelos.
 Eduardo Sucupira Filho.
 Edvindo Trieli.
 Egas Muniz Moreira Torres.
 Eladio Maia Marques Pereira.
 Elisário Feijó Fernandes.
 Elisário R. Souza.
 Elsa Forte.
 Emídio Gomes Teixeira.
 Emilio Carlos.
 Emilio Romeo.
 Enéas de Barros Godoi.
 Erasmo Aguiar de Souza.
 Erasmo Trieli.
 Ernani da Silva Bruno.
 Eugênio Amaral Vasconcelos.
 Eurico Torres.
 Everardo Dias.
 F. C. Castro Neves.
 Fausto de Vasconcelos.
 Fausto Rubbo.
 Ferdinando Panatteri.
 Fernando F. Altenfelder Silva.
 Fernando Fortarel Barbosa.
 Fernando Mendes de Almeida.
 Fernando Penteado Medici.
 Fernando Pimentel.
 Flávio Pires do Campos.
 Francisco Assis Corrêa.
 Francisco Azevedo.
 Francisco da Silva Amaral.
 Francisco dos Santos.
 Francisco Emilio de Sá Jor.
 Francisco Fajardo Silveira.
 Francisco Ferreira Paes.
 Francisco Franco Falco.
 Francisco Lotufo Filho.
 Francisco Matera.
 Francisco Pati.
 Francisco Pompeu Amaral.
 Francisco Rodrigues Leite.
 Francisco Silvério da Silva.
 Francisco Silvério da Silva Filho.
 Francisco Vizzoni.
 Frederico José da Silva Ramos.
 Galeão Coutinho.
 Garibaldi Dantas.
 Gastão Roberto Coaracy.
 Gentil Lima e Castro.
 Georgino Paulino dos Santos.
 Geraldo Carvalho Sillos.
 Geraldo Ferraz.
 Geraldo Ferrare.
 Getúlio Augusto Paiva.
 Gii Passarelli.
 Gino Resteli.
 Glicério Casemiro dos Santos.
 Godofredo do Amaral Penteado.
 Guilherme de Almeida.
 Guilherme de Melo Godoi.
 Gumercindo de Padua Fleury.
 Hanleto Rosato.
 Heitor Gonçalves.
 Helcio Carvalho de Castro.
 Helio do Amaral Pompeu.
 Helio de Souza.
 Helio Hoepfner.
 Herbert Pinto de Carvalho.
 Hermilo Oliveira Pacheco.
 Herminio Secheta.
 Hilário Corrêa.
 Hildo Toti.
 Honório Sylos.
 Horácio de Andrade.
 Hormisdas Silva.
 Hugo de Almeida Caiatta.

Humberto Bezerra.
 Iany Martins de Araujo.
 Inácio Rosas de Oliveira.
 Irineu Macedo Soares.
 Isaltino de Mello.
 Isolino da Cunha Mota.
 Jaime Franco.
 Jaime Medalljon.
 Jaime Pereira Pinto.
 João Alexandre Viegas Neto.
 João Batista Carvalho (padre).
 João Batista do Amaral Bueno.
 João Batista Domingos.
 João Batista da Silva Campos.
 João Batista de Souza Filho.
 João Carneiro.
 João Castaldi de Ruccillo.
 João C. Ribeiro Pena.
 João Curia.
 João da Cunha Caldeira Filho.
 João Deus dos Santos.
 João Gualberti.
 João Gualberto Carvalhais.
 João Guglielmo Neto.
 João Lanaro.
 João Lima Sant'Anna.
 João Luiz dos Santos.
 João Moura Filho.
 João Paulo Alves do Brito.
 João Pimenta Neto.
 João Pontes Moraes.
 João Raimundo Ribeiro.
 João Rebelo.
 João Rodrigues Serra.
 Joaquim Eugênio Macedo.
 Joaquim Fernandes Moreira.
 Joaquim Garrido.
 Joaquim Machado Reis.
 Joaquim Mariano Dias Menezes.
 Joaquim O. S. Camargo.
 Jorge Bloem Nogueira.
 Jorge Csukassy.
 Jorge R. Mello.
 José Albuquerque de Carvalho.
 José Alfa.
 José Almiro Rohnes.
 José Antonio de Oliveira.
 José Antônio de Oliveira Lact.
 José Armando de Affonseca.
 José Augusto Fernandes.
 José Barbosa Passos.
 José Batista Rocha Corrêa.
 José Benedito Passos Guimarães.
 José Benedito Silveira Peixoto.
 José Bento de Melo Monteiro.
 José Bonifácio de Souza Amaral.
 José Boragina.
 José Cândido Freire.
 José Carlos Pereira de Souza.
 José Corrêa da Silva Junior.
 José de Almeida Prado Sampaio.
 José de Barros Pinto.
 José de Borba Garcia.
 José de Macedo Dantas.
 José de Moura.
 José de Oliveira Orlandi.
 José Feital de Lemos.
 José Fernandes de Melo Nogueira.
 José Fernandes Lima.
 José Fernandes Soares.
 José Ferreira Dias.
 José Ferreira Coelho.
 José Freire Filho.
 José Freitas Nobre.
 José Gambini de Souza.
 José Geraldo Bretas.
 José Góis Calmon de Brito.
 José Gonçalves Machado.
 José Gonçalves Pacheco.
 José Helio Juliano.
 José Homem de Melo Braga.
 José Leite de Almeida.
 José Leite Pinto.
 José Luiz Salvador Vitor Marinaro.
 José Maria Barros.
 José Martins Pinheiro Junior.
 José Moraes e Silva.
 José Patela.
 José Pereira de Carvalho.
 José Renato Pantoja.
 José Riskallah Farhat.
 José Roberto Macedo Soares.
 José Scaglinsi.

José Severo Bomfim.
 José Tavares de Miranda.
 José Vilazellin Neto.
 José Vitor Pedroso.
 Jospe Ressurreição Vieira.
 Júlia Mendes.
 Júlio de Oliveira Barreto.
 Júlio Malheiros F. Silva.
 Júlio Mariano.
 Júlio Pinto Figueira.
 Júlio Rodrigues.
 Justino Freitas Pitombo.
 Jussieu da Cunha Batista.
 Justo Peres.
 Juvenal de Castro.
 Juvenal Dutra Rodrigues.
 Lauro D'Angelo.
 Lauro Genesio Giannechini.
 Lauro Moraes de Andrade.
 Lazaro Rodrigues Azenha.
 Lellis Vieira.
 Leoncio de Sá Filho.
 Leonel Vaz de Barros.
 Libio Calegaris.
 Licinio da Silva Mota.
 Lido Piccinini.
 Lino Pinto Guedes.
 Livio Abramo.
 Livio Xavier.
 Liz Landulpho Monteiro.
 Lucas Rodrigues Junot.
 Luiz Amaral.
 Luiz Araujo Faria.
 Luiz Beethoven de Almeida Prado.
 Luiz Carlos de Moura Campos.
 Luiz Corrêa de Mello.
 Luiz Gama de Castro.
 Luiz M. Martini.
 Luiz Rogério.
 Luiz Vedrosi.
 Luiz Xavier Telles.
 Lupércio Marques de Assis.
 Manoel Carlos Ferraz de Almeida.
 Manoel de Carvalho.
 Manoel Domingues.
 Manuel Alves Dias.
 Manuel de Almeida.
 Manuel Joaquim de Almeida.
 Manoel Soares.
 Manlio Novaes Parternostro.
 Marcel Rodrigues Raison.
 Marcelino Ritter.
 Marcelino Scardapani.
 Marcelo Tulman Netto.
 Margarida Izar.
 Maria de Lourdes Fonseca.
 Maria de Lourdes Ramos.
 Mario Alves da Silva.
 Mario Alves de Carvalho.
 Mario Arco e Flexa.
 Mario Beni.
 Mario da Silva Brito.
 Mario Donato.
 Mario Ferreira de Castro.
 Mario Guastini.
 Mario Miranda Rosa.
 Mario Neme.
 Mario Pati.
 Mariterezza Elender.
 Mauricio Eldeman.
 Mauricio Loureiro Gama.
 Mauro de Oliveira.
 Mauro Pires.
 Menotti de Tomaso.
 Miguel A. Elore Castronano.
 Miguel Angelo Fusco.
 Miguel Macedo.
 Miguel Munhoz.
 Miguel Tumolo.
 Millo Teldeschi.
 Milton Sales de Carvalho.
 Minalda Fantini.
 Moacyr Barbosa Cardoso.
 Moacyr Costa Corrêa.
 Moacyr Ferraz.
 Moacyr Teles de Menezes.
 Mozart Firmeza.
 Murcio Porphyrio Ferreira.
 Murilo Silva Tupy.
 Nabor Caires de Brito.
 Narciso Florentino dos Santos.
 Nicolau Duarte Silva.
 Nelson Alcantara Baruel Martins.
 Nelson Coutinho.
 Noberto de Souza Pinto.

Oacy Rodrigues.
Odilon Reys.
Odino Giordani.
Olan Rodrigues.
Olavo Baruel Martins.
Olimpio O. Reilly Junior.
Olinto de Castro.
Olinto Franco da Silveira.
Olinto Guastini.
Olivia de Carvalho.
Origenes Lessa.
Orlando Felix da Rocha.
Orlando Nasi.
Oscar Rodolpho Tollens.
Osmar Pimentel.
Osmário Rodrigues.
Oswaldo de Andrade.
Oswaldo du Pain.
Oswaldo Faria.
Oswaldo Gurgel Aranha.
Oswaldo Mariano.
Oswaldo Marques de Oliveira.
Oswaldo Moraes de Andrade.
Oswaldo Silveira.
Oswaldo Sousa Salernò.
Oswaldo Teixeira de Carvalho.
Otacilio Gomes.
Otacilio Sant'Ana.
Otacilio Silveira de Barros.
Otacilio Vaz de Camargo.
Otavio Peline.
Paulo A. Carvalho Freire.
Paulo de Almeida Lencastre.
Paulo de Carvalho Sales.
Paulo de Godoi.
Paulo de Lima e Castro.
Paulo do Amaral Pompeu.
Paulo Hatheyer.
Paulo Horneaux de Moura.
Paulo Meirelles.
Paulo Moraes.
Paulo Varzea.
Paulo Zingg.
Pedro Celedonio Gomes dos Reis.
Pedro de Andrade.
Pedro Fernandes de Oliveira.
Pedro Gozzoli de Souza.
Pedro José Bomfim Cordeiro.
Pedro Monteleone.
Pedro Novais.
Pedro Peressin.
Pedro Reynald.
Péricles Eugênio da Silva Ramos.
Péricles da Silva Pinheiro.
Péricles do Amaral.
Perilo Prado.
Plinio Barreto.
Plinio do Amaral.
Plinio Gomes de Mello.
Plinio Reys.
Plinio Silveira Mendes.
Rafael de Azambuja Butler.
Raul Apocalipses.
Raul de Polilo.
Raul Viloldo.
Randolpho Monthilde Ferlante.
Reinaldo Ceppo.
Reinaldo Fonseca.
Rene de Castro.
Ribas Marinho.
Ricardo Augusto Carlos.
Ricardo S. Romera.
Ricardo Werneck Aguiar.
Roberto Guedes.
Roberto Jorge Haddock Lobo.
Rodolpho Castro Lima.
Rodolpho Costa Lima.
Rodolpho José Peduto.
Rodrigo Soares de Oliveira.
Rogério Prado Sampaio.
Rolando Magalhães Couto.
Romeu Ritter dos Reis.
Rosalvo Florentino Sousa.
Rosinha Mastrângelo.
Rubens do Amaral.
Rubens Medeiros.
Rubens Ulhôa Cintra.
Rui Bloem.
Rui de Lima e Castro.
Ruy Nogueira Martins.
Ruy Toledo Soares.
Salathiel Gumerindo de Campos.
Sálvio Ferraz Scheibl.
Santi Pegoretti.
Saturnino de Oliveira Leme.

Sergio Linn.
Sergio Milliet da Costa.
Severino Cavalcanti de Paiva.
Silvio de Carvalho.
Silvio Laurindo Sabampato.
Silvio Novaes França.
Silvio Nunes.
Silvio Pereira.
Silvio Roux Proença.
Silvio Trindade.
Soter Ferreira de Paula.
Spencer Custodio.
Stelio Pereira de Carvalho.
Sud Menucci.
Teodoro Preising.
Teófilo A. de S. Cavalcanti.
Tito Vez'o Babini.
Ubaldo Terra.
Venicio de Oliveira Orlandi.
Vital Bruckenn Schmidt.
Vitor de Azevedo.
Vitor Livio Bambini.
Vitor Teófilo da Silva.
Vitório Matoreli.
Waldemar Henrique Buhr.
Waldemar Lucchini.
Waldemar Ortega.
Waldemar Paulo de Freitas.
Walter Fontinelli Ribeiro.
Wandick de Freitas.
Willy Aureli.
Wilson Gurgel do Amaral.
Wilson Reis Jardim.
Wilson Veloso.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado

N. 15.090-42 — Margarida Alves da Fonseca, pedindo certidão de título de montepio. — Compareça a esta Divisão, afim de receber a certidão — 20-7-42.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 53 DE 20 DE 7 DE 1942

O ministro de Estado, atendendo à solicitação do Governo do Estado de Sergipe e tendo em vista o que consta do officio n. 6.589, de 26 de junho último, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Resolve prorrogar por 60 dias, a partir de 22 de maio p. findo, o prazo concedido à Rádio Aperipé, daquele Estado, para suspensão de suas irradiações.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 499, DE 3 DE JULHO

DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube Fluminense Ltda. e tendo em vista o parecer n. 158, de 16 de junho último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar a reforma dos estatutos da requerente, conforme as atas das assembleias gerais realizadas em 30 de abril e 19 de maio de 1941 e 14 de maio de 1942.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 10.729 — 21-7-42 — 17\$3).

PORTARIA N. 515, DE 9 DE JULHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, Limited e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 765-DG, de 23 de junho p. findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 10:101\$030 (dez contos cento e um mil e trinta réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, deste Ministério, para construção de instalações sanitárias na casa do agente da estação de Santo André, no ramal de Castelo, correndo à conta da verba do item 20 do programa para o qua-

drênio 1940-1943, da taxa de 10%, a importância que for efetivamente apurada como dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 10.098 — 21-7-42 — 20\$4).

PORTARIA N. 527 DE 14 DE 7 DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Docas da Baía, concessionária do porto da Baía e ao que informou o Departamento Nacional de Portos e Navegação em officio n. 1.868, de 13 de maio último

Resolve, modificar as taxas especiais da tabela D, incidentes sobre cacau, açúcar, café, sal e mamona, a qual passa a ser a seguinte:

TABELA D — ARMAZENAGEM INTERNA

Taxas devidas pelos donos das mercadorias — Espécie e incidência

N. Taxas gerais: Valor

1. São as taxas constantes do decreto-lei n. 3.982, de 30 de dezembro de 1941.

Taxas especiais:

2. Por quilograma de mercadoria em trânsito, no caso previsto no § 3.º do art. 7.º, do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, seja qual for sua espécie ou peso por volume, pelo primeiro mês, ou fração desse mês \$010

3. Por quilograma de mercadoria indicada na taxa n. 2, por mês, ou fração de mês, depois do primeiro mês \$015

4. Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, não inflamáveis ou explosivas, nem corrosivas ou agressivas, em volume pesando até 6.000 quilos, nos armazens ou pátios destinados a cabotagem, por quilo, no primeiro mês ou fração desse mês.

5. As mesmas mercadorias da taxa n. 4, e nas mesmas condições, por quilo e por mês, ou fração de mês, depois do primeiro e até 3 meses \$015

6. Gêneros de produção do Estado da Baía, nos armazens ou pátios destinados a cabotagem:

a) cacau, açúcar, café, sal e mamona, por saco:

No primeiro mês \$300
No segundo mês 2\$000
No terceiro mês 3\$000
No quarto mês 4\$000

b) caroços de algodão e cereais, por saco e por mês, até 2 meses \$300

c) borracha carnauba, coquinhos, peles, resinas, araroba, por quilo e por mês, até 2 meses \$015

d) couros secos, por unidade e por mês, até 2 meses \$150

e) fumo em f. lha, por fardo e por mês, até 2 meses \$500

f) fumo em corda, por rolo e por mês, até 2 meses \$500

g) óleo, por caixa e por mês, até 2 meses \$500

h) piassava, por quilo e por mês, até 2 meses \$008

i) madeiras em toros, por quilo e por mês, até 2 meses \$008

j) tábas, por unidade e por mês, até 2 meses \$150

7. Por saco de sal importado por cabotagem:

a) no primeiro mês ou fração desses meses 1\$000

b) no segundo mês ou fração 2\$000

c) no terceiro mês e seguintes 4\$000

Isenções:

As mesmas da tabela C, desde que os artigos ou mercadorias beneficiadas sejam retiradas

dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga, relativamente às taxas ns. 1, 2, e 3.

Observações:

a) As taxas gerais desta tabela aplicam-se às mercadorias de importação, tanto do estrangeiro, como de cabotagem, sendo estas consideradas como mercadorias despachadas sobre água;

b) a armazenagem das mercadorias em trânsito a que se aplicam as taxas ns. 2 e 3, desta tabela é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior embarque;

c) as taxas especiais desta tabela de ns. 4 a 7, vigorarão em caráter provisório enquanto à Companhia não dispuser de armazens externos para os mencionados depósitos;

d) a partir dos prazos estabelecidos nas taxas n. 5 e letras b a j do n. 6 desta tabela, serão cobradas as taxas constantes do decreto-lei n. 3.982, de 30 de dezembro de 1941;

e) os serviços retribuídos pelas taxas n. 4 a 7 compreendem a movimentação das mercadorias nos armazens ou pátios desde o seu recebimento até a entrega.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 10.734 — 21-7-42 — 204\$0).

PORTARIA N. 534 DE 20 DE 7 DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 759-DG, de 22 de junho próximo findo, resolve prorrogar até 10 de novembro do corrente ano, o prazo a que se refere o decreto n. 4.846, de 4 de novembro de 1939, para a conclusão dos trabalhos de construção de linhas e instalação de seletivos nos trechos de Bagé a Rio Grande, Bagé a Jaguarão e Passo Fundo a Giruá, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 536, de 13-7-42 — Por despacho de 14 do corrente, o Sr. Presidente da República, mandou arquivar o requerimento em que Francisco de Campos Bonates, servente classe B do Quadro III deste Ministério, solicitou o seu aproveitamento como extranumerário-mensalista auxiliar de escritório ou de tráfego, alegando ter sido classificado em concurso realizado pela D. R. C. T. do Amazonas e Acre, para o cargo de auxiliar de 3.ª classe. O aludido concurso já está prescrito, e, conforme esclareceu a antiga Divisão do Extranumerário do DASP, em ofício de 2.981, de 21-12-40, a Comissão de Eficiência deste Ministério, não é possível a admissão, como extranumerário-mensalista, de candidatos classificados em concursos prescritos. (Proc. n. 19.011-42).

N. 538, de 13-7-42 — Por despacho exarado na exposição de motivos n. 538, de 13 do corrente, o Sr. Presidente da República concordou com a permanência, por mais um ano, na Assistência Social da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul, do escriturário classe F, do Quadro III — Parte Permanente deste Ministério, Lesy Ruiz Caravantes, diplomado em medicina. (Proc. 19.008-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado

N. 16.971-42 — Eurenio de Oliveira, pedindo certidão do inteiro teor do despacho exarado no processo em que Joaquim Antonio da Silva, Joaquim Basilio de Albuquerque e sua mulher, e outros pleitearam a entrega de um terreno que vinha sendo ocupado pela E. F. C. B. — Certifique-se o que constar. — 20-7-42.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 18-6-42. — Página número 11.350 — 3.ª coluna.

(*) PORTARIA N. 407 DE 2 DE JUNHO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a imprensa Associada do Brasil Limitada e de acordo com o parecer n. 113, de 12 do maio último, da Comissão Técnica de Rádio.

Resolve:

I — Aprovar o local situado na fazenda do "Gramacho", distrito de Caxias, município de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, para o estabelecimento do centro de recepção do serviço de imprensa internacional, de que aquela empresa é permissionária;

II — Condicionar a autorização para o uso de transmissores de ondas ultra-curtas à apresentação, pela requerente, das respectivas plantas, especificações técnicas e orçamento, por onde se verifique que a frequência a atribuir-se ao serviço está compreendida na faixa acima de 40 mc/s.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — *Mendonça Lima*.

Dia 17 de julho de 1942

Processos despachados:

N. 17.857-42 — João da Silva Azevedo — postalista auxiliar classe E, reclamando com relação aos pontos do merecimento que lhe tem sido atribuídos. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 3.º do decreto número 8.168, de 5 de novembro de 1941.

N. 16.731-42 — Clara Alice Garcia Bauch — escriturário classe E, da E. F. N. B., pedindo seja tornado sem efeito o seu pedido de transferência para o Quadro III deste Ministério — Deiro o requerimento de folhas 6, no qual a interessada pede anulação do seu requerimento anterior solicitando transferência para o Quadro III.

N. 15.671-42 — Heriberto da Silva Barbosa — extranumerário-mensalista da IFCS — pedindo pagamento por exercícios findos de diárias a que se julga com direito, por ter permanecido fora de sua sede, em 1941. — Deferido, em face das informações.

N. 37.023-41 — José Cavalcanti de Albuquerque — contínuo de 2.ª classe, da E. F. C. B. de Bragança, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de classificação como agente-conferente da referida Estrada. — O pedido não pode ser to-

mado em consideração, em face do que dispõe o art. 222, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 17.414-42 — Durval Alves de Oliveira — agente de estrada de ferro, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de relevação da pena de suspensão que lhe foi imposta pela E. F. C. B. — Mantenho o despacho de 6 de janeiro do corrente ano.

Processo despachado em 18-7-42.

N. 16.796-42 — Benjamin de Moraes — solicitando, pelos motivos que alega, seja fixada sua situação como integrante da classe F da carreira de postalista auxiliar do Quadro III — Parte Suplementar deste Ministério. — Indeferido. O requerente devia ter reclamado, em tempo, contra a sua classificação na classe E, feita pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de julho de 1942

Requerimento despachado:

Geraldo Souza, pedindo ser submetido a exame de radiotelegrafia na Diretoria Regional de Diamantina. — Requeira, querendo, à DR. de Diamantina. — (Proc. n. 28.554-42).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Requerimento despachado:

Carlos de Araujo Guimarães, pedindo seja deferido seu requerimento datado de 19 de outubro de 1938. — Não há que deferir, uma vez que o concurso prestado pelo requerente está prescrito e a carreira de servente é extinta. (Proc. n. 30.038-42).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

João Rosa — Requerimento 33.021-42. — Compareça, urgente, nesta SRP-18, afim de prestar esclarecimentos.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 16 de julho de 1942

Grécio Cavalcanti, prático de engenharia, classe II, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotação deste Departamento, solicitando pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido de acordo com a informação da S.R.P.-7 (5.590-42).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de julho.

Portaria n. 99 — Apostila: — O prazo de que trata a presente portaria, relativa ao exame dos processos de tomada de contas e baixas de fianças que se encontram no Cartório deste Tribunal, que vem fazendo o oficial administrativo da classe K, Antonio Augusto de Araujo Jorge, fica prorrogado por mais 30 dias úteis, a contar de hoje, 20.

Série I. N. — Divulgação n. 37 — 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-41

Exemplar 2\$0

A' venda — Av. Rodrigues Alves n. 1 —
Secção de Vendas — Agências ns. 1 e 2
Ministério do Trabalho — Edifício
do Pretório

ATA N. 27

DECISÕES DO SENHOR MINISTRO SEMANÁRIO
DOUTOR EDUARDO LOPES

Secretário: Josué Gerson Monteiro

De 6 a 11 de julho de 1942

Dia 6

Presidência da República:

Ofícios:

Do D. A. S. P.:

N. 1.696, de 25 de junho próximo findo, adiantamento de 100.000\$0 ao oficial administrativo H, do Ministério do Trabalho, servindo nesse Departamento, para despesas com impressão, colaboração e publicação da "Revista do Serviço Público", no 3.º trimestre do corrente ano (9.403).

Foi ordenado o registro do adiantamento.

Do D. I. P.:

N. 361, de 24 de junho próximo findo, pagamento de 43.109\$2 à Companhia Telefônica Brasileira, de serviços prestados (9.401).
O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Agricultura:

Departamento de Administração:

Ofício n. 8.718, de 23 de junho próximo findo, distribuição de 1.300\$0 à Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de gratificação por serviços extraordinários a Carlos Alberto Meyer e outros (14.631).

Foi ordenado o registro da mencionada distribuição.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 4.138, de 20 de junho próximo findo, distribuição de 54.487\$5 à Tesouraria do mesmo Ministério, para pagamento de gratificação de magistério a Domingos José da Silva Cunha e outros (20.203).

Foi ordenado o registro da mencionada distribuição.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 1.250\$0 ao escriturário 7, do Q. S., Ruan Rugalho de Medeiros, para despesas miúdas, etc., no 3.º trimestre do corrente ano (17.098).

De pagamentos:

De 1.042\$2 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (3.915), de 876\$0 a J. Rodrigues & Cia. Ltda. (17.068), de 8.000\$0 a Joaquim Alves Branco (17.067), de 20\$3 à Administração do Porto do Rio de Janeiro (17.069), de fornecimentos e serviços prestados.

De 1.778\$0 a José Bonifácio Gonçalves de Andrade e outros (17.099), de salários como diaristas da D. D. União.

De 13.500\$0 a Vitorino da Silva (18.644), de 3.500\$0 a Manoel Pereira de Aguiar (18.612), de 6.500\$0 a Rogerio Gil Martins (18.096), de vencimentos de aposentadoria.

De 1.252\$0 a Standard Oil Company of Brazil (22.425), de 191\$8 a International Machinery Co. (22.427), de 28\$4 idem (22.426), de 145\$9, idem (22.429), de 145\$3, idem (22.428), de 159\$1 a Rufino Silva & Cia (22.430), de 57\$9 a Royal Mail Agencies Ltda. Brasil (22.396), de 3.668\$8 a Carlos Withers & Cia. (22.437), de restituições diversas.

De 1.267\$7 a Inocencio Justino (22.482), de 113\$5 à Companhia Matogrossense de Electricidade S. A. (22.483), de 1.460\$0 a Rio Nepomuceno Camargo (22.478), de 1.006\$4 a Viação Aérea São Paulo S. A. (22.488), de 820\$7 a José Bourdout Dutra (22.489), de 322\$2 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (22.486), de 845\$2 a Maria Augusta Lopes da Silva (22.321), de 66\$7 a Anizio Bezerra Tocantis (22.487), de 205\$7 a Manoel Vicente Barbosa (22.313), de 3.183\$8 a Abel Joaquim da Silva (22.436), de 1.280\$1 a S. A. Casa Pratt (22.408), de 4.000\$0 a Maria Olimpia Correa de Oliveira e outra (22.476), de dividas de exercícios findos.

Foi ordenado o registro das despesas.

De 3.243\$6 a Ernesto de Paula Silva Pereira (3.926), de 23.160\$8 a José Conrado Veiga (3.944), de 23.160\$8 a Hercilio Amaral (3.943), e de 23.160\$8 a João André de Bakker (3.942), de dividas de exercícios findos.

Os processos foram submetidos ao exame do senhor doutor procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 5.924 e 5.925, de 3 do corrente, pagamentos de 1.050\$0 a Alvaro da Costa Couto Soares e outros (9.405) e de 3.600\$0 a Etilio Marinho e outros (9.406), de salários como diaristas do S. F. Federal e S. A. Menores.

Da Divisão do Material:

Ns. 5.567, 5.573 e 5.574, de 24 de junho próximo findo, pagamentos de 592\$3 a The Leopoldina Railway Company Limited (9.397), de 1.711\$2 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.398) e de 312\$0 à Companhia Telefônica Brasileira (9.399), de fornecimento e serviços prestados.

Da Imprensa Nacional:

N. 2.072, de 24 de junho próximo findo, pagamento de 12.849\$9 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.400), de fornecimento.

Foi ordenado o registro das despesas.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

Dia 7

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.148 e 4.422, de 4 e 22 de junho próximo findo, pagamentos de 887\$8 a Fernando Navarro Meireles e outros (20.289) e de réis 8:050\$0 a Almadira Grego e outros (20.325), de salários como tarefeiros e gratificação por serviços extraordinários.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1.500\$0 a Laura Braga Camara (18.672), de pensão de montepio.

De 5.500\$0 a Gustavo José Teixeira (18.618) — De 6.500\$0 a Isaac Delduque (18.078) — De 7.500\$0 a João Soares de Sá (12.420) — De 13.500\$0 a Artur José da Silva Cunha (13.944) — De 13.500\$0 a Ernesto do Nascimento Abreu (18.654) — De 9.666\$7 a Carlos Eduardo Tribouillet (18.649) — De 4.500\$0 a Alvaro de Aguiar (18.646) — De 6.500\$0 a Luiz de Oliveira Figueiredo Filho (18.662) — De 7.500\$0 a Carlos Itajubá Moreira (18.650) — De 4.500\$0 a Mario do Figueiredo Paiva (12.845) — De 3.405\$4 a Brasil José Vitorino (12.356) — De 9.666\$7 a Washington Reis (18.668) — De 7.500\$0 a Rodolfo Alvaro Smith de Vasconcelos (18.667) — De 5.000\$0 a Mario Cesar da Silva (18.664) — De 3.500\$0 a Carlos Almeida (18.651) — De 4.350\$0 a Carlos Borges da Costa (18.652) — De 3.091\$7 a Joaquim Pedro dos Santos (18.660) — De 6.283\$3 a Manoel de Freitas Susart (18.663) — De 11.500\$0 a Marcos José de Carvalho Oliveira (18.665) — De vencimentos de aposentadoria.

De 252\$2 a I. F. Leal (22.394), de restituição.

De 214\$8 a Antonio Gonzaga Peixoto (22.479), de 220\$0 a Manoel Vicente Barbosa (22.477), de 125\$5 à Estrada de Ferro Araraquara (22.481), de 15\$2 à Rede Mineira de Viação (22.305), de dividas de exercícios findos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 737\$4 a Amaro Jaime da Silva (12.480), de 737\$4 a João Francisco de Paula (22.485), e de 727\$4 a Cyrilo da Costa Gama (22.484), de dividas de exercícios findos e restituições.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 5. 5.926 e 5.927, de 30 de junho próximo findo e 3 do corrente, pagamentos de 3.803\$2 a Cinira Maria de Andrade e outros (9.381), de 1.650\$0 a Lourival José dos Santos e outros (9.407) e de 10.914\$0 a Benedito Reis e outros (9.408), de salários como tarefeiros e diaristas da mesma Divisão, Tribunal de Segurança Nacional e Tribunal de Apelação.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 8

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 4.229, 4.230, 4.354 a 4.356, 4.423 e 4.447, de 26 e 30 de junho próximo findo e 4 e 6 do corrente, pagamentos de 600\$0 a Geraldo Ferreira e outro (20.251), de 300\$0 a Paulo Ferreira Lopes (20.252), de 4.650\$0 a Alexandre Soares Lima e outros (20.295), de 3.408\$0 a Arnaldo Lisboa e outros (20.296), de 3.753\$0 a Altamiro Rodrigues da Silva e outros (20.297), de 35.874\$0 a Abelardo dos Santos e outros (20.326) e de 16.970\$0 a Abilio Cardoso Lopes e outros (20.332), de salários como diaristas e tarefeiros, do Gabinete do Ministro, D. E. Secundário, Escola

Ana Neri, Escola Técnica Nacional, I. B. Constant, I. N. Puericultura e I. N. Estudos Pedagógicos.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 7:500\$0 a Jonas Monte (18.657), de 4:500\$0 a Antonio de Lemos Marinho (18.647), de 10:733\$3 a Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas (13.449), de 6:500\$0 a Jacinto da Fonseca Chagas (18.661), de 20:400\$0 a Eugenio Augusto Fourchet (18.074), de vencimentos de aposentadoria.

De 3:396\$0 e 2:523\$8 a Floremina Joaquina de Lemos Montenegro (12.287), de pensão de montepio.

De 32\$8 a Maria Flora Brandão Calmon de Brito (22.544), de 293\$9 a Ademar Fonseca (22.541), de 5:151\$3 a Estrada de Ferro do Paraná (22.542), de 351\$2 e 99\$7 a Royal Mail Agencies (Brasil) Ltda. (22.543 e 22.537), de 1:220\$5 a Frischak, Simon & Cia. (22.538), de 269\$9 a A. Bittencourt & Cia. (22.539), de 240\$0 a Benjamin Gonçalves (22.540), de 192\$3 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (22.395), de restituições diversas.

De 197\$6 e 1\$5 a João Batista de Souza (22.536), de dívidas de exercícios findos.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Da Divisão do Material:

Ns. 5.267 e 5.268, de 16 de junho próximo findo, pagamentos de 2:092\$9, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (9.346) e de 318\$6 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.347), de fornecimentos:

Da Imprensa Nacional:

N. 2.016, de 15 de junho próximo findo, pagamento de 388\$1 a A. Carneiro Pereira, de serviços prestados. (9.335).

— Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 9

Presidência da República:

Offícios:

Do D.A.S.P.:

N. 1.735, de 29 de junho próximo findo, adiantamento de 7:500\$0 ao oficial administrativo H. do Q.S. do Ministério da Educação e Saúde, servindo no mesmo Departamento, para despesas com asseio, etc., no 3.º trimestre do corrente ano (4.919).

Da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 304, de 3 do corrente, pagamento de réis 2:277\$7 a Candido de Abreu e Souza e outros, de gratificação por serviços extraordinários (9.435).

Do Conselho de Imigração e Colonização:

N. 706, de 26 de junho próximo findo, adiantamento de 6:000\$0 ao consul Wagner Pimenta Bueno (9.428), para despesa com ligeiros reparos, etc., nos meses de julho e setembro do corrente ano.

Do Conselho Federal do Comércio Exterior:

N. 322, de 3 do corrente, pagamento de réis 5:249\$4 a Ernesto Street e outros, de gratificação por serviços extraordinários (9.436).

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.192, 4.427, 4.445 e 4.636, de 20, 25 de junho próximo findo, 4 e 6 do corrente, pagamentos de 4:000\$0 a Henrique B. R. Aragão (20.324), de 1:505\$0 a Frederico Silva e outro (20.329), de 525\$0 a Guilherme Gomes Pinto e outros (20.363), de vencimentos de substituição e salários como tarefeiros e diaristas do C. N. Educação e S. N. Lepira; e distribuição de 396\$0 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de diferença de vencimentos a Isaura Barbosa Lira (20.246).

Da Divisão do Material:

Ns. 1.246, 1.815, 1.816 e 1.818, de 4 de maio e 17 de junho próximo findo, pagamento de 6:343\$0 a J. C. Mendonça (5.628), de réis 800\$0 a Antonio Simão (20.194), de 1:500\$0 a José Alves da Costa (20.195) e de 1:110\$0 a Laudelino Martins (20.197), de fornecimentos, alugueis e serviços prestados.

Ns. 1.888 e 1.892, de 23 de julho próximo findo, pagamentos de 100\$0 a Adalia Von Klay Alves (30.318), de alugueis: auxílio de 900\$0 ao assistente de ensino XV, Horacio Verne (20.319), para despesas de condução rodoviária; e adiantamento de 3:000\$0 ao zelador G. João Morais, para despesas com lavagem, etc., nos meses de junho a agosto do corrente ano (20.311).

Da Divisão do Orçamento:

N. 1.658, de 8 do corrente, auxílio de réis 4:550\$0 ao professor Henrique de Oliveira, para despesas com excursão de alunos da 3.ª série do Curso de Farmácia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre (20.384).

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 3:000\$0 ao chefe de portaria, Eugenio Faustino Machado (17.165), e de 3:000\$0 ao ajudante de pagador, Julio Malheiros Fernandes Silva (22.619), para despesas mindas, ligeiros reparos, etc., no 3.º trimestre do corrente ano.

De pagamentos:

De 4:620\$0 a Otis Elevator Co. (22.547), de 1:399\$2, 288\$3, 55\$2, 412\$6 a A. Ramada & Comp. Ltda., (22.612 a 22.615), de 5:680\$0 a Daniel Corrêa & Comp. (17.168, de 186\$0 a G. Cunha (17.145), de 81\$9 ao Lloyd Brasileiro (17.143), de 2:053\$7 a The Western Telegraph Co. Ltd. (22.618), de 9:000\$0 a Serviços Hollerith S.A. (22.617), de 2:596\$1 a S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (22.616), de fornecimentos e serviços prestados.

De 4:798\$1 a Francisco Santos de Lima (18.670), de 3:365\$5 a Rita Lourical Campos e outros (13.505), de 5:785\$1 a Florita Rosa Guimarães de Souza (18.671), de pensão de montepio.

De 7:201\$9 a José de Barros Vasconcellos Filho (18.658), de 6:500\$0 a Egidio Sales de Abreu (18.653), de 9:000\$0 a Jonas Batinga (12.552), de 1:833\$3 a João Quirino do Nascimento (18.656), de 9:500\$0 a João Batista Pereira (18.655), de 3:000\$0 a Celso Gonçalves (18.648), de 23:810\$7 a Manoel Solano Nunes Machado (13.407), de 15:700\$0 a Silvio de Souza Campos (18.673), de 11:666\$7 a José Alves de Oliveira Filho (18.659), de vencimentos de aposentadoria.

De 225\$6, 192\$0 e 192\$0 ao Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda. (22.589 a 22.591), de 56\$1 e 6:521\$4 à S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (22.294 e 22.563), de 1:332\$9 a Waldeimar Miranda (22.574), de 183\$9 e 4:669\$5 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro

(22.576 e 22.558), de 11\$4 ao Lloyd Brasileiro (22.565), de 30\$0 e 30\$0 a Agrícola Pais Leme (22.554 e 22.555), de 16\$0 a Estrada de Ferro Sorocabana (2.256), de 166\$7 a Pedro Ferreira Bittencourt (22.587), de 53\$3 a Artur Batista Nery (22.588), de 616\$3, 305\$9 e 876\$8 à Companhia Telefônica Brasileira (22.584, 22.583 e 22.562), de 368\$3 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., (22.564), de 13\$0 a Jeronimo Emiliano Ferreira (22.569), de 288\$0 a Branca da Costa Bard (22.557), de 5:617\$2 e 117\$4 ao espólio de Pedro Antonio Marques Rosa Primo (3.615), de dívidas de exercícios findos.

De distribuição de crédito:

De 2:700\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, para pagamento de vencimentos de substituição a Altair de Caiado Castro Cabral (17.153).

— Foi ordenado o registo das despesas.

De 30\$0 a José Anchieta Andrade Teixeira (22.586) e de 100\$0 a Severiano Cordeiro Manso (22.585), de dívidas de exercícios findos.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

N. 5.600, de 23 de junho próximo findo, pagamento de 53:690\$0 a Ribeiro do Vale, Leal & Comp. Ltda., (9.426), de serviços prestados.

N. 5.628, de 25 de junho próximo findo, pagamento de 12:500\$0 a Serviços Hollerith, S.A., de serviços prestados (9.427).

Da Divisão do Pessoal:

N. 5.711, de 27 de junho próximo findo, pagamento de 1:199\$8 a Lazaro Lopes Pessoa da Costa e outros (9.434), de gratificação por serviços extraordinários.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 10

Presidência da República:

Offícios:

Do D.A.S.P.:

Ns. 1.862 e 1.863, de 7 do corrente, pagamentos de 2:450\$0 a Ibaní da Cunha Ribeiro e outros (9.450) e de 1:200\$0 a Mario Paulo de Brito e outro (945), de gratificação por serviços extraordinários e diárias.

Do Conselho Nacional de Energia Elétrica:

N. 728, de 25 do corrente, adiantamento de 7:105\$0 ao chefe de Secção de Contabilidade, Alexandre de Moura Coutinho, para as despesas com água, etc., nos meses de julho a setembro do corrente ano (9.429).

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.187, 4.444, 4.446, 4.137 e 4.139, de 20, 25 de junho próximo findo e 6 do corrente, pagamentos de 2:700\$0 a Milton Paranhos Fontenele (20.323), de 6:566\$5 a Adelino Pontes e outros (20.362) e de 2:625\$0 a Antonio Lourenço Cavalcanti Leite e outros (20.361), de vencimentos de substituição e salários como diaristas dos Museus Imperial e de Belas Artes; e distribuições de 41:778\$9 às Delegacias Fiscais nos Estados de Minas Gerais, Bahia, São Paulo, Ceará, para pagamento de gratificação de magistério a Ernani Menescal Campos e outros (20.247) e de 4:800\$0 à Tesouraria do mesmo Ministério, idem a Antão Gomes (20.248).

Da Divisão do Material:

Ns. 1.886, 1.887, 1.895, 1.904, 1.905 e 1.880, de 23 e 25 de junho p. findo, pagamentos de 2:098\$7 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (20.316), de 150\$0 a Laudelino Martins (20.317), de 8:001\$0 a Panair do Brasil S. A. (20.320), de 600\$0 a José Gonçalves Vilanova (20.357), de 50\$0 a Adalia Von Klay Alves (20.358), de fornecimentos e alugueis; e adiantamentos de 3:000\$0 ao secretário da Escola Nacional de Química, Diva Rocha de Lima e Neto (20.312), para despesas miudas, etc., no 3.º trimestre do corrente ano.

Da Divisão do Orçamento:

Ns. 1.554 e 1.576, de 25 e 27 de junho próximo findo, adiantamento de 7:500\$0 ao biólogo classe L, Cassio Miranda, para despesas com estudos de parasitologia no interior do país, no período de julho a setembro do corrente ano (20.345); e pagamento de 16:400\$0 a irmã Eugénia Luna e outros (20.349), de Auxílios.

Ns. 1.581 e 1.588, de 27 de junho próximo findo, distribuições de 80:000\$0 e 11:000\$0 às Delegacias Fiscais no Rio Grande do Sul (20.333) e Estado do Rio de Janeiro (20.335), para pagamento de subvenções a diversas instituições.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos de adiantamentos:

De 1:250\$0 ao escriturário classe E, Sebastião Alves Moraes (17.146) e de 3:000\$0 ao contínuo 11, do Q. S., Antonio Figueiredo Reis (17.147), para despesas com acondicionamento, etc., no 3.º trimestre do corrente ano.

De pagamentos:

De 24:050\$0 à Imobiliária Comercial S. A. (17.185), de 1:700\$0 a Ulpiano de Barros (17.187), de 982\$0 a José Soares Pinto e outros (17.176), de 300\$0 a Ivete Beatriz da Silveira (17.177), de 850\$0 a Ademir Barbosa de Almeida Portugal (17.188), de serviços prestados, gratificação por serviços extraordinários e diárias.

De 1:764\$0 a Emanuel da Silveira Câmara e outros (17.125) e de 40\$6 à Estrada de Ferro Central do Brasil (17.151), de salários como diaristas da D. D. União e fornecimentos de transportes.

De 2:245\$2 a Joana Francisca de Chantal Melo (22.673), de 845\$2 a Maria da Conceição Pinto de Oliveira (22.599), de 845\$2 a Idalina da Fonseca Contreiras (22.609), de réis 845\$2 a Maria José de Souza (22.608), de réis 845\$2 a Benedita Ribeiro Maia (22.600), de 845\$2 a Maria Eulina de Jesus (22.598), de 845\$2 a Francisca Heloisa Mafra da Silveira (22.607), de 845\$2 a Virginia Maria da Mota Domingues (22.606), de 845\$2 a Cordolima Cardoso da Silva (22.605), de 845\$2 a Mercedes Alves da Silveira e Souza (22.604), de réis 668\$8 a Joaquim Teixeira Mendes (22.597), de 1:000\$0 a Miguel Cesarino de Araujo (22.549), de 135\$0 a Antonio Abel Feitosa (22.568), de 135\$0 a Helena Aquino de Sa (22.567), de 135\$0 a Maria das Neves Santos (22.566), de 145\$. à Rede Mineira de Viação (22.553), de 50\$0 a Marieta Freire de Araujo (22.556), de 139\$2 a Jesuino Bergman (22.560), de 270\$0 a Aureo Dias Barreiros (22.573), de 737\$4 a Joaquim de Oliveira Pontes (22.580), de 27\$2, 42\$5 e 3:879\$8 a São Paulo Railway Co. (22.570, 22.575 e 22.551), de 99\$5 à Companhia Telefônica Brasileira (22.669), de 120\$0 a Francisco Carlos Soares (22.666), de 4:333\$3 a Diniz Pereira Ferreira de Faro Junior (22.674), de 400\$0 a Rosa Antunes Chaves (22.671), de 1:082\$6 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (22.550), de 759\$6 a Edmundo Resin Machado (22.548), de 875\$2 a The Western Telegraph Co. Ltd. (22.638), de 32\$4 a Luiz Bruno (3.188), de 30\$0 a Agrícola Paes de Barros (22.582), de 60\$0 a Carlos Koepeke S. A. (22.629), de 1:110\$0 a Cicero Arpino Caldeira Brant (22.691), de 750\$0 a Alberto R. Cerqueira Lima (22.594), de 845\$2 a Barbara da Silva Batalha (22.602), de 96\$8 a João Paes Ferreira (22.678), de dívidas de exercícios findos.

Oe 551\$6 a Isaac Melo (12.322), de réis 17:333\$7 a Francisco Bezerra de Serqueira (12.584), de 4:500\$0 a Manoel Tertuliano de Oliveira (13.795), de 1:092\$9 e 7:700\$0 a Azamor Goulart (12.755), de 10:483\$0 a Artur Elói de Oliveira (13.945), de 40:909\$7 a Valerio Coelho Rodrigues (18.199), de vencimentos de aposentadoria.

De 12:600\$0 a Marina de Siqueira Campos (13.556), de pensão de montepio.

De distribuição de crédito:

De 1:580\$0 e 5:684\$4 às Delegacias Fiscais no Rio Grande do Sul (17.152) e Santa Catarina (17.150), para pagamento de gratificação por serviços extraordinários e diferença de vencimentos a Luiz Mauro de Vasconcelos e outros.

De 593\$6 à Alfândega do Rio de Janeiro (17.148), para pagamento de diferença de vencimentos a Adriano Ferreira e outros.

Foi ordenado o registo das despesas.

De 105\$0 a Iruena Farias (22.572), de réis 135\$0 a Belmira Francisca de Figueirôa (22.571), de 1:581\$2 a Paulo Moreira de Araripe Macedo (18.666), de dívidas de exercícios findos e restituições; e distribuição de 153\$3 ao Tesouro Nacional, para pagamento de diferença de vencimentos a Radamés de Campos (22.620).

O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça:

Offícios da Divisão do Pesscal:

Ns. 5.705 e 6.012, de 27 de junho próximo findo e 4 do corrente, pagamentos de 900\$0 a Rubens Maximiano de Figueiredo (9.443) e de 600\$0 a Algenio Pedro Pinto e outros (9.411), de vencimentos de substituição e salários como diaristas do Serviço de Comunicações.

Ns. 6.063, 6.095 e 6.097, de 6 e 7 do corrente, pagamentos de 7:700\$0 a Benedito Franco dos Santos e outros (9.417), de réis 7:200\$0 a Artenia Damasceno e outros (9.438), de 4:900\$0 a Geralda L. Rodrigues e outros (9.439) e de 10:830\$0 a Alípio de Oliveira e outros (9.440), de salários como diaristas e tarefeiros.

Foi ordenado o registo das despesas.

Da Imprensa Nacional:

N. 2.099, de 26 de junho próximo findo, pagamento de 255\$0 a Panair do Brasil S. A. (9.425), de fornecimentos de transportes.

O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 468, de 22 de junho próximo findo, pagamento de 1:970\$6 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de serviços prestados (14.638).

Foi ordenado o registo da despesa.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana e lavrada a presente ata aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, a qual é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanário Dr. Eduardo Lopes. — *Josué Gerson Monteiro*, secretário. — *Eduardo Lopes*.
Total dos processos: 256.

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 10 — Requisição número 234.066 — Pedido n. 1.

Fornecedor: — Comp. Metalúrgica Barbará.

Reparição: — Serviço Federal de Águas e Esgotos — Ministério da Educação.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Henrique Blanc de Freitas, que também se assina H. Blanc de Freitas, compareceu a firma Comp. Metalúrgica Barbará, estabelecida à rua 1.º de Março n. 85, inscrita no Registro dos fornecedores do Governo Federal sob o n. 394, representada por seu diretor Sr. Hortencio Lopes, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira — A firma Comp. Metalúrgica Barbará, obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade
— Preço — Importância

1. Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa, rigorosamente de acordo com o caderno de Encargo do Serviço Federal de Águas e Esgotos — classe A — diâmetro de:

1	0,075 m m.	20.000	30\$5	610.000\$0
3	0,150 m m.	7.000	59\$2	414.400\$0
				1.024.400\$0

(Mil e vinte e quatro contos, e quatrocentos mil réis).

Cláusula segunda — A entrega do material deverá ser feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da publicação do presente contrato no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, sujeitando-se a firma Comp. Metalúrgica Barbará, à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de 60 (sessenta) dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 6.ª (sexta), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira — Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta — O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 05 — inc. 34 — 13 do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1942, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula quinta — A firma Comp. Metalúrgica Barbará, obriga-se a notificar, por escrito à Secção de Trânsito do Departamento Federal de Compras, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento, se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

(Continua na pág. 11.523).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva de- pósitos
Arrecadada:		
De 1 a 18 de julho de 1942	40.426.977\$900	39.759.950\$700
Em 20 de julho de 1942	1.289.538\$000	1.263.394\$900
Total	41.726.515\$900	41.023.345\$600
Em igual período de 1941	35.096.237\$100	33.626.629\$400
Diferença para mais em 1942 . .	6.630.148\$800	7.396.716\$200
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1942	444.677.732\$400	419.078.732\$100
Em igual período de 1941	360.065.697\$500	342.484.289\$400
Diferença para mais em 1942 . .	84.612.034\$900	76.594.442\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 20 de julho de 1942	564.693\$400
Em 20 de julho de 1941	—
Receita mensal:	
De 1 a 20 de julho de 1942	20.407.921\$800
De 1 a 20 de julho de 1941	31.268.391\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	10.860.470\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1942	251.648.462\$600
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1941	301.172.537\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	49.524.075\$100

(Continua na pág. 11.521).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Dia 19 de julho de 1942

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 18):
Em declínio em Cruzeiro do Sul, Manaus, Porto Velho, Parintins e Santarém e em ascensão em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 18):
Estacionário em Tomazina, Cuiabá e Porto Murtinho e em declínio em Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União e Corumbá.
Bacia São Francisco (Dia 19):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia 18):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 19):
Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 19):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 19):
Entrará em ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 18 DE JULHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:	—	—	—
Libras AREA	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$800	\$913
Suica	—	—	6\$415
Nova York	—	19\$632	20\$500
Uruguai	—	—	10\$790
Argentina	—	—	4\$900
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 20 DE JULHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Unitormizadas de 5 %, miudas	725\$0
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nominativas	700\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	808\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelas)	788\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	834\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1.030\$0
Empréstimo Municipal de 1917, portador	183\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	213\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	898\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	202\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	923\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, nominativas	430\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	180\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	189\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	193\$5
Rio de Janeiro de 1:000\$0, 8 %, portador (2.316)	1.010\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	621\$0
1:000\$0, 8 %, portador	1.010\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador	227\$5
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1.150\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	156\$0
Carbonífera Minas de Butiá	141\$5
Docas de Santos, nominativas	225\$0
Docas de Santos, portador	215\$0
Ferro Brasileiro	600\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador . .	608\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	213\$5
Companhia Docas de Santos	208\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

**MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 18 DE JULHO DE 1942**

Quant.	Títulos	Preços
Apólices:		
União:		
33	Uniformizadas	805\$0
4	Diversas Emissões, nominativas	810\$0
20	Idem, portador	805\$0
31	Idem	807\$0
2	Idem	806\$0
10	Idem de 1917, C/Juros ..	805\$0
20	Diversas Emissões, portador (cautelias)	790\$0
141	Reajustamento	834\$0
Municipais:		
223	Empréstimo de 1931	214\$0
Prefeituras:		
86	Belo Horizonte	898\$0
50	Niterói	202\$0
Estaduais:		
25	Minas, 7 %, portador ...	920\$0
18	Idem de 500\$0	452\$0
4	Minas de 1931, 1. ^a série.	179\$0
62	Idem	179\$5
114	Idem	180\$0
273	Minas de 1931, 2. ^a série.	189\$0
210	Idem	189\$5
151	Idem	188\$5
150	Minas de 1931, 3. ^a série.	193\$5
7	Idem	194\$0
592	Idem	193\$0
18	Pernambuco	98\$5
26	Idem	99\$0
60	Rodoviárias do Estado do Rio	620\$0
151	São Paulo	227\$0
20	Idem	227\$5
30	Idem	228\$0
61	Idem	229\$0
39	Idem Uniformizadas	1:150\$0
117	Idem	1:148\$0
Ações de Companhias:		
10	Corcovado	300\$0
400	Butiá	143\$0
200	Idem	142\$0
100	Docas de Santos, nominativas	225\$0
50	Belgo - Mineira, portador.	620\$0
110	Idem	625\$0
135	Idem	630\$0
Debêntures:		
55	Banco "Lar Brasileiro" ..	213\$5
400	Idem	214\$0
500	Companhia Docas de Santos	207\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

**MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 20 DE JULHO DE 1942**

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
5	Uniformizadas de 200\$0.	145\$0
14	Diversas Emissões, nominativas	808\$0
1	Idem de 500\$0	350\$0
235	Diversas Emissões, portador	805\$0
26	Idem	806\$0
2	Idem	807\$0
1	Idem	808\$0
2	Idem de 1917, Ex/Juros.	775\$0
40	Diversas Emissões, portador (cautelias)	790\$0
200	Idem	788\$0
19	Reajustamento	834\$0
2	Idem	832\$0

Obrigações:

10 Tesouro de 1930 1:030\$0

Municipais:

8 Empréstimo de 1917, portador 183\$0
29 Idem de 1931 213\$0
1 Idem 214\$0

Prefeituras:

86 Belo Horizonte 898\$0
250 Niterói 202\$0

Estaduais:

107 Minas, 7 %, portador ... 923\$0
80 Idem de 500\$0, nominativas 430\$0
110 Minas de 1931, 1.^a série. 179\$5
192 Idem 180\$0
396 Minas de 1931, 2.^a série. 189\$0
2.488 Minas de 1931, 3.^a série. 193\$5
1.135 Idem 193\$0
3 Rio, 8 %, portador (2.316) 1:010\$0
30 Rodoviárias do Estado do Rio 621\$0
1.048 Rodoviárias do Rio Grande do Sul 1:010\$0
28 São Paulo 227\$0
17 Idem 228\$0
24 Idem Uniformizadas 1:150\$0

Ações de Companhias:

150 São Jerônimo, ordinárias. 156\$0
600 Butiá 142\$0
300 Idem 140\$0
200 Idem 142\$5
100 Idem 141\$0
25 Docas de Santos, nominativas 225\$0
90 Idem, portador 245\$0
20 Ferro Brasileiro 600\$0
10 Belgo - Mineira, portador. 595\$0
100 Idem 610\$0
10 Idem 600\$0

Debêntures:

100 Banco "Lar Brasileiro" .. 213\$5
529 Companhia Docas de Santos 208\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1.^o do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, e atendendo à comunicação da Companhia Bancária Auroa Brasileira, torna público e a quem interessar possa que esta tornou caducos os seguintes contratos:

Referências:

SP 157.112, 157.937, 367.322, 367.942, 367.360, 375.001, 375.002, 650.062, 650.066, 650.067, 758.297, 919.958, 919.963, 919.964, 911.138, 947.228, 959.934, 959.936, T 41.191, 181.517, A 41.122, 156.609, AU 301.719, 559.693, MN 135.624, 249.784, SBC 161.113, 348.028, F 78.767, 94.457, 156.882, K 24.741, DF 484.525, CAB 814. 675, EXT 348.254, C 231.079, ABC 821.959, ULT 24.743, 83.847, 96.874, 111.057, 156.972, 160.715, 180.218, 270.232, 296.907, 435.689, 626.293, 838.304, 894.157, LD 4.917, 60.291, 62.530, 71.829, 83.857, 94.506, 105.273, 105.669, 113.819, 113.925, 144.362, 157.180, 157.748, 160.832, 161.759, 178.416, 178.427, 185.576, 185.652, 186.754, 187.000, 189.551, 189.565, 191.488, 191.493, 195.404, 195.457, 207.077, 224.808, 224.809, 224.810, 225.981, 226.132, 226.134, 226.135, 230.258, 230.450, 230.745, 230.982, 231.026, 252.794, 254.074, 254.076, 254.079, 254.854, 255.230, 290.246, 302.490, 308.412, 308.964, 309.120, 309.215, 321.922, 322.493, 323.000, 344.802, 347.746, 349.421, 372.039, 376.851, 423.688, 430.733, 430.821, 430.855, 430.904, 430.979, 443.759, 449.671, 454.575, 514.848, 514.859, 553.890, 558.928, 567.021, 567.157, 567.161, 576.441,

581.070, 586.305, 586.308, 602.709, 606.097, 606.685, 606.717, 614.745, 678.517, 726.256, 770.026, 812.678, 892.652, 918.735, 945.430, 958.958, 958.962, 958.963, 976.712, 976.729, 996.008, RL 23.282, 23.284, 96.527, 136.086, 150.213, 156.344, 156.945, 157.128, 157.193, 160.710, 185.507, 187.347, 189.537, 230.415, 230.609, 230.619, 230.644, 231.024, 231.063, 265.891, 301.707, 322.734, 344.814, 344.824, 348.336, 348.406, 348.689, 373.638, 480.629, 499.494, 511.064, 783.400, 813.581, 952.072, P 495, 739, 905, 1.111, 1.112, 1.122, 1.248, 1.255, 1.342, 1.343, 1.351, 1.356, 1.382, 1.383, 1.429, 1.432, 1.434, 1.438, 1.442, 1.444, 1.447, 1.452, 1.453, 1.465, 1.469, 1.479, Z 960.014.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 10.727 — 21-7-42 — 163\$2.)

**Junta de Corretores de Mercadorias
do Distrito Federal**

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 18

Café

	Sacas
Entradas	9.957
Saídas	—
Consumo local	600
Existência	429.423
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	1.285
Verificação do estoque em 18-7-42.	5.133

Mercado firme.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	28\$8
Tipo 4	28\$3
Tipo 5	27\$8
Tipo 6	27\$3
Tipo 7	26\$8
Tipo 8	26\$3

Açúcar

	Sacos
Entradas	5.108
Saídas	5.776
Existência	13.102

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	—
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	275
Existência	12.224

Mercado firme.

	Preços por 10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	72\$0 a 76\$0
Tipo 4	70\$0 a 74\$0

Fibra média:

	Preços por 10 quilos
Seritões:	
Tipo 3	64\$0 a 68\$0
Tipo 5	55\$0 a 60\$0

Ceará:

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	—
Tipo 5	50\$0 a 55\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	—	—

Paulista:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	48\$0 a 49\$0	—

Em 20 de julho de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 20

Café

	Sacas	
Entradas	4.637	
Saídas	450	
Consumo local	1.200	
Existência	432.203	
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	157	
Café bonificado	—	

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos	
Tipo 3	28\$8	
Tipo 4	28\$3	
Tipo 5	27\$8	
Tipo 6	27\$3	
Tipo 7	26\$8	
Tipo 8	26\$3	

Açúcar

	Sacos	
Entradas	5.480	
Saídas	4.980	
Existência	13.602	

Mercado firme.

	Preços por saco	
Branco cristal	67\$0 a 70\$0	
C. amarelo	58\$0 a 60\$0	
Mascavinho	—	
Mascavo	52\$0 a 54\$0	

Algodão

	Fardos	
Entradas	—	
Saídas	350	
Existência	11.874	

Mercado firme.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	72\$0 a 76\$0	
Tipo 4	70\$0 a 74\$0	

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	64\$0 a 68\$0	
Tipo 5	55\$0 a 60\$0	

Ceará:

Tipo 3	—	
Tipo 5	50\$0 a 55\$0	

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	—	—

Paulista:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	48\$0 a 49\$0	—

Em 21 de julho de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

(Continuação da pág. 11.521).

TERMOS DE CONTRATO

Cláusula sexta — Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma Comp. Metalúrgica Barbará, fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 306, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância de 102:440\$0 (cento e dois contos, quatrocentos e quarenta mil réis), representada por 52 (cinquenta e duas) apólices do Reajustamento Econômico, sendo: 1 (uma) apólice de n. 1.825, do valor nominal de 500\$0 (quinhentos mil réis), 51 (cinquenta e uma) de ns. 1.221.157, 1.221.181-230, decreto n. 23.533, de 1933, do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, todas com coupons vencidos em 1 de janeiro de 1943; 1 (uma) cautela de apólices ao portador, do valor nominal de 15:00\$0 (quinze contos de réis), de n. 1.094, decreto n. 1.967, de 1937, e mais a importância de 35:940\$0 (trinta e cinco contos, novecentos e quarenta mil réis) em moeda corrente. O certificado acima referido foi relacionado na ata n. 12 de 1942, de Recebimento de Arquivamento dos Conhecimentos de Cauções deste Departamento, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado e a juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula sétima — Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se a firma Comp. Metalúrgica Barbará deixar de efetuar a entrega do material no prazo estabelecido, o Departamento Federal de Compras poderá adquirir, de terceiros material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 10, às folhas 110-141 do Livro n. 24 do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da D. C.

Testemunhas: Aprovado. — *Alberto Augusto Esteve*.

Pelo fornecedor. — Comp. Metalúrgica Barbará. — *Heitor Marques Corrêa*.

Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º Traslado — Livro n. 179 — Folhas 37v-39 — Data de 16 de julho de 1942

Escritura pública de constituição de enfiteuse do terreno de acrecido de marinha, situado na Quadra I, do Cais do Porto, na esquina da Avenida de Lima, com a rua Professor Pereira Reis, distrito da Gambôa, na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, entre a União Federal, como outorgante, e o Sr. Leonel Nunes Salgueiro, como outorgado, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 109.866, de 1941, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União, do Tesouro Nacional, no Edifício do "I.P.A.S.E.", na rua Pedro Lessa, onde eu, Fernando Flores, escrevente juramentado do tabelião do 15.º Ofício de notas, cartório Hugo Ramos, investido das funções deste por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presentes, perante mim, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada neste ato, ex-vi do disposto no parágrafo segundo do artigo treze, do decreto-lei número três mil qua-

trocentos e trinta e oito, de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um, pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, do Tesouro Nacional, e do outro lado, como outorgado, o Sr. Leonel Nunes Salgueiro, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na rua Figueira de Melo n. 415, nesta cidade, os presentes conhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que de tudo dou fé, bem como de me haver sido a presente escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante me foi dito o seguinte: — Primeiro — que é senhora e legítima possuidora do terreno de acrecido de marinha, situado na quadra I — do Cais do Porto, na esquina da Avenida de Lima com a rua Professor Pereira Reis, distrito da Gambôa, nesta Capital Federal e cidade do Rio de Janeiro; — Segundo — que são os seguintes os dados característicos do terreno antes mencionado: — área — mil oitocentos e sessenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados (1.869,92m²) forma retangular — dimensões: — pela Avenida de Lima (lado Noroeste), frente, mede quarenta e nove metros e sessenta centímetros (49,60m) no rumo de sessenta e quatro graus e trinta e cinco minutos Nordeste (64º 35' NE); pela rua Professor Pereira Reis (lado Sudoeste), lado esquerdo, mede trinta e sete metros e setenta centímetros (37,70m), no rumo de vinte e cinco graus e vinte e cinco minutos Noroeste (25º 25' NW); pelos fundos, em paralelo com a Avenida de Lima (lado Sudoeste) mede quarenta e nove metros e sessenta centímetros (49,60m), no rumo de sessenta e quatro graus e trinta e cinco minutos Sudoeste (64º 35' SW) e finalmente, pelo lado direito, em paralelo com a rua Professor Pereira Reis (lado Nordeste) mede trinta e sete metros e setenta centímetros (37,70m), no rumo de vinte e cinco graus e vinte e cinco minutos Sudeste (25º 25' SE); confrontações confronta pela frente (lado Noroeste) com a avenida de Lima, pelo lado esquerdo (lado Sudoeste) com a rua Professor Pereira Reis, pelos fundos, em paralelo com a avenida de Lima, (lado Sudoeste) com terrenos acrecidos de marinha ainda não aforados e, finalmente, pelo lado direito, em paralelo com a rua Professor Pereira Reis (lado Nordeste) com terreno acrecido de marinha em litígio com herdeiros do Conde Modesto Leal, tudo de acordo com a planta arquivada na Mapoteca do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal e os elementos técnicos constantes de fls. 7 a 9 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número cento e nove mil oitocentos e sessenta e seis, de mil novecentos e quarenta e um (109.866-1941); Terceiro — que pelo presente instrumento transfere ao outorgado o domínio útil do mencionado terreno, recebendo a outorgante, a título de jóia, pelo direito preferencial ao aforamento do terreno de acrecido de marinha já descrito, a quantia líquida de quinhentos e cinquenta e sete contos seiscentos e dez mil e cem réis (557:610\$1) já recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, conforme o conhecimento número mil quatrocentos e sessenta e nove (1469), de nove de julho de mil novecentos e quarenta e dois — (9-7-42) — anotado na guia número mil trezentos e sessenta e dois, da mesma data, expedida pelo Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, e constante de fls. 51 do processo antes mencionado n. 109.866-41; Quarto — que a presente transferência é feita em virtude do disposto no parágrafo terceiro do artigo quinto (§ 3.º art. 5.º) combinado com o artigo dezesseis (art. 16) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941) e por força da concorrência pública realizada em dez de abril de mil novecentos e quarenta e dois (10-4-1942) e aprovada por despacho do senhor diretor da Diretoria do Domínio da União do vinte e cinco (25) do mesmo mês e ano, exarado na folha trinta e nove (39) do mesmo processo n. 109.866-41; Quinto — que o outorgado, de acordo com as disposições legais vigentes, se sujeita, para com a outorgante,

às seguintes obrigações: a) pagar o foro anual da quantia de três contos trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos réis (3:345\$77), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos, no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso, e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de (16) dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); Sexto — que, assim, da mencionada jóia dá plena e geral quitação ao outorgado, ao qual a outorgante cede e transfere, por força desta escritura e da cláusula "constituti" toda a posse, domínio útil, direito e ação que tem sobre o terreno já descrito, aforando-lhe, neste mesmo ato, o citado terreno e obrigando-se a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em qualquer tempo e a responder pela evicção, na forma da lei; Sétimo — que, afim de se atender à finalidade do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, o enfiteuta, dentro do prazo de três (3) anos, se obriga a construir no terreno em causa, de acordo com as prescrições legais, sob pena de o aforamento concedido ficar automaticamente extinto; Oitavo — que o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição ao outorgado da importância de quinhentos e cinquenta e sete contos, seiscentos e dez mil e cem réis (557:610\$11), recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, conforme mencionado no item terceiro desta escritura. E pelo Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pelo outorgado — Sr. Leonel Nunes Salgueiro — me foi, então, dito que aceitavam a presente escritura nos termos que está redigida, com todas as obrigações que nela se contêm, reconhecendo-se, expressamente, que o terreno ora aforado, constante da planta citada no item segundo desta escritura e cópia junta em folhas 7 e 8 do mesmo processo antes mencionado, n. 109.866-41, representa a exata conformação e dimensões constantes dos itens primeiro e segundo. Paga de selo proporcional, na conformidade do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942 (art. 36 — Nota da tabela combinada com a observação 2.ª da mesma), a importância de dois contos, duzentos e quarenta e quatro mil réis (2:244\$0), e mais duzentos réis (\$200) de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. Guia para pagamento do selo por verba, expedida por este cartório, na importância de 2:244\$2 — Verba n. 158 — 2:244\$0 — Pagou de selo dois contos, duzentos e quarenta e quatro mil réis. Recebedoria do

Distrito Federal, 16 de julho de 1942. — O ajudante do tesoureiro e o escrivão do selo (assinaturas ilegíveis). — Via-se um carimbo de data da Recebedoria inutilizando um selo de educação e saúde. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito lhes lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz, a qual sendo lida, às partes e às testemunhas José Nunes Salgueiro e Paulo Joaquim Teixeira achada conforme, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como já ficou dito, que subscrevo e assino, em público e raso (sinal público). Em testemunho da verdade. — *Fernando Flores.* — Conferi a presente cópia extraída em carbono, no próprio cartório do 15.º Ofício desta Capital, do primeiro traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de sete. — *Diretoria do Domínio da União.* Procuradoria, em 18 de julho de 1942. — *Carlos de Menezes*, assistente jurídico XIX. (N. 10.730 — 21-7-42 — 214\$2)

(Continuação da pág. 11.521).

RENDAS PUBLICAS

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 15 de julho de 1942.....	668:990\$700
Em 15 de julho de 1941.....	1.128:032\$200
Receita mensal:	
De 1 a 15 de julho de 1942.....	11.956:274\$200
De 1 a 15 de julho de 1941.....	30.699:062\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	18.742:787\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de julho de 1942.....	276.871:042\$300
De 2 de janeiro a 15 de julho de 1941.....	329.582:521\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	52.712:477\$800

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 16 de julho de 1942.....	982:937\$200
Em 16 de julho de 1941.....	2.064:565\$300
Receita mensal:	
De 1 a 16 de julho de 1942.....	22.939:212\$000
De 1 a 16 de julho de 1941.....	32.763:628\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	19.824:416\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de julho de 1942.....	277.833:980\$500
De 2 de janeiro a 16 de julho de 1941.....	331.648:086\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	53.794:105\$900

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 10 de julho de 1942.....	263:233\$000
Em 10 de julho de 1941.....	139:733\$100
Receita mensal:	
De 1 a 10 de julho de 1942.....	2.803:420\$400
De 1 a 10 de julho de 1941.....	2.075:553\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	227:866\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1942.....	26.106:014\$000
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1941.....	40.803:567\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.697:553\$000

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 11 de julho de 1942.....	42:129\$600
Em 11 de julho de 1941.....	113:072\$100
Receita mensal:	
De 1 a 11 de julho de 1942.....	2.345:550\$000
De 1 a 11 de julho de 1941.....	2.188:625\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	156:924\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de julho de 1942.....	36.148:142\$600
De 2 de janeiro a 11 de julho de 1941.....	40.916:639\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.768:495\$500

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 9 de julho de 1941.....	741:671\$000
Em 9 de julho de 1942.....	368:244\$300
Receita mensal:	
De 1 a 9 de julho de 1941.....	2.842:123\$700
De 1 a 9 de julho de 1942.....	2.900:235\$900
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	147:812\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1941.....	47.954:151\$800
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1942.....	39.569:691\$700
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	8.384:460\$100

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 10 de julho de 1941.....	103:660\$300
Em 10 de julho de 1942.....	256:539\$700
Receita mensal:	
De 1 a 10 de julho de 1941.....	2.951:084\$000
De 1 a 10 de julho de 1942.....	3.246:775\$600
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	295:691\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1941.....	48.062:812\$100
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1942.....	39.826:231\$400
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	8.236:580\$700

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério: Auxiliar e Praticante de Escritório — exame de sanidade e capacidade física.

Os candidatos abaixo relacionados estão convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Azevedo), afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física.

Dia 23 do corrente às 13 horas: — 2.222 — Odalécia Alves de Souza; 2.224 — Nelly de Oliveira; 2.227 — Zolita de Campos Lopes; 2.255 — Maria Auxiliadora Passos; 2.265 — Donatilla Dantas; 2.270 — Hilda Gomes de Souza; 2.278 — Gilda de Azevedo Coelho; 2.279 — Ilka Oliveira dos Santos; 2.286 — Lezia da Silva Pinto; 2.292 — Neuza Torreão da Cunha; 2.298 — Ilma de Albuquerque; 2.334 — Deizi Gama Soares; 2.338 — Marcelina Lázaro Freire; 2.340 — Flora Birman; 2.348 — Edith Teixeira Torres; 2.354 — Zoraide Cardoso; 2.362 — Yara dos Santos Barbosa; 2.364 — Ormesinda Garcia; 2.368 — Lygia Leandro; 2.377 — Maria Zilda Saldanha da Gama; 2.379 — Celme Botelho da Gama; 2.390 — Dalva Pinto de Souza; 2.399 — Anna Shirley Soares de Rezende; 2.402 — Bernadete Sarmiento Coelho; 2.407 — Elisa Mary de Maracajá; 2.420 — Marília Prímio de Lacerda; 2.422 — Diana Bruzzi Pinto.

Dia 24 do corrente às 11 horas: — 2.429 — Graciana Moreira Alves; 2.433 — Anna Corrêa da Silva; 2.437 — Golconda da Silveira Avila; 2.448 — Eunice de Brito Lopes; 2.450 — Jacyra Dias Martins; 2.458 — Maria Yvone Freire Cintra; 2.459 — Célia da Silva e Souza; 2.460 — Ilza da Silva e Souza; 2.461 — Myriam de Magalhães Porto; 2.492 — Maria Odette Barreto Góis; 2.511 — Hilda Maurício da Fonseca; 2.526 — Adair Garrilho Soares; 2.530 — Maria Heloisa Veiga e Silva; 2.539 — Yolanda Yara de Sá da Cunha e Melo; 2.541 — Maria Eugénia de Oliveira; 2.543 — Iza Machado; 2.544 — Leda Amélia Gonçalves; 2.548 — Jaymelinda Tinoco; 2.556 — Alice da Silva Roque; 2.559 — Elza Moura Fernandes; 2.561 — Lília Penna de Oliveira; 2.563 — Ilza Lima Silveira; 2.578 — Maria Odette Rodrigues dos Santos; 2.596 — Maria da Conceição Pinheiro da Silveira; 2.607 — Conceição de Maria dos Reis Fonseca; 2.610 — Darcy Damasceno dos Santos; 2.616 — Maria Isabel Bastos da Silva; 2.619 — Nair de Almeida Carvalho; 2.628 — Conceição Serrano; 2.640 — Odete Bentes Miranda; 2.641 — Etienne Nunes; 2.642 — Maria Bellegarde Mariz de Maracajá; 2.643 — Valentina Metelo de Oliveira; 2.659 — Maria Aparecida Miragaia; 2.677 — Julia Cardoso da Cunha; 2.681 — Lucila de Paula Barata Beda; 2.690 — Conceição Gonçalves; 2.693 — Julieta Ferreira do Vale.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Laboratorista Auxiliar VI.

P. H. — 177

Os candidatos habilitados na parte I, são convidados a comparecer no dia 23 do corrente, sábado, às 12 horas, no Departamento Nacio-

nal da Produção Animal, sito à rua Mata Machado sem número, afim de prestarem a parte II, da prova acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Waldyr dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador do Ministério da Educação e Saúde.

C — 53

Faço público, para conhecimento dos interessados, que serão realizadas, na Casa de Rui Barbosa, as seguintes provas do referido concurso:

Dia 25, às 9 horas — Idioma estrangeiro.
Dia 27, às 9 horas — História do Brasil e História da Arte.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de julho de 1942. — *Ana de Alencar*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos: Telegrafista Auxiliar.

P. H. — 122

Tendo em vista o ofício n. 555, de 20 do corrente, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., passa a figurar da relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida o de n. 31 — *Paulo Lindolfo Fernandes*.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde: Inspetor Auxiliar VIII e IX e Inspetor X.

P. H. — 178

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a escala para realização das partes da prova de habilitação acima referida:

Dia 23 (quinta-feira) — Parte I (Português e Aritmética). — Edifício Auxiliar da Faculdade de Filosofia, às 19,30 horas — Praça Duque de Caxias.

Dia 24 (sexta-feira) — Parte II (Geografia e H. do Brasil). — Edifício Auxiliar da Faculdade de Filosofia, às 19,30 horas — Praça Duque de Caxias.

Dia 26 (domingo) — Parte III (Conhecimentos Gerais). — Externato do Colégio Pedro II, às 7,30 horas — Avenida Marechal Floriano.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de julho de 1942. — *João Cavalcante dos Santos*, secretário da Banca Examinadora.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 18 de julho último, página 11.323, à esquerda, onde se lê:

Processo n. 6.005 — 42 — *Sylvio Coelho*, candidato inscrito na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório sob o n. 180, solicita revisão de sua prova de Datilografia.

Leia-se:

Processo n. 6.005-42 — *Sylvio Coelho*, candidato inscrito na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório sob o n. 1.810, solicita revisão da sua prova de Datilografia.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para preenchimento em cargos da classe inicial da carreira de Almo-xarife, de qualquer Ministério.

C — 45

No *Diário Oficial* de 13 de julho último, página 11.072, à esquerda, onde se lê:

2. Ataliba Ferreira Gomes ... 10 12 51
105. Lenis de Araujo Jorge Whithurst 21 13 63

Leia-se:

2. Ataliba Ferreira Guimaraes 10 12 51
105. Denis de Araujo Jorge Whithurst 21 13 63
Na mesma página, à direita, onde se lê:

Baía

4. Jorthar de Souza Nascimento 31 9 74
Leia-se:

4. Jorthar de Souza Nascimento 31 9 74

D. S. do D. A. S. P., em 20 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 de julho corrente, às págs. 10.818-19, para serviços a serem executados na Escola Nacional de Música.

Divisão de Obras, 17 de julho de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 de julho corrente, às págs. 10.819-20, para obras de reparos no Internato da Escola Ana Neri, na Avenida Rui Barbosa.

Divisão de Obras, 17 de julho de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de julho corrente, às págs. 10.558-9, para prosseguimento e conclusão do Sanatório "Miguel Pereira", em Mandaguá, Estado de São Paulo.

Divisão de Obras, 14 de julho de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de julho corrente, para construção do Liceu Industrial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que, de acordo com o decreto n. 4.127, de 25 de fevereiro de 1942, arts. 8.º, 9.º e 10, passou a denominar-se Escola Técnica de Belo Horizonte.

Divisão de Obras, 14 de julho de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês, às pgs. 11.073-4, para obras de reparos no prédio onde está instalada a Casa da Criança, na avenida Ruy Barbosa.

Divisão de Obras, 21 de julho de 1942. *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISOS

SECÇÃO DE ESTOQUE

Fica o Sr. Fornecedor notificado de que o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste Aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerá na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
F. Passos & Comp.	450.111	F. 169	23-7-1942
Comunico outrossim que, uma vez vencido o prazo de entrega ao qual se obrigou em sua proposta, deve avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.			
A não observância desta instrução levará o D.F.C. a aplicar às penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para o caso.			
Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.			

Comunico aos Srs. Fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Casa Lohner S. A.	200.009/16	10.743	25-7	Completar a entrega do material.
Distr. de P. e A. Gráficas Ltda.	243.035	11.167	23-7	Subst. o material.
D. R. Moura & Cia.	903.245/6	7.769	23-7	Entregar os itens 11 e 12.
Idem.....	101.002	12.743	23-7	Completar a entrega do material.
Empr. Promotora de Vendas Ltda.	903.279	13.199	25-7	Entregar o item 1.
Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.	257.058	12.420	23-7	Subst. os itens 1 e 6.
Fernandes Moreira & Cia. Ltda.	236.047R	8.610	23-7	Completar a entrega do material.
Idem.....	236.048R	8.613	23-7	Idem.
Irmãos Spina	136.030	14.096	20-7	Subst. o material.
J. Soares Ferreira & Cia.	624.166	7.657	25-7	Subst. o item 5.
Idem.....	202.007	11.880	23-7	Subst. o material.
J. Mendes Oliveira & Cia.	226.065	12.344	23-7	Completar a entrega do material.
Leopoldo Machado & Cia. Ltda.	133.027	12.182	23-7	Subst. o material.
M. M. Gomes & Cia. Ltda.	229.048	10.464	23-7	Subst. o item 2.
Martins Junior & Cia.	144.004S-B	12.176	23-7	Subst. o material.
Roberto Pereira & Cia. Ltda.	142.133	12.744	23-7	Idem.
Santos & Ventura Ltda.	226.034/6R-C	11.594	23-7	Completar a entrega do material.
Sebastião Moraes	226.058/9	7.430	25-7	Idem.
Soares Lavrador & Cia. Ltda.	624.036	2.020	25-7	Idem.
Usina Nac. Ind. Químicas Ltda.	450.105	F-134	23-7	Subst. o material.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar às penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 17 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. Fornecedores embora intimados pela publicação no *Diário Oficial* à fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
A. Coelho Branco Filho.....	903.198	4.537	27-5-42	1-6-42
Augusto Marques	120.015	9.254	19-6-42	5-7-42
Byington & Co.	133.112	30.096	8-4-42	30-6-42
B. Saraiva & Cia.	128.018	9.619	6-7-42	10-7-42
Idem.....	128.013	9.344	6-7-42	10-7-42
Cia. Paulista de P. e A. Gráficas.....	624.146	5.574	3-7-42	9-7-42
Idem.....	624.146	5.573	3-7-42	7-7-42
Empr. Promotora de Vendas Ltda.	903.279	13.200	19-5-42	30-6-42
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	903.258	7.200	19-6-42	26-6-42
Granado & Cia.	226.052R	11.695	7-7-42	12-7-42
J. G. Pereira & Cia.	126.010	7.590	3-7-42	7-7-42
Idem.....	501.054	10.029	22-6-42	30-6-42
Idem.....	624.107	3.796	16-6-42	10-7-42
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	107.123	11.764	3-7-42	6-7-42
Idem.....	107.008	7.553	3-7-42	7-7-42
M. H. Resende & Cia.	124.002	3.824	3-7-42	7-7-42
Moreno Borlido & Cia.	903.047/53	1.355	6-5-42	11-5-42
Idem.....	226.089	11.344	7-7-42	12-7-42
Pedro de Menezes.....	213.037	10.798	27-3-42	3-7-42
Soc. Mercantil Almeida Ribeiro Ltda. "Somar".....	252.031R	6.804	13-6-42	18-6-42

D.F.C., em 18 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873 de 26-6-1940, à firma mencionada no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante do empenho abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
A. Coelho Branco F.º	145.039	5.512	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	30-7-42

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições:	Materiais:
105.043-A.	Estufa elétrica para esterilização, etc.
105.079.	Goniômetro de demonstração de Weinhold.
105.082.	De laboratório.
107.187.	Batedor elétrico.
107.212.	Tubo de borracha vermelha, etc.
107.214.	Tubo de ferro galvanizado, etc.
110.038.	De laboratório.
115.123.	Cadeira para dentista, etc.
122.091.	Para análise.
122.117.	De laboratório.
122.122-A.	Estufa elétrica.
122.125.	Refratômetro, etc.
207.077.	Papelão, etc.
225.185.	Revelador p/raio X, etc.
234.123.	Compressor completo.
234.124.	Tinta cor cinza, etc.
234.125.	Bico de metal simples para gás.
235.050.	Moveis.
236.044.	Ferro de engomar elétrico, etc.
240.125.	Borracha virgem crepe, cor preta, etc.
264.063.	Fogão "Berta".
304.053/56.	Moveis, etc.
413.198.	Régua de aço graduada, etc.
601.304.	Bandeira brasileira em filete de lã.
615.004-S-C.	Papel mata-borrão MB.
615.164.	Vergalhão redondo de ferro, etc.

Em 18 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 27 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições:	Materiais:
226.117/24.	Conjunto de "Esterilização-Renol".
624.242.	Papel, etc.
801.379.	Arquivo armário, etc.

Em 18 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 27 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições:	Materiais:
116.061.	Pasta de couro, etc.
127.023-A.	De laboratório.
133.065.	Passador a de juta, etc.
226.129/30.	De laboratório.
229.078.	Esquadro, compasso, etc.
234.106.	Clichê addressograph, etc.
240.114.	Aparelho p/determinação de silício.
252.098.	Cano de chumbo p/água, etc.
267.026.	Cianogás em pó, etc.
413.063.	Caixa de ferro p/água
413.204.	Sabão comum, etc.

801.417. Catatermômetro, etc.
901.150. Trena de linho, etc.
909.047. Moitão de ferro, etc.

Em 20 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1942, solicita, para o dia 31 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição: Material:
256.016. Equipamento de projeção sonora de filmes, etc.

Em 20 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 18 DE JULHO DE 1942

A disposição das seguintes firmas

Cheques números — Firmas

019157-B	— Antonini Rubino Ltda.
019158-B	— A. Ramada & Cia. Ltda.
019159-B	— Antonio José de Carvalho.
019160-B	— Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha.
019161-B	— Companhia Usinas de Ser-gipe.
019162-B	— Carmo & Figueiredo.
019163-B	— E. A. Costa.
019164-B	— Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
019165-B	— Ferreira Passarello & Cia. Limitada.
019166-B	— Heitor Ribeiro & Cia.
019167-B	— Homero & Cia. Ltda.
019168-B	— Hime & Cia.
019169-B	— Instituto do Açúcar e do Al-cool.
019170-B	— Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
019171-B	— J. G. Pereira & Cia.
019172-B	— Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
019173-B	— Martins Junior & Cia.
019174-B	— Magalhães Cunha & Comp.
019175-B	— Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
019176-B	— Sudeleiro S. A.
019177-B	— Singer Sewing Machine Com-pany.
019178-B	— Sociedade Avícola Brasileira Ltda.
019179-B	— Santos & Ventura Ltda.
019180-B	— Tesoureiro da Imprensa Na-cional.
019181-B	— Willmann, Xavier & Cia. Li-mitada.

Cheques emitidos nesta data 25, corres-pondentes a 58 faturas, no valor de \$1.273\$8. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

EDITAL DE AFORAMENTO N. 6 (JURÁRIA)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha, situado na praia da Covança ou dos Tamoios, na ilha de Paqueta, freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, Distrito Federal — área: 2.719,85m² — confrontações: Norte (função) o alodial, ou, melhor, a linha-limite das marinhas; Sul (frente) à praia da Covança; Oeste (lado direito) o terreno de marinhas ocupado por Lafayette de Freitas; Este (lado esquerdo) o alodial e a praia da Covança — para o edital de foramento n. 6, publicado às páginas 11 015, do *Diário Oficial* de 11 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Nelson Alambary Luz, conforme o processo n. 74.314-41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 12 de julho de 1942. — *Beatriz Luiza dos Santos*, dat. G.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Propostas apresentadas para aquisição do domínio pleno do terreno e prédio situados na avenida Guilherme Maxwell n. 194, antiga estrada do Porto de Inhaúma n. 128, freguesia de Inhaúma, nesta Capital.

Proposta — Exmo. Sr. Dr. Diretor do Domínio da União, Bernardino Lopes de Almeida, brasileiro, casado, proprietário residente nesta cidade à rua General Pedra ns. 413 e 415, de acordo com o Edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho p. p., vem apresentar, em três vias, sua proposta para a compra do domínio pleno do terreno e prédio sito: à avenida Guilherme Maxwell n. 194, antiga estrada do Porto de Inhaúma n. 128, na freguesia de Inhaúma nesta Capital, com a área de 3.523,1223m² e de mais especificações constantes do citado Edital, oferecendo pelo referido imóvel o preço de 76:000\$0 (setenta e seis contos de réis), pela área total. — Declara, por fim, submeter-se, inteiramente, a todas as cláusulas do aludido Edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União. — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Bernardino Lopes de Almeida*.

Proposta: — Ilmos. Srs. Membros da Comissão de Concorrências do Domínio da União — Serviço Regional do Distrito Federal, Carlos Pinto Monteiro e Alvaro Faria Costa, brasileiros casados, residentes nesta Capital, o primeiro industrial e o segundo do comércio, tendo tomado conhecimento do Edital de 25 de junho de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho do corrente ano, referente à alienação do domínio pleno do terreno e prédio situados na avenida Guilherme Maxwell n. 194, antiga estrada do Porto de Inhaúma n. 128, freguesia de Inhaúma, nesta Capital, vem pela presente oferecer o preço de 80:250\$0 (oitenta contos, duzentos e cinquenta mil réis), pela sua aquisição. — Declaram ainda os ofertantes que se submetem expressamente a todas as cláusulas do referido Edital e bem assim a todas as exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. *Carlos Pinto Monteiro*. — *Alvaro Faria Costa*.

Proposta: — Ilmo. Sr. Diretor do Domínio da União — Serviço Regional do Distrito Federal. — Comissão de Concorrências. — Irmãos Lugarinho & Cia., brasileiros, residentes à rua Bomfim n. 189, nesta capital, de acordo com o Edital n. 25.657-41, de 25 de junho de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1942, propõem adquirir o domínio pleno do terreno e respectivos prédios sítos à avenida Guilherme Maxwell n. 194, antiga estrada do Porto de Inhaúma n. 128, freguesia de Inhaúma, nesta Capital, de propriedade da União Federal, com a área de 3.523,1223m², dimensões e confrontações seguintes: tem a configuração de um quadrilátero irregular; frente 40,00m no rumo verdadeiro de 88º 00' NW; lado direito 86,38m aos 5º 49' NE; fundo 40,00m aos 84º 22' NE; esquerdo 91,66m aos 5º 21' SW. Confronta na frente com a avenida Guilherme Maxwell; lado direito com o terreno s/n. da referida avenida do Sr. Saboia Ribeiro, fundo com a rua Luiz Ferreira; lado esquerdo com a rua das Palmeiras; pela importância de 80:300\$0 (oitenta contos e trezentos mil réis). O proponente faz a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade Pública. — Rio de Janeiro 15 de julho de 1942. — *Irmãos Lugarinho & Cia.*

Proposta: — Proposta para aquisição do domínio pleno do terreno e prédio situados à rua Guilherme Maxwell, n. 194, antiga estrada do Porto de Inhaúma, n. 128, nesta Capital, que faz ao Domínio da União, a Empresa Auxiliar de Construções e Saneamento, Ltd., estabelecida a rua Senador Dantas, n. 118-C, 8.º andar, sala 804, nesta Capital; a proponente declara que se submete inteiramente a todas as cláusulas do edital de concorrência e demais exigências do Código de Contabilidade da União; a proponente pagará pelo terreno e

prédio citados o preço de 91:601\$2, (noventa e um contos seiscentos e um mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Emp. Aux. de Construções e Saneamento Ltda. — Rodrigues.

- Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Em 18 de julho de 1942. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

EDITAL N. 640

De ordem do Sr. chefe da S. P. A. ficam intimadas as pessoas e firmas de que tratam os processos abaixo indicados, a virem, a esta Recebedoria, pagar o devido e recolher impostos e multas, no prazo de trinta dias, sob pena de procedimento fiscal contra os devedores para cobrança executiva desses impostos e multas:

De 1935:

N. 32.041 — Granado & Cia. — Pagar selo devido, 1:400\$0.

De 1939:

N. 8.862 — Pedro Lourenço Gomes — Idem, 82\$8.

N. 11.036 — A. P. Magalhães — Idem, 128\$0.

N. 11.535 — Fernando Rocha Lassance — Idem, 453\$6.

N. 14.160 — C. Andrade Ltda. — Idem, 70\$0.

N. 17.155 — J. A. Godinho de Carvalho — Pagar imposto de vendas mercantis — 1:310\$5, e mais dez por cento.

N. 25.860 — Bernardino Rodrigues Amaro, Suc. de E. G. Lopes — Pagar imposto, vendas à vista — 713\$6, mais dez por cento.

N. 29.826 — J. Penna — Resposta à consulta: "O pó de madeira, mesmo que, impregnado de princípios aromáticos, possa servir de defumador — não foi tributado no decreto-lei n. 739, de 1938". (Ementa do Ac. 7.156, de 9-5-39, do 2.º C. G. do M. da Faz. — Recurso n. 7.973).

N. 30.057 — Antonio Maria — Pagar selos de documentos, 2\$0.

N. 37.169 — Joaquim Corrêa Nadaes — Pagar selo de certidão, 5\$2.

N. 40.492 — Mario Magalhães Pecego — Pagar: multa, 100\$0; selo, 4\$0.

N. 40.609 — S. A. Votarantim — Pagar selo de certidão, 3\$3.

N. 41.644 — Alcides Pereira — Pagar imposto vendas mercantis, 471\$7.

De 1940:

N. 2.024 — Aguardente Foguinho Ltda. — Pagar selo devido, 360\$0.

N. 6.074 — João Accioly Lins — Pagar selo devido, 2\$2.

N. 11.950 — Francisco Marques Junior — Idem, 4\$2.

N. 14.327 — Abilio da Silva — Recolher multa, 50\$0.

N. 14.562 — Francisco Mauricio Tiomno — Despacho: "Junte a firma requerente as duas patentes de registo a que alude, afim de que se possa providenciar sobre o exame do seu direito" (Exarado em 4-11-41).

N. 16.742 — Empresa Comercial Imobiliária Ltda. — Pagar selo docs.

N. 20.667 — Djalma Gusmão — Pagar selo de certidão, 4\$5.

N. 20.761 — M. Coelho de Souza — Pagar imposto de vendas mercantis, 179\$7.

N. 25.093 — Sociedade Brasileira de Representações — Pagar diferença de selo, 443\$0.

N. 29.073 — Antonio Domingues de Carvalho — Pagar selo devido, 45\$0.

N. 31.236 — Manoel Gonçalves Rolo — Idem, por verba, 654\$7.

N. 31.655 — Eduardo Augusto M. Teixeira — Satisfazer exigência.

N. 32.806 — Isaac Golembiovski — Pagar selo devido, 13\$9.

R. D. F. (S.P.A.), 20 de julho de 1942. — Francisco Barrêto S. Cordeiro, escrivão. — Visto: — Moacir Pereira, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Serviço de Fundos da Primeira Região Militar

AVISO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Afim de dar cumprimento à solicitação da Contadoria Seccional, dirigida à Diretoria de Fundos do Exército, as Unidades Administrativas pagas por este Serviço, que tenham contribuintes para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, devem fazer figurar, a partir do corrente mês, em coluna separada, na Demonstração dos vencimentos e vantagens (aproveitando para isso a coluna em branco que apresenta a referida demonstração) as contribuições do seu pessoal; bem como as demais consignações descontadas a favor do referido Instituto.

A relação das consignações descontadas a qualquer título para o I. P. A. S. E., deve discriminar as importâncias atinentes a:

- Amortização de empréstimos.
- Contribuição de pecúlio.
- Benefício de família 5 %.
- Amortização predial.

Outrossim as Relações de consignações descontadas a qualquer título e para qualquer instituição de crédito cujos pagamentos estão a cargo deste Serviço, deverão ser enviadas em duas vias, tendo em vista a necessidade de um melhor controle sobre as consignações.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — Alcebades Ribeiro dos Santos, chefe do Serviço de Fundos.

- Prefeitura Militar

EXECUÇÃO DE OBRAS

O tenente coronel prefeito militar e agente diretor da Prefeitura Militar, previne aos interessados que a referida Repartição está procedendo a uma especulação de preços para a reforma de dois pavilhões de baias, para oitenta e três (83) animais, e da formação veterinária, no Quartel do Regimento Sampaio na Vila Militar.

Aos interessados o Gabinete Técnico da Repartição fornecerá todos os elementos necessários a apresentação das propostas a partir das 13 horas do dia 27 do corrente mês e ano, procedendo-se a abertura das mesmas às 10 horas do dia 3 de agosto próximo futuro. — Abacilio Fulgencio dos Reis, ten. cel. prefeito militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 29/42, PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

De acordo com a autorização do Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 14.085-42, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo discriminados a, de conformidade com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 29 de julho neste Serviço de Obras, a qual obedecerá às condições e especificações que se seguem:

1.ª Condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) a existência legal; b) que estão quite com as Fazendas Municipal e Federal; c) que cumpriram o decreto n. 20.291 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); d) que dispõem de profissional habilitado e responsável, na forma do decreto nú-

mero 23.569 de 11 de dezembro de 1933; certidão da Caixa de Pensões dos Industriários ou Comerciais; f) certificado ou carteira de reservista do Exército Nacional.

2.ª Condição — O preço e prazo que o proponente oferecer para custo e terminação total dos trabalhos, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhada de acordo com a lei, em envelopes fechados e com o nome da firma.

3.ª Condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma formalidade de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.ª Condição — O prazo máximo, improrrogável para a terminação do serviço, será de 30 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.ª Condição — Não serão aceitas propostas superiores a 9:950\$0.

6.ª Condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata e que apresentem dualidade de preços, bem como que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

7.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

8.ª Condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

ESPECIFICAÇÕES

Prédio n. 21 da rua Eduardo Prado — obras no 2.º pavimento.

1 — Demolição de uma parede de alvenaria de 5,40x1,20 de altura, com prévio escoramento do forro, remoção imediata do entulho, arremates no teto, paredes e piso de madeira, pinturas nas emendas.

2 — Fornecer e instalar um chuveiro de metal niquelado 8", com braço de 0,50, registo de passagem na parede, saboneteira embutida na barra de azulejo.

3 — Aproveitar a porta retirada (parede demolida) e recolocar no vão que comunica com o alojamento, formando porta dupla, sendo reparadas as ferragens e a pintura (0,75x2,00).

4 — Fixar as 2 janelas do hall de escada, com ripas de madeira aparafusadas nas duas folhas, pela face interna, 1.º e 2.º pavimentos.

5 — Reparos que forem necessários na escada de madeira, limpeza geral nas partes atingidas pelas obras.

Prédio n. 20 da rua Eduardo do Prado

6 — Substituição de um vaso sanitário por outro equivalente a ser fornecido e instalado pelo construtor, com arremates e pelas complementares.

Prédio n. 482 da rua São Cristovão — Biblioteca.

7 — Fornecimento e colocação de armações de madeira, conforme detalhe a ser fornecido pelo S. O.; acabamento perfeito. Constam de um armário envidraçado 1,40x0,40x2,00; estante 1,25x0,36x1,60 para revistas e 3 de 1,50x0,40x0,85 para caixas, aproveitando os vãos sob as janelas.

Prédio n. 18 da rua Eduardo Prado

8 — Demolir uma parede de alvenaria, 4,20x4,50 de altura, com prévio escoramento do forro, aproveitando do entulho em aterro, arremates no teto, piso e paredes.

Demolir uma divisão de madeira, com as mesmas dimensões.

9 — Retirar uma pia de copa e recolocar em outra parede, com as devidas ligações de água e esgoto.

10 — Demolir os soalhos de madeira de todas as peças com este piso.

11 — Aterrar, apiloando e molhando, a caixa assim formada.

12 — Executar com traço A-200 a camada impermeabilizadora.

13 — A pavimentação será em cerâmica São Caetano, com tabeiras, rodapés, soleiras do mesmo material, peças adequadas.

14 — Abertura de um vão na muralha, medindo 0.90 x 2.10.

15 — Fornecer e colocar um portão de ferro, com vergalhões de $\frac{1}{2}$ ", barras de $\frac{1}{4}$ ", chapa de vedação, guarnições, ferragens sólidas, duas chaves, viseira, aparelhamento e pintura por ambas as faces.

16 — Fixar duas janelas de frente, com ripas aparafusadas pela parte interna.

17 — Armações de madeira, conforme detalhe a ser fornecido pelo S. O., constando de duas prateleiras no refeitório e uma estante na rouparia e depósito, medindo 2.80 x 0.50 x 2.50.

18 — Reparos que foram necessários, limpeza geral, lavagem de aparelhos sanitários, vidros, pisos, escadas e pátios cimentados.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 18 de julho de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital fica notificado a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N.T.:

Mario Bianchi — ônibus 538 e 604 — Artigo 6, n. 14.

Nota: A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no artigo 120 do regulamento em vigor. (C.N.T.).

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente

Aprovados:

Pascale Domenico.
Paulo Paiter.
João da Silva Teixeira.
Heitor Vianna Falcão.
Waldemar Soares de Mattos.
Waldemar da Conceição.
Durval Pereira da Cruz.
Paulo Freitas do Valle.
Antenor Gomes Ferreira.
Durval Antonio Quintanilha.
Joaquim de Souza.
Altamiro Braz.
Paulo do Nascimento.
Cesario Campos de Castro.
Ruy Fonseca.
Carlos Rosas.

Reprovados: 8.

Inspetoria do Tráfego, em 21 de julho de 1942. — O inspetor: *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o disposto no parágrafo 3.º do artigo 16 do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, con-

vida os representantes das sociedades abaixo, a apresentarem, dentro de 30 dias, as contas correntes dos seus consignantes, sob pena de serem suspensos os respectivos descontos.

1. Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Funcionários.

2. Associação dos Empregados do Ministério da Fazenda.

3. Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul;

4. Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior.

5. Associação Militar do Brasil, e

6. Sociedade Beneficente Crédito Brasileiro.

Divisão do Pessoal, em 17 de julho de 1942. — *Oswaldo Carrijo de Castro*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40 as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.195 — Anglo Mexican Petroleum Company Limitada.

N. 2.196 — Eden Barbeiro Ltda.

N. 2.721 — A. Fonseca & Teixeira.

N. 2.731 — Manoel Luiz Rodrigues.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — Visto: *Samuel França de Almeida*, pelo inspetor-chefe.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Antonio Augusto Ferreira — Auto n. 2.533.

Herminio T. Paiva — Auto n. 2.534.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — Visto: *Dr. Decio Parreiras*, pelo inspetor chefe.

Sr. Abanante Francisco & Cia. — Rua XII, ns. 102 e 104 — Mercado.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.688-42, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no parágrafo 2.º do art. 5.º, do mencionado decreto, entro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do D. Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Companhia de Transportes Panaéreos do Rio de Janeiro S.A. — Avenida Rio Branco número 137, 6.º andar, sala 602.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.296-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Domingos Perrota — Rua Barão de Mesquita n. 843 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.078-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis) prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do D. Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Orlando Borja — Rua Senador Antonio Carlos n. 69 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.990-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis) prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do D. Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Arlindo Teixeira — Rua Teodoro da Silva n. 695-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 300-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Dante Fieschi Lavaquini, rua Marechal Bitencourt, 39 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 614-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1942. — P. inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. A. A. Pereira Passos, rua Noemia Nunes, 433 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.988-42 que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1942. — P. inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Mourão Lima & Pinto, avenida João Ribeiro, 37 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 620-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1942. — P. inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Eduardo Maria Pinheiro, rua Francisco Eugênio, 143 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 564-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1942. — P. inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Augusto Fernandes Marinho, rua do Carmo, 66, 2.º andar — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 724-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1942. — P. inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Confeitaria e Panificação Tinguá Limitada, rua Santa Clara, 58 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.946-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1942. — P. inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Angelo Paz Monteiro & Irmão — Rua Buenos Aires n. 275 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.626-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. G. Seabra — Rua Jorge Rudge n. 112 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.436-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Mario Barbosa — Avenida Marechal Floriano n. 18-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.018-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. A. L. Gaspar — Rua Dr. Bulhões número 38 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 591-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. S. Marques & Souza — Rua Haddock Lobo n. 467 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.858-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Almeida Abreu & Gomes — Avenida Graça Aranha n. 19-B — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.692-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 12 e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no

decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Ari de Souza, rua Nicarágua n. 90 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.946-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Victor A. Fernandes, rua General Polidoro n. 178 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.514-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

S. Edmundo P. de Carvalho, rua Visconde de Pirajá n. 514 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.031, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Almeida Abreu & Gomes, av. Graça Aranha n. 19-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.689-42 que lhe impôs a multa de 1.000\$0 (um conto de réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 14, § 3.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Srs. Dahne, Conceição & Cia., rua Alcino Guanabara n. 17, 10.º and. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.112-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Alberto Joaquim, rua Barata Ribeiro n. 216 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.013-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Rufino Tavares de Oliveira, rua Francisco Otaviano n. 31 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.201-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Carneiro da Silva, rua do Catete n. 324 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.201-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Pedrosa & Fernandes rua das Marrecas n. 50 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.201-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspon-

dente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. Em 18 de julho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Vital Ramos do Castro, praça Saenz Peña n. 51 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.001-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. João Ferraz, rua Sousa Barros n. 187 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.087-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Pereira da Silva, rua Barão de São Felix n. 157-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.986-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. T. Moreira Guimarães — Rua N. S. de Copacabana n. 1.375 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.004-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no

Diário Oficial de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F., 17 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Vicente Caravellas — Avenida Atlântica n. 358 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.005-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 12, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F., 17 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio de Almeida Pinho — Rua Barão de Mesquita n. 706 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.217-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F., 17 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Hildo Alves Carneiro — Rua Barão do Bom Retiro n. 489 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.085-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F., 17 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. B. Monteiro & Cia. — Rua Conde de Bonfim n. 302 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.003-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 12, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F., 17 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Moutinho — Rua dos Romeiros n. 17 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.970142, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D.F., 17 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Dias Almeida & Cia. — Rua 1.º de Março n. 8 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.667-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto no art. 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Carvalho — Rua Melo de Sousa n. 117 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.146-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 13 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Afonso de Miranda — Rua Riachuelo n. 69-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.084-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 13 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Americo Simões — Rua Barão de Mesquita n. 976 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.958-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Rodrigues de Araujo — Rua João Vicente n. 89 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.988-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Tito Rodrigues — Gare da Estação Francisco Sá — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.912-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Fernando Oliveira & Cia. — Rua Cosme Velho n. 126 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.482, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe: *Humberto Ferrando*, inspetor.

Serviço de Alimentação da Previdência Social

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de habilitação para provimento de cargo de Técnico de propaganda.

Número de inscrição — Nome — Parte I — Parte II — Média

7 — José Mario Vilhena Soares — 81,6 — 65 — 71,8.
9 — Mario de Souza Martins — 75,6 — 72 — 73,8.
89 — Plinio Grimaldi — 85,6. — 55,3 — 70,4.
39 — Heitor Luz Filho — 70 — 70,6 — 70,3.
36 — Clodomiro Firmo de Oliveira — 62,6 — 60 — 61,3.
N. 183 — Alfredo Luiz Souto — 6,6 — — —

S. A. P. S., em 18 de julho de 1942. — *Jardelina de Meneses Bastos*, secretária das provas.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE INFRAÇÃO DE CONSTATAÇÃO N. 899

Alfredo Ramos Ferreira, estabelecido à rua Bolívia n. 15, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do dec. n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, ter fixado uma taboleta nas obras de construção de um prédio residencial à rua Dias da Cruz n. 745 e ter assinado as plantas para a continuação das mesmas, para o Sr. Giovanni Frassetti executar, infringindo assim, as citadas disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 6.º alínea I do decreto 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º letras

a, b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha, Darcy da Cunha Machado.
2.ª testemunha, João Baptista de Mello.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 900

Aristoteles Pereira, estabelecido à rua Aguiar n. 30, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do dec. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo ter assinado os projetos para a construção de duas coberturas de terraço nos prédios à rua Lins de Vasconcelos ns. 192 e 194, sem ter afixado a taboleta a que é obri-

gado, infringindo assim, as citadas disposições do artigo 7.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida taboleta sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª Testemunha, João Baptista de Mello.

2.ª Testemunha, Darcy da Cunha Machado.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 901

Luiz Licht, estabelecido à rua Senador Pompeu n. 156 e 158, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do anúncio feito nas folhas 9 da revista "Arquitetura e Urbanismo" n. 1, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1942, se declarar engenheiro, e propor-se ao exercício da engenharia, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão, infringindo assim, as citadas disposições dos artigos 1.º e 17.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933; acima mencionado fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o artigo 1.º sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º letras a, b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

Sr. J. Paulino de Souza, rua Canindé número 63. — Nesta.

EP.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto para vossa residência o ofício n. 335, de 6 de julho corrente, que nos foi devolvido, por não ter sido encontrado o destinatário, conforme informação dada pelo Correio, no verso do envelope.

Devo chamar a vossa atenção para o fato de que o endereço do referido envelope é o mesmo por vos dado no registro de vossa firma n. 293.

Comunico-vos ainda que o prazo citado no referido ofício, será contado da publicação do presente no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — Saudações. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

Sr. Antonio Perez da Silva, rua Coronel Gomes Machado n. 22, sobrado. Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

EP.

De ordem do Sr. presidente, e com referência ao nosso ofício n. 330, de 6 de julho corrente, comunico-vos que a intimação nele feita, para pagamento da multa do auto de constatação n. 870, foi devida a uma inadvertência visto achar-se a mesma, paga pelo talão, em vosso poder n. 772.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — Saudações. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado A. Mariné, para comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos, do dia 30 de julho de 1942, trazendo em estampilhas federais a importância de \$6 (seiscentos réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas, nos termos do artigo 88, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, e mais a importância, em dinheiro, de 32\$00 (trinta e dois mil réis), relativa ao processo JC1-840-42, no qual figura como reclamante, Isaltino de Siqueira.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *José S. Corrêa*, pelo secretário.

Srs. L. Martins & Comp. Ltda., rua do Lavadio n. 130 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, convido-vos a comparecerdes a este Conselho Regional, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, afim de tomar conhecimento do despacho exarado em vossa petição datada de 16 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

Sr. S. Ferreira Baptista, rua D. Carlos número 8 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional, em sua sessão de 20 de julho corrente, resolveu de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, cancelar o auto de constatação de infração número 859, de 13 de maio de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

Sr. Julio da Costa Nogueira, avenida Rio Branco n. 137-7.º and. sada 720 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional, em sua sessão de 20 de julho corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração número 868, contra vos lavrado em 15 de maio de 1942, e como tenha sido paga a multa em 15 de junho de 1942, o processo vai subir à conclusão para ser arquivado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

DECISÃO

Processo n. 7.323.

Autuado: Julio da Costa Nogueira.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e sessenta e oito e bem aplicada a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de acordo com o art. 38 letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Adhemar Marinho da Cunha*, relator. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Antonio Mollica*.

Ao Sr. Vicente Pereira Couto, rua Benedito Hipólito n. 81 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento, que este Conselho Regional em sua sessão de 20 de julho corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração número 867, contra vos lavrado em 15 de maio de 1942, bem assim, deferir na forma solicitada a vossa petição de defesa.

E como tenha sido paga a importância correspondente em 12 de junho do mês próximo passado, o processo vai subir à conclusão para ser arquivado.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

DECISÃO

Processo n. 7.322

Autuado: Vicente Pereira Couto.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e sessenta e sete e bem aplicada a multa de réis 500\$000 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38 letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, reduzida porém, para 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), ou seja 50%, de acordo com a petição de defesa de folhas 10. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Adhemar Marinho da Cunha*, relator. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Antonio Mollica*. — *Carlos Garcia Barroso*.

Ao Escritório Técnico de Eugenio Fahlbusch, rua Carolina Santos n. 148 — Nesta.

De ordem do senhor presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 20 de julho corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de contestação de infração número 860, contra vos lavrado em 13 de maio de 1942.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

DECISÃO

Processo n. 7.297

Autuado: Escritório Técnico de Eugenio Fahlbusch.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número oitocentos e sessenta e bem aplicada a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de acordo com o artigo 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Antonio Mollica*, relator. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Carlos Garcia Barroso*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Adhemar Marinho da Cunha*.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Antonio Gonçalves Martins a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir a lei do selo no processo SIP. n. 9.247-40, de acordo com o decreto n. 1.137 de 6-10-36.

Em 18 de julho de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Antonio Cardoso Soares a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir a lei do selo no processo SIP. n. 28.564-40, de acordo com o decreto número 1.137 de 6-10-36.

Em 18 de julho de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

2.ª Secção

SERVIÇOS ECONÔMICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo, até a presente data, o ex-servente Sylvio Rodrigues Vereza, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de 26\$2, referente à indenização efetuada pelo extravio do registrado n. 2.140, procedente de Marília — Estado de São Paulo, conforme consta da Portaria n. 515, de 25 de maio do corrente ano, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de oito dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo no primeiro (1.º) semestre de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n. 11.303.

Of. n. 609 G.

Não tendo, até a presente data, o ex-praticante do tráfego VI, Francisco de Assis Cavalcanti, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de 92\$2 (inclusive taxas pagas), referente à indenização pelo extravio do registrado n. 918, procedente da

agência de Vila Isabel, nesta Capital, destinado a Poreiuncula — Estado do Rio, conforme consta da Portaria n. 527 de 28 de maio do corrente ano, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de oito dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONTRATO DOS SERVIÇOS DE CAFÉ, BAR E RESTAURANTE A SEREM INSTALADOS NA ESTAÇÃO D. PEDRO II.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho findo, à página número 9.841.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA MÉDICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho findo à página 9.992.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS RADIOLÓGICOS AOS EMPREGADOS E PASSAGEIROS DESTA ESTRADA.

De acordo com o que determina a 9.ª condição do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho p. passado, página 9.728, a Comissão Julgadora, por seu Presidente, dá conhecimento aos interessados que foram excluídos os seguintes candidatos: Dr. Eugenio de Almeida Magalhães, Dr. Renato Cunha de Viveiros, Dr. Nelson Souza Campos, Dr. Aloysio Veiga de Paula, Dr. Reginaldo Torres Quintanilha, Dr. Renato Côrtes, Dr. Sidney Luiz de Azeredo Lopes, Instituto Médico Dr. Heyder e Dr. Julio Pires Magalhães.

Em 21 de julho de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, presidente da Comissão Julgadora.

Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

O Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Dias Garcia & Cia. Ltda. comerciantes, estabelecidos nesta praça à rua Visconde de Inhaúma números 23-25, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 6 de Belém do Pará para o Rio de Janeiro, embarcado no vapor "D. Pedro II", viagem 144-volta, entrado em 2 do corrente, relativo a 100 caixas contendo garrações, marca Guara, embarcadas por Pires Guerreiro & Cia. e consignados à Ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto

n. 19.473 de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754 de 18-3-911 ser. a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — *Eurico Aché Cordeiro*, secretário geral. — Reconheço a firma, *Eurico Aché Cordeiro*.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — Em testemunho da verdade, (Assinatura ilegível). *Alvaro Mello Alves*, tabelião 19.º ofício n. 67.

• (N. 10.438 — 18-7-42 — 82\$6 — 3 vezes).

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 35

IMPORTAÇÕES DOS NOVOS PRODUTOS NORTE-AMERICANOS INCLUIDOS NO REGIMENTO DE QUOTAS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil reitera aos interessados na importação dos novos produtos norte-americanos incluídos nas quotas do 3.º trimestre o aviso de que os respectivos "Certificados de Necessidade" devem ser apresentados, improrrogavelmente, até o dia 25 do mês corrente, na sede da Carteira (av. Rio Branco ns. 118-120 — 9.º andar), pelos interessados domiciliados na Capital da República, e nas mais próximas agências do Banco do Brasil, pelos importadores do interior.

Os referidos produtos são os constantes do Grupo "B" do aviso n. 34, publicado na imprensa de todo o País.

Em 14-7-42. — (Assinatura ilegível).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

EDITAL DE CHAMADA

Está convidado a comparecer, dentro do prazo de 8 dias, aos Serviços Gerais de Administração deste Instituto, o oficial de administração, Sr. Luiz Osorio Rechsteiner, sob pena de aplicação dos dispositivos legais.

Serviços Gerais de Administração, 18 de julho de 1942. — *Helio Beltrão*, diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Avenida Graça Aranha, 206

AUTO DE INFRAÇÃO

Acórdão de 19-6-42, autuada Entregadora Limitada. Multa 200\$0.

O recolhimento da referida importância deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de vendas

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO
EDIFÍCIO PRETORIO

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S/A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 18 DE JULHO DE 1942

Ativo

Títulos redescontados	1.064.364:288\$200
Despesas gerais	98\$000

1.064.364:386\$200

Passivo

Tesouro Nacional	1.009.500:000\$000
Fundo de reserva	38.924:052\$000
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	2.075:234\$000
Redescontos	13.865:100\$200

1.064.364:386\$200

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL DE ELETRICIDADE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1941

Aos 29 dias do mês de maio de 1941, às 11 horas, na sede social, a Praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, sala 424, assumindo a presidência, na conformidade do art. 18 dos Estatutos, o Dr. Pedro Baptista Martins, presidente do Conselho de Administração e verificando pelo respectivo livro de presenças, acharem-se presentes os acionistas das ações ordinárias e preferenciais, representando a totalidade do capital social, declarou aberta a sessão e convidou os acionistas Heitor do Nascimento e Silva e Roberto Tostes para, respectivamente, primeiro e segundo secretários, e, como escrutinadores os acionistas Valdemar Boyunga e Sílvio Ulrico Leuzinger, os quais aceitaram as investiduras e tomaram assento à mesa.

Assim constituída a mesa, o presidente solicitou do primeiro secretário que procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem:

1.º Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicada no *Diário Oficial* de 21-5-1941.

2.º Relatório da Diretoria:

"Srs. Acionistas:

Devidamente autorizada pela deliberação tomada pela assembléia geral extraordinária dos acionistas da Companhia, realizada em 5 de abril de 1941, a Diretoria concluiu com o governo do Estado do Rio de Janeiro, o acordo relativo à liquidação dos bens da Companhia, sitos no município de Itaperuna, desapropriados pelo referido Governo, tornando-se agora, portanto, necessário a redução do capital social e a adaptação dos estatutos da Companhia ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, sobre as sociedades anônimas.

Para estes fins mandamos que fosse levantado em 30 de abril de 1941, o inventário dos nossos bens, balanço geral e conta de lucros e perdas, que ora, conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal, submetemos a vossa apreciação, dando, assim, aos membros do Conselho de Administração plena e geral quitação de sua gestão. — A Diretoria".

3.º Parecer do Conselho Fiscal, de 19-5-1941:

"Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S.A., tendo, em harmonia com o art. 119 do decreto n. 434, de 5 de julho de 1931, examinado, atenta e minuciosamente, todas as contas, balanços e demais documentos apresentados pela Diretoria, relativos ao período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1941, verificaram a sua completa exatidão e a maior regularidade e clareza na feitura geral da escrita da Companhia.

Este Conselho é, pois, de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas as referidas contas e os atos praticados naquele exercício pela Diretoria, que agiu com perfeito critério e a melhor orientação. — *Giuseppe Crespi* — *Cezar Martinez Serrano* — *Sebastião José de Souza*".

4.º Balanço geral em 30 de abril de 1941:

Ativo

Primeira instalação	1.249:650\$969
Serviço Financeiro	10:973\$200
Abastecimentos	28:554\$966
Devedores diversos	1.747:538\$439
Contas devedoras	1:871\$188
Contas de ordem devedoras	60\$000
Lucros e Perdas (deficit)	654:721\$484

3.663:373\$546

Passivo

Capital	3.500:000\$000
Credores diversos	130:808\$171
Contas credoras	32:505\$375
Contas de ordem credoras	60\$000

3.663:373\$546

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE ABRIL DE 1941

Débito

Despesas exploração	168:187\$425
Impostos, multas e despesas	157:077\$600
Indenizações	90:000\$000
Instalações desapropriadas	1.160:253\$343

1.575:518\$368

Crédito

Receitas exploração	122:861\$260
Compensações	160:000\$000
Juros, descontos e diversas	5:190\$548
Fundo de depreciação	588:242\$077
Fundo de reserva	41:499\$999

920:793\$884

Deficit

654:721\$484

1.575:518\$368

Pedro Baptista Martins, presidente. — *Goliardo Baldanzi*, contador.

5.º Parecer do Conselho Fiscal, de 20 de maio de 1941:

"O Conselho Fiscal tomando conhecimento do Relatório da Diretoria, do acordo amigável com o governo do Estado do Rio, para solucionar a liquidação das instalações da Companhia existentes em Itaperuna, e expropriadas pelo mesmo governo, das propostas para redução do capital da Companhia, reembolso aos acionistas da parte do capital a ser reduzido, modificação dos estatutos, é de parecer que sejam aprovados todos os atos da Diretoria e aceitas as propostas citadas porque atendem aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Giuseppe Crespi* — *Cezar Martinez Serrano* — *Sebastião José de Souza*".

A seguir o Sr. presidente põe em discussão os atos e documentos relativos à gestão do primeiro quadrimestre de 1941, e não havendo quem os discuta são com as abstenções legais aprovados.

O Sr. presidente declara então que se acham aprovados todos os atos do Conselho de Administração relativos à gestão do 1.º quadrimestre de 1941, dando-lhe assim plena e geral quitação.

Acordo com o Governo do Estado do Rio

Em seguida o Sr. presidente informa aos Srs. acionistas que, fazendo uso da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, do dia 5 de abril próximo passado, pela qual a Diretoria da Companhia foi autorizada a solucionar amigavelmente, a questão surgida com o Governo do Estado do Rio, relativamente à desapropriação das instalações de eletricidade, de propriedade da Companhia, no Município de Itaperuna, a mesma Diretoria assinou com dito Governo o acordo que determinou a promulgação do decreto n. 1.040, de 28 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* do Estado do Rio, n. 2.968, de 29 do corrente, que é lido.

Decreto n. 1.040, de 28 de maio de 1941

O interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, na conformidade do disposto no art. 7.º, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e,

Considerando que, pelo decreto n. 928, de 10 de setembro de 1940, foram desapropriados os bens e instalações da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A., no município de Itaperuna, que não tivessem revertido ao mesmo município;

Considerando que o mesmo decreto avaliou os bens revertidos, em 244:000\$000 e os desapropriados em 419:000\$000, na base do inventário aí descrito;

Considerando que esse inventário decorreu de dados de uma escritura de compra e venda, na qual não foi considerada o valor dado ao contrato de exploração, nem às obras posteriores ao mesmo contrato, exceto o valor de uma sub-estação avaliada segundo um orçamento prévio;

Considerando que foi posteriormente avaliado o custo original de todo o acervo desapropriado ou revertido, na base do inventário citado no referido decreto n. 928, e dos lançamentos nos livros da Companhia

Considerando que o valor final dessa avaliação, que atinge a 1.201:743\$000 para os bens e as instalações revertidos e desapropriados, é altamente conveniente para os interesses do Estado;

Considerando mais, que o decreto n. 928 autoriza a adquirir bens em depósito e um grupo Diesel-Gerador, pelo Serviço de Energia Elétrica de Itaperuna, pertencentes à Companhia e não desapropriados, atingindo os mesmos o valor de 219:654\$600;

Considerando que, entre os onus a que alude o art. 1.º do decreto-lei n. 123, de 2 de agosto de 1940, está a liquidação da dívida da Prefeitura de Itaperuna, que atinge a 201:719\$400, sem os juros contratuais decorrentes, dos quais a Companhia fez desistência;

Considerando ainda que tendo entrado na posse dos bens e instalações da Companhia, desde outubro de 1940, sem a liquidação definitiva da desapropriação, teve o Estado um resultado líquido da ordem de 160:000\$000, sem nada receber a Companhia, sendo justo lhe seja devolvido esse resultado;

Considerando, finalmente, a concordância da Companhia com a nova avaliação, assegurando ao Estado a posse plena dos bens desapropriados e aceitando a reversão a que se refere o decreto-lei n. 123, citado, e o de n. 10, de 1 de agosto de 1940, da Prefeitura Municipal de Itaperuna;

Decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a nova avaliação dos bens e instalações da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A., desapropriados pelo Estado, pelo decreto n. 928, de 10 de setembro de 1940, e dos revertidos à Prefeitura Municipal de Itaperuna, pelo decreto-lei municipal n. 10, de 1 de agosto de 1940:

a) Bens cuja reversão se operou ao município de Itaperuna:

1. Edifícios das sub-estações de Porciúncula, Natividade e Itaperuna.....	40:000\$000
2. Linha de transporte em alta tensão de 18.000 volts de Tombos a Itaperuna.....	172:000\$000
3. Parte reversível de sub-estações e redes.....	38:000\$000
Total.	250:000\$000

b) Bens desapropriados pelo Estado, inclusive novas adições efetuadas depois de 16 de setembro de 1931:

1. Linha de transporte, de Lage à Porciúncula, a 33.000 volts, inclusive linha telefônica....	233:000\$000
2. Sub-estações de Lage, Porciúncula, Natividade e Itaperuna (antiga).....	210:000\$000
3. Redes de distribuição, de Porciúncula, Natividade e Itaperuna.	305:000\$000
4. Nova sub-estação em Itaperuna (feita em 1939 e 1940).	105:000\$000
5. Medidores.	98:743\$000
Total.	951:743\$000

c) Demais bens necessários ao Serviço de Energia

Elétrica de Itaperuna:

1. Grupo Diesel-Gerador, com aparelhagem não incluída na nova sub-estação.....	125:000\$000
2. Almojarifado.	74:654\$600
3. Moveis e utensílios.....	20:000\$000
Total.	219:654\$600

Art. 2.º A indenização a ser paga à Companhia, no valor de 1.171:397\$600, será adicionado o valor da dívida da Prefeitura Municipal de Itaperuna à Companhia, no total de 201:719\$400, e a parcela de 160:000\$000, correspondente à parte do saldo de exploração do Serviço de Energia Elétrica de Itaperuna, pelo Estado, a partir de outubro de 1940, sem nada ter recebido a Companhia.

Art. 3.º O pagamento da quantia de 1.533:117\$000, discriminada no artigo anterior, será feito mediante escritura pública de compra e venda, na qual faça a Companhia, desistência de quaisquer recursos judiciais, assegure ao Estado a posse plena dos bens e instalações desapropriadas, revertendo o depósito judicial de que trata o art. 3.º do decreto n. 928, de 10 de setembro de 1940, aos cofres do Estado, e deduzindo-se da indenização os impostos e taxas que forem devidos pela Companhia ao mesmo Estado.

Art. 4.º O Serviço de Energia Elétrica de Itaperuna pagará à Prefeitura Municipal de Itaperuna, a quantia de 48:280\$600, diferença entre o valor dos bens revertidos à mesma e da sua dívida para com a Companhia, liquidada pelo Estado, lavrando-se termo, em o qual a Prefeitura de Itaperuna se considere indenizada do valor dos bens revertidos e em posse do Estado.

Art. 5.º Feitas as liquidações previstas neste decreto, o secretário da Viação e Obras Públicas, providenciará sobre a extinção do Serviço de Energia Elétrica de Itaperuna, que será incorporado ao de Campos, constituindo secção deste.

Art. 6.º Nos termos do art. 4.º do decreto-lei n. 123, de 2 de agosto de 1940, as despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta de crédito especial, aberto pelo decreto n. 818, de 8 de julho de 1938.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Os secretários de Viação e Obras Públicas e das Finanças, assim o tenham entendido e façam executar.

Palácio do Governo, em Niterói, 28 de maio de 1941. — *Alfredo da Silva Neves.* — *Helio de Macedo Soares e Silva.* — *Valfredo Martins.*

Redução do capital social

Em continuação o presidente declara que em consequência do acordo citado, a Companhia, encontra-se privada de grande parte das suas instalações e, pelo decreto-lei n. 3.128 de 19 de março de 1941, relativo ao tombamento dos bens das empresas de eletricidade, deve reduzir o próprio capital. Para isso foi organizado o inventário dos bens e instalações que atualmente possui e que refletem o transporte, transformação e distribuição de energia elétrica no município de Carangola (Estado de Minas Gerais), com o valor efetivamente gasto nos mesmos.

O inventário em questão demonstra que o valor do custo das instalações e materiais de almoxarifado é de 1.248:205\$935, em vista disso a Diretoria julga oportuno que o capital seja fixado em réis 1.500:000\$000.

Em seguida submete à aprovação da assembléia esta proposta que é por unanimidade aprovada, ficando assim reduzido o capital social a 1.500:000\$000.

Reembolso aos acionistas

A seguir o Sr. presidente faz presente que o prejuízo acusado pelo balanço de 30 de abril de 1941, que é de 651:724\$484 deveria ser repartido igualmente entre todas as ações quer preferenciais, quer ordinárias, cujo valor nominativo passaria a ser de 812\$936. Além disso tornava-se necessário efetuar o resgate das ações que excediam o capital social ora aprovado.

De conformidade com o Capítulo VIII, art. 44, as ações preferenciais teriam a precedência sobre as ordinárias.

O acionista Italo Pellizzi, possuidor de 2.328 ações preferenciais, pede a palavra para declarar que estaria disposto a aceitar a amortização de 2.000 ações preferenciais de sua propriedade, deduzindo do valor nominal das mesmas o prejuízo acusado pelo balanço, isto é, mediante o reembolso de 1.345:275\$516. O Sr. presidente põe em votação a proposta do acionista Italo Pellizzi a qual beneficia aos demais acionistas que ficariam desta forma com as suas ações do mesmo valor nominal.

Posta em votação, dita proposta é aprovada unanimemente pela assembléia e o Sr. presidente declara que, em virtude da deliberação ora tomada, o reembolso das 2.000 ações do acionista Italo Pellizzi será efetuado mediante a entrega de ditas ações que serão anuladas.

Novos estatutos

Em seguida o Sr. presidente fazendo uso da palavra disse que em virtude da redução do capital social, como também da necessidade de ajustar os estatutos aos imperativos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tinha a honra de propor a reforma e a substituição dos estatutos da Companhia e, afim de evitar os inconvenientes resultantes de alterações parciais, apresentava aos Srs. acionistas, para ser aprovado, o novo texto integral dos mesmos, do seguinte teor:

Estatutos

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA COMPANHIA

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade fica constituída uma sociedade anônima, que será regida por estes estatutos, e nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte em que lhe for aplicável.

Art. 2.º A sede da Companhia, para todos os efeitos legais, é nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo, porém, ser transferida para qualquer ponto do território da República, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, que poderá, também criar as agências que julgar necessárias ao desenvolvimento social.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é de 30 anos a contar da data deste e poderá ser prorrogado por deliberação da assembléia geral.

Art. 4.º A Companhia tem por objeto:

Explorar a indústria de produção, transporte, transformação, distribuição de energia elétrica.

Art. 5.º A Companhia, com o fim de realizar os seus objetivos, poderá construir, adquirir ou tomar em locação qualquer usina de produção, de transformação ou de utilização de energia elétrica, hidráulica, térmica ou outras, interessando-se em qualquer empresa de transporte ou de produção, transformação ou utilização das energias referidas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Art. 6.º O capital da Companhia é de 1.500 contos de réis, dividido em 750 ações ordinárias do valor nominal de um conto de réis cada uma e de 750 ações preferenciais, do valor nominal de um conto de réis cada uma. Estas 1.500 ações são completamente integradas.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 7.º As ações serão todas nominativas e as ordinárias com direito a voto só poderão pertencer a brasileiros quites com o serviço militar, e natos; ou então às entidades enumeradas na alínea b, n. 1, do art. 7.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938.

Parágrafo único. Nas eventuais transferências de ações nominativas com direito a voto, deverão ser respeitadas em relação as pessoas dos concessionários, as exigências prescritas nesses estatutos, para posse das referidas ações sem prejuízo das que venham a ser prescritas em lei.

Art. 8.º O exercício do voto por representação também fica subordinado, no que respeita à pessoa do representante, seja ele tutor, curador, procurador ou mesmo o representante natural do acionista, à prova de todas as exigências que os estatutos prescrevem, para a posse das ações com direito a voto.

Art. 9.º A transferência das ações será feita exclusivamente na sede da Companhia, mediante a apresentação do respectivo título, por meio de um termo lavrado no livro competente, assinado não só pelos cedente e cessionário, ou seus bastantes procuradores, como também por um membro do Conselho de Administração.

Art. 10. As transferências das ações ficam suspensas oito dias antes da data fixada para a reunião da assembleia geral a efetuar-se, ou desde a data do anúncio, se o prazo for menor, sendo restabelecidas no dia seguinte à mesma reunião.

Art. 11. As ações são indivisíveis com relação à Companhia, que só reconhece um proprietário para cada ação.

Art. 12. O acionista que der o seu título em caução ou penhor, conserva o direito de representação nas assembleias gerais, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo disposição em contrário no respectivo contrato.

Art. 13. A assembleia geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da Companhia, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes ou representados.

Art. 14. A assembleia geral será considerada legalmente constituída quando, em virtude de sua convocação, se acharem presentes ou representados, pelo menos um quarto das ações ordinárias, salvo as exceções previstas na lei.

§ 1.º Se no dia anunciado não se reunir o número exigido para a constituição legal da assembleia geral, será feita nova comunicação, pela imprensa e por cartas, com a declaração de que se deliberará com qualquer número.

§ 2.º Se se tratar, porém, de reforma de estatutos, da dissolução da sociedade, ou aumento de capital, para que a assembleia possa funcionar, é necessário que estejam presentes ou representados, dois terços das ações ordinárias, e, se no dia anunciado, não houver o número suficiente, far-se-á segunda convocação, que deliberará com qualquer número.

§ 3.º As assembleias serão anunciadas com antecedência nunca menor de 8 dias para a 1.ª convocação, e de 5 para a 2.ª. Nos anúncios, que serão feitos no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, declarar-se-á o fim e o objeto da reunião, só se podendo deliberar sobre os assuntos que tiverem determinado as convocações.

§ 4.º Para que o proprietário de ações ordinárias possa tomar parte nas deliberações das assembleias gerais, deve justificar da sua inscrição no registro das ações nominativas oito dias antes da data fixada para a reunião da assembleia.

Art. 15. Cada ação ordinária dá direito a um voto, e o acionista terá tantos votos quantas ações possuir ou representar desta categoria. Em questão de ordem, porém, a votação far-se-á "per capita", salvo se algum acionista requerer o contrário. Nenhum direito de voto é reconhecido às ações preferenciais.

Art. 16. São admitidos a votar nas assembleias gerais.

I, o mandatário com procuração bastante, pelo mandante;

II, o tutor, por seu pupilo;

III, o pai, pelo filho menor;

IV, o marido, pela mulher;

V, o inventariante, pelo espólio de que façam parte ações ordinárias da Companhia;

VI, os prepostos ou representantes legais de firmas sociais, corporações ou quaisquer pessoas jurídicas.

Art. 17 — As assembleias gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração que escolherá dois acionistas para secretários e dois para escrutinadores. Na falta do presidente do Conselho a assembleia geral será presidida pelo outro membro do Conselho.

Art. 18 — Haverá anualmente, dentro dos 4 primeiros meses do ano, uma assembleia geral ordinária para discussão e votação, do relatório, balanço e contas apresentados pelo Conselho de Administração, referente à gestão do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal. Todas as deliberações, salvo as exceções legais, serão tomadas pela maioria de votos presentes ou representados.

Art. 19 — Além da assembleia geral ordinária de que trata o artigo anterior haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por um grupo de quatro ou mais acionistas representando, pelo menos, um quarto das ações ordinárias.

Art. 20 — As deliberações da assembleia geral constarão de ata no livro próprio, sendo a ata assinada pelo presidente, secretários e escrutinadores, assim como pelos acionistas presentes que o quiserem.

Art. 21 — A companhia será gerida por um Conselho composto de dois membros (administradores), com os vencimentos que forem fixados pela assembleia geral.

Art. 22 — Só poderão ser eleitos para membros da Diretoria, acionistas com direito a voto, ou pessoa que satisfaçam as exigências que os estatutos prescrevem para a posse das ações com direito a voto e que residam no país.

Art. 23 — O Conselho será eleito pela assembleia geral, sendo o mandato do mesmo revogável a todo tempo pela assembleia geral. A duração do mandato do conselho é de três anos, podendo ser os seus membros reeleitos.

Art. 24 — Os diretores se investirão no cargo mediante termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e subscrito pelos respectivos diretores.

Art. 25 — O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros um presidente para exercer as funções de gerência.

Art. 26 — No caso de vaga de membro do Conselho de Administração, o restante com audiência do Conselho Fiscal poderá nomear um acionista, para ocupar, provisoriamente, o cargo vago, até a reunião da primeira assembleia, quando então será o cargo preenchido definitivamente, e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do membro do conselho a quem substituir.

Art. 27 — Para exercer as funções de membro do Conselho de Administração é necessário caucionar-se 10 ações da companhia, próprias ou não, que ficarão livres e desembaraçadas depois de aprovada a gestão do conselho.

Art. 28 — As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede da Companhia ou em outro lugar designado na convocação, sempre que o interesse desta o exigir, ou a pedido de um dos membros do conselho.

Art. 29 — O Conselho de Administração reunir-se-á sob a presidência do seu presidente.

Art. 30 — O Conselho de Administração poderá somente, deliberar quando estejam presentes ambos os membros.

Art. 31 — As deliberações do Conselho constarão de ata lavrada em livro próprio.

Art. 32 — O Conselho de Administração fica investido dos mais amplos poderes para praticar todos os atos de administração ou de disposições que interessarem à companhia, salvo os que não sejam reservados, pela lei ou pelos presentes estatutos, à assembleia geral, podendo os seus membros dividirem entre si os encargos. Assim, entre outras atribuições compete ao conselho, sendo esta enumeração simplesmente enunciativa.

a) deliberar sobre todos os negócios da companhia, bem como sobre todas as operações que diz respeito direta ou indiretamente ao objeto social consubstanciado no art. 4.º destes estatutos;

b) receber quaisquer quantias ou valores;

c) adquirir, vender ou trocar bens imóveis ou móveis;

d) tomar ou dar arrendamento;

e) adquirir, explorar ou ceder concessões;

f) demandar, transigir, empenhar ou hipotecar bens sociais e contrair empréstimos a curto ou longo prazo;

g) organizar o balanço, relatório e contas que serão submetidas à assembleia geral;

h) organizar o quadro de agentes e demais empregados da companhia, determinando-lhes as atribuições, fixando-lhes os vencimentos e as gratificações *pro-labore*;

i) assinar cautelas, ações, debêntures ou outros títulos de empréstimos;

j) representar a companhia em suas relações com terceiros ou em juízo, assinar escrituras e outros títulos de responsabilidade, constituindo mandatários com poderes gerais e especiais, inclusive o de transigir, podendo autorizar o presidente do conselho, ou outro membro do mesmo conselho a assinar as escrituras, cheques e outros títulos de responsabilidade e a passar procurações, receber, depositar dinheiro pertencentes à sociedade, assinar todos os documentos do interesse comercial.

Art. 33 — O Conselho de Administração poderá delegar seus poderes, para um fim determinado, a uma ou mais pessoas, mediante procuração passada perante tabelião.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 — A assembleia geral ordinária elegerá anualmente, dentre os acionistas ou estranhos, três fiscais e outros tantos suplentes residentes no país, encarregado de examinar e dar parecer sobre os negócios e operações da companhia referentes ao ano seguinte ao de sua eleição, tomando por base o relatório, o inventário e o balanço, devendo prestar seu concurso ao Conselho de Administração, sempre que por este lhe seja pedido.

Art. 35 — Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, poderão ser reeleitos, e perceberão os efetivos a remuneração que for fixada pela assembleia geral.

Parágrafo único — Aos fiscais suplentes, compete as substituições dos efetivos no caso de qualquer ausência, impedimento ou falta, na ordem de mais votado, e quando se verificar empate de sufrágio, caberá essa substituição ao mais velho.

Art. 36 — Se os fiscais não apresentarem o seu parecer em tempo a sessão será adiada, tomando a assembleia as providências que forem necessárias.

Art. 37 — De todas as reuniões, pareceres e deliberações do Conselho Fiscal, será lavrada ata em livro próprio.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO, LUCROS, DIVIDENDOS, FUNDO DE RESERVA

Art. 38 — No dia trinta e um de dezembro de cada ano, o Conselho de Administração fará um inventário dos valores mobiliários e imobiliários e de todas as dívidas da sociedade, levantando-se, assim o balanço, da companhia, e a conta dos lucros e perdas, feitas as amortizações necessárias e com observância das formalidades legais.

Art. 39 — A partir do exercício de 1941, serão efetuadas as seguintes retiradas sobre o lucro líquido apurado, depois da dedução das despesas gerais, encargos sociais e amortizações necessárias.

1.º) 5 % destinados ao Fundo de Reserva — até ser atingida a reserva legal;

2.º) o necessário para a distribuição de um dividendo anual recuperável de 10 % sobre a importância paga do seu valor nominal das ações preferenciais.

§ 1.º — Do restante, será distribuído às ações ordinárias um dividendo anual não recuperável até a concorrência de 10 % sobre a importância paga do seu valor nominal.

§ 2.º — Feitas estas deduções, o saldo será repartido como segue:

a) 10 % ao Conselho de Administração;
b) 10 % entre todas as ações, sejam preferenciais que ordinárias, a menos que a assembleia geral não decida afetar todo ou em parte as amortizações ou as reservas.

Art. 40 — Os dividendos não vencem juros, e os que não forem reclamados no prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado pelo Conselho de Administração para o seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 41 — A Companhia dissolver-se-á amigavelmente:

a) pela expiração do prazo de duração;
b) pelo consenso de todos os acionistas em instrumento público,
c) por deliberação da assembleia geral.

Art. 42 — Dissolvida a companhia, entrará ela em liquidação, determinando a assembleia geral a forma, o modo e o tempo desta, nomeando os liquidantes.

Art. 43. A assembleia geral poderá autorizar especialmente os liquidantes a fazer a transferência a outra companhia ou a particular, a dinheiro ou por título, dos direitos ou onus da companhia.

Art. 44. O produto líquido da liquidação antes de tudo será destinado ao reembolso da importância paga sobre o valor nominal das ações preferenciais, e, em seguida, a importância paga sobre o valor nominal das ordinárias, o saldo eventual deverá ser repartido uniformemente entre todas as ações, quer preferenciais quer ordinárias.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O ano social terminará em 31 de dezembro.

Art. 46. A Companhia poderá contrair empréstimos, dentro ou fora do país, emitindo obrigações preferenciais (debêntures) com garantia do patrimônio social.

Art. 47. Findo o prazo para o qual foram eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, continuarão os mesmos no exercício dos respectivos cargos, até que seja procedida a eleição e posse dos novos conselhos.

Terminada a leitura do texto acima transcrito, declara o senhor presidente que ia submeter à discussão a proposta, o que fez a seguir, e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi em seguida posta à votação, sendo unanimemente aprovada.

Proclamando o resultado da votação, declarou o Sr. presidente que, na conformidade da deliberação ora tomada, entram em vigor os novos estatutos sociais.

Alteração do capital social

Aprovados os estatutos e portanto a alteração do capital social, o Sr. presidente declara que devendo ser transformadas 550 ações preferenciais de propriedade de acionistas brasileiros em ações ordinárias, afim de perfazer o necessário de 750 ações ordinárias estabelecidas nos estatutos, ia proceder ao sorteio das mesmas, afim de que fossem escolhidas aquelas que deviam ser transformadas em ordinárias.

O acionista Waldyr Tostes, pedindo a palavra, propôs, que, como tinha conhecimento de que alguns acionistas preferiam transformar suas ações em ordinárias e outros ao contrário ficarem com as preferenciais, propunha que primeiro fosse facultado a cada qual manifestar a sua preferência.

Submetida esta proposta em discussão e votação foi ela aprovada e assim depois de proclamado o resultado:

— o acionista Waldyr Tostes declara que, sendo possuidor de 102 ações ordinárias e de 398 ações preferenciais, solicita sejam transformadas as 598 ações preferenciais em ordinárias, ficando destarte com 500 ações ordinárias.

— o acionista Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, possuidor de 40 ações ordinárias e 218 preferenciais, pede sejam transformadas em ordinárias 152 preferenciais, ficando destarte com 192 ordinárias e 66 preferenciais.

Os demais acionistas manifestaram o desejo de não modificar as suas ações.

Verificando o Sr. Presidente pelas declarações que acabam de ser feitas, que foram livremente escolhidas pelos seus possuidores as 750 ações ordinárias como as 750 preferenciais, e que não se fazia mister sorteio algum, declarou destarte o capital social de 1.500:000\$000, dividido em 750 ações ordinárias nominativas, sendo todos os seus possuidores brasileiros e 750 ações preferenciais também nominativas, resultando a seguinte discriminação:

	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Waldyr Tostes	500	—
Fco. Eulalio do Nascimento e Silva Filho ..	192	66
Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva	10	90
Heitor do Nascimento e Silva	20	130
Silvio Ulrico Leuzinger	1	—
Waldemar Boyunga	1	—
Roberto Tostes	25	—
Paulo de Almeida Neves	1	—
Cezar Martinez Serrano	—	101
Giuseppe Crespi	—	10
Italo Pellizzi	—	328
Goliardo Baldanzi	—	1
Pirelli S. A.	—	20
D. Maria Luiza Pinto de Melo	—	4
	750	750

Eleição dos novos administradores

O Sr. Presidente finalmente declara que em virtude do novo texto dos estatutos da Companhia, tendo o Conselho de Administração ficado reduzido a 2 diretores, em seu nome e em nome dos colegas que o constituíam apresentava a renúncia de todos os membros, pedindo que a Assembleia procedesse a eleição dos membros para constituírem novo Conselho de Administração, cujo mandato durará até a próxima assembleia geral ordinária a realizar-se em 1942. A mais declarou que em virtude da nova situação da Cia. e suas múltiplas ocupações, via-se obrigado a solicitar dos Srs. Acionistas que o seu nome não fosse incluído no novo Conselho a ser eleito.

A seguir, a Assembleia, em virtude de quanto declarado pelo senhor Presidente da mesa, procedeu a eleição do novo Conselho de Administração e verificou-se o seguinte resultado:

Srs. Waldyr Tostes e Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, que com a aprovação de todos os senhores acionistas são neste ato empossados e entram em exercício.

Remuneração dos diretores

O acionista Roberto Tostes propõe que os vencimentos do Conselho de Administração sejam os seguintes: 500\$000 mensais a cada diretor, mais 500\$000 também mensais àquele que exercer as funções de diretor-gerente, proposta essa que é aprovada, unanimemente ficando assim fixada a remuneração dos administradores da Cia.

A seguir o Sr. Presidente disse que nada mais havendo a tratar e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão afim de ser lavrada esta ata.

Reaberta a sessão foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, sendo a mesma assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Heitor do Nascimento e Silva, 1.º secretário que a fiz lavrar no livro próprio e pelos demais acionistas.

Ressalvo as entrelinhas: "suas ações" à página n. 31 verso: "digo de 1941", à página 30 verso.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — Pedro Baptista Martins. — Heitor do Nascimento e Silva. — Roberto Tostes. — Waldemar Boyunga. — Sylvio Ulrico Leuzinger. — Waldyr Tostes. — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva. — Paulo de Almeida Neves. — Cesar Martinez Serrano. — Giuseppe Crespi. — Italo Pellizzi. — Goliardo Baldanzi. — Maria Luiza Pinto de Mello. — P. Pirelli S. A. Industrial Brasileira, Bartolomeu Bianchi.

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL DE ELETRICIDADE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1942

Aos 25 dias do mês de maio, às 14 horas, na sede social da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, sala 424, presentes os acionistas que representavam o número total dos proprietários das ações ordinárias nominativas e de 614 ações preferenciais nominativas, conforme respectivas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", com as declarações exigidas em lei, assumiu a presidência

da Assembléa o presidente do Conselho de Administração, o doutor Waldyr Tostes, o qual convidou os acionistas Heitor do Nascimento e Silva e Roberto Tostes para, respectivamente, primeiro e segundo secretários, e como escrutinadores os acionistas Waldemar Boyunga e Silvio Ulrico Leuzinger, os quais aceitaram as investiduras.

Declarando instalada a Assembléa Geral Extraordinária, por haver número legal, determinou o presidente, o que fez como 1.º secretário, a leitura do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 14, 19 e 21 de maio de 1942 e na "Gazeta de Notícias" de 14, 19 e 21 de maio de 1942, anúncio que é do teor seguinte: — "Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 25 de maio de 1942, às 14 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, para deliberarem sobre exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da reforma dos Estatutos da Companhia, aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária de 29 de maio de 1941, alterando-os se necessário. — Rio, 14 de maio de 1942. — A Diretoria".

Finda a leitura, declarou o Sr. presidente que, conforme era já do conhecimento dos Srs. acionistas, o fim da presente reunião era deliberar sobre exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para arquivamento da reforma dos Estatutos sociais procedida em 29 de maio de 1941, exigência essa que importava em reforma do art. 25 dos Estatutos, o qual deixa ao Conselho de Administração a faculdade de designar qual dos dois diretores eleitos seria o presidente, exercendo as funções de gerente, disposição essa julgada colidente com a lei das sociedades anônimas. Nessa conformidade, e no sentido de atender à exigência do mencionado Departamento, propunha que o referido artigo 25 passasse a ter a seguinte redação: — "Art. 25 — Dos membros do Conselho de Administração, em número de dois, um será o presidente da Companhia, exercendo o cargo de gerente, e o outro o de diretor, sendo eleitos para os cargos respectivos pela Assembléa Geral". Submetida essa proposta à deliberação da Assembléa Geral, foi ela aprovada, pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, ficando, deste modo, modificado o artigo 25 dos Estatutos, o qual passa a ter a redação acima, sendo, no mais, ratificados os Estatutos aprovados na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29-5-1941.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que, em vista da modificação dos Estatutos aprovada pela Assembléa, mister se fazia que esta designasse, na forma do art. 25, qual o diretor que deveria ocupar a presidência da Companhia, exercendo o cargo de gerente. Procedida a votação, foi apurado o seguinte resultado: para diretor-presidente, Waldyr Tostes, por 750 votos; para diretor, Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, por 750 votos, ficando, em consequência, confirmados para os respectivos cargos pelo restante do tempo de mandato.

Nada mais havendo a tratar e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada esta ata.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, sendo a mesma assinada pelo Sr. presidente e por mim, Heitor do Nascimento e Silva, 1.º secretário, que a fiz lavrar no livro próprio, e pelos demais acionistas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1942. — Waldyr Tostes, presidente. — Heitor do Nascimento e Silva, 1.º secretário. — Roberto Tostes, 2.º secretário. — Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva. — Sylvio Ulrico Leuzinger. — Waldemar Boyunga. — Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho. — Paulo de Almeida Neves.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A., em 26 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 17.708, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deliberou sobre a conversão de ações preferenciais em ordinárias e vice-versa; aceitou a renúncia dos membros do Conselho de Administração e elegeu seus substitutos, bem como deliberou sobre a remuneração dos membros do mesmo Conselho; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de maio de 1942, que aprovou a alteração do artigo 25 dos seus estatutos, cumprindo a exigência formulada por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Eu, Carmen Cruz, aux. escr. VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto Pires Ferreira, diretor da Secção.

N. 10.717—21-7-42—1:066\$9).

S. A. FIDUCIÁRIA E ADMINISTRADORA "FIDA"

(Casa Bancária)

Avenida Rio Branco n. 111 — s/210, tel. 43-7497 — Rio de Janeiro
Carta Patente n. 1.611, de 1-11-1937

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Títulos descontados	224:831\$100
Empréstimos em C/correntes	4:950\$800
Banco do Brasil, c/elev. capital	75:000\$000
Valores em caução	8:370\$000
Valores depositados	1.896:400\$000
Imoveis	6:000\$000
Ações caucionadas	16:000\$000
Garantias de alugueis	2:765\$000
Caixa, em cofre e em bancos	34:837\$100
Diversas contas	47:486\$000
Total	2.316:640\$000

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	1:187\$800
Fundo de estabilização	539\$200
Acionistas	75:000\$000
Depósitos em c/c de movimento	40:664\$400
Depósitos em c/c de aviso	19:623\$400
Depósitos em c/c de prazo fixo	123:212\$700
Depósito em garantia	6:190\$100
Administração	26:658\$300
Caução da Diretoria	16:000\$000
Valores em caução e em depósito	1.904:770\$000
Diversas contas	2:793\$500
Total	2.316:640\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — José da Silva Campos, diretor presidente. — José Braz, diretor secretário. — Heleda Silveira Lobo, contador

(N. 10.720 — 21-7-42 — 82\$6)

EDIFÍCIO ITAMAR

Resumo da ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 3.ª convocação, no dia 15 do corrente, no salão de estar do edifício, à avenida Copacabana n. 308. As 20 horas, presente regular número de co-proprietários, foi aclamado o Sr. Plínio Olinto, para presidir a assembléa. Foi lido pelo síndico Sr. Horacio Antunes Ferreira, uma relatório circunstanciado de todos os assuntos de interesse deste condomínio e bem assim, balancete demonstrativo do movimento financeiro do Edifício, correspondente ao 1.º semestre do ano em curso, os quais juntamente com as contas apresentadas, foram aprovados por unanimidade. Não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a assembléa, às 22 horas, sendo lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Horacio Antunes Ferreira, síndico.

(N. 10.721. — 21-7-42 — 22\$1)

COMPANHIA CARIOCA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1942

Aos 7 dias do mês de julho de 1942, reunidos às 14 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, nesta cidade, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme verificação feita no livro de presença, o diretor Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya disse que havendo número legal, podia a assembléa funcionar, pedindo por isso que fosse indicado um dos presentes para presidir-la. É aclamado o Sr. Armenio Rocha Miranda, que convidou para secretários os Srs. João de Campos e Eduardo Ferreira, que tomam imediatamente os seus lugares sob a aprovação unânime. Uma vez composta a mesa, o Sr. presidente pediu ao Sr. secretário para proceder à leitura do anúncio de convocação, o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia Carioca Industrial — Rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, no dia 7 de julho próximo, às 14 horas, afim de aprovarem o aumento de capital, proposto na assembléa geral extraordinária de 2 de junho de 1942 e a reforma dos Estatutos apresentada na mesma reunião. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1942. — R. O. de Castro Maya. — Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães, diretores."

Em seguida o Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa a lista dos subscritores referente ao aumento de capital da Companhia proposto na assembléa geral extraordinária realizada em 2 de junho último, assim como o recibo do Banco Português do Brasil referente

ao depósito de 10 % sobre o referido aumento e o talão da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao pagamento do selo por verba. Pede, então, ao Sr. secretário para ler os referidos documentos, o que foi feito nos seguintes termos:

"Lista dos subscritores — Companhia Carioca Industrial — Sociedade Anônima — Aumento do capital de 5.100.000\$000 para réis 8.000.000\$000 em 29.000 ações de 100\$000 cada uma." 1.º — Armenio Rocha Miranda — Rua Senador Vergueiro, 93 — Casado — Brasileiro — 1.000 ações; 2.º — Rocha Miranda Filhos & Cia. Ltda. — Octavio Rocha Miranda — Gerente — Praça Floriano — Brasileiro — 1.000 ações; 3.º — Guinle Irmãos — Avenida Rio Branco, 137 — Brasileiro — 4.200 ações; 4.º — Ernesto F. Fontes — Rua Candelária, 42/44 — Casado — Brasileiro — 500 ações; 5.º — Luiza Honold Rocha Miranda — Praia do Flamengo, 322 — Desquitada — Brasileira — 180 ações; 6.º — Helio Rocha Miranda — Praia do Flamengo, 194 — Casado — Brasileiro — 360 ações; 7.º — Stanley E. Hime — Rua D. Mariana, 53 — Solteiro — Brasileiro — 2.000 ações; 8.º — Mario Oswald — Avenida Atlântica, 250 — Casado — Sueco — 240 ações; 9.º — Clotilde Piquet de Alcantara — Curadora de João Piquet Carneiro — Rua José Higino, 246, casa I — Solteiro — Brasileiro — 16 ações; 10.º — R. O. de Castro Maya — Praia do Flamengo, 194 — Solteiro — Brasileiro — 15.450 ações; 11.º — Raul Rocha Lisboa — Rua Sebastião Lacerda, 14 — Casado — Brasileiro — 2.200 ações; 12.º — Olavo P. da Fonseca Guimarães — Av. Epitacio Pessoa, 2.004 — Casado — Brasileiro — 2.000 ações; 13.º — P.p. Carlos Amelio de Figueiredo, R. O. de Castro Maya — Av. Vieira Souto, 490 — Casado — Brasileiro — 155 ações.

"Recibo do Banco — Banco Português do Brasil — 290.000\$000 — Recebemos da Companhia Carioca Industrial, de acordo com o dispositivo n. 3 do art. 38 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, a quantia de 290.000\$000 (duzentos e noventa contos de réis) correspondente a 10 % de 2.900.000\$000 (dois mil e novecentos contos de réis) aumento do capital social — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1942. Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima." (Assinaturas ilegíveis.)

"Selo por verba — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — Talão n. 21.254 — 11.600\$000 — Selo por Verba. — No livro de receita a folha ... fica debitado o tesoureiro pela quantia do onze contos e seiscentos mil réis, recebida da Companhia Carioca Industrial proveniente de aumento de capital, conforme a verba n. 161. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1942. — O ajudante do tesoureiro do Selo (Assinatura ilegível.) — O escriturário (Assinatura ilegível.) Terminada esta leitura o Sr. presidente pede ainda ao Sr. secretário para ler ainda, na íntegra, os Estatutos da Companhia, com a reforma do artigo 5.º para que fiquem transcritos na presente ata:

"Estatutos da Companhia Carioca Industrial — Capítulo I — Da sociedade, sede, objeto e duração — Art. 1.º A Companhia Carioca Industrial, sociedade anônima, constituída por assembleia geral de 8 de janeiro de 1925, com sede e foro jurídico nesta capital, passa a ser regida pelos presentes Estatutos. — Art. 2.º O objeto da sociedade é a exploração de indústrias extrativas de produtos vegetais, beneficiamento dos mesmos e seu comércio. — Art. 3.º O prazo e duração da sociedade vai até 31 de dezembro de 1950, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. — Art. 4.º A sociedade poderá instalar agências e sucursais onde for conveniente, a critério da Diretoria. Capítulo II — Do capital, dividendo, e fundo de reserva. — Art. 5.º O capital social é de oito mil contos de réis (8.000.000\$000) representado por oitenta mil (80.000) ações de cem mil réis (100\$000) cada uma. — Art. 6.º As ações sempre depois de integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, podendo, em qualquer tempo, estas serem transformadas naquelas e vice-versa, à vontade do possuidor. — Art. 7.º Os lucros líquidos da sociedade apurados nos balanços procedidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos: a) cinco por cento para fundo de reserva, até que seja igual a cinquenta por cento do capital; b) dez por cento para fundo de depreciação de máquinas, moveis e utensílios; c) nove por cento para os diretores, uma vez garantido o dividendo mínimo legal. Parágrafo único — O saldo que restar dos lucros líquidos de cada semestre, após as deduções supra, será aplicado em dividendos aos acionistas, fundos especiais destinados a amparar situações indecisas ou pendentes, gratificações para os gerentes das fábricas e demais auxiliares da Companhia, de acordo com a resolução tomada em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal — Capítulo III — Da Administração e do Conselho Fiscal — Art. 8.º A Companhia será administrada por três diretores e terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, os quais poderão ser acionistas ou não. — Art. 9.º O mandato da Diretoria é por três anos e o do Conselho Fiscal por um ano, podendo um e outro serem reeleitos. — Art. 10. Na falta ou impedimento temporário de dois diretores, será convidado um membro do Conselho Fiscal para preencher a vaga de um só diretor. Parágrafo único. — Nos casos de renúncia ou impedimento por mais de três meses de qualquer membro da Diretoria, será ouvida a assembleia para deliberar a respeito. — Art. 11. Os honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela assembleia geral dos acionistas e serão pagos por mês vencido. — Art. 12. Os diretores garantirão a sua gestão com a caução de duzentas (200) ações e após isso é que poderão ser investidos de suas funções mediante respectivo termo no livro de reunião da Diretoria. — Art. 13. Compete à Diretoria todos os atos da gestão dos negócios sociais, nos termos da lei, para o que fica investida desde já de plenos poderes, devendo ser ouvido o Conselho Fiscal sempre que houver divergência entre os diretores e nos casos em que a lei determinar. — Art. 14. Serão assinados por dois di-

retores ou por um diretor e um membro do Conselho Fiscal todos os documentos que importem compromisso pecuniário para a Companhia. — Capítulo IV — Da assembleia geral — Art. 15. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias respectivamente com os poderes que a lei lhes atribue, mediante convocação com a antecedência legal, sendo que as ordinárias se realizarão no mês de abril de cada ano, e, as extraordinárias sempre que assim se tornar necessário, e nos termos da lei. — Art. 16. As assembleias gerais serão constituídas pelos possuidores de ações nominativas, inscritas com antecedência não menor de 15 dias ao da reunião, e, pelos que, possuindo ações ao portador, as depositarem no escritório da Companhia, pelo menos com três dias de antecedência. Parágrafo único — Cada ação dá direito a um voto. — Art. 17. As assembleias gerais serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários, assim se formando a mesa que dirigirá os trabalhos. — Art. 18. Os casos omissos destes estatutos serão regidos pelas disposições da lei sobre sociedades anônimas. — Art. 9. O ano social coincidirá com o ano civil. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1942.

Terminadas estas leituras, o Sr. presidente submete à apreciação dos Srs. acionistas os documentos que acabam de ser lidos, tendo sido constatado tudo em perfeita ordem e aprovados por todos e suspende a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata que foi assinada por todos os presentes. E eu, Eduardo Ferreira, servindo de segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo Eduardo Ferreira. — João de Campos. — Armenio Rocha Miranda. — R. O. de Castro Maya. — Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães. — Cesar de Mello e Cunha. — Ataliba Ferreira Barcellos.

(N. 10.732 — 21-7-1942 — 241\$8.)

COMPANHIA AMÉRICA FABRIL

Fiação e Tecelagem

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo		
Fábricas	79.403:770\$990	
Terras e casas	8.587:005\$770	87.990:776\$760
Manufaturas	16.281:176\$590	
Almoxarifados	6.392:701\$460	
Matérias primas	10.013:797\$600	32.687:675\$650
Contas correntes — Devedores	17.471:389\$180	
Caixas	297:757\$000	
Apólices federais e outros títulos de valor	28.861:955\$860	
Diversas contas	1.314:047\$700	
Ações depositadas	80:000\$000	
		168.703:602\$150
Passivo		
Capital	48.000:000\$000	
Empréstimo por debêntures	£ 700.000.-	
Debêntures resgatadas	£ 216.000.-	
	£ 484.000.-	15.810:782\$290
Fundo de reserva	10.300:000\$000	
Fundo de reparações e reformas	36.400:000\$000	
Fundo de garantia de dividendos — Constituído por 14.003 contos de réis nominiais em apólices e obrigações constantes no ativo	11.773:616\$600	
Saldo a aplicar	826:383\$400	12.600:000\$000
Fundo para resgate do empréstimo	2.500:000\$000	
Lucros suspensos	13.478:097\$530	
Regularização de câmbio	9.000:000\$000	
Obrigações a pagar	960:058\$600	
Contas correntes — Credores	15.580:416\$850	
Dividendos — não reclamados	114:247\$000	
N. 81 a distribuir	2.880:000\$000	2.994:247\$000
Caução da diretoria	80:000\$000	
Diversas contas	1.000:000\$000	
		168.703:602\$150

Pela Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem. — O diretor-presidente, Antonio Lartigue Scabra. — O diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — O diretor-técnico, Frederick Landsey Anderson. — O diretor-secretário, Carlos Gilberto da Rocha Faria. — O contador, Dyocelli Tindó (Matr. 34.144).

(N. 10.748 — 21-7-42 — 128\$5)

PHOENIX ASSURANCE COMPANY LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

	VIDA £	GERAL £	TOTAL £
Hipotecas sobre propriedades na Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ..	1.727.102. 7. 4	76.250. 0. 0	1.803.352. 7. 4
Hipotecas sobre propriedades na Irlanda mas não Irlanda do Norte ..	2.532.11. 1	—	2.532.11. 1
Hipotecas sobre propriedades fora da Grã-Bretanha e Irlanda	44.624. 5.11	18.737.18.11	63.362. 4.10
Empréstimos sobre foros públicos e paroquiais	686.101.12. 6	121.065.10. 5	807.167. 2.11
Empréstimos sobre rendas vitalícias	168.635. 5.11	5.336. 4. 0	173.971. 9.11
Empréstimos sobre garantias	118.758.18. 4	—	118.758.18. 4
Empréstimos sobre apólices da Companhia e títulos de valor dentro do seu limite de resgate	844.279. 2. 9	—	844.279. 2. 9
Empréstimos sobre garantia pessoal	2.014.10. 3	—	2.014.10. 3
Emprego de Capital:			
£ 10.000 novas debêntures, 3% East Indian Railway C. ^o	£ 5.000.0.0		
£ 10.000 ações preferenciais garantidas, 5% da Southern Railway C. ^o ..	£ 9.000.0.0		
£ 22.000 do empréstimo de guerra 3 1/2%	£ 20.000.0.0		
£ 107.451.11.2 do empréstimo de guerra 3 1/2%	£ 103.000.0.0		
	34.000. 0. 0	103.000. 0. 0	137.000. 0. 0
Títulos do Governo Britânico	5.154.000. 0. 0	2.458.000. 0. 0	7.612.000. 0. 0
Títulos emitidos pelas leis "Trade Facilities Act"	259.000. 0. 0	42.000. 0. 0	301.000. 0. 0
Títulos do Governo da Irlanda do Norte	47.000. 0. 0	43.000. 0. 0	90.000. 0. 0
Títulos dos Municípios e Distritos, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ..	747.000. 0. 0	260.000. 0. 0	1.007.000. 0. 0
Títulos dos Órgãos Públicos, Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	908.000. 0. 0	172.000. 0. 0	1.080.000. 0. 0
Títulos do Governo da Índia e colônias	1.650.000. 0. 0	1.396.000. 0. 0	3.046.000. 0. 0
Títulos Provinciais da Índia e colônias	118.000. 0. 0	97.000. 0. 0	215.000. 0. 0
Títulos Municipais da Índia e colônias	739.000. 0. 0	261.000. 0. 0	1.000.000. 0. 0
Títulos de Governos Estrangeiros	128.000. 0. 0	4.095.000. 0. 0	4.223.000. 0. 0
Títulos de Províncias estrangeiras	11.000. 0. 0	6.000. 0. 0	20.000. 0. 0
Títulos de Municípios estrangeiros	5.000. 0. 0	—	5.000. 0. 0
Debêntures, obrigações e ações de Estradas de Ferro	3.929.000. 0. 0	3.356.000. 0. 0	7.285.000. 0. 0
Ações de Estradas de Ferro e outros títulos preferenciais	1.714.722. 7.10	1.118.000. 0. 0	2.832.722. 7.10
Ações de Estradas de Ferro e outros títulos diversos	507.993. 2. 1	731.249.13. 6	1.239.242.15. 7
Aluguéis de terrenos de propriedade da Companhia	132.851. 7. 5	20.320. 2. 0	153.171. 9. 5
Aluguéis de terrenos arrendados	41.841. 6. 6	—	41.841. 6. 6
Prédios e terrenos	126.696. 9. 7	1.371.420.19. 0	1.498.117. 8. 7
Rendas vitalícias	38.492.15.10	—	38.492.15.10
Reversões	90.986. 2. 5	—	90.986. 2. 5
Saldos de Agentes e Prêmios a Receber	85.410.10.11	1.695.503.17. 6	1.780.914. 8. 5
Contas a Receber	242.432. 9. 2	305.529.18. 0	547.962. 7. 2
Juros, dividendos e aluguéis a receber (menos Imposto sobre a Renda) ..	16.638. 5. 3	5.870. 7. 6	22.508.12. 9
Juros ganhos mas não pagáveis (menos Imposto sobre a Renda)	131.322.19. 5	66.312. 2.11	200.635. 2. 4
Devido pelos Fundos — Vida	—	874.17. 7	—
Devido por outras Companhias em conta de resseguros	15.212.14. 9	614.390. 0. 4	629.602.15. 1
Dinheiro em depósito, excluindo Bancos	—	287.260. 2. 9	287.260. 2. 9
Dinheiro — Em depósito	55.112.10. 0	90.050. 5.11	145.162.15.11
Em caixa e em conta corrente	58.881. 1. 4	1.559.860.11.10	1.618.741.13. 2
	£ 20.590.642.16. 7	£ 20.377.032.12. 2	£ 40.966.800.11. 2

Passivo

	VIDA £	GERAL £	TOTAL £
Capital (integralmente subscrito) £ 3.792.795:			
Em 309.755 ações de £10, £ 1 integralizada	—	309.755. 0. 0	—
Em 695.245 ações de £ 1 integralizada	—	695.215. 0. 0	1.005.000. 0. 0
Debêntures 3 1/2% (Law Life)	—	663.105. 0. 0	—
4% (Registado 1922)	—	893.409. 0. 0	1.556.514. 0. 0
Fundos de Seguros de Vida	20.089.477. 2.10	—	20.089.477. 2.10
Fundos de Seguros de Fogo	—	1.328.000. 0. 0	1.328.000. 0. 0
Fundos de Seguros Marítimos	—	1.811.752. 3. 3	1.811.752. 3. 3
Fundos de Seguros de Acidentes	—	1.542.000. 0. 0	1.542.000. 0. 0
Fundos de Amortização e redução do Capital	71.884. 2. 6	1.111.980.19. 9	1.183.865. 2. 3
Reserva Geral	—	2.500.000. 0. 0	2.500.000. 0. 0
Reserva de Contingência e de emprego de Capital	—	1.849.256. 0. 6	1.849.256. 0. 6
Conta de Lucros e Perdas	—	1.287.652. 3. 6	1.287.652. 3. 6
	20.161.361. 5. 4	13.992.155. 7. 0	34.153.516.12. 4
Juros sobre Debêntures ganhos mas não devidos	—	1.372.13.10	1.372.13.10
Reserva para Dividendos pagáveis em 1942	—	301.500. 0. 0	301.500. 0. 0
Reserva para Sinistros a liquidar (conta vida)	404.313.12. 7	—	404.313.12. 7
Reserva para Sinistros a liquidar (conta fogo)	—	701.000. 0. 0	701.000. 0. 0
Reserva para Sinistros a liquidar (conta acidentes)	—	2.127.000. 0. 0	2.127.000. 0. 0
Reserva para Sinistros a liquidar (conta amortização)	—	1.350. 0. 0	1.350. 0. 0
Contas a pagar	23.998.13.10	2.618.090.10.11	2.642.089. 4. 9
Dividendos a pagar	—	439.17. 2	439.17. 2
Juros de debêntures a pagar	—	2. 1. 0	2. 1. 0
Devido ao fundo geral	874.17. 7	—	—
Devido a outras Companhias em contas de resseguros	94. 7. 3	634.122. 2. 3	634.246. 9. 6
	£ 20.590.642.16. 7	£ 20.377.032.12. 2	£ 40.966.800.11. 2

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		£
Reserva para Dividendos pagaveis em 1942 (imposto sobre a Renda)		301.500. 0. 0
Juros sobre Debêntures (menos imposto sobre a Renda)		29.297.12. 7
Reserva para Imposto britânicos		200.000. 0. 0
Contas incobráveis		1.432.19. 2
Despesas não debitadas e outras contas		55.381.17. 5
Reserva para precauções contra Raids Aéreos e outras despesas de emergência		50.000.00. 0
Reserva para pensões		75.000. 0. 0
Saldo transportado		1.287.652. 3. 6
		£ 2.000.267.12. 8
Crédito		£
Saldo do ano anterior		1.235.511. 3. 6
Juros, dividendos e alugueis .. £ 533.338.14. 7		
Menos — Imposto sobre a Renda após o ajustamento da reserva	252.012.17. 5	281.375.17. 2
Lucros transferidos das:		
Conta de fogo		150.913. 8. 1
Conta de acidente		256.393.11. 9
Conta marítimo		75.000.00. 0
Eventuais		1.073.12. 2
		£ 2.000.267.12. 8

(N. 10.736—21-7-1942—438\$6).

ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, em 13 de julho de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 17.773, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu um diretor e os membros do conselho fiscal para 1942, fixando-lhes os vencimentos. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200.

Visto. — *Pires Ferreira*, Diretor da Secção.

(N. 10.737 — 21-7-42 — 30\$6)

COMPANHIA ALIANÇA IMOBILIÁRIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Aliança Imobiliária, em 3 de julho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 17.737, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 10 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal, bem como fixou os honorários da diretoria e do conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 2\$200. — Visto, *Pires Ferreira*, Diretor da Secção.

(N. 10.733 — 21-7-42 — 23\$5)

CENTRO DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE ESTATUTO

REFORMA

Fundado a 31 de julho de 1903 nesta cidade, sua sede e foro, por empregados do comércio, hoteleiro e similares, sob a denominação de "Centro Doméstico", posteriormente alterada para "Centro Cosmopolita" e depois para "Centro de Previdência dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares" que adotou até então, com personalidade jurídica pelo registro de seu Estatuto feito no 1.º Ofício do Registro de Títulos sob n. 95 do Livro 1 de Sociedade Civil em 7-7-906, reformado e registado no mesmo ofício sob números: 1.675 do Livro 3 de Sociedades Civils em 7-5-926, 245 do Livro A 1 de Pessoas Jurídicas em 4-6-932 e 984 do Livro A 2 de Pessoas Jurídicas em 12-3-937, compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e destina-se a proporcionar-lhes consultas médicas, auxílios pecuniários, por doença ou viagem, auxílio de funeral, festas e diversões recreativas, instrução e desenvolvimento físico, consoante disposto em seu Estatuto que é reformável, após 5 anos de vigência mediante proposta da diretoria aprovada por 2/3 de votos do C. Deliberativo, ressalvadas as restrições nele contidas. É administrado por uma Diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário geral, secretário de atas, 1.º e 2.º tesoureiros, procurador, diretores de assistência e social e Conselho Fiscal de 7 membros e pela assembléa deliberativa de 50 sócios, competindo ao presidente representá-lo em Juízo e fora dele. Em caso de dissolução, resolvido por assembléa especialmente convocada com antecedência de 5 dias em jornal de grande circulação, o remanescente de seu patrimônio será dividido relativamente entre os sócios existentes, ou doado, segundo deliberação da mesma. A ata da assembléa que aprovou o atual estatuto, realizada a 8 de julho de 1942, está registada no Cartório Teffé, sob número 6.957, do Livro J 15 em 21 de julho de 1942. Os nomes dos sócios fundadores constam do primitivo registro e os dos componentes da administração em exercício, do atual estatuto ora registado. — *Luiz Augusto da França*, presidente.

(N. 10.746 — 21-7-42 — 47\$9)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

A L E R T A !

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

A Praça

Antonio J. Pereira, declara que nesta data vendeu o seu Armazem de Secos e Molhados e seus anexos, sito à avenida Giannimario Dantas n. 443, na Freguesia de Jacarépagua, livre e desembaraçado de quaisquer onus aos Srs. A. J. Antunes & Irmão. Quem se julgar credor devidamente comprovado queira apresentar-se no prazo da Lei.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942.

— Antonio J. Pereira.

Reconheço a firma retro de Antonio J. Pereira — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Paulino Scenola de Senna*.

(N. 10.751 — 21-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Banco Autocastro**Dividendo n. 9**

Comunicamos que a partir de 25 do corrente, pagar-se-á em nossa sede à rua dos Invalidos n. 123, o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho próximo passado, à razão de 4 % ao ano.

Outrossim informamos que o imposto s/dividendos será de 8 % sobre o valor do dividendo correspondente a este semestre, de acordo com o imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942.

— Attila Castro, diretor-presidente.

(N. 10.752 — 21-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Clube Naval**AVISO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1.ª, 2.ª, 3.ª e última convocações
De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. Sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em 1.ª convocação, no dia 24 de julho corrente, às 17 horas; e, caso não se reúna a Assembleia nesse dia, fica desde já feita a 2.ª convocação para o dia 31 de julho corrente, às 17 horas. Caso ainda não se reúna nesse dia, fica feita a 3.ª e última convocação para o dia 5 de agosto às 17 horas e 30 minutos.

Assunto a ser tratado — Tornar extensiva aos sócios do Club Naval que recebem vencimentos pelo Ministério da Fazenda, as vantagens e regalias que já foram concedidas aos sócios em identicas condições, que foram transferidas para o Ministério da Aeronáutica (§ 1.º, art. 63 dos Estatutos). — *Aydano de Faria*, 1.º secretário.

(N. 10.099 — 21-7-42 — 27\$5)

"Produtos Químicos Ciba", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à avenida Venezuela n. 110, no dia 3 de agosto próximo, às 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social, parte pela emissão de ações preferenciais, sem direito de voto.

Para tomar parte na Assembleia, os acionistas deverão depositar os seus títulos na sede social, no "Royal Bank of Canada" e no "National City Bank", até três dias antes da data marcada para reunião da Assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942.

— A Diretoria: *I. Barroso*. — *A. Brun*.

— *Dr. Hans C. Kiefer*. — *G. A. Lima Torres*.

(N. 10.716 — 21-7-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Fábrica de Tecidos Esperança S. A.

Rua Teófilo Ottoni n. 74, 1.º andar
Nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 do mês corrente e depois às terças e quintas feiras, será pago, no escritório desta Companhia, das 13 às 15 horas, o dividendo relativo ao 1.º semestre deste ano.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942.

— *Bento Costa*, presidente. — *Avelino Ottoni de Carvalho*, tesoureiro. — *Jayme de Faria Martins*, técnico.

(N. 10.725 — 21-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, sobrado, nesta Capital, afim de se proceder à eleição da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942.

— *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro e Silva*, diretores.

(N. 10.745 — 21-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Terras, Vilas e Cidades**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Terras, Vilas e Cidades a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede desta Sociedade à rua Uruguiana n. 104, 1.º andar, no dia 10 de agosto de 1942, às 16 horas, afim de atender a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com relação a ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1942, e para a alteração do parágrafo único do artigo 21 dos Estatutos.

"S. A. Terras, Vilas e Cidades" — *Otilio Neves*, diretor-gerente.

(N. 10.731 — 21-7-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco dos Estados S. A.**1.º Dividendo**

São convidados os Srs. acionistas do Banco dos Estados S. A. a virem receber, a partir do dia 1 de agosto próximo, na sede do Banco, à travessa do Ouvidor n. 28, nesta Capital, ou na filial à rua Tupinambás ns. 318-320 em Belo-Horizonte, o 1.º dividendo de suas ações referentes ao 1.º semestre deste ano, à razão de 10 % a.a.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— Pela diretoria — Banco dos Estados S. A. — (assinatura legível).

(N. 10.728 — 21-7-42 — 32\$6 — 2 vezes)

Companhia Sul Mineira**de Eletricidade****Extravio de ações nominativas**

Para os devidos efeitos, torna-se público ter sido extravaviada a cautela número 723 representativa de cem ações nominativas ns. 38.470-529 e 55.726-765, pertencentes ao Sr. Paulo Passos da Silveira, será fornecida nova cautela ao acionista mencionado se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não surgir oposição fundada.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— *Gabriel Pereira*, diretor.

(N. 10.626 — 20-7-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Laboratório Phymatosan S. A.

O Sr. Frederico Marcondes dos Santos, na qualidade de Diretor-Presidente do Laboratório Phymatosan S. A., convoca os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15 horas do dia 30 do corrente, na sede deste Laboratório à rua Conde de Bomfim n. 1.034, afim de proceder a modificação dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942.

— Laboratório Phymatosan S. A. — *Frederico Marcondes dos Santos*.

(N. 10.623 — 20-7-42 — 39\$9 — 3 vezes)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.

São convidados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de agosto do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 170, 1.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos da sociedade, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e tratar de outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— Pela Diretoria, *Oliveir Fontenelle de Araújo*.

(N. 10.517 — 20-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil**Sociedade Anônima****(Pagamento de dividendos)**

A partir do dia 23 do corrente, pagar-se-á na Tesouraria deste Banco, o 4.º dividendo, relativo ao 1.º semestre do corrente ano, à razão de 6\$0 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

Dia 22 — Ações nominativas.

Dia 23 — Ações ao portador.

Dia 24 — Ações nominativas.

Dia 25 — Ações ao portador.

Depois dos dias acima mencionados, esse pagamento será feito indistintamente, quer aos possuidores de ações ao portador, quer das nominativas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.

— Pela diretoria, *Genesio Pires*, diretor.

(N. 10.448 — 18-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Escola Remington S. A.**4.º Dividendo Preferencial**

A partir do dia 22 do corrente, pagar-se-á, no escritório da sociedade, na rua Sete de Setembro n. 59, o 4.º dividendo preferencial, relativo ao 1.º semestre de 1942, à razão de 10 % a.a.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942.

— *Frederico Ferreira Lima*, diretor-presidente.

(N. 10.606 — 17-7-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Agência Mario Mendonça S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Usando da faculdade que me é conferida pela letra H do art. 9 dos Estatutos, convoco os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10 horas do dia 29 de julho corrente, na sede social, à rua São Cristóvão n. 1.216 para deliberarem:

a) ampliação do nosso ramo de negócio;

b) aprovação do mandato do diretor tesoureiro.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— Agência Mario Mendonça S. A. — *Mario Mendonça*, diretor-presidente.

(N. 10.624 — 20-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Construtora Alcides**E. Jotia****Em organização**

Alcides Brando Cotia e Ary Brando Cotia, na qualidade de fundadores da Companhia Construtora Alcides E. Jotia, convocam os Srs. subscritores do capital social para se reunirem, no dia 1 de agosto do corrente ano, às 13 horas, no 9.º andar do prédio n. 39 da rua Visconde de Inhauma, afim de, em assembleia, deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens, que deverão entrar para a formação do capital social, e sobre a constituição da Companhia.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— Os fundadores: *Alcides Brando Cotia*.

— *Ary Brando Cotia*.

(N. 10.638 — 20-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Aviso

RKO Rádio Pictures, Inc., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da América do Norte, pela presente declara que não assume nenhuma responsabilidade por qualquer ato praticado no Brasil pelo Sr. Orson Welles.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— Pela RKO Rádio Pictures, Inc., *Lynn Shores*.

Reconheço a firma Lynn Shores — Rio, 20 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Fernando de Azevedo Milanez*.

(N. 10.639 — 20-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil S. A.**Extravio de ações**

Tendo-se extravaviado o certificado número 3.265 relativo a 20 ações (antigas) do Banco Português do Brasil, nominativas, integradas de ns. 43.500 a 43.609, pertencentes ao Sr. Dr. Conego Antonio Pereira dos Santos e havendo sido pedido novo certificado, em substituição, será o mesmo entregue, caso não apareça nenhuma reclamação no prazo de 30 dias desta data.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1942.

— A Diretoria.

(N. 9.739 — 26-6-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco Nacional de Descontos**(Sociedade Anônima)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima), a se reunir em sua sede social, à rua da Alfândega n. 50, pelas 10 e meia horas do dia 27 do andante, para o fim de procederem à alteração dos §§ 1.º e 2.º do art. 27 dos Estatutos, submetidos à aprovação do Governo, substituindo-os de acordo com a exigência da Diretoria da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942.

— Pela diretoria — Banco Nacional de Descontos — *Osmar Rudler de Aquino*, diretor.

(N. 10.198 — 15-7-42 — 36\$7 — 2 vezes)

Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas da Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A. para uma reunião em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de julho corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 43, para o fim especial de procederem à eleição do Diretor-Presidente, assim como decidirem sobre a distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.

— *George Henry Holmes*, diretor secretário-tesoureiro.

(N. 10.738 — 21-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Instituto Científico São Jorge S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Usando das atribuições que me conferem os Estatutos, art. 9.º e parte final do 14, convoco a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Científico São Jorge S. A. a reunir no dia 7 de agosto próximo futuro, pelas 15 horas, na sede da sociedade, rua Senador Dantas n. 41, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

a) Tomar conhecimento e satisfazer a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, em relação aos Estatutos; e

b) Assuntos gerais de interesse para a sociedade.

Nos termos do art. 13 dos Estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações nos cofres da sociedade até oito dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— O diretor-delegado: *Salvador Aldafacio Battaglia*.

(N. 10.724 — 21-7-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Sindicato do Comércio Atacadista**de Gêneros Alimentícios****do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convindam-se todos os senhores Associados quites, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 31 de julho corrente, às 14,30 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para procederem à eleição dos representantes e respectivos suplentes do sindicato à Comissão do Salário Mínimo. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e dia, às 15 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— *José Candido Francisco Moreira*, presidente.

(N. 10.739 — 21-7-42 — 27\$5)

Sindicato do Comércio Atacadista**de Carvão Vegetal e Lenha****do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convindam-se todos os senhores Associados quites, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 30 de julho corrente, às 19,30 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para procederem à eleição dos representantes e respectivos suplentes do sindicato à Comissão do Salário Mínimo. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e dia, às 20 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— *Diogo Rangel*, presidente.

(N. 10.740 — 21-7-42 — 27\$5)

Sindicato do Comércio Atacadista**de Drogas e Medicamentos****do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convindam-se todos os senhores Associados quites, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 30 de julho corrente, às 14,30 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para procederem à eleição dos representantes e respectivos suplentes do sindicato à Comissão do Salário Mínimo. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e dia, às 15 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.

— *Orlando Soares de Carvalho*, presidente.

(N. 10.741 — 21-7-42 — 27\$5)

Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinismos em Geral do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se todos os senhores Associados quites, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 28 de julho corrente, às 15 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para procederem à eleição dos representantes e respectivos suplentes do sindicato à Comissão do Salário Mínimo. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e dia, às 15,30 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.
— João Baylounge, presidente.

(N. 10.743 — 21-7-42 — 27\$5)

Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se todos os senhores Associados quites, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 27 de julho corrente, às 10,30 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para procederem à eleição dos representantes e respectivos suplentes do sindicato à Comissão do Salário Mínimo. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e dia, às 11 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.
— Luiz Eugenio Leal, presidente.

(N. 10.744 — 21-7-42 — 27\$5)

Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se todos os senhores Associados quites, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 29 de julho corrente, às 16,30 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, para procederem à eleição dos representantes e respectivos suplentes do sindicato à Comissão do Salário Mínimo. Não comparecendo número legal de associados, ficam estes, desde já convidados para nova reunião, em segunda e última convocação, a realizar-se no mesmo local e dia, às 17 horas, a qual funcionará com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.
— Duarte Gonçalves de Ulhoa, presidente.

(N. 10.742 — 21-7-42 — 27\$5)

Touring Club do Brasil**Sociedade Civil****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Estão convocados os senhores sócios titulares do Touring Club do Brasil para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a se realizar hoje, 22 de julho de 1942, às 15 horas, na sua sede social, na Estação de Passageiros do cais do porto, à praça Mauá, para o fim especial de, nos termos dos Estatutos sociais, tomarem conhecimento e decidirem quanto ao relatório da Diretoria, contas do tesoureiro e parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição da Diretoria para o período de 6 anos e do Conselho Fiscal para o período de um ano.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942.
— (assinatura ilegível), presidente.

(N. 10.747 — 21-7-42 — 26\$5)

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em nossa sede à rua da Quitanda n. 177, 1.º andar, às 15 horas do dia 3 de agosto do corrente ano, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria acompanhada de exposição justificativa, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao aumento de capital social e consequente reforma do art. 4.º e supressão do Capítulo V — art. 23 — dos nossos Estatutos. As transferências de ações ficam suspensas desde o dia 27 de julho até o dia 3 de agosto inclusive. Na forma dos Estatutos as ações ao portador com direito a voto nessa Assembleia bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942.
— Adhemar de Camindé Jobim. — José Soares Maciel Filho — João Pereira da Fonseca, diretores.
(N. 10.750 — 21-7-42 — 93\$8 — 4 vezes)

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 81.º dividendo nos dias 5, 6 e 7 de agosto — ações nominativas —, nos dias 12, 13 e 14 do mesmo mês — ações ao portador —, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento, descontando-se 8 % referente ao imposto sobre a renda. Da última data em diante, o pagamento se fará às quintas-feiras das 14 às 16 horas. Ficam suspensas as transferências de ações do dia 27 de julho ao dia 4 de agosto inclusive.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942.
— Adhemar de Camindé Jobim. — José Soares Maciel Filho. — João Pereira da Fonseca, diretores.
(N. 10.749 — 21-7-42 — 71\$4 — 4 vezes)

ANÚNCIOS

Clube de Engenharia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 49 dos Estatutos, convido os Srs. Sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda e última convocação, no edifício social à avenida Rio Branco ns. 124-126, sábado, dia 25 do corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre o parecer da Comissão Fiscal, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, atos e contas da Diretoria e relatório aprovado pelo Conselho Diretor.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942.
— J. G. Marques Porto, 1.º vice-presidente em exercício.

(N. 10.750 — 21-7-42 — 16\$3)

Companhia Propriedade Imovel

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, à rua Claudio de Costa n. 39, em Irajá, às 14 horas do dia 22 do corrente, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, para alteração dos Estatutos e adaptação dos mesmos à legislação em vigor afim de se proceder à eleição da nova diretoria — pela saída dos atuais diretores. — A Diretoria — Rio, 10 de julho de 1942. — Luiz Borges de Freitas, presidente.

(N. 1.153 — 13-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

PREÇO DO NUMERO DE HOJE \$400